



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 115

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			83
Poder Executivo.....	1	45	
Casa Civil.....		48	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	48	83
Secretaria de Estado de Economia.....	2	50	83
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	54	86
Secretaria de Estado de Educação.....	8	63	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	11	64	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	64	93
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	15	68	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17	68	95
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	69	96
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17	72	96
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		72	96
Secretaria de Estado da Mulher.....	18	73	99
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		73	99
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			99
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	18	74	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		76	100
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	18	77	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	19	78	101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		80	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		80	102
Secretaria de Estado de Turismo.....			103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	20	81	104
Defensoria Pública.....	21	81	
Tribunal de Contas.....	21	82	104
Ineditorial.....			105

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.924, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00001752/2024-07, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001760, de Assessor, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades para a Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022;

Considerando que o Termo Especial de Regularização para Transferência de Permissão de Uso, na modalidade de BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, constante no Processo Administrativo nº 00141-00000121/2020-90, teve seu prazo de vigência expirando em 30 de dezembro de 2012;

Considerando que a permissionária não deu continuidade ao procedimento para renovação do termo de uso da área pública ocupada pelo mobiliário, conforme relatado no Despacho - RA-PP/GAB (76109717);

Considerando o falecimento da Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA ocupante do mobiliário urbano tipo Banca de Jornais e Revistas, localizado na W3 Sul 506, Entre os Blocos "B/C", na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme Requerimento 131795400 e certidão de óbito (131795599), resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o uso do mobiliário urbano tipo Banca de Jornais e Revistas, localizado na W3 Sul 506, Entre os Blocos "B/C", na Região Administrativa do Plano Piloto, ocupado por MARIA APARECIDA DA SILVA, tendo seus efeitos suspensos a partir de 23 de janeiro de 2024, conforme Requerimento constante no bojo do Processo Administrativo nº 00141-00000121/2020-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 393/2012, constante no Processo Administrativo nº 0362-002002/2012 anexado a este de nº 00138-00003165/2020-11, em nome de ANTÔNIO DE SENA SILVA, CPF nº \*\*\*.849.263-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 666, da Ala Única, situado no SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA, localizada na REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 10/11 Avenida Contorno - Parque Ecológico dos Jequitibás

- Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "Circumvida Circulando", no dia 02 de junho de 2024, representado por MANUELA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº 783.\*\*\*-\*\*-53, conforme Processo 00134-00000636/2024-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada no Setor Habitacional Nova Colina Condomínio Novo Setor de Mansões Conjunto 08 - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Evento Nova Colina", no dia 08 de junho de 2024, representado por INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO, CNPJ nº 05.023.632/0001-94, conforme Processo 00134-00000642/2024-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada: DE: UO 09.119 - Região Administrativa do Riacho Fundo I UG 190.119 - Administração Regional do Riacho Fundo I. PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que tem como objeto a execução de calçadas nesta Região Administrativa do Riacho Fundo I.

II - VIGÊNCIA: Data de início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Término: 31/12/2024.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.1110-0008	4.4.90.51	100	R\$ 500.000,00

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA  
Administrador Regional do Riacho Fundo I  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 442, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Estabelece critérios para os remanejamentos de servidoras contempladas, no Programa de Atenção Materno-Infantil - PROAMIS/DF, com vagas no Berçário Institucional Buriti. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 42.203, de 16 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º A servidora contemplada com vaga no Berçário Institucional Buriti, do Programa de Atenção Materno-Infantil - PROAMIS/DF pode, temporariamente, a critério da administração pública, ser remanejada, mediante redistribuição ou disposição, para os órgãos ou entidades da administração pública direta do Distrito Federal localizados nas proximidades das instalações do referido Berçário.

Art. 2º São requisitos para a redistribuição:

- I - pertencer a carreira transversal;
  - II - estar lotada em órgão ou entidade distante das instalações físicas do berçário;
  - III - ser autorizada pelo titular dos órgãos ou entidades de origem e de destino.
- Art. 3º Caberá à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de destino, observada a necessidade do serviço e as atribuições do cargo efetivo, definir a lotação da servidora redistribuída.

Art. 4º A redistribuição deve ser requerida pela servidora e observar o seguinte fluxo administrativo:

- I - preencher o formulário padrão de redistribuição, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual deve ser assinado pela servidora interessada e por sua chefia imediata;
- II - anexar ao processo o comprovante de matrícula no Programa;
- III - em seguida, encaminhar o processo para autorização e assinatura dos titulares dos órgãos envolvidos;
- IV - no caso de deferimento, encaminhar o processo para a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, do órgão central de gestão de pessoas, para análise quanto aos aspectos técnicos;
- V - após autorização da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, o responsável pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de origem deve encaminhar a folha de frequência e a pasta funcional da servidora, com as anotações atualizadas, ao órgão ou entidade de destino;
- VI - no caso de indeferimento, encaminhar o processo para ciência da servidora e dos órgãos interessados.

Art. 5º São requisitos para a disposição:

- I - estabilidade no cargo efetivo;
  - II - lotação em órgão ou entidade distante das instalações físicas do berçário;
  - III - manifestação favorável do órgão de origem.
- Art. 6º Cabe à servidora promover a interlocução com o órgão cessionário a fim de viabilizar o pedido de disposição, bem como incluir, no processo, o comprovante de matrícula no Programa.

Art. 7º Caso haja interesse do órgão cessionário, a disposição deve ser requerida com base nas diretrizes estabelecidas na Circular SEI-GDF nº 05/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, de 28 de maio de 2018, no art. 157, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 3º e 21 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018.

Art. 8º A redistribuição e a disposição terão vigência pelo prazo máximo de dois anos, perdendo seus efeitos nas hipóteses de desligamento do Programa descritas no art. 14 da Portaria SEEC/DF nº 172, de 18 de junho de 2021.

§1º A servidora desligada do Programa deve se apresentar à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de origem, no primeiro dia útil seguinte ao desligamento, sob pena de incorrer em falta injustificada, salvo na hipótese de licença ou afastamento legal.

§2º O desligamento implica a redistribuição de ofício ao órgão ou entidade de origem, bem como a revogação da disposição, e deve ser comunicado, pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, com vistas à adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º A unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, observada a legislação específica, deve informar no processo se a servidora recebe vantagem em razão do desempenho de atividades específicas ou vinculadas à lotação, de modo a subsidiar a análise técnica pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 00137-00001508/2024-65, 00110-00001494/2024-41, 00080-00009454/2023-52, 00080-00012425/2023-78, 04044-00009431/2024-43, 00141-00002000/2024-14, 00080-00151008/2024-21 e 00080-00026772/2023-88, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ANEXO À PORTARIA Nº REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						150.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018720	0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
190112/00001	9112 ADM. REG. DO GUARÁ	1	31.90.11	0	1500.100	150.000	3.400
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018380	0077 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10	31.90.11	0	1500.100	3.400	67.486
12.368.6221.3985	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021031	0001 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018039	0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.96	0	1500.100	59.616	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ANEXO À PORTARIA Nº REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.524.020
04.122.8203.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019337	5331 (****) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	289.595	
04.122.8203.2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref.019259	0006 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1501.100	33	
04.122.8203.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref.019262	0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1501.100	187.433	
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019267	0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
04.122.8203.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF	99	33.90.37	0	1500.100	44.155	
Ref.019268	0008	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL						
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.37	0	1500.100	41.011	
Ref.019276	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	33.90.39	0	1500.100	277.673	
Ref.000972	0012	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.40	0	1501.100	49.819	
Ref.000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	1501.100	1.634.301	120.000.000
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref.007935	0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE						
		(**) PROJETO EM ANDAMENTO						
2024AC00237	83		44.90.51	3	1754.135	120.000.000		
							<b>TOTAL</b>	122.744.906

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190103/00001	9103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO						150.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018720	0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
190112/00001	9112	ADM. REG. DO GUARÁ	1	31.91.13	0	1500.100	150.000	3.400
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018390	0077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10	31.90.92	0	1500.100	3.400	67.486
12.368.6221.3985		AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021031	0001	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	99	44.90.92	0	2569.377	7.870	
Ref.018039	0085	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
			99	31.90.92	0	1500.100	59.616	

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ACRÉSCIMO  
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.524.020
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019337 5331 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	289.595	
04.122.8203.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref.019259 0006 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1501.100	33	
04.122.8203.2864 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref.019262 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1501.100	187.433	
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ACRÉSCIMO  
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	1500.100	44.155	
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019268 0008 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	1500.100	41.011	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	277.673	
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1501.100	49.819	
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ACRÉSCIMO  
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	1501.100	1.634.301	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						120.000.000
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref.007935 0004 (*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE						
	83	44.90.52	0	1754.135	120.000.000	
<b>2024AC00237</b>					<b>TOTAL</b>	<b>122.744.906</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o § 1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização do bem doado guarda correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita ao Distrito Federal pela UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, CNPJ 00.531.954/0001-20, representados por um lote de 100 (cem) itens, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consoante o Termo de Doação TJDF (129187778) e Recibo Doação TJDF (121831534) devidamente assinados e que os itens foram aceitos no dia 18/03/2024, conforme Termo de Aceite 350 (134949124) e Publicação Extrato Termo de Aceite DODF 19/03/2024 (136252640).

NEY FERRAZ JÚNIOR  
Secretário de Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS**  
**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal, resolve,

Art. 1º Incluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no Inciso I – DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elemento de Despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 01. o seguinte subelemento:

“ 09 - Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS - LEI 7503/2024”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 03. o seguinte subelemento:

“ 09 - Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS - LEI 7503/2024”

III - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 11. o seguinte subelemento:

“ 09 - Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS - LEI 7503/2024”

Art. 2º Incluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II – DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, a descrição dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 01. a descrição do seguinte subelemento:

“ 09 - Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS - LEI 7503/2024

Registra as despesas realizadas com o pagamento de aposentadorias derivadas da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 7503/2024.”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 03. a descrição do seguinte subelemento:

“ 09 - Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS - LEI 7503/2024

Registra as despesas realizadas com o pagamento de pensões derivadas da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 7503/2024.”

III - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 11. a descrição do seguinte subelemento:

“ 09 - Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS - LEI 7503/2024

Registra as despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 7503/2024.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 51/2024 – COTRI/SUREC/SEF  
(Processo nº 20240611-113527)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de

novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 255/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SOMBRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.133.661/001-33 e no CNPJ/MF sob o nº 46.089.760/0001-18, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 17 de junho de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**  
**DE PROCESSOS ESPECIAIS**  
**NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240604-108602, Renata Guanaes Machado, \*\*\*.700.478-\*\*, 20240607-110785, Marcelo Marquez Franco, \*\*\*.267.066-\*\*, 20240607-110974, Jose Carlos Sauer Junior, \*\*\*.408.939-\*\*, 20240610-111901, Benedita Benolia Pontes, \*\*\*.209.441-\*\*, 20240611-113024, Fabricia Rocha De Souza, \*\*\*.928.165-\*\*, 20240613-114730, Maria Augusta Oliveira Barbosa De Sousa, \*\*\*.003.693-\*\*, 20240614-115981, Suzani Marquez Peixoto De Barros, \*\*\*.568.081-\*\*, 20240615-116087, Ana Lucia Matos, \*\*\*.103.061-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 46/2024

Recorrente: DISTRIBUIDORA E MERCEARIA BOLA DA VEZ EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. DISTRIBUIDORA E MERCEARIA BOLA DA VEZ EIRELI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034388/2022-17, pertinente ao Auto de Infração no 5242/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/04/2024 (doc. SEI 139443874). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 11 de junho de 2024.  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 48/2024

Recorrente: BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Advogado: VITOR DIAS SILVA. OAB/DF Nº 25.138. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00038725/2022-45, pertinente ao Auto de Infração nº 5811/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 99554642), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/05/2024 (doc. SEI 140777681). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente

### RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 53/2024

Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: PEDRO GUILHERME ACCORSI LUNARDELLI. OAB/SP Nº 106.769. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00002071/2022-24 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Ato Declaratório - SEFAZ/SUREC nº 05/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEFI, que cassou parcialmente a Ato Declaratório nº 30/2022 - SUREC/SEF/SEFAZ, de 29 de dezembro de 2022, com a glosa do benefício fiscal, nos períodos compreendidos entre 17/03/2023 e 04/05/2023 e entre 30/05/2023 a 22/06/2023, de redução de base de cálculo do ICMS, na aquisição de querosene de aviação, previsto no item 55 e subitens do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/97, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo recorrente (doc. SEI 139110660) 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28

da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 04 de junho de 2024.  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### INSTRUÇÃO Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Institui a Política de Integridade Pública no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, além daquelas contidas no art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal; considerando a Ordem de Serviço nº 35, de 1º de junho de 2022, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública (CIG) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs), Processo SEI-GDF nº 00064-00003216/2023-03, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs).

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Instrução considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade: alinhamento de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - compliance: consiste na identificação, enquadramento e manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

VII - processo de avaliação de riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;

IX - canais de comunicação: meios utilizados pela Fepecs para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade.

#### DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas éticas e diretrizes da Fepecs para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da Fepecs e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§2º O Programa de Integridade Pública da Fepecs visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

#### DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da Fepecs:

- I - legalidade;
- II - impessoalidade;
- III - moralidade;
- IV - publicidade;
- V - eficiência;
- VI - interesse público;
- VII - boa governança;
- VIII - dignidade;
- IX - ética;
- X - transparência;
- XI - boa-fé;
- XII - segregação de funções.

## DOS VALORES

Art. 5º São valores da Fepecs a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

- I - pluralidade de ideias;
- II - honestidade;
- III - humanidade;
- IV - cortesia;
- V - cooperação;
- VI - comprometimento;
- VII - inclusão;
- VIII - integração.

## DAS NORMAS

Art. 6º A Política de Integridade Pública da Fepecs tem como suporte as seguintes normas:

- I - Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;
- IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;
- V - Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;
- VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- VII - Código de Conduta da Fepecs;
- VIII - Regimento Interno da Fepecs, (Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2023);
- IX - Regimento Interno da EAPSUS, (Ordem de Serviço Nº 61, de 13 de setembro de 2022);
- X - Ordem de Serviço nº 35, de 1º de junho de 2022, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Fepecs;
- XI - ABNT NBR ISO 31000/2018 - documento que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

## DAS DIRETRIZES

Art. 7º A Política de Integridade Pública da Fepecs tem como diretrizes:

- I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;
- II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas éticas estabelecidas;
- III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;
- IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas relacionados à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;
- V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;
- VI - fortalecimento dos canais internos e externos de comunicação;
- VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional, e resultados auferidos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Instrução, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança (CIG) da Fepecs, de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 698, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 165/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00061564/2022-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, no Colégio Madre Teresa, situado na QNH Área Especial 4, Lote 15, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por LPC Sociedade Educacional Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 11317150/0001-40, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Aprovar os Planos de Curso de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Radiologia, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 6º Determinar a inserção dos cursos técnicos ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 699, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 172/2024-CEDF, de 4 de junho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00134843/2022-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, na Escola Magistral - Unidade II, situada na Área Especial 6, Setor G Norte, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Magistral 120 DF Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.358.495/0001-56, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 700, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 171/2024-CEDF, de 4 de junho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00172916/2022-96, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, o Colégio Adventista da Gama, situado na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS, situada na EQRSW, Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.833.910/0149-94, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 701, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 166/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional

e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00201693/2022-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso do curso Técnico em Edificações, eixo tecnológico Infraestrutura, de oferta presencial, a ser incluído no Banco de Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Educação Profissional (DIEP/SEDF) que informe à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação a vinculação do Plano de Curso ora aprovado, com vistas à inspeção in loco e emissão de relatório técnico pelo setor competente, a fim de que se verifiquem as condições de funcionamento da unidade escolar e posterior autorização do curso pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 170/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF nº 00080-00094978/2021-79 e SEI-GDF nº 00080-00196111/2020-76, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2028, o Colégio Vencer, situado na QNM 5, Conjunto B, Lotes 33, 35, 37 e 39, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Vencer Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.838.002/0001-05, para a continuidade da oferta da Educação infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Médio.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referente à oferta do Ensino Médio, a contar de 9 de abril de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 7º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 169/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00284722/2022-32, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2029, o Colégio Mãe da Divina Graça, situado na QS 601, Área Especial 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Lar Mãe da Divina Graça, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.701.830/0001-32, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto na Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, que prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 704, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 168/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do

Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00002085/2022-96, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, situado na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2, 11 a 15, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 14.363.010/0001-04, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto na Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, que prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 705, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 180/2024-CEDF, de 11 de junho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF nº 04030-00000300/2024-41 e SEI-GDF nº 00080-00120027/2024-13, resolve:

Art. 1º Responder à Seção Sindical dos Docentes da UnDF - SindUnDF/Seção do ANDES-SN - quanto ao pleito de apuração de irregularidades na constituição dos conselhos superiores da UnDF, nos termos do citado parecer.

Art. 2º Determinar aos gestores da Reitoria Pro Tempore que providenciem a composição dos conselhos superiores da UnDF, Consuni e Consepe, em até 30 dias após a decisão judicial, a fim de restabelecer o disposto na Lei Complementar nº 987/2021, que foi expirado em maio de 2022.

Art. 3º Encaminhar o inteiro teor do citado parecer, após publicação da respectiva portaria, à Reitoria Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal (UnDF) como resposta à análise e deliberação de proposta de alteração do Estatuto da UnDF.

Art. 4º Encaminhar o inteiro teor do citado parecer, após publicação da respectiva portaria, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Produc-MPDT), a fim de instrumentalizar o Judiciário para a tomada de novas decisões a respeito do pleito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00002085/2022-96. INTERESSADO: CEAV JR. ÁGUAS CLARAS - CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA JÚNIOR ÁGUAS CLARAS.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00002085/2022-96, HOMOLOGO o PARECER Nº 168/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica do CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, situado na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2, 11 a 15, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 14.363.010/0001-04, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto na Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, que prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00061564/2022-44. INTERESSADO: COLÉGIO MADRE TERESA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00061564/2022-44, HOMOLOGO o PARECER Nº 165/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação e Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, eixo

tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, no Colégio Madre Teresa, situado na QNH Área Especial 4, Lote 15, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por LPC Sociedade Educacional Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 11317150/0001-40, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) aprovar os Planos de Curso de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Radiologia, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; f) determinar a inserção dos cursos técnicos ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional; g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00134843/2022-34. INTERESSADO: ESCOLA MAGISTRAL – UNIDADE II.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00134843/2022-34, HOMOLOGO o PARECER Nº 172/2024-CEDF, de 4 de junho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, na Escola Magistral - Unidade II, situada na Área Especial 6, Setor G Norte, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Magistral 120 DF Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.358.495/0001-56, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes; g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00172916/2022-96. INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA DO GAMA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00172916/2022-96, HOMOLOGO o PARECER Nº 171/2024-CEDF, de 4 de junho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, o Colégio Adventista do Gama, situado na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS, situada na EQRSW, Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.833.910/0149-94, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio; b) alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00201693/2022-81. INTERESSADO: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DIEP/SUBEB/SEEDF.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00201693/2022-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 166/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação e Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar o Plano de Curso do curso Técnico em Edificações, eixo tecnológico Infraestrutura, de oferta presencial, a ser incluído no Banco de Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; b) determinar à Diretoria de Educação Profissional (DIEP/SEDF) que informe à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação a vinculação do Plano de Curso ora aprovado, com vistas à inspeção in loco e emissão de relatório técnico pelo setor competente, a fim de que se verifiquem as condições de funcionamento da unidade escolar e posterior autorização do curso pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00284722/2022-32. INTERESSADO: COLÉGIO MÃE DA DIVINA GRAÇA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00284722/2022-32, HOMOLOGO o PARECER Nº 169/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2029, o Colégio Mãe da Divina Graça, situado na QS 601, Área Especial 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Lar Mãe da Divina Graça, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.701.830/0001-32, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto na Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, que prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF Nº 00080-00094978/2021-79 E SEI-GDF Nº 00080-00196111/2020-76. INTERESSADO: COLÉGIO VENCER.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF nº 00080-00094978/2021-79 e SEI-GDF nº 00080-00196111/2020-76, HOMOLOGO o PARECER Nº 170/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2028, o Colégio Vencer, situado na QNM 5, Conjunto B, Lotes 33, 35, 37 e 39, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Vencer Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.838.002/0001-05, para a continuidade da oferta da Educação infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; b) autorizar a oferta do Ensino Médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referente à oferta do Ensino Médio, a contar de 9 de abril de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; g) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 18 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF Nº 04030-00000300/2024-41 E SEI-GDF Nº 00080-00120027/2024-13. INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL (UNDF).

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF nº 04030-00000300/2024-41 e SEI-GDF nº 00080-00120027/2024-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 180/2024-CEDF, de 11 de

junho de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos: a) responder à Seção Sindical dos Docentes da UnDF - SindDUnDF/Seção do ANDES-SN - quanto ao pleito de apuração de irregularidades na constituição dos conselhos superiores da UnDF, nos termos do presente parecer; b) determinar aos gestores da Reitoria Pro Tempore que providenciem a composição dos conselhos superiores da UnDF, Consuni e Consepe, em até 30 dias após a decisão judicial, a fim de restabelecer o disposto na Lei Complementar nº 987/2021, que foi expirado em maio de 2022; c) encaminhar o inteiro teor do presente parecer, após publicação da respectiva portaria, à Reitoria Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal (UnDF) como resposta à análise e deliberação de proposta de alteração do Estatuto da UnDF; d) encaminhar o inteiro teor do presente parecer, após publicação da respectiva portaria, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Proeud-MP/DF), a fim de instrumentalizar o Judiciário para a tomada de novas decisões a respeito do pleito.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA  
Substituto

### CORREGEDORIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 261, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 63, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 261, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 261, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 262, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 63, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 262, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 262, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 263, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 263, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 263, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 264, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 264, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 264, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 265, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 265, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 265, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 266, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 266, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 266, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 267, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 267, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 267, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 268, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 268, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 268, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 269, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 269, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 269, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 270, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 270, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 270, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 271, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 271, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 271, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 272, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 64, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 272, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 272, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 273, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 273, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 273, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 274, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 274, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 274, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 275, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 275, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 275, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 276, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 276, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 276, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 277, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 277, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 277, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 278, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 278, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 278, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 279, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 279, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 279, de 13 de junho de 2024...".

Na Ordem de Serviço nº 280, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 280, de 13 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 280, de 13 de junho de 2024...".

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

#### INSTRUÇÃO Nº 34, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Disciplinar no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 04030-00001048/2024-97.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Correição no âmbito da UnDF - CpCor como instância competente para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar de que trata o art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO DE TRÂNSITO

#### ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 07 de maio de 2024, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 02ª Reunião Ordinária, mandato 2024-2026, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros Ana Carolina Oliveira de Almeida, André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniella Freitas Frade, Geraldo Guttemberg Soares Júnior, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha, Rafael Guedes da Silva, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa, Simone de Moura Rosa, Wesley Ferro Nogueira e o Suplente Paulo Evandro de Almeida Mousinho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. A Conselheira Romilda Pereira Lima – DER/DF, em intervenção no processo nº 00113-00011773/2019-71, de relatoria da Sra. Simone de Moura Rosa – MEIO AMBIENTE, em que sugere o não conhecimento do recurso considerando o Art. 288 do CTB, que trata-se das decisões da JARIs cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão. De acordo com a Resolução CONTRAN nº 900, de 9 de março de 2022, no Art. 3º. O requerimento de defesa prévia ou de recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo estabelecido, caso contrário o recurso não será conhecido, e nos casos de Arquivamentos pela JARIs, o recurso também não será conhecido, de acordo o Art. 288 do CTB. 2. Até nova deliberação, o Conselho decidiu pela maioria manter o entendimento adotado em 2023, de que atos instrutórios, como os de juntada de registros de sistema, bem como despachos de tramitação processuais, têm o condão de interromper os prazos prescricionais. 3. O Conselho decidiu pela maioria manter o entendimento de que, nos casos em que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARIs não houver analisado o mérito processual e decidido com base em reconhecimento de prescrição, caso a decisão seja revertida por este Conselho, o processo será devolvido à instância anterior para que seja procedida a análise meritória, afastando a prescrição intercorrente. 4. A Conselheira Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER/DF, apresentou os votos de maneira equivocada, não contemplando a totalidade das requisições contidas nos

recursos analisados, o que pode, em tese, ferir o direito da ampla defesa. 5. O Conselheiro Geraldo Guttemberg Soares Júnior - MEDICINA, apresentou votos incompletos, não seguindo o prescrito no Regimento Interno e Resoluções do Condrandife, o que pode ensejar a nulidade dos atos, por ferirem o direito à ampla defesa dos requerentes. 6. A Conselheira Romilda Pereira Lima - DER/DF, solicitou vista ao processo nº 00055-00056255/2019-28, anteriormente analisado pela Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DETRAN/DF. 7. O Conselheiro André Luiz Caldas - PM/DF, solicitou vista ao processo nº 00055-00009613/2019-11, anteriormente analisado pelo Wesley Ferro Nogueira - MDT. 8. Julgamentos dos seguintes processos: processo nº: 00055-00124705/2023-07, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ADERSON ALVES DA COSTA, Recorrente: ADERSON ALVES DA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-006272/2016, Auto de Infração nº: Y001139473, Interessado: AFONSO VIANA DE MESQUITA FILHO, Recorrente: AFONSO VIANA DE MESQUITA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-035536/2011, Auto de Infração nº: S001067776, Interessado: ALCÉMIR MIZABEL DOS SANTOS, Recorrente: ALCÉMIR MIZABEL DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00048626/2019-06, Auto de Infração nº: CP00705253, Interessado: ANGELICO JOSE DE AVIZ, Recorrente: ANGELICO JOSE DE AVIZ, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-000092/2012, Auto de Infração nº: Y000823869, Interessado: ALESSANDRO HENRIQUE DE SA SILVA, Recorrente: ALESSANDRO HENRIQUE DE SA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-008937/2016, Auto de Infração nº: Y001134621, Interessado: ANA ELISA DUMONT DE OLIVEIRA RESENDE, Recorrente: ANA ELISA DUMONT DE OLIVEIRA RESENDE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00008896/2024-33, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, Recorrente: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00005283/2019-87, Auto de Infração nº: ST01113360, ST01113359, Interessado: ANDRE COSTA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-006430/2015, Auto de Infração nº: S002139733, Interessado: ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS, Recorrente: ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00012204/2024-51, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, Recorrente: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-020915/2014, Auto de Infração nº: S002014425, Interessado: AUGUSTO GOMES NETO, Recorrente: AUGUSTO GOMES NETO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-015258/2016, Auto de Infração nº: Y001162957, Interessado: CAMILA DUARTE CASSIANO DIAS, Recorrente: CAMILA DUARTE CASSIANO DIAS E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-019113/2014, Auto de Infração nº: Y000978347, Interessado: CARLOS ANDRE DE ARAUJO SILVA, Recorrente: CARLOS ANDRE DE ARAUJO SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-007679/2016, Auto de Infração nº: G000506955, Interessado: DANIEL CARVALHO DE MENDONÇA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00123134/2023-85, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DELUZIA MARIA ARARUANA LEO, Recorrente: DELUZIA MARIA ARARUANA LEO, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00006334/2024-55, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELEANDRA DE SOUZA MARTINS, Recorrente: ELEANDRA DE SOUZA MARTINS, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-016267/2015, Auto de Infração nº: Y001151501, Interessado: FELIPE BARRETO AMANCIO VALE, Recorrente: FELIPE BARRETO AMANCIO VALE E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00124404/2018-16, Auto de Infração nº: S002697249, Interessado: FLAVIA GABRIELLY FRANCO ABREU, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-039366/2017, Auto de Infração nº: S002861836, Interessado: GIULIANO BOTTIN, Recorrente: GIULIANO BOTTIN E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00021718/2018-17, Auto de Infração nº: Y001350994, Interessado: GUILHERME GALENO XAVIER, Recorrente: GUILHERME GALENO XAVIER E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00005525/2019-91, Auto de Infração nº: YE01406861, Interessado: HELVIO MURILO FRANCA DE SOUZA, Recorrente: HELVIO MURILO FRANCA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00022712/2019-30, Auto de Infração nº: YE01504020, Interessado: HENRIQUE BRITO DOS SANTOS, Recorrente: HENRIQUE BRITO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-038092/2015, Auto de Infração nº: S002324962, Interessado: JEFF GOMES LEAL, Recorrente: JEFF GOMES LEAL E DETRAN/DF,

decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-006218/2016, Auto de Infração nº: Y001148235, Interessado: JOAO AFONSO MAIA JUNIOR, Recorrente: JOAO AFONSO MAIA JUNIOR E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0055-033945/2014, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: JOSE INACIO DOS ANJOS, Recorrente: JOSE INACIO DOS ANJOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00052902/2019-22, Auto de Infração nº: SA01810204, Interessado: JOSE MARCIO DA SILVEIRA E SILVA, Recorrente: JOSE MARCIO DA SILVEIRA E SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00013338/2019-22, Auto de Infração nº: ST01050698, Interessado: JOSE RIBAMAR SANTOS DA ROCHA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-005438/2014, Auto de Infração nº: Y000964134, Interessado: JOSE VERIDIANO GOMES JUNIOR, Recorrente: JOSE VERIDIANO GOMES JUNIOR E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-015655/2015, Auto de Infração nº: Y001112018, Interessado: JOSENI CASTRO DA SILVA, Recorrente: JOSENI CASTRO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-016185/2014, Auto de Infração nº: Y000910744, Interessado: JUACILIO PEREIRA LIMA, Recorrente: JUACILIO PEREIRA LIMA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-004039/2015, Auto de Infração nº: Y001183645, Interessado: KATIA BRITO DE ALMEIDA, Recorrente: KATIA BRITO DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-005147/2016, Auto de Infração nº: Y001184779, Interessado: KLEVER JOSE DE OLIVEIRA MORAES, Recorrente: KLEVER JOSE DE OLIVEIRA MORAES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00051158/2019-49, Auto de Infração nº: S002967002, S002967003, SA01558101, S002317367, Interessado: LUCAS DANTAS DE CARVALHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00026045/2019-13, Auto de Infração nº: CM01117227, Interessado: LUCAS DAVI FULY SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00018666/2019-15, Auto de Infração nº: S003152645, Interessado: LUCAS DIAS SIRQUEIRA LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00120166/2018-61, Auto de Infração nº: S002047190, Interessado: LUCAS EMANUEL SARAIVA PARAHYBA, Recorrente: LUCAS EMANUEL SARAIVA PARAHYBA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00013036/2019-54, Auto de Infração nº: ST01322257, CP00669679, Interessado: LUCAS MARCELINO COELHO DE SOUZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00013039/2019-98, Auto de Infração nº: SA01699625, Interessado: LUCAS MARCELINO COELHO DE SOUZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00068661/2019-33, Auto de Infração nº: Z000642508, Interessado: LUCIENE SILVA ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00065614/2019-38, Auto de Infração nº: SA01811851, SA0187194, SA01804175, Interessado: LUCIMARA ANDRADE LARA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00006637/2019-19, Auto de Infração nº: S003005812, Interessado: LUCIVANO NORONHA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-001366/2018, Auto de Infração nº: S002937704, Interessado: LUIS CARLOS MAGALHAES LIMA, Recorrente: LUIS CARLOS MAGALHAES LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00051179/2019-64, Auto de Infração nº: S003521921, S003521922, Interessado: LUZENILDA MOREIRA TORRES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00001390/2019-36, Auto de Infração nº: S002895746, Interessado: LUZIA MARIA DA SILVA BESERRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00001392/2019-25, Auto de Infração nº: S002895745, Interessado: LUZIA MARIA DA SILVA BESERRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00044979/2019-29, Auto de Infração nº: CP00509264, CP00644237, SA01795912, Interessado: LUZIMAURA BISPO SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00009836/2019-71, Auto de Infração nº: CM01073637, Interessado: LYDIA DAL ROVERE PATRICIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00036607/2019-29, Auto de Infração nº: SA01834815, Interessado: MAGALI FERNANDES VIEIRA DE SOUSA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino

- SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00009135/2019-31, Auto de Infração nº: S003151803, Interessado: MAIRA MESQUITA FORNER, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-018220/2014, Auto de Infração nº: S002006246, Interessado: MANOEL BARBOSA, Recorrente: MANOEL BARBOSA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00010985/2019-82, Auto de Infração nº: S002828122, Interessado: MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO COSTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00068102/2019-23, Auto de Infração nº: S003053514, Interessado: MARCIA CORREA SILVA MUNIZ, Recorrente: MARCIA CORREA SILVA MUNIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00006102/2019-30, Auto de Infração nº: S002717122, Interessado: MARCIA CRISTIANE KUHNN ARROYO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00006711/2019-99, Auto de Infração nº: SA01708797, Interessado: MARCIA DA GLORIA GUIMARAES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00062674/2019-07, Auto de Infração nº: CP00759628, ST01435151, CP00760894, Interessado: MARCIO ANTONIO ALMEIDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00022036/2019-45, Auto de Infração nº: S003166953, Interessado: MARCIO EDUARDO DE MELO CRUZ, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00076770/2019-24, Auto de Infração nº: SA01698423, Interessado: MARCIO PAULINO FERNANDES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00010979/2019-25, Auto de Infração nº: ST01275706, Interessado: MARCO ANTONIO ALVES DE SOUSA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00011773/2019-71, Auto de Infração nº: GE01109006, Interessado: MARCO ANTONIO DA SILVA GALLI, Recorrente: MARCO ANTONIO DA SILVA GALLI, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00054922/2019-38, Auto de Infração nº: S003000995, CM01012102, S002925462, Interessado: MARCONI GOMES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 0055-036978/2010, Auto de Infração nº: S000859031, Interessado: MARCOS DE SA GUIMARAES, Recorrente: MARCOS DE SA GUIMARAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-002590/2015, Auto de Infração nº: Y001054084, Interessado: MARCOS VINICIUS DA SILVA, Recorrente: MARCOS VINICIUS DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00064920/2019-57, Auto de Infração nº: SA01862174, Interessado: MARCUS VINICIUS DE LIMA SEIXAS, Recorrente: MARCUS VINICIUS DE LIMA SEIXAS, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00007527/2019-66, Auto de Infração nº: SA01598685, SA01661259, SA01627140, CM01016330, ST01236661, Interessado: MARCUS VINICIUS SOUZA DANTAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00065849/2019-20, Auto de Infração nº: CP00505304, CP00505436, Interessado: MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00017905/2019-10, Auto de Infração nº: ST01324266, ST01283519, Interessado: MARIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00070565/2019-55, Auto de Infração nº: S002083065, Interessado: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RIBEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00064684/2019-79, Auto de Infração nº: SA01701333, Interessado: MARIA DALVA TOSCANO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00010977/2019-36, Auto de Infração nº: SA01724132, Interessado: MARIA DE FATIMA ALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00005238/2019-22, Auto de Infração nº: S002855936, S002855937, Interessado: MARIA DE FATIMA FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00009886/2019-58, Auto de Infração nº: SA01719089, Interessado: MARIA DIVINA PAIVA DE SANTANA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00006006/2019-91, Auto de Infração nº: SA01685070, Interessado: MARIA DO SOCORRO SOARES FURTADO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00013885/2019-16, Auto de Infração nº: SA01758997, Interessado: MARIA FERNANDA GUIMARAES SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00019434/2019-84, Auto de Infração nº: CP00459142, Interessado: MARIA ISABEL NOBRE REZENDE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00007368/2024-67, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA IVANILDE RODRIGUES OLIVEIRA, Recorrente: MARIA IVANILDE RODRIGUES OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER;

Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00013621/2019-54, Auto de Infração nº: S003026293, Interessado: MARIA IVONEIDE VASCONCELOS SOARES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00069282/2019-61, Auto de Infração nº: SA01988952, Interessado: MARIA LUCIA DE JESUS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00074250/2019-87, Auto de Infração nº: SA01943831, Interessado: MARIA OLINDA ALVES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00010988/2019-16, Auto de Infração nº: S003167798, Interessado: MARIA REGINA BATISTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00045808/2019-17, Auto de Infração nº: S003166942, Interessado: MARIANA CAMPOS PARRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00008130/2019-91, Auto de Infração nº: ST00804579, Interessado: MARIANA MIRANDA VALADARES DE ALMEIDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00050692/2019-38, Auto de Infração nº: S002916390, Interessado: MARILIA PALHARES BITTENCOURT, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00026046/2019-50, Auto de Infração nº: ST1307581, Interessado: MARINA FARIA DO AMARAL, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Simone de Moura Rosa - MEIO AMBIENTE; processo nº: 0055-014273/2014, Auto de Infração nº: S001974761, Interessado: MATHEUS EDUARDO SILVA BARRETO GONCALVES, Recorrente: MATHEUS EDUARDO SILVA BARRETO GONCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-013541/2015, Auto de Infração nº: G000498067, Interessado: MAURILIO MACEDO DE OLIVEIRA, Recorrente: MAURILIO MACEDO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00013272/2019-71, Auto de Infração nº: ST01336345, Interessado: MAURO DE JESUS DA ROCHA AGUIAR, Recorrente: MAURO DE JESUS DA ROCHA AGUIAR, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00080818/2019-07, Auto de Infração nº: S003094325, Interessado: MAYRA JUPYARA BRAGA ROCHA, Recorrente: MAYRA JUPYARA BRAGA ROCHA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00011037/2019-64, Auto de Infração nº: CM01140904, Interessado: MELQUEZEDECH DE LYRA MOURA, Recorrente: MELQUEZEDECH DE LYRA MOURA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00018060/2019-80, Auto de Infração nº: S003539101, Interessado: MICHAEL YANI MARTINS NETO, Recorrente: MICHAEL YANI MARTINS NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00000511/2019-22, Auto de Infração nº: ST00911431, CM00968349, S000703963, ST00953937, Interessado: NADIR CARDOSO DE OLIVEIRA, Recorrente: NADIR CARDOSO DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00062724/2019-48, Auto de Infração nº: SA01751506, Interessado: NAIM NAME NETO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00003472/2019-15, Auto de Infração nº: SA01704868, Interessado: NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00071566/2019-17, Auto de Infração nº: ST01000899, Interessado: NATHALIA COUTO MORAIS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00073637/2019-16, Auto de Infração nº: S002755307, Interessado: NAYANA DE OLIVEIRA CORDEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00008175/2019-66, Auto de Infração nº: SA01731309, SA01783661, Interessado: NELMARINA TAVARES DE ANDRADE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00062757/2019-98, Auto de Infração nº: S003032470, SA01823015, Interessado: NELSIA CRISTINA MARTINS ROHL, Recorrente: NELSIA CRISTINA MARTINS ROHL, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00069602/2019-82, Auto de Infração nº: S003290867, Interessado: NEUMA DA CONCEICAO LEAL DIAS, Recorrente: NEUMA DA CONCEICAO LEAL DIAS E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00013031/2019-21, Auto de Infração nº: S002982489, Interessado: NEY BATISTA FIGUEREDO, Recorrente: NEY BATISTA FIGUEREDO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00006730/2019-15, Auto de Infração nº: SA01763139, Interessado: NILTON DE MOURA ARAUJO, Recorrente: NILTON DE MOURA ARAUJO E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00021546/2019-03, Auto de Infração nº: SA01839296, Interessado: ODILON BORGES DE SOUZA, Recorrente: ODILON BORGES DE SOUZA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles - RODAS DA PAZ; processo nº: 0113-019898/2016, Auto de Infração nº: Y001155749, Interessado: ODIRSON DA CUNHA MARCIEL, Recorrente: ODIRSON DA CUNHA MARCIEL E

DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00015826/2019-74, Auto de Infração nº: SA01785410, Interessado: OLAVO AGUIAR JUNIOR, Recorrente: OLAVO AGUIAR JUNIOR E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00073620/2019-69, Auto de Infração nº: ST01412247, Interessado: OLIVEIRA E ANDRADE ASSESSORIA JURIDICA, Recorrente: OLIVEIRA E ANDRADE ASSESSORIA JURIDICA, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00015132/2019-37, Auto de Infração nº: SA01806018, Interessado: ORLANDO VILLAVICENCIO VENEGAS E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00006404/2019-16, Auto de Infração nº: S002328728, Interessado: OSCAR FERREIRA SILVA, Recorrente: OSCAR FERREIRA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00026530/2019-89, Auto de Infração nº: ST01389270, CP00719821, Interessado: OSMUNDO MACHADO DE AZEVEDO, Recorrente: OSMUNDO MACHADO DE AZEVEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Raphael Barros Dorneles – RODAS DA PAZ; processo nº: 00055-00019371/2019-66, Auto de Infração nº: CM01130217, Interessado: PAOLA HENNING ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00005431/2019-63, Auto de Infração nº: S003137268, Interessado: PATRICIA MICHELE FONSECA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 0113-003527/2009, Auto de Infração nº: Y000583184, Interessado: PATRICK DA CRUZ CLAERBOUT, Recorrente: PATRICK DA CRUZ CLAERBOUT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00044998/2019-55, Auto de Infração nº: S003064431, ST01454432, Interessado: PAULO CARVALHO MENDES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00017996/2019-93, Auto de Infração nº: CP00636304, Interessado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00018049/2019-10, Auto de Infração nº: SA01719932, SA01721294 SA01706119 S002582510, Interessado: PAULO CORREA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00020751/2019-43, Auto de Infração nº: CP00700556, CP00683476, SA1800228, S012339628, Interessado: PAULO CORREA DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00021596/2019-82, Auto de Infração nº: ST01329384, Interessado: PAULO CRISTIANO DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00063065/2019-67, Auto de Infração nº: S003073120, Interessado: PAULO EDUARDO BARROS MOREIRA SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00065903/2019-37, Auto de Infração nº: S002775718, Interessado: PAULO EUGENIO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 00055-00003401/2019-12, Auto de Infração nº: S003527529, Interessado: PAULO GOMES DE FIGUEIREDO MESQUITA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa – ONVS; processo nº: 0113-002491/2014, Auto de Infração nº: Y000985660, Interessado: PAULO HENRIQUE DA SILVA FRAZAO, Recorrente: PAULO HENRIQUE DA SILVA FRAZAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00050380/2019-24, Auto de Infração nº: S003027207, Interessado: PAULO PENHA DE LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00009162/2019-12, Auto de Infração nº: SA01771555, Interessado: PAULO ROBERTO DA SILVA AGUIAR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00009136/2019-86, Auto de Infração nº: SA01742780, Interessado: PAULO SERGIO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00113-00020160/2022-21, Auto de Infração nº: YE01902213, Interessado: PAULO SERGIO VALENTE MARINS, Recorrente: PAULO SERGIO VALENTE MARINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00044944/2019-90, Auto de Infração nº: CP00785530, CM00761657, CP00042273, CP00054690, CP00150346, Interessado: PEDRO ALVES MOREIRAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00049923/2019-61, Auto de Infração nº: CM01146410, Interessado: PEDRO HENRIQUE SAAD BRITO, Recorrente: PEDRO HENRIQUE SAAD BRITO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00053567/2019-80, Auto de Infração nº: S002771732, Interessado: PEDRO HENRIQUE SAAD BRITO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00026585/2019-99, Auto de Infração nº: CM01157259, Interessado: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00026587/2019-88, Auto de Infração nº: CM01147185, Interessado: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00049926/2019-02, Auto de Infração nº: SA01706935, SA01711972, Interessado: PEDRO MARCIANO

FERNANDES, Recorrente: PEDRO MARCIANO FERNANDES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00073200/2019-82, Auto de Infração nº: CP00063592, Interessado: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS, Recorrente: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00070700/2019-62, Auto de Infração nº: CM01263404, CM01263405, Interessado: PREFEITURA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00070384/2019-29, Auto de Infração nº: SA01613412, S002914768, Interessado: RACHEL ABRAHAO RIBEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00046381/2019-74, Auto de Infração nº: ST01150875, CM01187151, ST01150876, ST01176222, Interessado: RAFAEL BONNE DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00113-00033157/2019-71, Auto de Infração nº: CJ00635888, Interessado: RAFAEL BONSOLIO DE AZEVEDO, Recorrente: RAFAEL BONSOLIO DE AZEVEDO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Wesley Ferro Nogueira – MDT; processo nº: 00055-00000474/2019-52, Auto de Infração nº: S002972127, Interessado: RAFAEL DE FARIA BICALHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00074526/2019-27, Auto de Infração nº: CP00820385, CP00825654, CP00802347, CP00836026, CP00825874, Interessado: RAFAEL MACHADO FALCAO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00041708/2019-11, Auto de Infração nº: SA01889583, Interessado: RAFAEL PIVETTA BALBUENA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00113-00010484/2019-55, Auto de Infração nº: YE01390560, Interessado: RAFAEL SANTANA BONFIM, Recorrente: RAFAEL SANTANA BONFIM, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00006789/2019-11, Auto de Infração nº: S002578999, Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00128302/2023-29, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: REGINA LUCIA DA COSTA SANTOS, Recorrente: REGINA LUCIA DA COSTA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-007309/2016, Auto de Infração nº: Y001144141, Interessado: REGINALDO LUIS DA SILVA, Recorrente: REGINALDO LUIS DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00152697/2018-13, Auto de Infração nº: CM01029154, Interessado: REINALDO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: REINALDO PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-014762/2014, Auto de Infração nº: Y001038659, Interessado: ROBERTO DELFORGE DOS SANTOS, Recorrente: ROBERTO DELFORGE DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00127892/2018-13, Auto de Infração nº: SA01407492, SA01443167, SA01532962, Interessado: RODRIGO RIBAS COSTA, Recorrente: RODRIGO RIBAS COSTA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00054210/2019-19, Auto de Infração nº: CM01110949, Interessado: RODRIGO TIETZMANN E SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00054522/2019-22, Auto de Infração nº: SA01754472, Interessado: RODRIGO TIETZMANN E SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00054525/2019-66, Auto de Infração nº: CM00778623, Interessado: RODRIGO TIETZMANN E SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00054531/2019-13, Auto de Infração nº: ST00676755, Interessado: RODRIGO TIETZMANN E SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00117165/2023-05, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ROGERIO PEREIRA PINTO, Recorrente: ROGERIO PEREIRA PINTO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-011286/2015, Auto de Infração nº: Y001101795, Interessado: ROLANDO VARGAS ARANCIBIA, Recorrente: ROLANDO VARGAS ARANCIBIA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00025112/2019-74, Auto de Infração nº: SA01810102, Interessado: RONELITO DA COSTA PINTO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00055339/2019-44, Auto de Infração nº: CM00857320, Interessado: ROSA RASSI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00055332/2019-22, Auto de Infração nº: S003156130, Interessado: ROSELY ALVES PEREIRA ARAUJO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00018690/2019-54, Auto de Infração nº: SA01788872, Interessado: ROSEMARY BORGES DE FREITAS, Recorrente:

DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Rafael Guedes da Silva - PRF; processo nº: 00055-00080075/2019-67, Auto de Infração nº: S002837889, S002837890, Interessado: SANDRA REGINA PEREIRA DE JESUS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-006556/2015, Auto de Infração nº: Y001209713, Interessado: SILVANA LAGO MEIRELES, Recorrente: SILVANA LAGO MEIRELES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0055-033631/2014, Auto de Infração nº: S002005384, Interessado: SILVIA RAMOS BASTO, Recorrente: SILVIA RAMOS BASTO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-012648/2014, Auto de Infração nº: Y001005481, Interessado: THULIO HENRIQUE DANTAS LIMA, Recorrente: THULIO HENRIQUE DANTAS LIMA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-008086/2015, Auto de Infração nº: Y001089475, Interessado: VANDERSON PEREIRA DA SILVA PINHEIRO, Recorrente: VANDERSON PEREIRA DA SILVA PINHEIRO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-007601/2014, Auto de Infração nº: Y001025455, Interessado: WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE, Recorrente: WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-007556/2014, Auto de Infração nº: Y001024616, Interessado: WEMERSON MARCIEL PEREIRA, Recorrente: WEMERSON MARCIEL PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-003921/2016, Auto de Infração nº: G000494585, Interessado: WILSON RONALDO DOS SANTOS, Recorrente: WILSON RONALDO DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF. 9. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e três horas, o Assessor do Conselho FRANCISCO OLIVEIRA MELO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 02ª Reunião Ordinária do mandato 2024-2026 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

### PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:  
I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;  
III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 4º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028030/2024-77, Edital nº 02/2023 (141820446), cujo o objeto é: ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 01/2014, celebrado entre a PMDF e a empresa, M.ISRAEL SAÚDE LTDA;

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 02/2014, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA;

§ 3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 03/2014, celebrado entre a PMDF e a empresa, FEME FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA.

Art. 5º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 6º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 7º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 8º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 10. A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 11. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA Nº 157, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 6º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO as instruções legais, jurisprudenciais, regulamentares e normativas que regem o processo licitatório desde a fase do planejamento até a formalização da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento das contratações desta SEAPE para o exercício financeiro de 2025, com o objetivo de mitigar o risco de um alto percentual de não cumprimento das contratações previstas no Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a necessidade da correta avaliação e dimensionamento da aderência do Plano de Contratações Anual ao que foi efetivamente planejado: se o que está sendo contratado está no plano e se o que está no plano foi contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas efetivas para garantir que os responsáveis cumpram os prazos e realizem as aquisições conforme definido por cada Unidade no Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO que as aquisições previstas no Plano de Contratações Anual poderão ser excluídas ou substituídas durante o exercício financeiro, a critério da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a sua vigência no próximo exercício financeiro, acerca do Plano de Contratações Anual; e

CONSIDERANDO os arts. 38 a 53 do Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento composto pela consolidação das demandas registradas pela da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, visando garantir transparência, planejamento, celeridade e eficiência nos processos de contratação.

§ 1º Nenhuma aquisição será autorizada sem a prévia aprovação no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual poderá ser ajustado em casos de circunstâncias imprevisíveis, emergenciais ou de imprevisibilidade da demanda total ou parcial quando da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), devidamente justificados pela área interessada na contratação.

§ 2º A inclusão excepcional no Plano de Contratações Anual (PCA) também poderá ocorrer por meio de autorização do Ordenador de Despesas ou Autoridade Superior quando se tratar de contratações de baixo custo para a manutenção de atividades ordinárias da Secretaria, assim definido:

I - Entende-se por contratação de baixo custo o equivalente a duas vezes o limite para dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, c/c art. 233 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de 16 de março de 2023.

Art. 3º O Gabinete do Secretário, a Subsecretaria de Administração Geral, a Academia de Polícia Penal, a Diretoria de Inteligência Penitenciária, a área responsável por Tecnologia da Informação, Comunicação e a Coordenação do Sistema Prisional devem identificar, anualmente, preferencialmente no primeiro semestre, todos os itens que pretendem contratar no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. As demandas devem ser submetidas ao Comitê Interno de Governança (CIG) e, após aprovação, serão incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA).

#### CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Setor Requisitante

Art. 4º No processo de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), os setores requisitantes, indicados no art. 3º, devem elaborar o documento denominado Proposta de Plano de Contratações Anual (PPCA) contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

- I - a unidade de fornecimento do item;
- II - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
- III - a descrição sucinta do objeto;
- IV - a justificativa para a aquisição ou a contratação;
- V - a estimativa preliminar do valor;
- VI - o grau de prioridade da compra ou da contratação;
- VII - a data desejada para a compra ou a contratação; e
- VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Em relação à aquisição de serviços e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Plano de Contratações Anual (PCA) incorporará ao seu conteúdo tão somente as demandas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEAPE (PDTIC/SEAPE) para o respectivo ano.

§ 2º Ao encaminhar proposta de natureza de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Gestora Demandante deverá informar o respectivo número da ação aprovada no PDTIC.

§ 3º A Subsecretaria de Administração Geral, deve analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo as diligências necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, das demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- III - construção do calendário de planejamento de licitação, observados os incisos VII e VIII do art. 4º, bem como a programação orçamentária e financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo, para cada exercício financeiro, cuja programação pode ser requisitada à Coordenação de Orçamento e Finanças.

#### CAPÍTULO III

Consolidação do Plano de Contratações Anual Cronograma

Art. 5º Os setores requisitantes devem encaminhar à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, até o dia 21 de junho de 2024, em processo específico e acompanhadas das informações constantes no art. 4º, as contratações que pretendem realizar ou aquelas que se mostram vantajosas para serem prorrogadas, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dependendo da legislação utilizada na contratação, para o exercício subsequente.

Art. 6º No período de 24 de junho a 28 de junho de 2024, a Coordenação Administrativa, juntamente com a Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações consolidará as demandas em documento único e encaminharão para a Subsecretaria de Administração Geral, e o Ordenador de Despesas deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores.

§ 1º Com o objetivo de criar um fluxo para a apresentação das demandas, a Subsecretaria de Administração Geral divulgará, por meio de circular, o procedimento adequado para o encaminhamento dos documentos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Ordenador de Despesas analisar as demandas encaminhadas pelos setores, podendo propor alterações nos itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se necessário, devolvê-los à Coordenação Administrativa, que os submeterá à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações para adequações, até o dia 5 de julho de 2024.

Art. 7º A Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações (DILIC) deve submeter a minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) à Coordenação Administrativa, que a encaminhará à Subsecretaria de Administração Geral, até o dia 16 de julho de 2024.

Art. 8º O Subsecretário de Administração-Geral fará a análise, elegerá prioridades e deliberará as demandas apresentadas no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano até o dia 19 de julho de 2024, visando a adequação do Plano de Contratações Anual à proposta orçamentária, após, o encaminhará ao Gabinete para submissão ao Comitê Interno de Governança (CIG), que, após deliberação, submeterá à aprovação e à homologação do Secretário de Administração Penitenciária.

Art. 9º O Plano de Contratações Anual (PAC) deverá ser divulgado, na forma simplificada, no sítio eletrônico da SEAPE após ser aprovado e homologado pelo Secretário de Administração Penitenciária, em até quinze dias corridos após a sua aprovação e contemplará, no mínimo:

- I - os contratos vigentes, com a possibilidade ou não de prorrogação, ou renovação; e
- II - as novas contratações pretendidas.

#### CAPÍTULO IV

Revisão e Redimensionamento

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - necessidade de adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;

II - necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - necessidade de adequação às programações orçamentária e financeira, após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;

IV - modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e

V - inclusão de novas demandas de forma extraordinária, mediante justificativa, durante o ano de execução do PCA.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado durante sua execução, mediante aprovação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, após deliberação do Comitê Interno de Governança (CIG).

Art. 12. Compete à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) solicitar à Coordenação Administrativa que providencie os devidos ajustes em decorrência de alterações orçamentárias relevantes que impactem a execução do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio da Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações (DILIC).

#### CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. Compete à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) verificar se as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes estão incluídas na listagem do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente poderão ensejar a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no arts 2º e 11.

§ 2º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) deverão ser encaminhadas a SUAG com a antecedência mínima necessária ao cumprimento da data estimada no inciso VII do artigo 4º, acompanhadas da devida instrução processual conforme a legislação vigente aplicável a cada processo de aquisição.

Art. 14. Compete à Coordenação Administrativa (COAD), com apoio técnico da Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações (DILIC), monitorar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 15. O Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 será elaborado contemplando, obrigatoriamente:

- I - as licitações e as contratações diretas planejadas para 2023 e 2024, mas não executadas, desde que ainda consideradas relevantes para 2025. A exclusão somente ocorrerá após expressa determinação superior neste sentido;
- II - as demandas essenciais apresentadas pelas unidades para o ano de 2025 que forem devidamente aprovadas.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) deverá ser publicado até o dia 26 de julho de 2024.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a solicitação contida no Memorando nº 927/2024 - SEAPE/COSIP (140814856), resolve:

Art. 1º Extinguir o Comitê de Elaboração de Procedimentos Prisionais - CoPROP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240004/2024-SEAPE, (04026-00006265/2024-41), instaurada pela Portaria nº 35 de 14/02/2024, publicada no DODF nº 35, de 21/02/2024, página 28, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 20/06/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (143409775).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/06/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240007/2024-SEAPE, (04026-00007170/2024-45), instituída pela Portaria nº 48, de 20/02/2024, publicada no DODF nº 36, de 22/02/2024, pág. 40, conforme justificativa (143620193).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no programa de ampliação dos meios de pagamento e redução do dinheiro em espécie em circulação dentro dos veículos que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, instituídas pela Portaria nº 78, de 15 de maio de 2024 e Decreto nº 45.902, de 14 de junho de 2024, dá nova redação e outros fins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00007967/2024-72,

Considerando que são diretrizes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, conforme Artigo 4º da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

I — promover o adequado funcionamento dos serviços, coibindo ações extremas que possam prejudicá-lo;

II — universalizar o atendimento, respeitados os direitos dos usuários;

III — assegurar a qualidade dos serviços no que se refere à regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, conforto, rapidez atualidade tecnológica e acessibilidade, bem como zelar pela garantia dos direitos das pessoas carentes, dos idosos, das gestantes e das pessoas com deficiência;

IV — promover ações que priorizem o uso do transporte coletivo;

V — promover a integração entre os diferentes modos e serviços de transporte;

VI — estimular e divulgar a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução das diversas causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

VII — estimular a participação dos usuários na fiscalização da prestação dos serviços;

VIII — promover planejamento adequado às alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público.

Considerando que a SEMOB deve garantir os meios de acesso ao transporte público, independentemente das formas de pagamento, com vistas a assegurar os direitos dos usuários do transporte público do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria 78, de 15 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 01 de julho de 2024, o pagamento da tarifa individual dos serviços de transporte poderá ser realizado por meio de créditos de viagens utilizando os seguintes métodos:

I – Cartão Mobilidade;

II – Cartão Vale Transporte;

III – Cartão de débito e crédito;

IV - Dinheiro (em espécie).

§ 1º A utilização de dinheiro em espécie para o pagamento das passagens, será gradativamente transferida de dentro dos veículos para pontos de comercialização, distribuídos de forma ampla em todas as regiões do Distrito Federal pelo BRB - Banco de Brasília” § 2º A Secretaria de Transporte e Mobilidade indicará, de forma gradativa, as linhas de operação do transporte público coletivo que terão o pagamento em espécie (dinheiro) realizados fora do interior dos ônibus.”

§ 3º O uso de cartões bancários de crédito ou débito, utilizados diretamente nos validadores, não dão direito aos benefícios da integração tarifária estabelecida no Decreto nº 35.293, de 2 de abril de 2014, na qual garante ao usuário a realização de até dois transbordos, um subsequente ao outro, sem retornar ao ponto de partida e realizada no intervalo máximo de até três horas a contar do primeiro acesso, independentemente dos modais utilizados.”

Art. 2º A Secretaria de Transporte e Mobilidade, juntamente com o BRB - Banco de Brasília, definirão as regras do pagamento em espécie dentro dos ônibus, observados os aspectos de segurança de garantia de atendimento ao princípio da universalidade de acesso ao transporte público.

Art. 3º O Programa de Ampliação dos Meios de Pagamento terá sua implantação de forma gradual, pelo prazo necessário até que todos os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal estejam adaptados à utilização dos novos meios de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos das justificativas constantes do Ofício Nº 24/2024 - DER-DF/PRESI/ASSEP SEI 142921590.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e no art. 2º, §1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a realização de estudo técnico e apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários para proposição de concurso público para Provimento de Cargos Efetivos no âmbito Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Trabalho com o objetivo de revisar e atualizar a Portaria nº 18/2019.

Art. 2º A comissão será composta por cinco ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor designados pelo Diretor de Fiscalização.

Art. 3º A comissão terá prazo de 30 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 31, de 11 de abril de 2024, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2024, para apurar o constante no processo nº 04017-00008598/2024-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 179/2024 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos no período de 28/01/2022, 10/08/2023, 31/10/2023 e 04/03/2024 à 13/05/2024. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO

DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no §5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 28/01/2022, E-0054-400380-OEU; 10/08/2023, F-0238-698527-AEU; 31/10/2023, D54841; 04/03/2024, G-0054-578397-OEU; 29/04/2024, G-0374-408350-AEU; 29/04/2024, G-0374-405241-AEU; G-0374-406489-AEU, 05/05/2024, G-0338-964397-AEU; 07/05/2024, G-0570-091752-FAU; 07/05/2024, G-0799-108738-AEU; 07/05/2024, G-0054-578051-OEU; 09/05/2024, G-0427-285184-OEU; 09/05/2024, G-0792-290516-AEU; 09/05/2024, G-0054-578681-OEU; 13/05/2024, G-0131-716349-OEU; 13/05/2024, G-0816-624970-OEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UG: 570.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UO: 57.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

VALOR R\$: 45.562,07 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.8207.8517.0123 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

VALOR R\$: 45.562,07 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

I - OBJETO: Despesas para custear a emissão de passagens aéreas Internacional para participação de 03 (três) servidoras na Delegação Brasileira na 68ª Sessão da CSW, sediada pela Organização das Nações Unidas, em Nova York, nos dias 11 a 22 de março de 2024.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até o seu término em 31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito as Ordens de Serviço de Nº 25, de 14 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 17 de junho de 2024, página 72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE PARENTE LUCAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude Kyoto Comercio de Veículos LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa Kyoto Comercio de Veículos LTDA, CNPJ: 43.760.039/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SA CORREIO BRAZILIENSE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SA CORREIO BRAZILIENSE, CNPJ: 00.001.172/0001-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79/2010, e conforme deliberado pela Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, Gestão 2024/2027, resolve:

Art. 1º Tornar pública a lista definitiva de habilitados no processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

Art. 2º Os habilitados ficam convocados a comparecer no dia e hora da Assembleia Eleitoral, conforme o calendário divulgado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:

Nome, requerimento SEI nº

1. SIMONE RODRIGUES DE MOURA, 141354180;

2. LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO, 141564469;

3. LUCIANO ROCHA ARAÚJO, 141823295;

4. WALISSON RODRIGUES BATISTA, 141823459;

5. LUÍS MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS, 142363004;

6. VANESSA MOREIRA DINIZ, 143035185.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

1. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO GAMA E ENTORNO – ADGE, 05.667.908/0001-77, ANGELA MARIA DA SILVA, 142363265 e 142594014;

2. INSTITUTO SOCIAL ESPORTIVO EDUCACIONAL JOGADAS UNIFICADAS - ISEJUS, 47.169.857/0001-01, GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA, 142428361.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS HABILITADOS NA QUALIDADE DE ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

1. ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL LP, 62.382.395/0006-04, MARIA INÊS CORREIA SERRA VIEIRA, 141707626 e 141762195.

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:**

- Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº
- ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO DF, 11.735.526/0001-36, PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, 141183351;
  - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-CRESS/DF, 00.109.561/0001-23, GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS, 141427632 e 142568094;
  - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA- CRP/DF, 37.115.532/0001-84, LEOVANE GREGÓRIO, 141865484;
  - SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO GDF – SINDSASC, 06.925.239/0001-59, ELIZABETH TRINDADE BARBOSA, 142862431;
  - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES – SINTIBREFF, 07.005.403/0001-72, KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS, 142874820;
  - ORDEM DOS ADVOGADOS - OAB/DF, 00.368.019/0001-95, ANDRESSA ALDRIGUES CÂNDIDO, 141924385;
  - CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF - CEPAS, 03.603.958/0001-65, LORENA MARINHO DA SILVA, 143590485.
- REPRESENTANTES DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:**
- Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº
- SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, 33.579.376/0008-28, ROSENEIA CARDOZO DOS SANTOS, 141183529;
  - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, 03.637.022/0001-55, WEBERTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA, 141183679;
  - INSTITUTO DOANDO VIDA POR RAFA E CLARA, 29.527.754/0001-86, LUCIANA STUDART LINS DE ALBUQUERQUE, 141204696;
  - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, 00.643.692/0001-96, PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS PEREIRA, 141343141;
  - ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, 33.486.911/0001-20, AMANDA MOTA MEIRELES, 141356021 141958289;
  - INSTITUTO INTEGRIDADE, 00.065.060/0001-92, NELSON SANCHEZ VENTURA, 141563601;
  - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, 08.923.241/0001-14, CLEMILSON CORREIA DE OLIVEIRA, 141704879;
  - ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, 03.653.094/0001-96, CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES NEVES, 141705992;
  - INSTITUTO RECICLANDO SONS, 07.830.980/0001-07, REJANE PACHECO DE CARVALHO, 141753846;
  - ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 02.477.269/0001-99, SHEILA SIQUEIRA DE JESUS, 141767837;
  - CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, 00.096.933/0001-24, MARIA DJANIRA GONÇALVES, 141824617;
  - COLETIVO DA CIDADE, 16.482.372/0001-31, DENYSE FURUHASHI, 141844110;
  - ALDEIAS INFANTIS SOS, 35.797.364/0004-71, PATRÍCIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO, 141853035;
  - FEDERAÇÃO ESPIRITA DO DF, 00.102.640/0001-02, LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA, 141855131;
  - ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, 02.576.080/0001-53, MARIA VINCENTINA LOPES DE LUCENA, 141857421;
  - INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE – PROEZA, 05.769.341.0001-40, ANA KÁTIA FERRREIA CONCEIÇÃO, 141921909;
  - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA - VIVER, 01.918.834/0001-43, ANDERSON REGNER DOS SANTOS FOGO, 142497720 e 143374717;
  - INSTITUTO INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, 05.475.759/0001-44, NATANAEL DA MARCENA COSTA, 142610009;
  - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE, 01.973.478/0001-60, MONICA OLEGÁRIO CASTRO, 143599354.
- REPRESENTANTES DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HABILITADOS NA QUALIDADE DE ELEITORES:**
- Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº
- OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE – OASIS, 37.160546/0001-10, ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO, 143492015;
  - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 16.665.787/0001-40, MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BEZERRA, 141736097;
  - ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE, 07.208.982/0001-50, MARIA DE FÁTIMA SILVA, 141746157;
  - ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, 01.718.816/0001-18, SONIA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO FEITOZA, 141495125;
  - CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL – CEPAI, 02.560.548/0001-11, LAUSELI EMANUELLE MELO DELFINO, 141821716;
  - PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, 00.185.146/0001-59, ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA, 141822480;
  - CENTRAL SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA – CSCTA, 02.290.594/0001-48, NAIR QUEIROZ PESSOA, 141824297;

- INSTITUTO FUTURO E AÇÃO, 21.604.336/0001-33, JOELMA OLIVEIRA BONFIM, 141825769;
  - SOCIEDADE ESPIRITA EM AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, 03.604.394/0001-85, CIRO HELENO SILVANO, 141912019;
  - COMITE BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 27.814.313/0001-30, ARACY MARIA DA SILVA LÊDO, 141914805;
  - INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FORMANDO CIDADÃO, 17.894.001/0001-20, RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FREITAS, 141916701;
  - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, 62.388.566/0001-90, WAGNER GONCALVES SALTORATO, 141954924;
  - ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO BANCORBRÁS, 10.588.378/0001-11, LILIA KESIA PEREIRA LOPES, 142055426;
  - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP, 04.319.160/0001-59, FRANCISCA REGINA MAGALHÃES CAVALCANTE, 142387253;
  - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL LP, 62.382.395/0006-04, MARIA INÊS CORREIA SERRA VIEIRA, 141707626;
  - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO – ASCOM, 05.422.040/0001-45, MANOEL GOMES DE PINA, 141705934 (tendo em vista que houve habilitados suficientes para a representação, a instituição não poderá concorrer a um terceiro mandato, conforme art. 4º, parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2024).
- REQUERIMENTOS INABILITADOS:**
- Nome, requerimento SEI nº, motivo
- GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA, 142427558, por ter sido habilitado como representante de organização de usuários;
- ANGELA MARIA DA SILVA, 142362844, por ter sido habilitado como representante de organização de usuários;
- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO GAMA E ENTORNO – ADGE, 142363447, por duplicidade de requerimento;
- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-CRESS/DF, 141427100, por duplicidade de requerimento;
- INSTITUTO MÃOS AMIGAS – IMA, 141747924, por ausência de dados no requerimento e impossibilidade de contato;
- INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, 141704879, por duplicidade de requerimento
- COMISSÃO ELEITORAL DO CAS/DF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A ANULAÇÃO do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 178/2024, emitido em 31 de janeiro de 2024, para o endereço: SHIGS QUADRA 715, BLOCO A, CASA Nº 53, ASA SUL - BRASÍLIA-DF, tendo por proprietário FERNANDO DE ALBUQUERQUE LINHARES, autor do projeto PAULO HENRIQUE CANDIDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, processo nº 00390-00008879/2023-78 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 549/2023, emitido em 24 de abril de 2023, para o endereço: QRI 39, NÚMERO 15, SÍTIO DO GAMA, SANTA MARIA/DF, tendo por proprietários GERARDO CHAVES DE ARAUJO e ANTÔNIA DE SIQUEIRA CHAVES, autor do projeto LUCAS PEREIRA DE SOUZA GAMA, processo nº 00390-00003006/2023-79, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado, via carta (doc. SEI nº 143397939).

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1957/2022, emitido em 03 de novembro de 2022, para o endereço: QR-404, CONJUNTO 18, Nº 14 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário JOAQUIM DA SILVA CAMARGO, autor do projeto e responsável técnico HERNANE SILVA DE ARAUJO, processo nº 00390-00007701/2019-23, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura e responsável técnico, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 6.138/2018, (doc. SEI nº 108734365/108734426).

MARIANA ALVES DE PAULA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre publicidade de julgamento de recurso e sanção de advertência.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 21, do Estatuto Social, com amparo no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF e considerando o item 5.3 da Súmula - CODHAB SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 12/2024 (140321554), resolve:

Art. 1º Dar publicidade do acolhimento do recurso pela Diretoria Executiva, apresentado pela GCE S/A, por meio do Ofício nº 027/2024 - ADM (137207114), que foi julgado insuficiente as argumentações trazidas em sua defesa.

Art. 2º Dar publicidade da manutenção da sanção de ADVERTÊNCIA em segunda instância à empresa GCE S/A (CNPJ nº 05.275.229/0001-52), referente ao Grupo SAM 02 do Edital de Chamamento nº 07/2013 - denominado Residencial Julieta situado à Quadra QN 325 Conjunto G Lotes 01, 02 e 03 - Samambaia/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 27 DE MAIO DE 2024 (\*)

Defere pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS da empresa 3R CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ: 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-01, objeto do Processo SEI nº 00111-00002932/2023-80, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: 3R CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-01.

Processo SEI nº: 00111-00002932/2023-80.

Endereço pleiteado: QOF QN 07 CONJ 02 LT 12 - RIACHO FUNDO I/DF.

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos.

Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses.

Objetivo social da empresa: Construção de casas, apartamentos, prédios, edifícios, condomínios residenciais, conjuntos habitacionais, execução de fundações diversas para edifícios e obras de engenharia civil.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04.

Área do lote: 200,00m² área a ser edificada: 600,00m².

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 28.

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 27 DE MAIO DE 2024 (\*)

Defere pedido de Convalidação de benefício econômico e alterações contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico e alterações contratuais, objeto do Processo SEI nº 0160-000648/1999, da empresa RAI0 DE LUZ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-50.

Nome da empresa: RAI0 DE LUZ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. ME.

CNPJ da empresa: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-50.

Processo sei nº: 0160-000648/1999.

Endereço incentivado: LOTE 12, CONJUNTO 07, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF.

Objetivo social da empresa: Transporte escolar, transporte de funcionários e fretamento.

Empregos existentes: 01 A gerar: 02 Total: 03.

Área do lote: 536,10m² Área a ser Edificada: 306,00m².

Art. 2º Deferir as alterações contratuais: alteração da denominação da empresa passando a ser RAI0 DE LUZ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. ME, alteração do objetivo social, passando a atuar com transporte de funcionários e fretamento, alteração de endereço, inclusão de nova sócia, no quadro societário e alteração do Capital Social, para R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 31.

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2024 (\*)

Defere pedido de Transferência de Benefício Econômico, no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Benefício Econômico, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0370-000162/2010, da empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A., CNPJ nº 18.\*\*\*.\*\*\*/\*-13, para empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A., CNPJ nº 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-89, nos termos do §7º do Art. 7º da Lei nº 6.468/2019.

Nome da empresa Transferente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CNPJ da empresa Transferente: 18.\*\*\*.\*\*\*/\*-13.

Nome da empresa Receptora: DAN HEBERT ENGENHARIA S/A.

CNPJ da empresa Receptora: 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-89.

Número do Processo: 0370-000162/2010.

Endereço incentivado: LOTES 07 E 08, CONJUNTO 08, TRECHO 05, POLO JK - SANTA MARIA/DF.

Objetivo social da empresa Receptora: Construção civil, gerenciamento de projetos, assessoria as empresas públicas e privadas, na implantação de projeto habitacionais e desenvolvimento urbano, proporcionando-lhes as necessárias condições técnicas, jurídicas e administrativas, com vistas a obtenção de financiamento para execução das respectivas obras, principalmente os vínculos ao sistema financeiro de habitação, podendo, ainda, atuar como agente promotor, manter quaisquer atividades auxiliares a consecução de seus objetivos, podendo, neste caso, participar como sócia ou acionista de outras empresas e se sujeitar a autorização, controle e fiscalização, governamental, locação de veículos, máquinas e equipamentos, manutenção de máquinas e equipamentos industriais.

Empregos existentes: 141 A gerar: 761 Total: 902

Área do lote: 10.000,00m² Área a ser edificada: 424,70m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, páginas 35 e 36.

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria nº 446, de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre a composição da base de cálculo para conversão em pecúnia da licença-prêmio e da licença-servidor e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; art. 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, CONSIDERANDO a Decisão nº 17/2022 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 446/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A O auxílio-saúde concedido ao servidor no âmbito do Programa de Assistência à Saúde - DPDF SAÚDE integra a base de cálculo da licença-servidor e da licença-prêmio, seja para fruição ou conversão em pecúnia, para fins dos artigos 1º e 2º, desta Portaria.

Parágrafo único. A base de cálculo compreenderá apenas o valor reembolsado ao servidor titular a título de auxílio-saúde no mês de referência, devendo ser desconsiderado o valor reembolsado relativo a seus dependentes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

**PORTARIA Nº 270, DE 18 DE JUNHO 2024**

Altera a Portaria nº 306, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e seguro internacional de saúde no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e o artigo 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, e considerando a necessidade de observar os princípios administrativos da economicidade e da eficiência, resolve:

Art. 1º O art. 4º e o art. 19 da Portaria 306/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As solicitações de concessão de diárias deverão ser encaminhadas à Defensoria Pública-Geral, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, para análise do pedido de afastamento.

§ 1º Somente será admitida a não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo em situação excepcional, justificada a impossibilidade do seu cumprimento e demonstrado o inequívoco interesse do serviço.

§ 2º Em caso de afastamento para participação em evento externo de capacitação que envolva custo com inscrição, o prazo de antecedência do pedido deverá ser aquele estabelecido em norma específica.

§ 3º Ressalvado o disposto no art. 1º, § 1º, desta Portaria, somente serão concedidas diárias aos beneficiários que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

(...)

Art. 19. Os pedidos de concessão de passagens deverão ser encaminhados à Defensoria Pública-Geral com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, para análise do pedido de afastamento, respeitado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º desta norma."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DAS SESSÕES****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5381**

Em 5 de junho de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5381, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5380, Administrativa nº 1190 e Reservada nº 1495, todas de 22.05.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 46/2024, do gabinete da Presidência, informando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 07 a 21.06.2024, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício-Circular nº 50/2024, do gabinete da Presidência, informando o cancelamento da participação do Presidente, na cidade de Lisboa/Portugal, de visita técnica ao Tribunal de Contas de Portugal e da 12ª Edição do Fórum de Lisboa, que ocorrerão no período de 24 a 28.06.2024.

- Ofício nº 86/2024, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que o titular daquele gabinete participará, na cidade de Aracaju, em 18.06.24, da 2ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, biênio 2024-2025.

- Ofício nº 458/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a alteração das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, de 03 a 12.06.24 para 13 a 22.06.24.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a este Tribunal as decisões proferidas nas seguintes ações:

- Mandado de Segurança nº 0749001-38.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Kelly Martins Silveira Fernandes contra ato atribuído ao Presidente do TCDF e à Diretora-Geral do CEBRASPE, que indeferiram a inclusão da Impetrante na lista definitiva de candidatos aptos a concorrerem às vagas reservadas a candidatos hipossuficientes no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023-TCDF.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0733486-60.2023.8.07.0000, com pedido de medida cautelar, ajuizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios em face da Lei Distrital nº 7.088/2022, que extingue a carreira "Gestão de Resíduos Sólidos" e estabeleceu o aproveitamento dos servidores na carreira "Políticas Públicas e Gestão Governamental".

- Mandados de Segurança nºs 0719322-90.2023.8.07.0000 e 0718858-66.2023.8.07.0000, com pedidos liminares, impetrados por Maria da Cruz Rodrigues de Paiva e Keila Maria Augusto Coelho de Oliveira, respectivamente, contra atos imputados à Secretária de Estado de Educação, ao Diretor do Instituto Quadrix e a Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinaram o arredondamento da quantidade mínima de acertos e culminaram na eliminação da impetrante do concurso público para as carreiras de magistério público e assistência à educação.

**DESPACHO SINGULAR**

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

**CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001111/2022-89-e - Despacho Singular Nº 113/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002992/2024-17-e - Despacho Singular Nº 115/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002937/2024-27-e - Despacho Singular Nº 116/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003472/2024-21-e - Despacho Singular Nº 118/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002670/2024-78-e - Despacho Singular Nº 117/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009782/2021-15-e - Despacho Singular Nº 119/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003687/2024-42-e - Despacho Singular Nº 120/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003990/2024-45-e - Despacho Singular Nº 121/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004060/2024-17-e - Despacho Singular Nº 122/2024.

**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003249/2024-84-e - Despacho Singular Nº 199/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Singular Nº 200/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24650/2017-e - Despacho Singular Nº 201/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009899/2022-71-e - Despacho Singular Nº 202/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003895/2024-41-e - Despacho Singular Nº 203/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 204/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003261/2024-99-e - Despacho Singular Nº 205/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003671/2024-30-e - Despacho Singular Nº 206/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 207/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006037/2024-59-e - Despacho Singular Nº 208/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003830/2024-04-e - Despacho Singular Nº 209/2024.

**CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO**

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 130/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005672/2024-19-e - Despacho Singular Nº 131/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Despacho Singular Nº 133/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003264/2024-22-e - Despacho Singular Nº 140/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003828/2024-27-e - Despacho Singular Nº 139/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003828/2024-27-e - Despacho Singular Nº 140/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001660/2024-15-e - Despacho Singular Nº 141/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003357/2024-57-e - Despacho Singular Nº 143/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00002909/2024-18-e - Despacho Singular Nº 150/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 144/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006026/2024-79-e - Despacho Singular Nº 145/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006015/2024-99-e - Despacho Singular Nº 146/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006051/2024-52-e - Despacho Singular Nº 147/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002551/2023-34-e - Despacho Singular Nº 148/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008706/2023-46-e - Despacho Singular Nº 149/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 35717/2017-e - Despacho Singular Nº 151/2024.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Singular Nº 272/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 273/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 289/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30338/2016-e - Despacho Singular Nº 274/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 275/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005409/2024-20-e - Despacho Singular Nº 276/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003477/2024-54-e - Despacho Singular Nº 277/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003272/2024-79-e - Despacho Singular Nº 278/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003778/2024-88-e - Despacho Singular Nº 280/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 282/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005057/2024-11-e - Despacho Singular Nº 283/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-0000290/2023-18-e - Despacho Singular Nº 284/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003833/2024-30-e - Despacho Singular Nº 287/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 288/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Despacho Singular Nº 290/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015304/2022-17-e - Despacho Singular Nº 292/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-0000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 291/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 3969/2020-e - Despacho Singular Nº 293/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005916/2024-63-e - Despacho Singular Nº 294/2024.

**CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA**

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005880/2024-18-e - Despacho Singular Nº 82/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006030/2024-37-e - Despacho Singular Nº 84/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Despacho Singular Nº 85/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00003760/2023-03-e - Despacho Singular Nº 87/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014937/2023-99-e - Despacho Singular Nº 88/2024.

**CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34632/2011-e - Despacho Singular Nº 82/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012706/2023-41-e - Despacho Singular Nº 140/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 3034/2010-e - Despacho Singular Nº 141/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002940/2024-41-e - Despacho Singular Nº 142/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000225/2024-73-e - Despacho Singular Nº 143/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001216/2024-08-e - Despacho Singular Nº 144/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003791/2024-37-e - Despacho Singular Nº 147/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003595/2024-62-e - Despacho Singular Nº 148/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002653/2024-31-e - Despacho Singular Nº 146/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003271/2024-24-e - Despacho Singular Nº 149/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010746/2023-58-e - Despacho Singular Nº 150/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003776/2024-99-e - Despacho Singular Nº 151/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008270/2021-23-e - Despacho Singular Nº 152/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006041/2024-17-e - Despacho Singular Nº 153/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007891/2022-71-e - Despacho Singular Nº 154/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005895/2024-86-e - Despacho Singular Nº 155/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8094/2019-e - Despacho Singular Nº 156/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003653/2022-96-e - Despacho Singular Nº 157/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011315/2022-28-e - Despacho Singular Nº 158/2024, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00012938/2023-07-e - Despacho Singular Nº 159/2024.

**AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33465/2013-e - Despacho Singular Nº 39/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000414/2022-84-e - Despacho Singular Nº 40/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001575/2023-76-e - Despacho Singular Nº 41/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2335/2003-e - Despacho Singular Nº 42/2024.

**JULGAMENTO**

**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**  
PROCESSO Nº 22639/2012-e - Auditoria de Regularidade realizada na empresa Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), com o objetivo de identificar os problemas existentes para sua extinção, determinada pela Lei nº 49/89, em atendimento à Decisão nº 2.947/12. DECISÃO Nº 1994/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios de n.ºs 159/23 e 21/24 - Proflora/Liquidante/Gabinete (Peças n.ºs 346 e 353, nessa ordem), bem como da documentação que os acompanha (Peças n.ºs 348, 349 e 352); II - considerar atendido o item III da Decisão nº 3.890/23; III - determinar à Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) que requiera formalmente o auxílio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a fim de realizar diagnóstico e construir alternativas viáveis

para solucionar o impasse verificado nas tratativas com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme reportado a este Tribunal via Ofício n.º 159/23-Proflora/Liquidante/Gabinete e Ofício n.º 21/24-Proflora/Liquidante/Gabinete, a fim de viabilizar os procedimentos de realização de seus ativos florestais e aviar a extinção daquela sociedade de economia mista; IV - determinar à Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe ao Tribunal a documentação comprobatória das ações adotadas e dos resultados alcançados em função da determinação contida no item II retro, bem como sobre eventuais alterações no cronograma do processo de liquidação em curso; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para retomada do monitoramento do processo de liquidação da Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação).

PROCESSO Nº 38076/2013-e - Representação nº 31/13-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, tendo como base denúncia apresentada por servidores pertencentes à Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, acerca de possíveis irregularidades em enquadramento de servidores integrantes do cargo de Artífice, da aludida carreira. DECISÃO Nº 1995/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº 5396/2024 - SES/GAB; b) dos requerimentos de Peça n.ºs 564, 565/567, 568, 569, 570, 572; II - considerar não cumprido o Despacho Singular nº 91/2024 - GCMA; III - em razão do item anterior, ouvir em audiência a Sr.ª Lucilene Maria Florêncio de Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca do descumprimento do item III do Despacho Singular nº 91/2024 - GCMA; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, finalize os estudos para efetivação da medida determinada pela Decisão nº 5332/2023, quanto à consolidação do direito reconhecido aos interessados pela Decisão nº 1.860/23, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 223850/2019-e - Representação formulada pelo então Deputado Distrital Leandro Grass acerca de possíveis irregularidades na locação de espaço, por dispensa de licitação, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, conforme Contrato de Locação de Imóvel nº 4/2019, celebrado com a Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A. DECISÃO Nº 1912/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 620/2024 (Peça nº 313, e-DOC C47BF90A), oriundo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 4358/2023; III - alertar o titular da jurisdição de que o não atendimento, no prazo fixado, sem justa causa justificada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9010/2020-e - Representação nº 1/2020 - G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, convertida em tomada de contas especial em cumprimento à Decisão nº 1595/2023, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas às parcerias firmadas entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF e as Organizações da Sociedade Civil Grêmio Recreativo Carnavalesco Unidos de Vicente Pires (GRUVIPI) e Instituto Desportiva Brasil (IDB), objeto dos Termos de Fomento nº 115/2019 e nº 122/2019, respectivamente, bem como possível infração funcional grave relacionada ao exercício concomitante de cargo público e de atividade empresarial. DECISÃO Nº 1919/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00004109/2021-81-e - Acompanhamento do cumprimento de diligências, por força do item IV da Decisão nº 3972/2020, a fim de se acompanhar o cumprimento do item III da referida Decisão, no tocante às medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF e pela Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal - Segov/DF, para a retomada dos espaços públicos nos terminais rodoviários ocupados irregularmente por particulares com finalidades comerciais. DECISÃO Nº 1997/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3512/2023 - SEGOV/GAB (Peça nº 158), encaminhado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF; b) do Ofício nº 478/2024 - SEMOB/GAB, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (Peça nº 159); c) da Informação nº 48/2024-Segem/Digem2; II - considerar parcialmente cumprido o item IV da Decisão nº 5193/2022; III - autorizar o arquivamento dos autos com fundamento nos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual.

PROCESSO Nº 00600-00004170/2021-28-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão do item II da Decisão nº 796/2018, para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário Distrital, na realização de mutirões de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e consultas clínicas de várias especialidades,

realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1998/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do resultado dos trabalhos da 10ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SES/DF, encaminhado no âmbito do Processo n.º 00600-00003279/23-18-e, considerando parcialmente cumprida a diligência contida no item III da Decisão n.º 3.025/21; II – determinar à 10ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SES/DF que reexamine o cálculo do prejuízo, assim como as indicações de responsabilidade, relativo a todos os processos relacionados no § 24 da Informação n.º 186/23-Secont/3ª Dicont (peça 21), seguindo o modelo da quantificação do prejuízo realizada no exame do Processo n.º 274.000.423/12, realizada nos §§ 15 a 22 da referida informação, encaminhando as planilhas em meio eletrônico; III – comunicar à 10ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SES/DF que as planilhas que foram utilizadas na elaboração da Informação n.º 186/23-Secont/3ª Dicont estão associadas aos autos e poderão ser disponibilizadas por meio eletrônico mediante solicitação ao Setor de Atendimento ao Público; IV – autorizar: a) o Setor de Atendimento ao Público encaminhar, por meio eletrônico, os arquivos relacionados nos §§ 29 e 30 da Informação n.º 186/23-Secont/3ª Dicont à SES/DF, se solicitado; b) o retorno do feito à Secretaria de Contas – Secont, para as providências de estilo. Vencia a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00009083/2022-48-e - Representação da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A, em decorrência de suposta inadimplência, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, no pagamento de repactuações e notas fiscais relacionadas ao Contrato nº 06/2016. DECISÃO Nº 1999/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 6/24 – Diasp1 (Peça nº 46, e-DOC 65E6E331); b) do Ofício n.º 1.330/22 – SEE/Secex (Peça nº 45, e-DOC B0C89864); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação oferecida pela empresa Stefanini Consultoria e Assessoria S.A. (Peça nº 17, e-DOC 82B91330); III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) promova a análise conclusiva acerca de todos os pleitos de repactuação oferecidos pela empresa Stefanini, levando em consideração as manifestações da empresa acerca dos valores já levantados pela SEE/DF, em especial o Ofício n.º 07/22 – Stefanini-BSB/CEL 91 (Peça nº 25, e-DOC 3A541B16); b) preste esclarecimentos circunstanciados acerca da continuidade ou não da prestação de serviço de service desk após o fim da vigência do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/16, tendo em vista a não conclusão do procedimento licitatório que tramitou nos Processos SEI nºs 00080-00064148/20-36 e 00080-00251464/22-16; c) proceda à conclusão das medidas administrativas que visam ao pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados entre os meses de novembro de 2021 e abril de 2022 (NFs nºs 153248, 154895, 157870, 159909, 161642 e 161643), encaminhando a esta Corte a documentação comprobatória; IV – determinar ainda à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, doravante, aperfeiçoe os procedimentos de acompanhamento de contratos e de licitações a fim de evitar que mudanças nos ocupantes dos cargos de gestão afetem o adequado andamento das contratações; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 6/24 – Diasp1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e aos representantes da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001993/2023-63-e - Representação da empresa Avant Tecnologia e Informática LTDA, com pedido de medida cautelar, em face de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 02/2023, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2000/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 34/2024 – DIFTI; b) do Ofício nº 2673/2024 – DETRAN/DG/PROJUR (Peça nº109, fls. 36/37); II – considerar atendido o item III da Decisão nº 844/24 (Peça nº102); III – revogar a medida cautelar determinada no item IV da Decisão nº 4877/2023; IV – encaminhar cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, à empresa Avant Tecnologia e Informática LTDA, e à empresa Lotus ICT Empreendimentos S.A.; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005653/2023-10-e - Representação formulada por Deputado Distrital, acerca de possível descumprimento, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, da Meta 17 do Plano Distrital de Educação - PDE, estabelecido por meio da Lei Distrital nº 5499/2015. DECISÃO Nº 2001/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 459/2023 – SEE/SECEX (Peça nº 17, e-DOC 6286675D); b) da Informação nº 148/2023 – DIASP1 (Peça nº 19, e-DOC 20551790); II – considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 2182/2023; b) no mérito, procedente a Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, deixando de tomar medidas adicionais nos autos em exame, tendo em vista que as metas não cumpridas no Plano Distrital de Educação - PDE estão recebendo o devido tratamento, de forma ampla, por meio da Auditoria Operacional em andamento no bojo dos autos nº 00600-00001463/2023-15; III – autorizar a) o envio de cópia da Informação nº 148/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, ao Representante e ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, para conhecimento; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para arquivamento e demais providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008228/2023-74-e - Representação formulada pela empresa Mazimuz Engenharia Eireli ME acerca da existência de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 139/2023 - SES/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças em 575 camas/leitos. DECISÃO Nº 1907/2024 -

O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010397/2023-74-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 2002/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 9.859/23-SES/GAB (Peça nº 10) e anexos (Peça nºs 11 a 41) e 1.110/24-SES/Gab (Peça nº 46) e anexos (Peça nºs 47/48), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) do Ofício n.º 10.258/23-SEplad/Gab (Peça nº 44) e anexo (Peça nº 45), encaminhado pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; II – considerar: a) parcialmente atendida a diligência determinada pelo item III da Decisão n.º 3.974/23; b) a perda de objeto do item IV da Decisão n.º 3.974/23; III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital n.º 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: a) notifique a servidora Rosana Cristina de Souza para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das atuais jornadas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados (informações obtidas mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessárias, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão n.º 4.344/20, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, tendo em vista que, em face dos constantes afastamentos da servidora nos períodos constantes da documentação mencionada no item I retro, não foi possível aferir a compatibilidade horária (labor médio de metade da carga horária mensal do vínculo distrital), sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua permanência no cargo; b) esclareça se já foi instaurado processo administrativo com vistas a averiguar a quantidade de atestados apresentados pela referida servidora, em especial nos períodos constantes da documentação mencionada no item I retro (para tratamento da própria saúde e para acompanhamento de pessoa da família), podendo desde logo adotar as medidas cabíveis; c) notifique o responsável pela elaboração da escala da servidora em questão para comprovar o interesse público envolvido na definição de tais jornadas (em regra, de sexta-feira a domingo e, geralmente, a cada 15 dias); d) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe ao Tribunal as informações pertinentes sobre as providências adotadas, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 51/24-Difpe3 (Peça nº 49), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência; b) o retorno dos autos em exame à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012974/2023-62-e - Representação nº 10/2023-G3P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de denúncias acerca de supostas irregularidades referentes a tratativas para locação de imóvel para a sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF. DECISÃO Nº 2003/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 51/2024 - SEMA/GAB, de 12.01.2024 (Peça nº 24 e documento anexo, Peça nº 27); b) da Informação nº 13/2024-Segem/Digem2; (Peça nº 34); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 5246/2023; III – considerar a Representação (Peça nº 14) como improcedente quanto ao mérito; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 13/2024-Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF; b) a ciência desta decisão à representante; VII – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para acompanhamento do processo de contratação de locação de imóvel para a nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF.

PROCESSO Nº 00600-00014997/2023-10-eapenso(s) o(s) processo(s) 00600-00014997/2023-10-e - Relatório de Auditoria n.º 04/22-DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF e do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 05/24-COMOT/SUBCI/CGDF, encaminhados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF em atendimento

ao parágrafo único do art. 257 do RI/TCDF1, versando sobre fiscalizações realizadas no Banco de Brasília S.A. e na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, referentes às medidas tomadas em relação à revisão tarifária, renovação de frota e Sistema de Bilhetagem Automática – SBA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme concessão da Semob/DF. DECISÃO Nº 2004/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 04/22-DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 1, e-DOC AB28D224-c e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 05/24 COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 4, e-DOC DF378421-c), encaminhados pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF via Ofício nº 585/23-CGDF/SUBCI (Peça nº 3, e-DOC 1965543E-c) e Ofício nº 139/24-CGDF/GAB (Peça nº 6, e-DOC 739FC139-c respectivamente); b) da Informação nº 38/24-Segem/Digem2 (Peça nº 7, e-DOC 770C7A58-e); II – determinar à CGDF que mantenha o Tribunal informado quanto ao atendimento das recomendações relativas à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF constantes do § 4º da Informação nº 38/24-Segem/Digem2; III – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo TCDF nº 00600-00008271/21-78-e; b) a ciência desta decisão à CGDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - Segem, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003632/2024-32-e - Consulta formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF acerca da legalidade de servidores aposentados exercerem atividades de gerência/administração de empresa privada. DECISÃO Nº 2005/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF, uma vez que não atende aos requisitos do artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II – em atenção ao art. 265 do Regimento Interno do TCDF: a) dar ciência desta decisão ao consulente; b) autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00004029/2024-78-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2006/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; a) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Adriano Alves de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Artes: Daniella Marra Braz, Eliel de Almada Baptista, Flavia Fernandes Simoes, Jorge Luis Firme Lima, Maximus Robledo Costa Pinho Werneck, Sonia Solange Gonçalves Ludgero e Tatiana Ramos Simmer; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Anna Clara da Cunha Pessoa, Carolina Oliveira Isaías, Ginna Karla Rodrigues Lima, Helena Cunha dos Santos, Jeferson Gomes dos Santos, Milena de Oliveira Matos e Wellington Fábio Marques; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Diego Chargal Martins Diniz Gomes, Fernando Pereira da Costa Santana e Naira da Silva Cavalcante Moura; Professor Substituto, especialidade Informática: Ruitier Gabriel do Amaral e Vinicius Jose da Silva Andrade; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Aline Ferreira de Souza da Silva, Amanda Alves Fonseca, Érnei Éverilly Moura da Silva, Fernanda Santos Teixeira, Heilan Farias Soares, Marcos Guimaraes Bastos, Mirele Maria Cavalcante Rocha e Monica Pimenta de Souza; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Amaurilia Martins de Souza, Ana Maria Alves Silva, Elda Almeida de Brito Maito, Fabiane Damasceno Leite, Fabrícia Vieira Lins, Jaluzi Nogueira Chaves Prado, Jhonata Almeida Alves, Júlia Maria Borges Henauth, Lorraine Christine Silva Leonardo Alcantara, Milca Abreu da Silva, Nadia Suelen Lima Furtado Martins, Tiago Alves de Sousa e Yasmin Guimaraes Lengruber; Professor Substituto, especialidade Matemática: Andressa Borges Alencar, Edina Aguiar Ferreira Silva, Elias Pereira de Souza Junior, Isabela da Silva Feitosa, Jose Vieira Lins, Luiz Gustavo de Jesus Grisostomo, Márcia Aparecida de Macêdo Silva, Priscila Rodrigues de Oliveira e Tatiana Maciel Dias Rodrigues; II – autorizar o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 00600-00004262/2024-51-e - Reforma de ZOROASTRO DE OLIVEIRA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 2007/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005229/2024-48-e - Reforma de JOSE MARIA DE BARROS – PMDF. DECISÃO Nº 2008/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea "b", da Decisão nº 3770/2021; III – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, encaminhando a documentação comprobatória a este Tribunal: a) notifique o interessado para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão de tempo de serviço/contribuição referente ao período prestado à Polícia Militar do Estado de Goiás

(10/08/1987 a 15/06/1989) ou defesa, ante a possibilidade de exclusão do referido interregno e, consequentemente, de redução dos proventos e do ATS, esclarecendo, ainda, que a revisão de ofício poderá ensejar o cancelamento do registro ora concedido, ex-vi do disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999; b) retifique o ato concessório a fim de excluir de sua fundamentação legal o art. 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486/2002; c) caso o militar apresente a certidão de tempo de serviço/contribuição mencionada no item III.a: i) retifique o ato concessório a fim de considerar a concessão fundamentada nos artigos 59, 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486/02; ii) na aba "Dados da Concessão", registre o ato de retificação mencionado no item anterior e corrija o fundamento legal para ID 419; d) caso o militar não apresente a certidão de tempo de serviço/contribuição ou a devida manifestação, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa, mencionadas no item III.a: i) retifique o ato concessório a fim de considerar a concessão fundamentada nos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, e 24, § 2º, da Lei nº 10.486/02; ii) na aba "Dados da Concessão", registre o ato de retificação mencionado no item anterior e corrija o fundamento legal para ID 58; iii) na aba "Tempos", exclua o período prestado à Polícia Militar do Estado de Goiás (10/08/1987 a 15/06/1989); iv) corrija, nos proventos do militar e na aba "Proventos", a proporcionalidade dos proventos para 29/30 e o ATS para 15% (quinze por cento); IV – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005239/2024-83-e - Reforma de GEORGE WALLACE SILVA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2009/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005426/2024-67-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90005/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à SEDET/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 114/2024-GCMA, emitido no dia 28.06.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1920/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular nº 114/2024-GCMA (peça 11), proferido no seguinte teor: "I. tomar conhecimento do Pregão Eletrônico por SRP nº 90005/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (Peça 2), do e-mail com o acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 04035-00001384/2024-07 (Peça 5), e da cópia dos documentos do referido processo (Peça 6); II. determinar à SEDET/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 127 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90005/2024 até ulterior manifestação do Tribunal, para que sejam adotadas as seguintes medidas em relação às falhas observadas no Edital, ou apresente as devidas justificativas, encaminhando a documentação comprobatória: a) em relação ao objeto da contratação almejada, demonstre efetivamente qual seria o interesse público na realização da despesa estimada, especialmente para o Lote 2 (Carreiras Públicas – Concursos), conforme definido no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/21; b) apresente a metodologia e a memória de cálculo para a definição do quantitativo de 15.000 estudantes a serem beneficiados com os treinamentos almejados, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14131/2021; c) apresente a disponibilidade orçamentária, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14133/2021, tendo em conta que a contratação almejada, em especial o Lote 1, tem periodicidade regular e demanda fixa, não justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços; d) exclua as exigências prévias de qualificação técnica constantes nos itens 12.1.3 (Prova de registro do licitante junto à SEMOB/BRB para emissão de vale transporte estudantil) e 12.1.5 (Registro no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF) do Termo de Referência, por não possuírem amparo legal e terem potencial de restringir a competitividade do certame, devendo ser exigidas somente da empresa vencedora da licitação, por ocasião da assinatura do contrato; e) ajuste os cálculos da estimativa de preços, adotando critério de razoabilidade no cotejo entre o preço público utilizado como referência e os preços privados considerados na pesquisa de preços realizada, de forma a privilegiar o interesse público, consoante jurisprudência dessa Corte expressa nas Decisões nºs 1.844/2023, 2.847/2022 e 4.809/2021; f) corrija a falha formal observada na descrição do caput do Edital e no Aviso de Licitação publicado no DODF, em que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal foi denominada de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Distrito Federal; III. autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão Monocrática e da presente Instrução à SEDET/DF e à pregoeira responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins.; II – fornecer cópia do Despacho Singular nº 114/2024-GCMA, conforme requerido pela advogada Melanie Costa Peixoto (Peça 15); III – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins. RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA PROCESSO Nº 34618/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil –

NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO nº 2010/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2285/2023 - NOVACAP/PRES, Peça nº 244, considerando cumprida a diligência contida no item II da Decisão 2.029/2023; II – tornar sem efeito o item IV.a da Decisão nº 1.236/2020 e por consequência suas reiterações, uma vez que embora os pagamentos tenham ocorrido de forma irregular, há de se reconhecer a boa-fé daqueles que receberam, o que conduz a ausência de pressupostos para instauração da tomada de contas especial - TCE; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 15022/2019-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, tendo como objeto de avaliação as ações, programas, controles e instrumentos implementados pela jurisdicionada para cumprimento do estatuto jurídico das estatais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/16. DECISÃO Nº 1996/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 089/2024 – NUREC (Peça nº 345); b) do pedido de reexame interposto pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP (Peça nº 344), conferindo efeito suspensivo aos itens II (alíneas "b" e "e"), III e IV da Decisão nº 1036/2024; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos-NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002600/2020-96-e - Representação nº 2/2020-CF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, a qual noticia o recebimento de denúncias relativas a servidores lotados na Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde – DIRAPS que, por estarem, fisicamente, dentro do espaço da UBS 2 do Cruzeiro, estariam recebendo gratificações próprias da atenção primária, como as Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GAB e por Condições Especiais de Trabalho – GCET, além de Adicional de Insalubridade, apesar de desenvolverem atividades meramente administrativas e não atenderem a nenhum usuário. DECISÃO Nº 2011/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos dados colhidos em relação aos pedidos formulados na representação em exame, bem como daqueles constantes dos demais documentos provenientes do Ministério Público junto à Corte juntados a os autos em exame; II – determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE que analise a situação dos servidores Carine de Cássia S. de A. R. Rodrigues e Elvis Adriano da Silva Oliveira, mencionados no parecer ministerial, no âmbito da auditoria de regularidade objeto do Processo nº 00600.00000796/2021-65; III – dar ciência desta decisão à subscritora da Representação nº 29/2020 – G2P/MP/CPF; IV – considerando que os fatos denunciados estão sendo verificados nas fiscalizações objeto dos Processos nºs 00600.00000796/2021-65 e 00600.00000796/2021-65, autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010056/2020-56-e - Representação nº 24/2020 – G3P, do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto à Corte, alegando possíveis irregularidades em despesas realizadas no âmbito do Colégio Militar Dom Pedro – CBMP II, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMPDF, para a contratação de obras de reforma no referido colégio a partir de recursos arrecadados de terceiros, a exemplo da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM. DECISÃO Nº 2012/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 205/2024 - CBMPDF/GABCG, de 14/02/2024 (Peça nº 45), e anexos constantes do Processo de Barramento nº 00600-00005162/2023- 61 (Peça nº 46); b) da Informação nº 38/2024 – DIGEM1, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança – SEGEM (Peça nº 47); c) do Parecer nº 305/2024-G3P/ML1-G3P, do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peça nº 51); II – considerar parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 1675/2023; III – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMPDF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) encaminhe informações atualizadas sobre os procedimentos de escrituração contábil da Quadra Poliesportiva e Galpão para depósito no Colégio Dom Pedro II, tratadas no Processo SEI-GDF nº 00053- 00021181/2018-84; b) adote ações com vistas à aprovação do Projeto de Lei tratado no Processo SEI-GDF nº 00053-00130031/2021-66, demonstrando o acompanhamento dos seus trâmites na CLDF e, se possível, a realização de ações perante a Casa Legislativa com o objetivo de promover sua aprovação, cientificando o Tribunal das providências no mesmo prazo; c) disponibilize link de acesso aos Processos SEI-GDF nºs 00053-00021181/2018-84 e 00053-00130031/2021-66, com validade mínima de 1 (um) ano, endereçado ao e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV – autorizar a ciência desta decisão ao CBMPDF e ao representante; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os fins devidos. O Senhor Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00008074/2021-59-e - Representação do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, sobre supostas irregularidades no âmbito do Termo de Fomento nº 16/2020, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - Idheias, para realização do Projeto Brasília Iluminada – Capital da Esperança 2020. DECISÃO Nº 1922/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a

continuidade do julgamento da matéria nele contida. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001768/2023-27-e - Verificação relativa às leis, sancionadas e publicadas no exercício de 2022, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, em atendimento ao disposto no item II da Decisão TCDF nº 6.020/2017. DECISÃO Nº 1905/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 620/2023 – DPDF/DPG e anexo (Peças 42/43) e nº 481/2023 – GAG/CJ e anexos (Peças 44/46); b) do Roteiro de Verificação (Papel de Trabalho 01) e Papéis de Trabalho 02 a 21 associados aos presentes autos; c) da Informação nº 20/2024 – DIAGF (Peça 48); II - considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2.932/2023; III - dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal das ressalvas apontadas nos autos relativas a projetos de leis que tratem da criação ou aumento de despesas com pessoal no âmbito do Distrito Federal, em observância ao contido nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte de Contas afetas à matéria, em especial as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/2005 e do item II da Decisão nº 1.964/2016; IV - determinar: a) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e, em especial, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas do DF, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas SUGEP - a Subsecretaria de Orçamento Público – SUOP e a Subsecretaria do Tesouro – SUTES a ela vinculadas, que, por força das competências e atribuições definidas no Decreto distrital nº 40.467/2020, adotem controles mais rigorosos na verificação dos requisitos legais para proposições legislativas e edições de leis que criem ou aumentem despesas com pessoal no âmbito do DF, tendo em conta as deliberações contidas nas Decisões TCDF nº 1.633/2005 e nº 1.964/2016, bem como a legislação nelas apontadas; b) à Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal – SUTES, órgão central de administração financeira do DF, vinculado à SEEC/DF, que, a teor da atribuição contida no art. 7º do Decreto distrital nº 40.467/2020, promova a avaliação consignada nos pareceres técnicos a serem emitidos sobre os processos de proposições legislativas que criem ou aumentem despesas com pessoal no DF – a respeito da disponibilidade financeira do DF, compatibilização com os limites de despesa de pessoal e impacto nas metas fiscais do exercício – levando em consideração o conjunto dos pleitos convertidos e/ou a se converterem nas correspondentes leis, e não cada pleito isoladamente; V - alertar a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF quanto à necessidade de encaminhar suas propostas legislativas que tratam de aumento de despesas de pessoal aos órgãos centrais de orçamento e de administração financeira do Distrito Federal, com vista à emissão das manifestações técnicas de que tratam os arts. 6º, inciso I, e 7º do Decreto distrital nº 40.467/2020; VI - autorizar: a) a disponibilização de cópia da Informação de que trata o item Lc anterior, do relatório/voto do Relator ao Exmo. Sr. Governador, à SEEC/DF e suas unidades vinculadas SUGEP, SUOP e SUTES, à DPDF, bem como aos órgãos listados na Tabela 4 da Informação referenciada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG para providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005869/2023-77-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e das demais disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como de decisões desta Corte, em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2022 que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2013/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 539/2023 – GMD e anexo (peças 17/18); b) do Roteiro de Verificação (Papel de Trabalho 01) associado aos autos em exame; c) da Informação nº 22/2024 – DIAGF (peça 20); II – considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 3.348/2023; III – dar conhecimento dos autos em exame à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF acerca das propostas legislativas e correspondentes leis que trataram da criação ou aumento de despesas com pessoal no âmbito do Poder Legislativo distrital, exercício 2022, em observância ao contido nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte de Contas afetas à matéria, em especial as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/2005 e do item II da Decisão nº 1.964/2016; IV – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012158/2023-59-e - Admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NM, de 30/05/2014. DECISÃO Nº 2014/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.483/2023; II – considerar tacitamente registrada a admissão da servidora Cilirce Magnes Martins dos Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 - STF e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/2021; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012697/2023-98-e - Concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos de Extensionista Rural e de

Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos, e para o emprego de Assistente Administrativo da Carreira Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATERDF, normatizado pelo Edital nº 01, de 19.9.2023. DECISÃO Nº 1906/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 232/2024 - EMATER-DF/PRESI (Peça nº 43) e anexos (Peça nºs 44/49), encaminhado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATERDF, considerando cumprida a diligência constante no item II da Decisão nº 1.099/2024; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00001857/2024-54-e - Acompanhamento do recolhimento de multa imputada a cidadão por meio da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 288/2023 (Processo nº 00600-00005405/2021-07). DECISÃO Nº 1976/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 8/2024 - CADEM, do Parecer nº 368/2024 - GIP e dos documentos referentes à comprovação do recolhimento do valor da multa aplicada; II - aprovar, expedir e mandar publicar acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Sr. Rafael Tomaz de Magalhães Saud, em relação à multa aplicada por meio da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 288/2023; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Rafael Tomaz de Magalhães Saud; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas-SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003358/2024-00-e - Representação nº 10/2024, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de suposta falha de planejamento na aquisição de medicamentos, devido à falta de insulina na farmácia pública de alto custo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2015/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 10/2024-G2P, Peça nº 3, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 31/2024-DIASP3, Peça nº 5; c) do Parecer nº 345/2024-G2P, Peça nº 9; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) a juntada de cópia da Representação nº 10/2024-G2P aos autos do Processo nº 00600-00011969/2023-32, a fim de subsidiar, no que couber, futuras análises a serem realizadas naquele feito; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003368/2024-37-e - Representação apresentada pela empresa Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. - BRASPAC, visando ao pagamento de valores alegadamente devidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, relativos a reajustamento de preços no âmbito do Contrato nº 752-2009, o qual teve por objeto a pavimentação e manutenção de vias e logradouros. DECISÃO Nº 1923/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00003541/2024-05-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - DER, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e diagramação, de forma contínua, sob demanda. DECISÃO Nº 1903/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 213/2024 - DER-DF/PRESI/ GABIN/ASSESPE e documentos anexos (Peça nº 18); II - considerar, quanto ao determinado no item II da Decisão nº 1.204/2024: a) atendidos o caput e as alíneas "a", "c", "d" e "e"; b) não atendida a alínea "b"; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 90008/2024, até ulterior deliberação desta Corte, reiterando a medida corretiva determinada no item II, alínea "b", da Decisão nº 1.204/2024, no sentido de que refaça os cálculos da estimativa de preços, dando preferência aos preços praticados pela Administração Pública, desprezando as cotações coletadas diretamente das empresas consultadas para formação do custo estimativo por estarem vinculadas entre si por fator constante de multiplicação e apresentarem indício de sobrepreço, encaminhando documentação comprobatória ao Tribunal; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 120/2024-DIFLI ao jurisdicionado e ao pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento do item III supra; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003821/2024-13-e - Relatório de Auditoria nº 22/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, encaminhado em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno do TCDF, que trata da auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF visando à análise de atos e fatos de gestão da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente aos exercícios de 2020 e 2021. DECISÃO Nº 2016/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 54/2024 - DIGEMI e do Relatório de Auditoria nº 22/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003895/2024-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela sociedade empresária GERENTEC ENGENHARIA LTDA., contra ato da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, consistente em recusa em realizar revisão de ajustes firmados com a representante, de modo a reestabelecer o equilíbrio econômico dos contratos nº 9.435/2022 e nº 9.436/2022. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº

203/2024-GCRR, emitido no dia 24.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1918/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB em cumprimento ao Despacho Singular nº 175/2024-GCRR (Peças 18 e 20/22); b) da Informação nº 09/2024-Segem/GAB (Peça 23); II - com fulcro no art. 277, § 6º, do RI/TCDF, negar a cautelar pleiteada pela empresa GERENTEC ENGENHARIA LTDA.; III - autorizar: a) a ciência desta Decisão à CAESB e à autora da Representação; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, com vistas ao exame de mérito."

PROCESSO Nº 00600-00004322/2024-35-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2017/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Elida Cleyse Gomes da Mata Kanzaki e Ingrid Galiza de Freitas; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Luiza Nunes de Souza Matos, Elisângela de Melo Gomes, Gilsa Gonçalves Vieira, Jessica Aires de Santana da Conceição, Marcelo dos Santos Gois, Paulo Henrique Oliveira Canabarro e Valéria Pereira Soares; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Giovana Rios Dias Sousa, Juliana Fernandes Zanini, Key Carvalho Diniz, Pedro Graco Nunes Campos, Ricardo de Sousa Brito e Victor Hugo Rodrigues de Amorim; Professor Substituto, especialidade Geografia: Ires de Fátima Pires e Marília Santos Carvalho Mendonça; Professor Substituto, especialidade História: Afonso Alves Ribeiro, Marcia Maristela Freire Candido e Maria Rosa de Sousa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adeilton Gonçalves de Santana, Alzenair Mesquita de Farias Araujo, Andréia Nunes Santana da Silveira, Andreza Arantes de Araujo, Bárbara Célia dos Santos, Fabio Campos Coelho, Francisco Emílio Alves Pereira, José Orlando dos Santos Ferreira, Juliana Barbosa da Silva, Jumara Anúnciação dos Santos de Oliveira, Kahena Caixeta Rodrigues, Maria de Fátima Pinto Miranda, Maria Jose Martins de Lira, Sílvia Nascimento Nobrega, Susana Monteiro de Castro, Susienn Ariella Teixeira Barbosa e Tomás Antonio Souza Leones; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alex Gonçalves Marques, Aline Santos da Silva, Aluisio Alves de Almeida, Arthur Caetano Braga, Avelino Neres Ribeiro Neto, Beatriz Gomes de Melo, Carlos Alberto Pereira de Matos, Cecília Emerich da Cruz, Dalton Vieira de Carvalho, Edilene Moreira Mendes da Silva, Euler de Deus Meirelles, Pedro Victor Jovenal Fernandes da Silva e Samuel Rodrigues de Abreu; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005914/2024-74-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades de Trânsito do Distrito Federal-SINDETRAN/DF, sobre a existência de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1911/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento representação em exame, bem como de seus anexos, pois presentes os pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 230 do RI/TCDF; II - deferir o pedido de sustentação oral formulado pelos patronos do representante, prerrogativa que será exercitada em data a ser designada; III - conceder o prazo de 15 (quinze) dias ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para apresentarem circunstanciados esclarecimentos acerca dos fatos narrados na representação em exame; IV - dar ciência desta decisão ao representante e a seus patronos legalmente constituídos, signatários da exordial, informando-lhes que a tramitação deste processo poderá ser acompanhada na página deste Tribunal Contas na internet, opção "consulta processual" ou mediante cadastramento no sistema TCDF Puser ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - determinar que as intimações e publicações sejam feitas em nome do Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, inscrito nos quadros da OAB/DF sob o nº 968; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação em exame ao DETRAN/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 30998/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item II.a da Decisão nº 4221/2011, instaurada para apurar a concessão irregular de gratuidade da tarifa de transporte coletivo. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. Mirian Mitsuiko Izawa Moraes. DECISÃO Nº 1900/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação da Relatora, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente. O Presidente comunicou que não mais subsistem os fundamentos que sustentavam a sua suspeição para atuar no processo. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14112/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, em decorrência de conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 5.880/16), para apurar

responsabilidades por possível superfaturamento verificado no Contrato nº 4/10, firmado com a empresa RV Construtora Ltda. para prestação de serviços de manutenção/reforma de instalações prediais. DECISÃO Nº 1977/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento protocolado pela Massa Falida da Construtora RV Ltda. (e-DOC 27179199, Peça nº 179), informando-a de que a constituição do título executivo extrajudicial se consolidará após vencidos os prazos recursais contra a decisão definitiva que imputar débito à massa falida e julgar irregulares as contas; b) do comprovante de pagamento da multa atribuída ao Sr. Nathaniel Peregrino Bloomfield (e-DOC 9F93956A) e do Papel de Trabalho de consulta ao SISLANÇA (e-DOC EAA4C69D), considerando-o quite com o erário distrital; II – julgar irregulares as contas da Massa Falida da Construtora RV Ltda. (CNPJ nº 36.768.943/0001-06), imputando-lhe o débito de R\$ 5.661.805,49 (atualizado até 01/03/2024), com espeque no art. 17, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar: a) a notificação da Massa Falida da Construtora RV Ltda. acerca desta decisão, alertando-a de que, escoado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência, não havendo recurso com efeito suspensivo, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo do feito em exame, com espeque no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994; b) a adoção da medida prevista no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 após escoado o prazo a que se refere a alínea anterior, não havendo recurso; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, com vistas às providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 19975/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento do item VI, alínea “c”, da Decisão nº 2.138/17, exarada no Processo nº 6.684/13, referente a prejuízos identificados na execução do Contrato nº 569/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., com vistas à execução de serviços relativos ao Lote 5 da Primeira Etapa do Programa Asfalto Novo, objeto da Concorrência Pública nº 2/2013 - ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 1924/2024 - Após a apresentação do voto da Relatora e dos votos do 1º e 2º Revisores, Conselheiros RENATO RAINHA e ANDRÉ CLEMENTE, respectivamente, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00007212/2020-00-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do licenciamento de militar antes de completar o quinquênio obrigatório de serviço efetivo, previsto no art. 104, inciso II, da Lei nº 7.289/1984, após o Curso de Habilitação para Oficiais da Saúde - CHOS. DECISÃO Nº 2103/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 177/2023 - NUREC; II – considerar inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento na TCE em exame; III – considerar parcialmente procedente o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Alberto Guerra Dias (Peças nºs 26/27) em virtude da Decisão nº 1.727/22 (Peça nº 17) e do Acórdão nº 76/2022 (Peça nº 18); IV – considerar, em sintonia com os precedentes dos Processos nºs 00600-00007211/2020-57-e e 00600-00004184/2021-41-e, que o montante a ser ressarcido ao erário deve ser composto pelos custos relativos aos itens Pessoal/Subitens Apoio ao Ensino e Comissionados (R\$ 4.103,93), Munição (R\$ 2.043,25), Água (R\$ 151,88), Energia (R\$ 147,96), Combustível (R\$ 56,91) e Materiais de Expediente (R\$ 81,50), totalizando R\$ 6.585,43 (em 22.08.2016); V – alterar o item IV da Decisão nº 1.727/22 e lavrar novo acórdão, em substituição ao de nº 76/2022, para que passe a constar o novo valor calculado para o montante do débito a ser ressarcido; VI – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, Sr. Alberto Guerra Dias; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00001209/2022-36-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo diante da aquisição de licenciamento de softwares aplicativos da Microsoft, na modalidade Software Assurance, SQL SERVER 2012 e WINDOWS SERVER 2012, destinados a atender a então Secretaria de Estado Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF. DECISÃO Nº 2018/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480-00000880/2021-83; II – considerar procedentes as razões de justificativa dos Srs. LANO THIAGO SOARES DE CASTRO, ALDO HATABE, ANDERLEYS PEREIRA DE MOURA e GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE; III – determinar o encerramento e arquivamento dos autos, tendo em vista a ausência de prejuízo, nos termos do artigo 59, III, da Instrução Normativa nº 3/2021; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, inclusive o arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006603/2022-61-e - Auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com o objetivo de averiguar indícios de situações irregulares na gestão de pessoas, na forma autorizada pela Decisão nº 2.645/22. DECISÃO Nº 1916/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria; b) dos documentos constantes das Peças nºs 19/246, 252/317, 325/343 e 367/399, bem como dos arquivos associados ao feito em exame, e das informações deles constantes; c) do apurado no tocante: 1. aos prazos de tramitação das concessões de aposentadoria e às principais razões para maior demora na efetivação desses benefícios; 2. às

remoções a que se submeteu a servidora Maria Idalina da Cruz Costa, não se comprovando ofensa direta aos princípios constitucionais da transparência, impessoalidade, motivação e finalidade; 3. à denúncia de assédio moral na Atenção Secundária da Região Sudoeste em relação aos servidores trabalharem parte de suas cargas horárias no Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital Regional de Samambaia (HRSAM), não se tendo comprovado a ocorrência da ilicitude denunciada; 4. ao tratamento dado às folhas de ponto de servidores em alguns meses do exercício de 2020, no Centro de Saúde do Lúcio Costa, UBS 04, CPP e DCCP, tendo por equacionadas pela Administração as falhas então apontadas; 5. ao atendimento da Decisão nº 3690/2021, bem como às irregularidades denunciadas ao Tribunal, relativas ao pagamento indevido da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GIABS, da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET e do Adicional de Insalubridade; 6. ao controle de frequência e do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores profissionais médicos e de enfermagem na Gerência de Emergência (pronto socorro) do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, bem como da regularização dos saldos negativos no Banco de Horas dos servidores DANIEL NAYEF FAKHOURI, Matrícula nº 1431631-5, RENATO DINIZ LINS, Matrícula nº 169877- X, e RODRIGO CASELLI BELEM, Matrícula nº 153141-7; 7. ao pagamento de horas extras (TPD) no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN; 8. às licenças médicas dos servidores distritais, em especial as pertinentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando satisfatórias as situações apuradas; 9. às irregularidades levantadas pelo COREN/DF, relativamente aos registros de habilitação e ao dimensionamento dos profissionais de enfermagem no Hospital de Base de Brasília (IGESDF); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) não efetive o exercício de servidor médico em outra especialidade ou lotação sem que os registros cadastrais estejam completamente regularizados; b) envie esforços, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para reduzir a morosidade na tramitação de concessões de aposentadoria dos seus servidores, adotando providências que saneiem ou minimizem os fatores que ensejam a demora na efetivação desses benefícios; c) realize remoção de ofício exclusivamente para atender a necessidade de serviços que não comporte o concurso de remoção, de acordo com o que dispõe o § 3º do art. 41 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; d) envie esforços, com a urgência que o caso requer, para dotar o HMBB do número mínimo de médicos, nas respectivas especialidades, que possibilite a elaboração das escalas de trabalho da Unidade do Centro Obstétrico, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia e da Unidade de Neonatologia, bem como das demais unidades, atendendo aos parâmetros mínimos de força de trabalho estabelecidos, e que, em parceria com o mesmo HMBB, analise uma forma de diminuir o número de médicos cedidos para a FEPECS/ESCS, para a preceptoria médica e para a supervisão de residência; e) ao nomear servidor para cargo de chefia e/ou direção (gerência), avalie as capacitações, habilidades e aptidões necessárias para se exercer o cargo; f) regularmente os procedimentos de justificativa de faltas e atrasos, buscando padronizar as hipóteses e fundamentos que as autorizem, bem como, se ainda não houver, estabelecer metodologia de controle para averiguar irregularidades, em especial em relação à recorrência dessas situações por determinados servidores ou unidades de atendimento; g) adote medidas com vistas a reduzir a existência de saldos expressivos de horas negativas no Banco de Horas e realizar a compensação ou desconto dessas horas de forma mais breve possível; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, observando, quando for o caso, o devido processo legal e encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória das medidas adotadas: a) encaminhe cópia dos documentos SEI 118203791, 119226316, 121368715, 120255164, 118459403, 118377149, 118662492, 18542243, 118627806, 124207079, 118568608, 118572460, 119364031, 118572460, 118497135, 118684349, 119364010, 119364016, 119364019 e 118274783, indicados pela Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle - SDOC como comprovação do atendimento de proposições do Relatório Prévio de Auditoria, observando os reflexos do conteúdo deles nas recomendações e determinações constantes dos itens seguintes, assim como a eventual necessidade de complementar as informações para fiel atendimento do sugerido; b) apresente documentação que demonstre ter sido efetivamente cumprida a carga horária devida pela servidora Talita Lemos Andrade na Matrícula nº 187703-8 (20h semanais), ou providencie a devolução dos valores percebidos por ela a contar de janeiro de 2016 até o encerramento da acumulação do cargo efetivo de médico da família (Matrícula nº 174098-9) com o cargo em comissão; c) justifique o pagamento da “Grat. RX subst. Rad” (rubrica 10130) à servidora Lara Pereira da Costa, Matrícula nº 1661085-7, da especialidade de anestesiológica e lotada em Unidade de Anestesiologia; d) informe sobre o concurso de remoção incluído na pauta de planejamento para 2024, especialmente se ele efetivamente será realizado e em que época e condições, bem como quaisquer outras providências adotadas ou previstas para atender ao disposto no § 1º do art. 41 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e) proceda à conclusão das apurações levadas a efeito nos autos do Processo SEI nº 00600-00186929/2021-36, informando a Corte sobre os resultados alcançados; f) esclareça ao Tribunal sobre o reinício dos pagamentos do adicional de insalubridade à servidora Kelane Soares de Carvalho, em ambas as Matrículas (nºs 1658086-9 e 1674056-4), incluindo esse fato nas apurações de que trata o referido Processo 00600-00186929/2021-36; g) altere a lotação da servidora Kelane Soares de Carvalho de ambiente insalubre que esteja atuando, em razão de Laudo de Readaptação que estabelece que a servidora deva estar laborando em ambiente salubre; h) informe à Corte de Contas sobre as conclusões a que se chegou no Processo nº 00060-00262286/2021-34, bem como sobre os resultados do Processo Administrativo Disciplinar - PAD e do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) em desfavor da servidora Mariana Brito de Mesquita, Matrícula nº 1684397-5, e de quem

permitiu que lhe fosse realizado pagamento indevido, ou o prazo que deverão ser concluídas referidas apurações, observada a urgência que o caso requer; i) em face do prazo de trinta dias estipulado na Decisão 148/2022, para adoção das medidas administrativas visando à recomposição do prejuízo decorrente do pagamento indevido de remuneração à ex-servidora Mariana Brito de Mesquita, Matrícula 1684397-5, e que tal fato ainda não ocorreu, proceda com urgência à referida reposição ao erário, ainda que sejam necessárias providências judiciais para tal desiderato; j) informe sobre a situação atualizada dos procedimentos de padronização, normatização e revisão das rotinas de concessão da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS, da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET e do Adicional de Insalubridade, em especial a respeito da definição expressa e detalhada das atividades relacionadas às ações básicas de saúde e das formas de controle do exercício dessas atribuições, de forma a evitar procedimentos divergentes na concessão dessas vantagens e minimizar possíveis irregularidades; k) apresente as razões para a glosa da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde – GIABS da servidora CRISTINA OLIVEIRA MOTA LUZ, Matrícula nº 1438575-9, à luz dos termos da determinação judicial exarada no Processo nº 0740272- 09.2022.8.07.0016; l) informe as medidas adotadas no que tange à devolução dos valores recebidos indevidamente, a título de Adicional de Insalubridade, pela servidora ANDRÉIA RODRIGUES MARTINS, Matrícula nº 1663009-2; m) apresente circunstâncias justificativas para a suspensão dos pagamentos indevidos à servidora PRISCILLA SATIE MAKINO DA SILVA, Matrícula nº 1661777-0, ter ocorrido somente a partir de novembro de 2022, tendo em vista as faltas injustificadas ocorridas desde 02/09/2021, e informe sobre o estado atual do ressarcimento do irregularmente recebido, assim como os resultados das apurações feitas Processo SEI nº 0401600116216/2021-19; n) comprove a regularidade do pagamento do Trabalho em Período Definido – TPD aos servidores CASSIO LUIZ BELONI DOS SANTOS, Matrícula nº 128887-3, referente a abril/2022; ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 129217-X, referente aos meses de janeiro a maio/2022, esclarecendo/regularizando a divergência com o constante na escala Trackare (janeiro e julho/2022); e TOKUDI MAEZOE, Matrícula nº 140715-5, referente ao indicado na escala Trackare de janeiro/2022, informando especificamente o responsável pela solicitação do TPD; o) esclareça se foram estabelecidos procedimentos de avaliação dos benefícios auferidos com as ações e programas de melhoria na saúde e bem-estar dos seus servidores, especialmente, seus efeitos na redução do absenteísmo por motivo de doenças; p) atue, em conjunto com o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF, se for o caso, no sentido de providenciar, com a maior brevidade possível, a regularização cadastral dos profissionais de enfermagem laborando em suas diversas unidades, em conformidade com as previsões legais da espécie; q) aperfeiçoe a distribuição de profissionais de enfermagem, inclusive no IGESDF, objetivando melhor aproveitamento do quadro disponível e minimização dos déficits desse pessoal nas unidades de atendimento; IV – autorizar remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar adoção das providências indicadas.

PROCESSO Nº 00600-00007705/2023-84-e - Aposentadoria de TERESINHA FLORENCIO DA SILVA MELO - SES/DF. DECISÃO Nº 2019/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.529/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Corregedoria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que apure o gozo de licença médica pela servidora TERESINHA FLORENCIO DA SILVA MELO, em datas não concomitantes aos dois cargos acumulados (Matrículas nºs 126.296-3 - SES/DF e 0032972X - SEE/DF), o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008860/2023-18-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Instituto CONSULPAM acerca de possíveis irregularidades na contratação da banca examinadora pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, para a realização de concurso público para o provimento de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2020/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do (a)(s): a) razões de justificativas apresentadas em face da Decisão nº 4.586/2023 (Peças nºs 91, 96-98 e 105-106 e 112); b) revelia do responsável indicado no parágrafo 122 da Informação nº 44/2024 – Digem1/Segem; c) documentos acostados às Peças nºs 113-121; d) Matriz de Responsabilização de Peça nº 122; e) Informação nº 44/2024 – Digem1/Segem; II – ordenar a audiência dos responsáveis indicados no Quadro 5, parágrafo 108 da Informação 44/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 123), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em função das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização de Peça nº 122, haja vista a possibilidade de aplicação da penalidade ali indicada; III – sobrestar a análise do mérito dos argumentos apresentados em face da Decisão nº 4.586/24 (Peças nºs 91, 96-98, 105-106 e 112), até a próxima fase processual, para serem examinados em conjunto com as justificativas a serem apresentadas em decorrência do item anterior; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução do Contrato nº 48161/2022, bem como a documentação comprobatória de eventual aplicação de penalidade à Fundação de Apoio Tecnológico – FUNATEC; V – alertar a SEEC/DF de que a indicação de executores para acompanhamento de contratos firmados pela Administração Pública deve ser realizada de forma célere e previamente ao início da execução do objeto do ajuste; VI –

restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00015222/2023-53-e - Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 28/2022 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (peça 4) autuados para exame do atendimento das recomendações oriundas das falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 01/2022 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF e Matriz de Responsabilização (peças 1 e 2), que teve por escopo avaliar os controles das receitas com concessões públicas no Governo do Distrito Federal, no tocante à fiscalização, arrecadação e contabilização da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB. DECISÃO Nº 2021/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 288/2022-CGDF/SUBCI e 1268/2022-CGDF/SUBCI (Peças 3 e 5); b) dos Relatórios de Auditoria nº 01/2022 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF e de Monitoramento nº 28/2022 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF e da respectiva Matriz de Responsabilização (Peças 1, 2 e 4); c) da Informação nº 213/2023 – Segem/Digem2; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que mantenha esta Corte de Contas informada quando ao atendimento, por parte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, das recomendações R-15 e R-17, ainda não atendidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 28/2022 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015980/2023-71-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2022-Seduh/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, para a formação de registro de preços de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI), com no mínimo 3 (três) nós redundantes, incluindo todo o software e hardware necessário, com suas respectivas licenças, bem como o serviço de implantação, configuração, repasse de conhecimento e de operação, e suporte técnico "onsite" dentro da garantia de 60 (sessenta) meses, objetivando o atendimento das necessidades de sustentação do Geoportal e processamento/armazenamento de imagens cartográficas da contratante. DECISÃO Nº 1910/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Seduh/DF (Peça nº 3); II – reconhecer a perda de objeto do item IV da Decisão nº 5187/2023; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal que observe o art. 49 da Lei 8.666/93 e, em até 10 (dez) dias, promova a revogação do PE nº 05/2022, atualizando os registros do certame no Comprasnet, bem como publicando o referido ato no DODF; IV – autorizar: a) envio de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e ao pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento após a verificação do item III supra.

PROCESSO Nº 00600-00001571/2024-79-e - Auditoria realizada durante o período de 05.10.2020 a 22.01.2021 pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para avaliar a regularidade das aquisições de bens e contratações de serviços e aferir o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas nos Contratos de Gestão nºs 01/2014 e 76/2019. DECISÃO Nº 2022/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 05/2021- DIACP/COATP/SUBCI/CGDF (e-DOC 4DA5763B-c, Peça nº 1); b) do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 17/2021 - COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC 8B488B35-c, Peça nº 5); c) da Matriz de Responsabilização (e-DOC FAB9B73F-c, Peça nº 2) elaborada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal; d) da Informação nº 15/2024 – DIASP3 (e-DOC 1EFA0CF0-e, Peça nº 7); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005046/2024-22-e - Representação nº 4/2024 – G4P/ML da lavra do Procurador Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/DF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à transferência da escola Zumbi dos Palmares, em São Sebastião/DF, para imóvel locado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2023/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 4/2024 – G4P/ML (peça 7, e-DOC 40643DAA) e anexos (peças 1 a 6), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 38/2024 – DIASP1 (peça 10, e-DOC EFFE5B51); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos acerca do teor da exordial; III – oportunizar às empresas Positiva Construtora e Imobiliária Ltda. e Márcio Imóveis Ltda. a possibilidade de apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, caso entendam necessário, esclarecimentos acerca dos fatos apontados na Representação; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 38/2024 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF e às empresas Positiva Construtora e Imobiliária Ltda. e Márcio Imóveis Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para análise de mérito da Exordial.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 1456/2008-e - Tomada de contas especial - TCE convertida a partir da auditoria de regularidade para acompanhamento das obras das Vilas Olímpicas de Samambaia e Planaltina, em atendimento ao item III da Decisão nº 8020/2008, realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP,

conforme a Decisão nº 2.097/2019. DECISÃO Nº 1904/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 49/2024 – SECONT/1/DICONT (e-DOC 2B5D6608-e); b) do Parecer nº 326/2022-G4P/ML (e-DOC B8F215CB-e); c) dos autos de n.ºs 00600-00013215/2023-17 e 00600-00013356/2023-30, autuados pela Coordenação de Acompanhamentos de Débitos e Multas – CADEM/TCDF, destinados ao acompanhamento do recolhimento das multas imputadas pelo item IV da Decisão nº 3.134/2023; II – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 01/1994, irregulares as contas das sociedades empresárias Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 51.212.348/0001-83) e SCB Engenharia Ltda. (CNPJ nº 02.718.377/0001-06), em razão das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização – PT 01 (e-DOC A21ED301, Peça nº 423, p. 3); III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação: a) da empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres públicos o valor de R\$ 1.107.873,05 (atualizado em 23.03.2024), que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; b) das empresas Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda. e SCB Engenharia Ltda. para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, de forma solidária, no valor de R\$ 1.796.283,02 (atualizado em 23.03.2024), que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação das interessadas; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25311/2019-e - Ofício SEI-GDF nº 414/2019 - RA-II/GAB, da Administração Regional do Gama – RA II, noticiando extrapolação dos limites do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 para aditivo ou supressão de valores, no Contrato de Execução de Obras nº 08/2017 – RA II/GDF, firmado entre a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP e a Administração Regional do Gama, para Execução de Obra de Construção de Banheiros Públicos e Salas de Apoio Institucional no Parque Urbano Norte, Setor Norte, Gama/DF. DECISÃO Nº 1978/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa disponibilizadas pela Sra. Joseane Araújo Feitosa Monteiro (titular da RA II), chamada em audiência por força do item V da Decisão nº 2.377/2023 (e-DOC 602434B6-c); b) do Ofício nº 488/2023 - RA-GAMA/GAB (e-DOC 0F455B74-c) e documentação complementar (Processo de Barramento nº 00131-00002082/2023-45); c) do Ofício nº 699/2023 - RA-GAMA/GAB (e-DOC 27E66F6D-c) e anexos (Processo de Barramento nº 00600-00010726/2023-87); d) do Ofício nº 1567/2023 - SEGOV/GAB (e-DOC 79CD6A79-c) e demais documentos (Processo de Barramento nº 00600-00007444/2023-01); e) da Informação nº 3/2024 – Digem1/Segem (e-DOC 2B915F42- e); f) do Parecer nº 171/2024-G1P/DA (e-DOC 11CAA442-e); II – considerar: a) com relação à Decisão nº 2.377/2023: 1. não cumpridos os itens “III.a”, “III.b”, “III.d” e “III.e” (este em relação ao Contrato nº 6/17 – RA II/GDF); 2. atendidos os itens “III.c” e “III.e” (este em relação aos Contratos n.ºs 5/17 – RA II/GDF e 7/17 – RA II/GDF); 3. prejudicado o item IV (por erro redacional); b) impropriedades as razões de justificativa indicadas no item “I-a” anterior; III – reiterar à Administração Regional do Gama – RA II, relativamente ao Contrato de Execução de Obras nº 8/17 – RA II/GDF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias: a) o item “III.a.1” da Decisão nº 502/2021, para que adote, com fulcro no art. 69 da Lei nº 8.666/93, providências para que a empresa contratada corrigir as inconformidades constatadas nos serviços executados visando à entrega definitiva do objeto, abstendo-se de firmar o termo de recebimento definitivo e de realizar o pagamento de quaisquer valores remanescentes até o pleno atendimento; b) o item “III.a.2” da Decisão nº 502/2021, para que, caso infrutíferas as medidas acima indicadas, instaure procedimento administrativo com vistas à aplicação das sanções legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; c) o item “III.a.3” da Decisão nº 502/2021, para que se abstenha de realizar pagamentos à empresa contratada que levem o montante dos dispêndios a superar o valor de R\$ 197.599,77 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); d) o item “III.c” da Decisão nº 502/2021, para que promova a verificação das planilhas orçamentárias, dos valores empenhados e pagos e dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Execução de Obras nº 6/17 – RA II/GDF, firmado com a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP, com o objetivo de afastar a eventual ocorrência de falhas similares às apuradas nos autos em exame (Contrato de Execução de Obras nº 8/17 – RA II/GDF); e) o item IV da Decisão nº 502/2021, para que apresente cronograma/prazo estimado para conclusão dos trabalhos reportados no Setor de Arquitetura e Engenharia do órgão, quanto à definição dos itens/serviços que a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no Contrato de Execução de Obras nº 8/17 – RA II/GDF; IV – aplicar a multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994 à Sra. Joseane Araújo Feitosa Monteiro, no valor de R\$ 2.618,17 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), em função do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, das determinações plenárias que lhe foram direcionadas (inicialmente, por meio da Decisão nº 502/2021, e posteriormente, mediante as Decisões n.ºs 4.449/2021 e 2.549/2022 e 2.377/2023); V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, autorizando desde já a adoção das medidas previstas no art. 217 do RI/TCDF, caso não ocorra o recolhimento da multa no prazo devido; VI – alertar a titular da Região Administrativa do Gama – RA II de que novo descumprimento de decisão do Tribunal nos autos em exame pode resultar na aplicação da penalidade prevista no art.

57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/1994, sem a necessidade de prévia audiência, nos termos do § 3º do art. 272 do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCDF nº 296/16; VII – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1) à empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP, à justificante e ao titular da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF, para ciência; 2) à Administração Regional do Gama – RA II, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Representação nº 33/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, acerca da falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a respeito da contratação da entidade Inovamente Saúde, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia, nas unidades administradas pelo instituto. DECISÃO Nº 1902/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pelo IGESDF por intermédio do Processo de Barramento nº 00600-00010667/2022-66 (apensado ao feito em exame), bem como dos documentos constantes das Peças n.ºs 103/113 (com destaque para o Relatório SEI-GDF nº 163/2022 - IGESDF/CONAD/COCRR, Peça nº 104); b) da Informação nº 80/2023 – DIASPI (e-DOC B3CD4580-e); c) do Parecer nº 152/2024-G2P (e-DOC DB89E311-e); II – denegar o pleito constante do item “b” da Peça nº 113 (e-DOC DB0E8A95-e), por falta de previsão legal, uma vez que o pedido possui natureza recursal, mas a solicitação não se adequa aos recursos previstos no Regimento Interno do TCDF, esclarecendo ao IGESDF que esta Corte de Contas, por meio do item “II-a” da Decisão nº 2.574/2021, de 07.07.2021, considerou “procedente a Representação nº 33/2020 – G2P em relação à insuficiência de informações para justificar a escolha da contratada e dos moldes do serviço contratado no âmbito do Processo SEI nº 04016-00041844/2020-44”; III – considerar, com relação ao item III da Decisão nº 3.685/2022: a) atendidas as diligências constantes das alíneas “a” e “b”, bem como na parte inicial da alínea “c”; b) não cumprida a determinação prevista na parte final da alínea “c”; IV – confirmar a medida cautelar constante do item “II.a” da Decisão nº 4.949/2020; V – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que: a) em razão do item IV anterior, abstenha-se, de forma definitiva, de realizar qualquer pagamento à Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – ASSINDSAUDE, com fulcro no Contrato nº 89/2020; b) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas cabíveis e necessárias para promover o devido ressarcimento ao erário do valor pago (original) de R\$ 123.440,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à Nota Fiscal nº 05, por tratar da execução dos serviços em momento anterior à data em que o contrato foi firmado (para o período de 03 a 30 de junho de 2020) e por se sobrepor à nota fiscal posterior, de nº 06 (para o período de 1º de julho a 03 de julho de 2020), devendo encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória; VI – dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 33/2020 – G2P, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília/DF – ASSINDSAUDE; VII – autorizar: a) a elaboração, no âmbito do Processo nº 00600-00006397/2021-16-e, de nova Matriz de Responsabilização (bem como a análise das razões de justificativa a serem encaminhadas em momento oportuno), com base nas apurações de responsabilidades detalhadas no Relatório SEI-GDF nº 163/2022 - IGESDF/CONAD/COCRR, “a fim para convocar em audiência todos os responsáveis pelas irregularidades identificadas no referido relatório e no âmbito do Controle Externo, identificando-se os responsáveis pela celebração do ajuste, (...) bem como aqueles que foram responsáveis pelos atestos e pagamentos irregulares”; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF, a fim de auxiliar no cumprimento das diligências constantes do item V anterior; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das medidas pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3578/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados do de nº 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa a ser apresentada pela empresa Expresso Riacho Grande Ltda.. DECISÃO Nº 2024/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando nº 120/2024-SECONT (e-DOC C0335250-c), da Secretaria de Contas/TCDF noticiando o envio da documentação necessária à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas/TCDF, para controle do débito imposto à empresa Expresso Riacho Grande Ltda. pela Decisão nº 4.053/2022 e pelo Acórdão nº 355/2022; b) do Despacho nº 26/2024 – CADEM (e-DOC 7837CD2C-e), informando que foi autuado o Processo nº 00600- 00003677/2024-15 para acompanhamento do Débito imputado à empresa Expresso Riacho Grande Ltda. pela Decisão nº 4.053/2022 e pelo Acórdão nº 355/2022; c) da Informação nº 33/2024 – SECONT/3ºDICONT (e-DOC A3D13F8E-e); d) do Parecer nº 296/2024 – G3P/ML (e-DOC 2E9EEFB9-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II – dar ciência desta decisão à empresa Expresso Riacho Grande Ltda.; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006391/2021-31-e - Audiência dos nominados na Matriz de Responsabilização indicada no item VI-b da Decisão nº 2.576/2021, relacionadas ao Contrato nº 30/2020, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do

Distrito Federal – IGESDF e a empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. DECISÃO Nº 2026/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas em atenção ao item “VI-b” da Decisão nº 2.576/2021: 1. pelo Sr. Gustavo Bernardes (e-DOC 70E5514B-e e anexos de Peça nºs 09/11); 2. pela empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. (e-DOC 9EFD34F5-e e anexos de Peça nºs 15/24); b) da Informação nº 58/2023 – DIASP3 (e-DOC 7BCAB1AE-e); c) do Parecer nº 171/2024-G4P/ML (e-DOC 93A65E31-e); II – sobrestar o exame das razões de justificativa mencionados no item “I-a” anterior, até o deslinde do Processo nº 00600-00006513/2021-99-e, que trata da inspeção autorizada pelo item “VI-a” da Decisão nº 2.576/2021, “a fim de analisar a regularidade na execução e nos pagamentos do Contrato Emergencial nº 30/2020, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a sociedade empresária Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda.”; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Sr. Gustavo Bernardes, à empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para ciência; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000298/2022-01-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possível prejuízo causado ao erário referente a irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio nº 02/2011, firmado com a Fundação Assis Chateaubriand - FAC, ocorrido no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEEL/DF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 1089/2023 - GIP, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Marcos Antônio dos Santos Rodrigues da Silva, OAB/DF 55.689, Procurador da Fundação Assis Chateaubriand. DECISÃO Nº 1901/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TH Engenharia e Comércio Ltda., em face da Decisão nº 773/2022, da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que determinou a rescisão unilateral da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU firmada com a representante, que tinha por objeto a “elaboração de projeto, edificação, implantação, operação e exploração comercial de parque temático no Jardim Zoológico de Brasília”. DECISÃO Nº 1925/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00003827/2023-00-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF sobre a possibilidade de a Corporação aplicar a Decisão TCFD nº 408/2022, que cuidou de consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na parte que tratou da expressão “vagas disponíveis no respectivo Quadro”, no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos – CHOEM daquela corporação, previsto no inciso I do art. 32 da Lei nº 12.086/2009, tendo em conta a simetria entre as legislações das corporações. DECISÃO Nº 2027/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 1.745/2023-CBMDF/GABCG (e-DOC 95A8588A-c, Peça nº 54) e anexos (Peça nºs 56/64), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) do Ofício nº 5/2023-PMDF/DGP/DRS/SSIP/CH (e-DOC AE7E8C10-e, Peça nº 55), enviado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; c) do expediente (e-DOC FFA96D7E-c, Peça nº 40); d) da Informação nº 165/2023 – Difipe3 (e-DOC 02BD073B-e, Peça nº 65); e) do Parecer nº 1072/2023 – G2P (e-DOC 87CF22AE-e, Peça nº 67); II – responder à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que não é possível a aplicação literal do contido no item II, alínea “b”, da Decisão nº 408/2022 à corporação, considerando que o oferecimento de todas as vagas disponíveis no quadro para ingresso no CHOEM implicaria, ao final da seleção, em inúmeros excedentes no posto de segundo-Tenente, situação que contraria o previsto nos artigos 88 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e 82 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF), ex vi do Decreto nº 35.926/2014; III – dar ciência da Informação nº 165/2023 – Difipe3 (e-DOC 02BD073B-e, Peça nº 65), desta decisão, juntamente com o relatório/voto do Relator condutor à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, ao interessado da Peça nº 40 e ao parlamentar distrital signatário das Peças nºs 41/42; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. Parcialmente vencidos o 1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que apresentou declaração de voto, em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, e o 2º Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, que também apresentou declaração de voto, retificando o seu voto de vista (peça 70).

PROCESSO Nº 00600-00007926/2023-52-e - Representação por atraso em face da ausência de prestação de contas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás-CORSAPDF/GO, período de 2019, 2020 e 2021. DECISÃO Nº 2028/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 726/2023 - CACI/GAB, encaminhado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF (e-DOC 8AEA25F5-e); b) do Ofício nº 2.530/2023 - SODF/GAB/ASSESP, encaminhado pelo Secretário de

Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF (e-DOC 548F0262-c); c) do Ofício nº 571/2023 - CGDF/GAB, encaminhado pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal - Substituto (e-DOC 27B101A0-c); d) da Informação nº 89/2024 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 2CC4FE5F-e); e) do Parecer nº 346/2024-G1P/DA (e-DOC CBADAED9-e); II – considerar satisfatoriamente cumpridas, pela CACI/DF, SO/DF e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, as diligências inseridas nos itens III e V da Decisão nº 4.576/2023; III – em consequência, autorizar o levantamento do sobrestamento determinado no item IV da Decisão nº 4.576/2023; IV – determinar novo sobrestamento do feito em exame até o deslinde do Processo nº 00600-00000414/2022-84, tendo em conta que as questões ali em exame podem impactar o deslinde deste processo; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013071/2023-07-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa APECÊ Serviços Gerais Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 351/2023, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza hospitalar, pretendendo a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências das unidades do IGESDF. DECISÃO Nº 1917/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame de e-DOC A6A9A5EE-e, interposto pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda. contra os termos da Decisão nº 987/2024, desprovido de efeito suspensivo, em caráter excepcional, sob pena de repriminar medida cautelar já afastada pela Corte de Contas; b) da Informação nº 092/2024-NUREC (e-DOC A559257B-e); II – conceder prazo de 15 (quinze) dias ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para o oferecimento de contrarrazões recursais, a teor do art. 283 do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu patrono, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia do pedido de reexame indicado no item I.a retro ao IGESDF; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do pedido de reexame, em caráter urgente e prioritário.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00015950/2023-65-e - Representação nº 52/2023 - GP2, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando diversas falhas na formalização e execução do Contrato nº 025/2020, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda. DECISÃO Nº 2029/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação do IGESDF (Peça nº 122 e anexos); b) do Ofício nº 219/2024 – GAB/SES (Peça nº 76); c) da defesa apresentada pela empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda. (Peça nºs 77 e 78); d) da Informação nº 22/24 – DIFTI (Peça nº 164); e) do Parecer nº 296/2024 (Peça nº 167); II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 52/2023-G2P, formulada pelo MPJTCDF; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que: a) passe a instruir seus processos de contratação que envolvam a locação de bens com as análises preconizadas na Decisão Normativa nº 01/2011 deste Tribunal, bem como que observe a IN nº 94/2022 – SGD/ME em seus processos de contratação de soluções (bens e serviços) de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por se tratar de normativo que consolida as melhores práticas para contratações dessa natureza; b) doravante, antes de fazer qualquer outra prorrogação no Contrato nº 25/2020 ou uma nova contratação, observar o item III.a precedente; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) avalie a possibilidade de repassar verbas para investimento na infraestrutura tecnológica do IGESDF ou de promover diretamente as aquisições necessárias ao funcionamento do instituto; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 52/2023 – G2P e da Informação nº 22/2024-DIFTI ao Processo nº 20.735/2019 - e, a fim de fomentar o aperfeiçoamento do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, subsidiando todos os exames a serem empreendidos naquele feito, no que couber; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para acompanhamento das determinações.

PROCESSO Nº 00600-00016503/2023-23-e - Representação, com pedido de cautelar, apresentada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., contestando aspectos do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 82/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1909/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa Tripair BSB Administradora de Cartões Ltda. (Peça nº 57); b) da Informação nº 89/2024 - DIFLI (Peça nº 62); c) do Parecer nº 348/2024 - GIP (Peça nº 65); II – no mérito, julgar parcialmente procedente a representação formulada empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30 (Peça nº 22, e-DOC 39033CE1-e e anexos às Peças nºs 21 e 23), levando em conta a

possibilidade de saneamento das falhas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, quando da celebração dos contratos decorrentes do certame, bem como a continuidade do Pregão Eletrônico nº 82/2023 sem a necessidade de reabertura dos prazos no art. 24 do Decreto nº 10.029/2019, como requerido pela empresa; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 82/2023, devendo a SEEC/DF encaminhar cópia comprobatória ao Tribunal de que o texto questionado (subitens 10.4 e 10.4.1 da Minuta do Contrato) foi efetivamente suprimido por ocasião de formulação dos efetivos contratos; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, à pregoeira responsável pela condução do certame, à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. (CNPJ nº 05.340.639/0001-30) e à empresa Tripar BSB Administradora de Cartões LTDA. (CNPJ nº 02.561.118/0001-14); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II, alínea “a”, precedente, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002462/2024-79-e - Denúncia anônima, apresentada à Ouvidoria desta Corte de Contas, acerca de possíveis irregularidades na celebração e execução do Termo de Fomento nº 166/2023 (Processo SEI nº 00150-00008610/2023-23), firmado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, que tem por objeto proposta de qualificação profissional de jovens e adultos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2030/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 50/2024 – DIASP3 (Peça nº 5); II – não conhecer da Denúncia anônima, tendo em vista o disposto no parágrafo 7º do art. 229 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Ouvidoria desta Corte; b) a realização de inspeção, em autos apartados, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para averiguação da regularidade do Termo de Fomento nº 166/2023 (Processo SEI nº 00150-00008610/2023-23) quanto a sua relação direta com atividades culturais da SECEC/DF ou para qualificação profissional de pessoas para esse ramo específico do mercado e quanto à legalidade do valor total previsto para o projeto de capacitação profissional dos jovens e adultos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002664/2024-11-e - Tomada de contas especial - TCE que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade do militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1979/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 36/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do processo de comunicação via Barramento de nº 00053-00128830/2020-91-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Edmilson Araújo Torres, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 6.040/2013 e do Acórdão nº 355/2013, exarados no Processo nº 23.589/2012, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00002927/2024-91-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1980/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 44/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00126093/2020-92-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Johnson Rocha Lima, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. Johnson Rocha Lima em relação ao débito objeto da Decisão nº 364/2014 e do Acórdão nº 141/2014, editados em sede do Processo nº 28.780/2011, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00002993/2024-61-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1981/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 51/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00127367/2020-61-e que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. José Pereira de Rezende, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. José Pereira de Rezende em relação ao débito objeto da Decisão nº 357/2014 e do Acórdão nº 127/2014, editados em sede do Processo nº 21.824/2011, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003685/2024-53-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1982/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 93/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00131223/2020-17-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Adevaldo Marano de Castro, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. Adevaldo Marano de Castro em relação ao débito objeto da Decisão nº 202/2014 e do Acórdão nº 28/2014, editados em sede do Processo nº 6.489/2011, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003780/2024-57-e - Tomada de contas especial - TCE que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade do militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1983/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 100/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do processo de comunicação via Barramento de nº 0010-001416/2006-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Jorge Damasceno, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. Jorge Damasceno em relação ao débito objeto da Decisão nº 3.767/2014 e do Acórdão nº 430/2014, editados em sede do Processo nº 1.844/2013, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003815/2024-58-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1984/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 104/2024 – CADEM/SECONT (peça 7); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do processo de comunicação via Barramento de nº 00053-00129264/2020-35-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. João Pereira da Silva, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. João Pereira da Silva em relação ao débito objeto da Decisão nº 1.076/2014 e do Acórdão nº 234/2014, editados em sede do Processo nº 10.563/2011, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e posterior arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004010/2024-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1985/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 221/2024 – CADEM/SECONT (peça 7); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do processo de comunicação via Barramento de nº 00053-00129183/2020-35-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Antônio Coelho, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. Antônio Coelho em relação ao débito objeto da Decisão nº 543/2015 e do Acórdão nº 31/2015, editados em sede do Processo nº 29.919/2012, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004355/2024-85-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2031/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Francisca Medeiros de Sousa, Frederico Guderian Chacon de Oliveira, Lilian Esteves Evangelista e Rosimeire Lemes Wiggering; Professor Substituto, especialidade Biologia: Ylлина Godoi dos Santos; Professor Substituto, especialidade Biomedicina: Jaqueline Cunha Quintino Murta; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Alexia Eduarda Oliveira dos Santos, Daniele Pereira da Silva Lima, Maria Gabriela Pereira Brandão, Marina Gonçalves Vieira, Patryck Douglas Ferreira Figueira Ramos e Sheila Almeida de Negreiros;

Professor Substituto, especialidade Educação Física: Darcio Cavalcante dos Santos, Diego Rodrigues Pimentel da Silva, Jefferson da Costa Barbosa, Luiz Gustavo dos Santos, Rodrigo de Jesus Pereira e Stephany Paula Moura de Jesus; Professor Substituto, especialidade Geografia: Luciano de Jesus Damasceno, Mariana Dias dos Reis e Neusa Alves de Avelar Portela; Professor Substituto, especialidade História: Guilherme Braz de Oliveira e Harlan Gelson Rodrigues dos Santos; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Rocha de Jesus, Ana Carolina Barbosa Pinheiro, Cristiana da Silveira, Ediane Paulino da Silva, Julia Martins Gargitter Ramos, Karlyanne Silva Braga, Liana Cristina dos Santos Marques, Nubia de Jesus Ramos, Rute da Silva Vilela e Taciana Barros Gusmão; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alice de Fatima Araujo Fontenele Farias, Denia Mara Gonçalves da Silva, Eliane da Rocha Rodrigues, Estéfane Alves Rosa de Lima, Gustavo Henrique Nogueira Rezende Paiva, Jenifer de Sousa Sales, Jose Alves de Oliveira Filho, Jose Wellington Nunes, Lucas Barbosa Botelho, Marília Marques da Silva, Michael de Oliveira Dias, Nágela Kariny Brito Carvalho, Rayanne Rodrigues da Silva, Reginaldo de Sousa Machado, Roberta Inacia da Silva, Rubens Moreira da Silva e Welton Castro da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de fornecimento de alimentação para os internos do sistema prisional da SEAPE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 85/2024-GCPT, emitido no dia 29.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1921/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação impetrada pela Vega Empresa de Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ de nº 00.921.427/0001-22 (e Doc DCOB8594-e, Peça 25 e anexos às Peças 19 a 24); b) da Representação apresentada pela Vogue Alimentação e Nutrição Ltda., inscrita no CNPJ de nº 04.675.771/0001-30 (e-Doc 5E0CCFFA-e, Peça 42 e anexos às Peças 28 a 41); c) da Representação postulada Real Food Alimentação Ltda., de CNPJ de nº 57.609.398/0001-85 (e-Doc 1BCDCC95-e, Peça 48 e anexos às Peças 46 e 47); d) da Informação nº 123/2024 – DIFLI (e-Doc D8F92A14-e, Peça 52); II. conceder a cautelar requerida, inaudita altera pars, para que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF mantenha suspenso o Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 até ulterior decisão da Corte de Contas; III. determinar à SEAPE/DF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos quanto ao teor das Representações supracitadas; IV. autorizar: a) o envio de cópia das Representações indicadas no item I e deste Despacho Singular à SEAPE/DF, para o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão às Representantes, informando-lhes que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00005219/2024-11-e - Aposentadoria de CARLOS AUGUSTO MENDES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2032/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) exclua, na aba "Tempos" do Sirac, a ponderação do tempo estritamente policial excedente posterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (13.11.2019), uma vez que se encontra em contrariedade ao que fora definido pelo STF no Tema de Repercussão Geral nº 942 e na Decisão nº 3.784/2023 deste Tribunal, conforme alertado na Decisão nº 570/2024; b) notifique o interessado para que se manifeste, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da impossibilidade de ponderação do tempo estritamente policial excedente posterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (13.11.2019), cuja exclusão resulta em falta de implemento do requisito temporal (30 anos de tempo comum) e, conseqüentemente, na ilegalidade da concessão; c) informe se houve o aproveitamento da referida ponderação de tempo excedente posterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (13.11.2019) para o pagamento de abono de permanência, demonstrando as medidas pertinentes adotadas; d) junte, na aba "Anexos e Observações" do Sirac, a documentação comprobatória quanto às medidas adotadas; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 7057/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes da execução do Contratos Emergenciais nºs 84/2008, 38/2009 e 131/2009 e respectivos períodos intercalados de execução sem cobertura contratual, tendo como signatários a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa PRODATA – Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. nos exercícios de 2008 a 2010. DECISÃO Nº 1986/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. Romildo Félix Corrêa (e-DOC B03F7FBA) pelo Sr. Gibrail Nabih Gebrim (e-DOC 8306AF26) em face da Decisão n.º 3.455/22-CIM (e-DOC BDB74EC4) e dos Acórdãos nº 295 e 297/22 (e-DOCs 21331549 e 451F04BD), para afastar a sanção pecuniária imputada aos recorrentes; II – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator, em substituição aos Acórdãos nº 295/22 e 297/22, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 355/2022; III – autorizar: a) a cientificação dos recorrentes acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos – NUREC de cópia desta decisão; c) o retorno dos autos à

Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das demais providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou, quanto ao Sr. Gibrail Nabih Gebrim, pelo acolhimento das conclusões da Informação nº 131/2023 - NUREC e do Parecer nº 1071/2023 - GIP, do Ministério Público junto ao Tribunal. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38479/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação pela Decisão nº 4.927/20, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do patrocínio concedido pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal -Terracap e pelo Banco de Brasília – BRB S.A. para a realização da 7ª Maratona de Revezamento de Brasília, evento privado do Correio Brasileiro. DECISÃO Nº 1987/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares com ressalva as contas especiais da pessoa jurídica Correio Brasileiro S.A. de que tratam os autos em exame, dando-lhe quitação; II – dar ciência desta decisão à pessoa jurídica Correio Brasileiro S.A. e ao Banco de Brasília S.A. – BRB; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – determinar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que, em contratos de patrocínio firmados a partir de 13.12.2016 (data da publicação da Decisão n.º 6.056/16-CPT) ou da data da adoção espontânea, pelo próprio Banco, do mesmo entendimento, se ocorrida em momento anterior, não poderá admitir, como comprovação da efetiva utilização dos valores repassados no âmbito de contratos de patrocínio, transações realizadas pelo patrocinado em decorrência de contratos de permuta; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20027/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item VI, alínea "c", da Decisão nº 2.138/2017, para apurar responsabilidade por prejuízos identificados na execução do Contrato nº 574/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa TRIER Engenharia S.A., com vistas à execução de serviços relativos da primeira etapa do Programa Asfalto Novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 - ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 1926/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 31894/2017-e - Representação formulada por cidadão, requerendo o pagamento por shows da Banda Imagem realizados em eventos promovidos pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF e pela Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI nos exercícios de 2007 a 2010. DECISÃO Nº 2033/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendidas as determinações constantes dos itens II e III da Decisão n.º 5.076/22; b) improcedente a Representação, tendo em conta a insubsistência de enriquecimento ilícito da Administração Pública e a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, à Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI e ao autor da representação em exame; b) a restituição dos autos à Segem, para as providências de praxe e posterior arquivamento. O Presidente comunicou que não mais subsistem os fundamentos que sustentavam a sua suspeição para atuar no processo.

PROCESSO Nº 00600-00003913/2021-42-e - Inspeção programada realizada na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, autorizada pela Decisão n.º 66/2020, que aprovou a programação de fiscalizações no período de 14.08.2018 a 04.05.2021. DECISÃO Nº 2025/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar, no mérito, provimento ao pedido de reexame interposto pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (e-DOC 77C4D9E1-c); II – dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/07; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os registros correspondentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000412/2022-95-e - Tomada de contas anual - TCA dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado do Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança/DF, posteriormente integrada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 1988/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3197/2022-SEJUS (e-doc C96424F4-c); b) dos documentos contidos no Processo n.º 00600-00008904/2022-29-e, correlacionado a os autos em exame; c) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Ricardo de Sousa Ferreira (e-doc EB115CC5-e e anexos constantes dos e-docs 807A99D2-e, 595CDADF-e, EE411BDB-e, 5C0C9DC1-e, 852ADECC-e e 32371FC8-e) e Aurélio de Paula Guedes Araújo (e-doc FE9371A6-e e anexos constantes dos e-docs 498EB0A2-e, 27B532AB-e e 90A8F3AF-e), sobrestando o exame para o momento processual seguinte; II – considerar cumprida a determinação contida no inciso V, alínea "b", item 1, da Decisão n.º 2.958/22; III – declarar a nulidade do inciso II da Decisão n.º 2.958/22 e do Acórdão n.º 254/22, na parte referente ao Sr. Antônio Carlos de Carvalho Filho; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, com fundamento no art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 355/22; V – determinar: a) nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/94, a audiência do Sr. Antônio Carlos de Carvalho Filho, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa

em virtude das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização anexa, ante a possibilidade de ser suas contas julgadas irregulares e de ser-lhe aplicada penalidade, consoante o previsto no art. 17, inciso III, alínea "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 205, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; b) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, sucessora da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança/DF, que encaminhe cópia, em meio digital com OCR, dos Processos n.ºs 417.001.092/2012, 417.001.365/2016, 417.002.259/2016, 417.002.181/2017, 417.001.874/ 2015, 00417-00005614/2017-24 e 00417-00005727/2017-20; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 142/2023-DICONT3 (e-doc F2631FA8-e), da Informação n.º 78/2023-SECONT (e-doc CCFD538D-e), do Parecer n.º 1016/2023-G2P (e-doc 7B7485D1-e), do relatório/voto do Relator, com a Matriz anexa, bem como desta decisão, ao Sr. Antônio Carlos de Carvalho Filho e à Sejus/DF, sucessora da Secriança/DF, para subsidiar o atendimento ao inciso V; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001014/2022-96-e - Edital nº I - PGDF, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, que deflagra concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I. DECISÃO Nº 2034/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF, com informações complementares (Peças n.ºs 32 a 37); b) do Ofício n.º 257/22-G2P (Peça nº 39), que encaminhou notícia anônima (Peça nº 38), oriundo do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, sem a necessidade de medidas adicionais; c) dos Editais 41 a 54, em especial do Edital n.º 21-PGDF, publicado no DODF de 20.03.23 (Peça nº 55), que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I, regido pelo Edital n.º 1-PGDF, publicado na edição extra do DODF de 09.02.22; II – autorizar: a) o fornecimento de cópia das peças processuais, conforme requerimento formulado pela jurisdicionada (Peça nº 60); b) o retorno dos autos à Sepe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007067/2022-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na execução dos Contratos n.ºs 12/2012 e 13/2012 firmados, respectivamente, com as empresas Sustentare Serviços Ambientais S.A. e Valor Ambiental Ltda., vigentes entre junho de 2012 e outubro de 2017. DECISÃO Nº 2035/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendidos os incisos II.a.1, II.a.2 e II.b da Decisão n.º 2.354/23-CAC; b) não atendido o inciso II.a.3 da Decisão n.º 2.354/23-CAC; III – solicitar os bons préstimos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, por sua Procuradoria-Geral de Justiça, no sentido de encaminhar a este Tribunal cópia dos documentos relativos aos cálculos dos montantes de prejuízos formulados por aquela Instituição e aplicados nas Ações Judiciais n.ºs 0722399-46.2019.8.07.0001 e 0722680-02.2019.8.07.0001; IV – determinar: a) a manutenção do sobrestamento das contas especiais em exame até o desfecho definitivo da Ação Judicial n.º 0722680-02.2019.8.07.0001; b) a ciência desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000364/2023-16-e - Inspeção realizada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB para verificar a legalidade e a regularidade dos atos e despesas referentes à gestão de pessoal, bem como a adequação dos controles internos referentes à área de folha de pagamento, conforme previsto no Plano Geral de Ação desta Corte para o exercício de 2023. DECISÃO Nº 2036/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 372/2023-TCB/PRES (e-doc E07BEA80-c e anexos constantes dos e-docs 395DA98D-c, 8E406889-c, 8B102F97-c, 3C0DEE93-c, E52BAD9E-c, 52366C9A-c, 75FB2205-c, C2E6E301-c, 7F5BAC39-c, C8466D3D-c, 11602E30-c, A67DEF34-c, A32DA82A-c, 1430692E-c, CD162A23-c, 7A0BEB27-c, A93ABD7-c, 1E27FAD3-c, A39AB5EB-c, 148774EF-c, CDA137E2-c, 7ABCF6E6-c e 7FECB1F8-c), por meio do qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB prestou os esclarecimentos que entendeu cabíveis em relação ao Relatório Prévio de Inspeção; II – determinar à TCB que: a) quanto à gratificação de férias (item II.1.1.2.1 do Relatório Final de Inspeção, e-doc 7B5A9653-e); ao adicional por tempo de serviço (item II.1.1.2.2 do Relatório Final de Inspeção); e às férias quinquenais (item II.1.1.2.4 do Relatório Final de Inspeção), que envide esforços no sentido de, ao pactuar novos acordos trabalhistas, adequar as cláusulas destacadas no multicitado relatório, de forma a torná-las aderentes aos princípios aplicáveis à administração pública; b) exclua o auxílio-alimentação da base de incidência dos encargos trabalhistas e previdenciários, nos termos do art. 457, § 2º, da CLT (item II.1.1.2.3 do Relatório Final de Inspeção); c) adote providências no sentido de sanar a ausência de participação do empregado no custeio do auxílio-alimentação procedendo ao ajuste no ACT, sob pena de imputar aos empregados e à empresa ônus indevido (item II.1.1.2.3 do Relatório Final de Inspeção); d) no que tange à cláusula de incorporação administrativa, ajuste o ACT de forma a não estender o direito à referida incorporação para além do prazo fixado pela legislação e jurisprudência, tendo em conta o estabelecido pela Justiça Trabalhista acerca dos efeitos da Súmula TST nº 372, em razão das mudanças advindas do § 2º do art. 468 da CLT (redação dada pela Lei nº 13.467/2017) (item II.1.1.2.5 do Relatório Final de Inspeção); e) no tocante ao PDV (item II.1.1.2.6 do

Relatório Final de Inspeção): 1) realize estudo comparativo do tempo médio de permanência em atividade após adquirido o direito à aposentadoria, antes e após a instituição do programa, a fim de adequar os parâmetros de análise financeira utilizados nos relatórios de resultados; 2) encaminhe para análise da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD relatório dos resultados alcançados, incluindo balanço do quantitativo de pessoal atingido, do custo de implantação e dos resultados financeiros advindos da realização do programa, nos termos do art. 17 do Decreto nº 40.433, de 2020; 3) em caso de instituição de novo programa, encaminhe proposta à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, nos termos do art. 4º do Decreto nº 40.433, de 2020; f) revise os pagamentos realizados a título de Ajuda de Transporte, ajustando-os ao que preconiza a legislação vigente e aos entendimentos sedimentados pela Justiça Trabalhista (item II.2.1 do Relatório Final de Inspeção); III – determinar à TCB que adote medidas administrativas visando ao ressarcimento do valor percebido em duplicidade a título de auxílio-creche pelo ex-empregado Vinícius Sales Cardoso e, quanto à percepção do mesmo auxílio pelo ex-empregado Gilmar Luiz do Nascimento, juntamente com a cônjuge Sheila V. de Queiroz Nascimento, informe as providências adotadas junto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para recomposição do erário (item II.3.1 do Relatório Final de Inspeção); IV – alertar a TCB quanto à necessidade de aperfeiçoar seus sistemas de controle interno de forma a manter constante avaliação das despesas de pessoal à vista do que preconizam as normas e jurisprudência trabalhistas, notadamente, após as grandes alterações promovidas na CLT, procedendo à avaliação de riscos ou dos Sistemas de Controle Interno, incluindo Sistemas Informatizados, relativos à área de gestão de pessoas (item III do Relatório Final de Inspeção); V – determinar à TCB, em relação aos achados nos Processos Judiciais (Trabalhistas) em desfavor da jurisdicionada (item III do Relatório Final de Inspeção), que: a) proceda ao adequado processamento das horas extras e das gratificações de titulação, de acordo com o preconizado na legislação trabalhista; b) observe com rigor os termos do Plano de Cargos e Salário, de forma a alocar seus empregados segundo as atribuições e responsabilidades e requisitos tipificados para os respectivos empregos, a fim de evitar desvios de função; c) promova mecanismos de controle a fim de garantir a adequação do pagamento do adicional de insalubridade ao nível compatível, respeitadas as normas relativas ao uso e disponibilização de EPIS; VI – determinar à TCB que disponibilize relação nominal dos empregados aposentados após a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, qual seja, 13/11/2019, nos termos da Nota de Inspeção nº 002 (item III do Relatório Final de Inspeção); VII – autorizar: a) o encaminhamento do Relatório Final de Inspeção (e-doc 7B5A9653-e) e desta decisão à TCB, para subsidiar a adoção das providências acima indicadas; b) a restituição do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008012/2023-17-e - Representação formulada pela sociedade empresária LA DART Indústria e Comércio Eireli-EPP contra ato do pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico n.º 22/23, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que resultou na desclassificação da interessada no certame, que tem por objeto a contratação de serviços de assentamento com fornecimento de meio fio, execução de calçada e canaleta trapezoidal. DECISÃO Nº 1908/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 241/2023-DERDF/PRESI/GABIN/ASSESP e dos demais documentos encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF (Peça n.ºs 23/27); b) da manifestação da empresa CML Braga Construção de Edifícios (Peça nº 22); c) da Informação n.º 127/2023-DIGEM2 (Peça nº 28); d) do Parecer n.º 994/2023-G3P (Peça nº 31); II – considerar: a) atendido o item II da Decisão Reservada n.º 186/23-CAC; b) no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pela empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP, revogando a medida cautelar inserta no item "II.a" da Decisão Reservada n.º 186/23-CAC; III – determinar ao DER/DF que retorne o Pregão Eletrônico n.º 22/2023 à fase de apresentação das propostas, observado o disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/02, anulando-se todos os atos já adotados no certame posteriores a essa etapa, encaminhando à Corte cópia de documentação comprobatória; IV – recomendar ao DER/DF que, em futuros procedimentos licitatórios, adote providências para evitar falhas no envio de propostas pelas licitantes, explicitando no instrumento convocatório o(s) formato(s) dos arquivos e a(s) forma(s) de envio que serão aceito(s), em conformidade com a legislação aplicável, entre outras orientações que entender pertinentes; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à representante, à empresa CML Braga Construção de Edifícios, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento dos incisos III e IV precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015280/2023-87-e - Representação n.º 14/2023-G3P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de supostas irregularidades na contratação de servidores efetivos no exercício de função/cargo em comissão para ministrar aulas no curso de formação do concurso público para o cargo de Polícia Penal da Carreira Polícia Penal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF. DECISÃO Nº 2037/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF; II – conceder prazo de 30 (trinta)

dias para que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal apresente, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, os esclarecimentos pertinentes aos fatos contidos na representação, especialmente quanto às seguintes questões sobre os servidores que atuaram como instrutores no curso de formação profissional de que trata o subitem 17.1.2 do Edital n.º 1/22: a) os servidores passaram por um processo seletivo específico ou já faziam parte do corpo de instrutores da Escola Penitenciária do Distrito Federal? b) qual foi o conteúdo/atividade ministrado e qual foi a formação acadêmica e/ou experiência profissional que justificou a indicação do servidor? c) houve autorização de suas chefias imediatas? d) os servidores assinaram um termo de compromisso para compensação das horas dedicadas ao curso de formação durante o horário de trabalho? e) demais informações pertinentes aos fatos narrados na peça inicial; III – dar ciência desta decisão à representante Ministerial, signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015996/2023-84-e - Relatório prévio de inspeção que tem por escopo fiscalizar o bem-estar animal, com a consequente avaliação da adequada custódia e manutenção de equipamentos públicos para cuidados animais, com o objetivo de subsidiar a análise de contas anuais do governo, referente ao exercício de 2023. DECISÃO Nº 1915/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Prévio de Inspeção nº 01/2024-DIAFI; b) dos documentos acostados na aba “Associados”; II – autorizar o encaminhamento de cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº 01/2024-DIAFI às unidades abaixo relacionadas, com amparo no art. 41, § 2º, da LC 01/1994, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TCDF nº 271/2014, para conhecimento e manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do teor do Relatório nº 01/2024-DIAFI em exame, encaminhando seus argumentos e eventuais documentações comprobatórias, no caso de discordância, conforme o seguinte: a) Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF: achados 1 e 2; b) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF: achados 1, 2 e 3; c) Fundação Jardim Zoológico de Brasília: achados 1, 3, 4, 5 e 6; d) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF: achado 6; III – alertar os gestores de que: a) o mérito dessa versão ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, de que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e de que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Inspeção nº 01/2024-DIAFI; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução nº 271/2014, e de que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para a elaboração do Relatório Final de Inspeção.

PROCESSO Nº 00600-00002014/2024-75-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA MENDES – SES/DF. DECISÃO Nº 2038/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) junte na aba Anexos e Observações: 1. parecer da Comissão sobre as acumulações e documentos comprobatórios pertinentes; 2. análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão n.º 6.069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados; b) cientifique o servidor quanto à decisão do Tribunal, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação que entender apropriada; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005895/2024-86-e - Representação, com pedido de tutela liminar, apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz contra atos praticados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, em razão de possíveis ilícitos na prestação serviços privados de ambulância. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 155/2024-GCAC, emitido no dia 28.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1927/2024 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu referendar o mencionado despacho singular, com acréscimo na redação do item II e no tópico I da alínea “a”, do item III, aprovando o seguinte teor: “I – conheço da Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (peças 1 e 2), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – determino, com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, que o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, cautelarmente, proceda imediatamente à fiscalização ampla e irrestrita do Contrato n.º 060/2022, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais que descrevem a prestação dos serviços e os termos de sua proposta, nos moldes do que previa o anterior Contrato n.º 76/21, sob pena da aplicação de penalidades previstas em lei, informando a este Tribunal, no prazo de 30 dias, acerca das medidas adotadas, através das seguintes ações: a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; b) verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no instrumento contratual; c) aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do contrato e do elemento técnico; d) conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado, às revisões de preços e substituições de marcas; III – concedo, com esteio no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, diante da gravidade dos fatos trazidos à tona, o curto prazo de 5 dias úteis para que o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e a Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal – SES/DF apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Representação, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, devendo, em especial, informar o seguinte: a) Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF: 1) O motivo pelo qual houve a alteração da redação da Cláusula Sétima do Contrato n.º 060/2022, em comparação à Cláusula Nona do anterior Contrato n.º 076/2021, suprimindo-se hipóteses de fiscalização (Contrato n.º 076/2021, Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, incisos I, VIII, IX e X); 2) a forma como o IGES/DF realiza a fiscalização do Contrato n.º 060/2022 e de outros contratos da mesma natureza, em especial o cumprimento dos prazos previstos na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, incisos VIII e IX da referida avença; 3) se há um plano de urgência para atendimento da demanda de transporte de pacientes no Distrito Federal em face de possível insuficiência atual da quantidade de viaturas disponíveis; 4) se existe sala de situação para planejamento e controle da utilização das ambulâncias e quais são os critérios para distribuição, informando, também, se existe um sistema de tecnologia que sirva à gestão dessa regulação; b) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF: 1) Qual o número de viaturas de saúde necessárias para atender à demanda do Distrito Federal no exercício de 2024 e quais as projeções para 2025 e 2026; 2) quantas ambulâncias estão, atualmente, em operação no Distrito Federal, especificando o tipo de viatura (se normal, UTI etc., e se é de propriedade do Distrito Federal ou objeto de contrato(s) de prestação de serviços, como o contrato do SAMU e outros); 3) qual a projeção de aquisição de novos veículos de emergência em saúde (de qualquer espécie) e/ou contratação de veículos, e sua alocação nas leis orçamentárias (LOA, LDO ou PPA); 4) se o sistema de remoção de pacientes é complementado por aeronaves médicas das forças militares do Distrito Federal, e, caso positivo, quantas aeronaves são disponibilizadas e se há previsão de novas aquisições; 5) o modelo de gestão da regulação que é (ou será) adotado para a utilização das ambulâncias, considerando a eficácia e a eficiência da administração pública, informando-se onde funciona, quantos servidores estão envolvidos e quais os sistemas utilizados; IV – dê-se ciência do presente Despacho Singular ao Representante; V – autorizo: a) o encaminhamento, com a urgência que o caso requer, de cópia da Representação (peças 1 e 2), da Informação n.º 44/2024 - DIASP1 (peça 5) e do presente Despacho Singular ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; e b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Saúde Pública, para a adoção das medidas pertinentes.”

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 5487/1994-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente ao exercício financeiro de 1992. DECISÃO Nº 1989/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 144/2023 – SECONT/3ºDICONT (Peça nº 30, e-Doc A0602244-e); b) dos Despachos nºs 42/2023 – SECONT/3ºDICONT e 1191/2023 - SECONT (Peça nºs 31 e 32, e-Docs 5B2C1A51-e e 2692F0FD-e, respectivamente); c) do Parecer nº 902/2023 – G4P/ML (Peça nº 33, e-Doc EB423D0A-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 2016/1999 e mantido pela Decisão nº 3105/2000; III – considerar, com espeque no art. 207 do RI/TCDF, em consonância com o precedente constante da Decisão nº 5332/2016 e em razão dos respectivos falecimentos, encerradas, sem julgamento de mérito, as contas do Senhor Humberto Ludovico de Almeida Filho (CPF nº \*\*\*.522.471-\*\*), Presidente, de 1º/01/1992 a 31/12/1992; do Senhor Marclio Marques Botti (CPF nº \*\*\*.522.471-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro, de 1º/01/1992 a 31/12/1992; do Senhor Atarcísio Antônio de Andrade (CPF nº \*\*\*.102.301-\*\*), Membro do Conselho de Administração; do Senhor João Pelles (CPF nº \*\*\*.330.901-\*\*), Membro do Conselho de Administração; do Senhor Dom Geraldo de Ávila (CPF nº \*\*\*.120.061-\*\*), Membro do Conselho de Administração; e da Senhora Sarah Kubitschek (CPF nº \*\*\*.360.817-\*\*), Membro do Conselho de Administração; IV – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Agenor Marquim de Souza (CPF nº \*\*\*.899.001-\*\*), Membro do Conselho de Administração; do Senhor Almir Antônio Pereira de Oliveira (CPF nº \*\*\*.959.257-\*\*), Membro do Conselho de Administração; do Senhor Carlos Robichez Penna (CPF nº \*\*\*.334.211-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; do Senhor Galileu Marrara (CPF nº \*\*\*.941.811-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; do Senhor Fernando Veiga Barros e Silva (CPF nº \*\*\*.172.581-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; do Senhor Waldenor Ferreira Paraense (CPF nº \*\*\*.997.661-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; e da Senhora Maria Regina Costa Roriz (CPF nº \*\*\*.559.329-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; V – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas: a) do Senhor José Gomes Pinheiro Neto (CPF nº \*\*\*.016.931-\*\*), Diretor Técnico, de 1º/01/1992 a 31/12/1992; e do Senhor Alexandre Gonçalves (CPF nº \*\*\*.582.706-\*\*), Diretor Comercial, de 09/4/1992 a 31/12/1992, em face das conclusões alcançadas no Processo nº 1.189/1993 (Decisões nº 10.331/1998 e nº 4.608/2022) e no Processo nº 891/1999 (Decisão nº 5.853/2006), bem como das seguintes impropriedades apuradas na PCA em exame: i) falta de inventário de bens móveis e imóveis; ii) ausência de representatividade do valor do componente patrimonial (contas 11.3.018.002 - Paulo Octávio Inv. Imob. 11.3.017.002 - SHIS, 11.3.017.006 - CAESB, 12.4.005.001 - CAESB, 12.4.005.002 - CEB e 11.4.002 - Adiantamento para Compra de Ações); iii) prejuízo operacional; iv) baixa utilização do crédito orçamentário, conforme Informação nº 33/1998 (e-Doc 79E68894-e, pp. 88 a 117); b) do Senhor Renato Araújo Malcotti (CPF nº \*\*\*.069.607-\*\*), Diretor

Comercial, de 16/01/1992 a 08/04/1992, em razão das seguintes impropriedades apuradas nesta PCA: i) falta de inventário de bens móveis e imóveis; ii) ausência de representatividade do valor do componente patrimonial (contas 11.3.018.002 - Paulo Octávio Inv. Imob. 11.3.017.002 - SHIS, 11.3.017.006 - CAESB, 12.4.005.001 - CAESB, 12.4.005.002 - CEB e 11.4.002 - Adiantamento para Compra de Ações); iii) prejuízo operacional; iv) baixa utilização do crédito orçamentário, conforme Informação nº 33/1998 (e-Doc 79E68894-e, pp. 88 a 117); c) do Senhor Daniel Borges Campos (CPF nº \*\*\*.769.951-\*\*), Diretor Comercial, de 1º/01/1992 a 15/01/1992, em face das conclusões alcançadas no Processo nº 1.189/1993 (Decisões nº 10.331/1998 e nº 4.608/2022) e em razão das seguintes impropriedades apuradas na PCA em apreço: i) falta de inventário de bens móveis e imóveis; ii) ausência de representatividade do valor do componente patrimonial (contas 11.3.018.002 - Paulo Octávio Inv. Imob. 11.3.017.002 - SHIS, 11.3.017.006 - CAESB, 12.4.005.001 - CAESB, 12.4.005.002 - CEB e 11.4.002 - Adiantamento para Compra de Ações); iii) prejuízo operacional; iv) baixa utilização do crédito orçamentário, conforme Informação nº 33/1998 (e-Doc 79E68894-e, pp. 88 a 117); VI – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens IV e V, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. PROCESSO Nº 1259/2004-e - Prestação de contas anual - PCA, da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 1990/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 147/2023 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 74, e-Doc D2A0D9CA-e); b) do Parecer nº 890/2023 – G1P/DA (Peça nº 76, e-Doc CC7A56AD-e); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado na Decisão nº 7365/2008 e mantido na Decisão nº 838/2012; III – considerar cumprido: a) o item VII da Decisão nº 1578/2016 (Peça nº 48, e-Doc 55E23C6E-e), exarada no Processo nº 37068/2010, no que tange à PCA em exame, referente ao exercício de 2003; b) o item V da Decisão nº 838/2012 (Peça nº 41, e-Doc 1C79EC1F); IV – considerar, em consonância com o precedente disposto na Decisão nº 5332/2016, encerradas as contas do Senhor Eri Rodrigues Varela (CPF nº \*\*\*.250.271-\*\*), Presidente, de 06/01/2003 a 17/06/2003, sem julgamento de mérito, em face de seu falecimento, ocorrido em 05/04/2019; V – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor José Gomes Pinheiro Neto (CPF nº \*\*\*.016.931-\*\*), Presidente de 01/01/2003 a 05/01/2003, e Diretor Técnico e de Meio Ambiente de 01/01/2003 a 31/12/2003; da Senhora Maria Júlia Monteiro da Silva (CPF nº \*\*\*.085.026-\*\*), Diretora de Desenvolvimento e Comercialização de 01/01/2003 a 17/06/2003, e Presidente de 18/06/2003 a 31/12/2003; do Senhor Francisco Sebastião Moraes (CPF nº \*\*\*.875.171-\*\*), Diretor de RH e Administração/Finanças, de 01/01/2003 a 31/12/2003; e do Senhor Marcos Agnelo Rocha (CPF nº \*\*\*.344.411-\*\*), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização de 18/06/2003 a 31/12/2003, em face das impropriedades apontadas nos subitens 1.1.1 (divergência entre o saldo do extrato bancário e o saldo contábil); 1.1.2 (atualização monetária de prestamistas inadimplentes não contabilizadas); 1.1.3 (valores a receber de contratos de concessão de uso de terrenos não contabilizados); 1.1.5 (adiantamento de décimo terceiro salário não ressarcido); 1.1.7 (valores registrados, há longa data, nos controles da companhia pendentes de recebimentos); 1.1.8 (divergência entre o saldo do estoque de combustível e a quantidade apresentada nos postos SGA/GDF); 1.1.9 (apropriação de despesas antecipadas com base na data de pagamento e não pelo período de competência); 1.1.12 (saldo contábil incorreto); 1.1.13 (saldo contábil incompatível com o valor real de participação acionária na CAESB); 1.1.15 (ausência de registro contábil de ações da Brasil Telecom S.A.); 1.1.16 (permanência indevida de registro contábil de imóveis há longa data); 1.1.17 (divergência entre o saldo contábil e o inventário de bens móveis); 1.1.18 (bens móveis já depreciados com resíduos); 1.1.19 (depreciação de bens móveis realizada a maior em 2003); 1.1.1.21 (imobilização indevida dos custos do projeto arquitetônico da terceira ponte do Lago Sul); 1.2.3 (saldo financeiro pendente de transferência e de regularização contábil há longa data); 1.2.6 (provisão de férias com cálculo a menor); 1.2.9 (falta de levantamento e contabilização da dívida com o Fundo da Aposentadoria Complementar da FUNTERRA); 3.1 (bens imóveis incorporados indevidamente ao acervo patrimonial da companhia); 3.2 (bens móveis não localizados pela comissão inventariante); 5.2 (prorrogação de contrato em desacordo com a Lei nº 8.666/1993); 5.3 (extrapolação do limite da modalidade licitatória e pagamento a empresas inscritas em dívida ativa); 5.5 (ausência de certidões negativas de débito do INSS, GDF e do certificado de regularidade com o FGTS); 5.6 (falta de prestação de garantia bem como suas renovações nas contratações de obras, serviços e compras); 5.7.1 (falhas nas cláusulas contratuais quanto à indicação das responsabilidades do executor, ao cronograma físico-financeiro, à previsão de renovação da garantia nos casos de prorrogação do contrato); 5.7.2 (não prorrogação de garantias contratuais); 6.1 (empréstimo de veículos para secretarias do Distrito Federal); 6.2 (ausência de informações em alguns campos de documentos de controle); e 7.1 (falta de ressarcimento dos serviços de natureza particular), todos do Relatório de Auditoria nº 192/2004 – Controladoria (e-Doc 7CCA1FDB, pp. 4 a 109), nos itens do Parecer de Auditoria Independente e nas ressalvas da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, conforme Papel de Trabalho I (Peça nº 73, e-Doc 71BF0DFE-e); VI – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária

Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item V, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. PROCESSO Nº 42308/2006-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar potencial prejuízo decorrente da execução dos Contratos Emergenciais nºs 20/05 e 61/05, celebrados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, em modelo de fábrica de software. DECISÃO Nº 2039/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 38/2023 – SECONT (Peça nº 210; e-Doc C33FA5A4); b) do Ofício nº 101/2024 – MPC/PG (Peça nº 211; e-Doc 1D990592); c) da Informação nº 20/2024 – SECONT/1ª DICON (Peça nº 213; e-Doc 440A9D46) e do Despacho nº 118/2024-SECONT (Peça nº 214; e-Doc 7A689998) d) do Parecer nº 93/2024 – G1P/DA (Peça nº 215; e-Doc A79DDF96); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 40910/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.144/2009, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na execução do Contrato Emergencial nº 16/2006, celebrado entre a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (posterior Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, e atual Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal IPEDF) e a Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2102/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Razões de Defesa da Poliedro – Informática, Consultoria e Serviços LTDA. (CNPJ nº 02.660.447/0001-12) (e-Docs BDA009A8, 0ABDC8AC, 0FED8FB2, B8F04EB6, 61D60DBB, D6CBCCBF, 05FA1C4F, B2E7DD4B, 0F5A9273, 6161107A, D67CD17E, D32C9660, 64315764, BD171469 e B8475377); b) da Informação nº 138/2023 – 3ºDICON (e-Doc B1FE2354); c) do Parecer nº 925/2023 – G1P (e-Doc 7529AD8F); II – considerar revel o Sr. Joel Francisco Barbosa (CPF nº \*\*\*.152.094-\*\*), para todos os efeitos, nesta tomada de contas especial, com espeque no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994; III – considerar, no mérito, improcedentes as Razões de Defesa da empresa Poliedro – Informática, Consultoria e Serviços LTDA.; IV – cientificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados nos itens II e III, supra, para recolherem solidariamente aos cofres distritais o débito de R\$ 59.632.397,10 (atualizado em 13/07/2023), o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, ante a possibilidade de terem as respectivas contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, além de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso III, da sobrevida legislação; V – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 43103/2009-e - Tomada de contas especial instaurada, em decorrência da conversão determinada pela Decisão nº 5.081/16, para apurar potencial prejuízo causado ao erário, em razão de pagamentos efetuados pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento empresarial e Representações Ltda.. DECISÃO Nº 2041/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 19/2024 – SECONT (Peça nº 214; e-Doc 137CC6DD); b) do Ofício nº 65/2024- MPC/PG (Peça nº 215; e-Doc DB7742CD); c) da Informação nº 26/2024 – SECONT/1ª DICON (Peça nº 217; e-Doc DD39DA79) e do Despacho 192/2024 SECONT (Peça nº 218; e-Doc 8C2FA6E5); d) do Parecer nº 125/2024 – G3P/DA (Peça nº 219; e-Doc 695E175D); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 16420/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, com a finalidade de apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário, em decorrência do Contrato nº 12/2008, firmado com a empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda., cujo objeto era a prestação de serviços de reprodução gráfica. DECISÃO Nº 2042/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa acostadas pelos Srs. Pedro José Ferreira Tabosa (e-Doc DFA93E90), Jair Tedeschi (e-Doc FCCBABB3), Jorge Cezar de Araújo Caldas (e-Doc 9F35625B), José Eustáquio da Silva (e-Doc BA9B4EEC) e Alexandre Gonçalves (e-Doc D56463DD); b) da Informação nº 118/2023 – DICON2 (peça 198, e-Doc 6F6F4274) e Despacho nº 1429/2023 – SECONT (peça 199, e-Doc 91868D00); c) do Parecer nº 1047/23 – G2P (peça 200, e-Doc EA98A027); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fulcro na Decisão Normativa nº 5/2021, alterada pela Decisão Normativa nº 1/2024, ambas deste Tribunal, incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no âmbito do TCDF, no que se refere à matéria tratada na tomada de contas especial em

apreço; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis arrolados nas contas em análise, por intermédio dos respectivos representantes legais, caso legalmente constituídos nos autos, bem como ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e arquivamento do feito. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23672/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Convênio nº 7/2009, celebrado no âmbito da então Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial, visando à realização do desfile no Carnaval 2009. DECISÃO Nº 2043/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 29/2024 – SECONT (Peça nº 124, e-DOC 8845102D); b) do Ofício nº 96/2024 – MPC/PG (Peça nº 125, e-DOC 30F4C531); c) da Informação nº 12/2024 – SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 127, e-DOC 5AFFE236) e do Despacho nº 131/2024 – SECONT (Peça nº 128, e-DOC 999F0C51); d) do Parecer nº 136/2024 – G4P/DA (Peça nº 129, e-DOC A62C8C88); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23149/2019-e - Tomada de contas especial – TCE conduzida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.721/09, para apurar responsabilidades por suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de cálculo incorreto da contagem de serviços em pontos de função, referente a contrato emergencial firmado com a empresa Prodata Tecnologia e Serviços Avançados Ltda., envolvendo demandas de serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas SIGE, DATASIGE e RENDA MINHA. DECISÃO Nº 1914/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 513/2024 – CGDF/GAB à Peça nº 68 e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no quadro constante na Informação-SECONT à Peça nº 69 e referendado no Despacho nº 573/2024 – SECONT (Peça nº 71); II – determinar à CGDF que: a) informe à esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual das apurações da referida TCE; b) na condução da tomada de contas especial em apreço, sejam observados os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e posteriormente, à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006840/2020-60-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Distribuição de Renda do Distrito Federal - SEDEST (atual Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF), em cumprimento à Decisão nº 3.883/2018, visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, relacionados ao Processo nº 380.002.048/2014, em razão de prejuízos relativos ao Contrato nº 25/2014 – SEDEST/DF. DECISÃO Nº 1913/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 513/2024 – CGDF/GAB à Peça nº 58 e deferir, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Quadro constante na Informação-SECONT à Peça nº 59 e referendado no Despacho nº 572/2024-SECONT (Peça nº 61); II – determinar à CGDF que: a) informe a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, o estágio atual das apurações da referida TCE; b) na condução da tomada de conta especial em apreço, sejam observados os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e posteriormente à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, de Shows e Eventos Culturais, ocorridos nos anos de 2011, 2012 e 2013, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1993/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentada pelos responsáveis (Peças nº 51, 77 a 79, 101 e 106); b) da Informação nº 114/2023 – 2ª DICONTE (Peça nº 107, e-DOC 238C9B34) e do Despacho nº 1227/2023 – SECONT (Peça nº 108, e-DOC E748E937); c) do Parecer nº 911/2023 – G3P (Peça nº 109, e-DOC B4A84416); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial objeto do Processo SEI-GDF nº 00480-00005309/2017-79, à luz do deliberado na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, alterada pela Decisão Normativa TCDF nº 1/2024; b) revêis para todos os efeitos, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis Marcelo Cíciliano, João Dantas de Carvalho Júnior, Andrea Otílio Pinheiro e as sociedades empresárias JK Serviços de Produções e Eventos Ltda. TZ Produções Artísticas Ltda. - EPP e Tape Music Ltda. – EPP, por não terem atendido à citação determinada no item II da Decisão nº 4536/22; c) procedentes as alegações da Ágil Produções e Eventos Ltda. ME (CNPJ nº 05.650.646/0001-38) e da MPA Maranháth Comércio e Serviço de Equipamentos Musicais Ltda. ME (CNPJ nº

01.876.590/0001-83), quanto às justificativas relacionadas aos preços cobrados; d) parcialmente procedentes as alegações dos Srs. Fernando Gustavo Lima da Silva (CPF \*\*\*.543.471-\*\*) e Flávio Homero Ferreira da Silva (CPF \*\*\*.784.231-\*\*) e Pedro Mauro Braga (CPF \*\*\*.543.471-\*\*), bem como da AGF Promoção de Eventos (CNPJ nº 13.896.654/0001-97), quanto à invalidade temporal da Nota Técnica nº 01/2011 no momento das contratações e às justificativas para os valores pagos; e) com fulcro no art. 127 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aproveitado o conteúdo das alegações consideradas procedentes e parcialmente procedentes, conforme itens II.c e II.d acima, em favor dos responsáveis revêis e da WD Produções e Entretenimentos Ltda. ME; III – julgar regulares, em razão do item precedente, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis nos autos em exame, dando-lhes plena quitação, com fundamento no art. 18 do mesmo normativo; IV – determinar a ciência desta decisão aos responsáveis nominados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item II, retro; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno do processo à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007794/2021-05-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em razão de irregularidades na execução do Contrato nº 2/2014 (Tomada de Preços nº 1/2013 - CPL/Fercal), firmado entre a Administração Regional da Fercal - RA XXXI e a sociedade empresária Avant Construções Ltda., para implantação de Complexo Poliesportivo no Alto da Boa Vista. DECISÃO Nº 1991/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa: i) da Sra. Clarice Monteiro Nascimento (e-DOCs 844D5392, 577C8362, E0614266, 5DDC0D5E e EAC1CC5A); ii) do Sr. Rodolfo Siqueira de Brito (e-DOCs CC3178FB, 10477CE8, A75ABDEC, A20AFAF2, 15173BF6, 7B2CB9FF e 5CE1F760); b) da Informação nº 126/2023 – SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 50, e-DOC 06564359) e do Despacho nº 1110/2023 – SECONT (Peça nº 51, e-DOC A152AFB6); c) do Parecer nº 841/2023 – G3P/CF (Peça nº 52, e-DOC 35D776B1); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) revel, para todos os efeitos, nos termos do artigo 13, § 3º, da LC nº 01/94, a sociedade empresária Avant Construções Ltda.; b) procedentes as alegações dos responsáveis Rodolfo Siqueira de Brito (CPF nº \*\*\*.618.988-\*\*) e Clarice Monteiro Nascimento (CPF nº \*\*\*.229.411-\*\*), afastando-lhes a responsabilidade inicialmente imputada na tomada de contas especial em exame e julgando lhes as contas regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994; III – estender, com espeque no art. 127 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as medidas do item II.b, supra, à sociedade empresária Avant Construções Ltda.; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00012489/2022-16-e - Alegações de defesa apresentadas pela Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama – COOPATRAM, em cumprimento à Decisão nº 3.815/2022, proferida nos autos do Processo nº 00600.00008371/2021-02-e, no qual foi processada tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, voltada à apuração de possíveis prejuízos decorrentes da utilização indevida de cartão do tipo “PNE”, conforme o Achado 28 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, elaborado pelo Controle Interno ao final da auditoria especial realizada no Sistema de Bilhetagem Automática – SBA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC em 2014. DECISÃO Nº 2044/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando nº 89/2024-SECONT (Peça nº 28, e-DOC 6D7FF78A); b) da Informação nº 48/2024 – SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 31; e-DOC F27B2505) e do Despacho nº 416/2024 – SECONT (Peça nº 32; e-DOC 1339A306); c) do Parecer nº 319/2024 – G2P/DA (Peça nº 33; e-DOC 6638DC17); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012490/2022-32-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário Distrital em razão de achado de Auditoria nº 28 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, o qual versava sobre utilização de cartão do tipo “PNE” em desacordo com a legislação (Lei nº 4582/2011). DECISÃO Nº 2045/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando nº 88/2024-SECONT (e-DOC DA62368E); b) da Informação nº 45/2024 – SECONT/1ª DICONTE (peça 31, e-DOC A6DDA5AA) e do Despacho nº 396/2024 – SECONT (peça 32, e-DOC 084E2D94); c) do Parecer nº 309/2024 – G2P/DA (peça 33, e-DOC 1C10E59F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012492/2022-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, relativo à utilização irregular de cartão do tipo “PNE” em desacordo com a legislação. DECISÃO Nº 2046/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do encaminhamento da documentação relativa ao débito imputado MCS Locação Transportes e Construções LTDA. (CNPJ nº

06.963.335/0001-91), item IV da Decisão nº 3.819/2023 (Acórdão nº 413/2023), à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas - CADEM para providências inerentes ao pagamento de débitos e multas (Memorando nº 118/2024-SECONT, Peça nº 38); b) da Informação nº 48/2024 - DICONTE3 (Peça nº 41, e-DOC 64D01CF7) e do Despacho nº 451/2024 - SECONT (Peça nº 42, e-DOC D590EA9C); c) do Parecer nº 308/2024 - G1P (Peça nº 43, e-DOC BEE8655C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012493/2022-76-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do Achado de Auditoria nº 28 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC, relativo à utilização irregular de cartão do tipo "PNE" em desacordo com a legislação. DECISÃO Nº 2047/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Memorando nº 135/2024-SECONT (peça 25, e-DOC D42DF503-c); b) da Informação nº 64/2024 - DICONTE1 (peça 29, e-DOC F8679581) e do Despacho nº 512/2024 - SECONT (peça 30, e-DOC 6FA2BE2A); c) do Parecer nº 387/2024 - G2P (peça 32, e-DOC 9D45F41F); d) dos demais documentos acostados aos autos; e) desde logo, a aplicação do disposto no artigo 29 da Lei Complementar 01/1994, caso não haja manifestação da interessada na quitação do débito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008927/2023-14-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 1194/20211, na qual este Tribunal determinou, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, a identificação de responsáveis e a quantificação de possíveis prejuízos decorrentes da execução dos contratos oriundos do Pregão Presencial nº 092/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG (à exceção do Contrato nº 45/2008), firmados por diversos órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2048/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 139/2023 - SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 9); b) do Parecer nº 984/2023-G1P (Peça nº 11); c) dos demais documentos acostados aos autos; II - reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, alterada pela Decisão Normativa TCDF nº 1/2024, prescrita a pretensão de ressarcimento ao erário em relação à matéria analisada na TCE em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008994/2023-39-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1992/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2020; b) dos Relatórios e Certificado de Auditoria da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF (Peças nºs 25 a 28); c) da Informação nº 127/2023 - SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 32, e-DOC C82104E6); d) do Parecer nº 866/2023 - G2P (Peça nº 34, e-DOC 0B9F4853); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Wilder da Silva Santos (CPF nº \*\*\*.304.941-\*\*), Presidente, de 01/01/2020 a 20/01/2020), considerando-o quite com o erário em relação às contas anuais em apreço, conforme o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994 e Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998; b) regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Onélio Alves Teles (CPF nº \*\*\*.460.497-\*\*), Presidente, de 21/01/2020 a 23/10/2020; do Senhor Sebastião Márcio Lopes de Andrade (CPF nº \*\*\*.915.946-\*\*), Presidente, de 24/10/2020 a 31/12/2020; e do Senhor Fernando Modesto Magalhães Vieira (CPF nº \*\*\*.267.921-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 01/01/2020 a 31/12/2020, considerando-os quites com o erário em relação às contas anuais em apreço, conforme o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994 e a Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, tendo em vista a impropriedade contábil apontada no item 5 (ausência de realização do teste de imparidade) do Relatório do Organizador das Contas (Peça nº 13, e-DOC AEEID9E8) e descrita na Base para Opinião, com ressalvas, do Relatório do Auditor Independente (Peça nº 16, e DOC C6041B9A); III - determinar, aos atuais gestores da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção das medidas: a) voltadas à implantação do teste de imparidade nos ativos da CEASA, a fim de cumprir o art. 183, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, com vistas a evitar a repetição da impropriedade contábil apontada no Relatório do Auditor Independente (Peça nº 16, e-DOC C6041B9A); b) sugeridas no Relatório de Almoarifado 2020 (Peça nº 14, e DOC A83F9993, fl. 3) e no Relatório Final de Inventário 2020 (Peça nº 17, e-DOC 7119DA9E, fl. 7); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009976/2023-74-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2049/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA, referente ao exercício financeiro de 2019; b) dos Relatórios e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito

Federal (peças 21 a 23); c) da Informação nº 142/2023 - DICONTE2 (peça 30, e-DOC DA2B7BC4); d) do Parecer nº 1074/2023 - G4P/DA (peça 32, e-DOC CDC3ECD0); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - determinar, nos termos do art. 13, inc. III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência dos Senhores Wilder da Silva Santos (CPF nº \*\*\*.304.941-\*\*), Presidente, de 04/01/2019 a 31/12/2019, e Fernando Modesto Magalhães Vieira (CPF nº \*\*\*.267.921-\*\*), Diretor Financeiro, de 04/01/2019 a 31/12/2019, com o fito de, em 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa acerca das irregularidades descritas nos subitens "ii" e "vi" do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis de 2019 (peça 15, e-DOC 62A61418), ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade das respectivas contas, nos termos do art. 17, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/1994, cumulada com a multa prevista no art. 57, inc. I, e parágrafo único do art. 20 da referida norma; III - autorizar: a) o encaminhamento aos responsáveis indicados no item II de cópia da proposta de decisão do Relator, da Informação nº 142/2023 - DICONTE2 e da Matriz de Responsabilização, para subsidiar o atendimento da audiência determinada pela Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012353/2023-89-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2050/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0480.000.890/2011; b) da Informação nº 269/2023 - SECONT/2ª DICONTE (e-DOC A22B767B, peça 11) e do Despacho nº 1380/2023 - SECONT (e-DOC 512B7286, peça 12); c) do Parecer nº 1004/2023 - G2P (e-DOC F3671921, peça 13); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo nº 0480.000.890/2011, com fulcro no inciso IX do artigo 59 da IN nº 03/2021, haja vista a assinatura do Termo Circunstanciado de Regularização TCR SEI-GDF nº 83235829/2022; III - dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; IV - determinar à PMDF, o acompanhamento mensal da recomposição do dano, segundo o disposto no Termo Circunstanciado de Regularização referenciado no item II, retro, adotando as medidas cabíveis na hipótese de inadimplemento; V - autorizar: a) desde já, com fulcro no art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, a adoção das medidas cabíveis visando à cobrança judicial da dívida, caso a cobrança administrativa indicada no Termo Circunstanciado de Regularização TCR SEI-GDF nº 83235829/2022 revele-se infrutífera; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 16/2024, publicado no DODF de 03.06.2024, páginas 38/39, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, às 16h45, suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada na sequência, procedendo, às 17h05, a reabertura da sessão ordinária. Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h30, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 104 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1496

Em 5 de junho de 2024, às 16h46, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1496, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 127/2024, adotada no Processo nº 00600-00003426/2023-41-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;  
Decisão nº 120/2024, adotada no Processo nº 00600-00005524/2024-02-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;  
Decisão nº 125/2024, adotada no Processo nº 00600-00003138/2021-25-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;  
Decisão nº 121/2024, adotada no Processo nº 00600-00005145/2024-12-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;  
Decisão nº 126/2024, adotada no Processo nº 19640/2013-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 122/2024, adotada no Processo nº 00600-00004628/2024-91-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;  
 Decisão nº 123/2024, adotada no Processo nº 00600-00005913/2024-20-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;  
 Decisão nº 119/2024, adotada no Processo nº 00600-00014010/2023-59-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;  
 Decisão nº 124/2024, adotada no Processo nº 00600-00005142/2024-71-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;  
 Decisão nº 129/2024, adotada no Processo nº 00600-00006025/2022-62-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 131/2024, adotada no Processo nº 00600-00006969/2023-11-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo dos processos:

**RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO**  
 PROCESSO Nº 00600-00016519/2023-36-e - Denúncia sobre possíveis irregularidades na condução do Curso de Formação Profissional - CFP, etapa do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor de Controle Interno da CGDF, regido pelo Edital nº 1/2022 - SEPLAD/DF, executado pelo Cebraspe. DECISÃO Nº 128/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento de interessado (Peça nº 60); b) da petição do denunciante (Peça nº 63), sem medidas a serem adotadas; II – levantar o sigilo dos autos, mantendo o sigilo do denunciante, nos termos do § 9º do art. 229 do Regimento Interno; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 66/2024 (Peça nº 64), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao denunciante e, se for o caso, ao interessado signatário da Peça nº 60; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
 PROCESSO Nº 00600-00004518/2023-49-e - Denúncia, com pedido de cautelar, formulada por cidadãos, acerca de possível irregularidade na homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Distrito Federal, consistente na eliminação de dois candidatos que também foram aprovados na lista de ampla concorrência, da lista final de vagas reservadas a candidatos negros, com fulcro em regra constante do subitem 6.5.11 do Edital n.º 6 – PGDF, de 19.04.2022. DECISÃO Nº 130/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) integralmente cumprida a Decisão Reservada n.º 187/23-CAC; b) prejudicada a análise dos embargos de declaração da Peça nº 44, à vista da desistência dos embargantes (Peça nº 45); II – levantar o sigilo conferido ao feito; III – dar conhecimento aos denunciante e à jurisdicionada desta decisão; IV – autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo n.º 00600-00004516/2023-50, que contém as peças originais da denúncia. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 16/2024, publicado no DODF de 03.06.2024, páginas 38/39, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h04, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 13 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 177/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 1992. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 5487/1994-e

Nome/Função: Agenor Marquim de Souza (CPF nº \*\*\*.899.001-\*\*), Membro do Conselho de Administração; Almir Antônio Pereira de Oliveira (CPF nº \*\*\*.959.257-\*\*), Membro do Conselho de Administração; Carlos Robichez Penna (CPF nº \*\*\*.334.211-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; Galileu Marrara (CPF nº \*\*\*.941.811-53), Membro do Conselho Fiscal; Fernando Veiga Barros e Silva (CPF nº \*\*\*.172.581-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; Waldenor Ferreira Paraense (CPF nº \*\*\*.997.661-\*\*), Membro do Conselho Fiscal; e Maria Regina Costa Roriz (CPF nº \*\*\*.559.329-\*\*), Membro do Conselho Fiscal.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 178/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 1992. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 5487/1994-e

Nome/Função/Período: José Gomes Pinheiro Neto (CPF nº \*\*\*.016.931-\*\*), Diretor Técnico, de 1º.01 a 31.12.1992; e Alexandre Gonçalves (CPF nº \*\*\*.582.706-\*\*), Diretor Comercial, de 09.04 a 31.12.1992.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Conclusões alcançadas no Processo nº 1189/1993 (Decisões nº 10331/1998 e nº 4608/2022) e no Processo nº 891/1999 (Decisão nº 5853/2006), bem como nas seguintes ocorrências apontadas nesta PCA: i) falta de inventário de bens móveis e imóveis; ii) ausência de representatividade do valor do componente patrimonial (contas 11.3.018.002 - Paulo Octávio Inv. Imob., 11.3.017.002 - SHIS, 11.3.017.006 - CAESB, 12.4.005.001 - CAESB, 12.4.005.002 - CEB e 11.4.002 - Adiantamento para Compra de Ações); iii) prejuízo operacional; e iv) baixa utilização do crédito orçamentário, conforme Informação nº 33/1998 (e-doc: 79E68894-e, pp. 88 a 117).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 179/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 1992. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 5487/1994-e

Nome/Função/Período: Renato Araújo Malcotti (CPF nº \*\*\*.069.607-\*\*), Diretor Comercial, de 16.01 a 08.04.1992.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ocorrências apontadas nesta PCA: i) falta de inventário de bens móveis e imóveis; ii) ausência de representatividade do valor do componente patrimonial (contas 11.3.018.002 - Paulo Octávio Inv. Imob., 11.3.017.002 - SHIS, 11.3.017.006 - CAESB, 12.4.005.001 - CAESB, 12.4.005.002 - CEB e 11.4.002 - Adiantamento para Compra de Ações); iii) prejuízo operacional; e iv) baixa utilização do crédito orçamentário, conforme Informação nº 33/1998 (e-doc: 79E68894-e, pp. 88 a 117).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte  
ACÓRDÃO Nº 180/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 1992. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Processo TCDF nº: 5487/1994-e

Nome/Função/Período: Daniel Borges Campos (CPF nº \*\*\*.769.951-\*\*), Diretor Comercial, de 1º a 15.01.1992.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Conclusões alcançadas no processo nº 1189/1993 (Decisões nº 10331/1998 e nº 4608/2022), bem como nas seguintes ocorrências apontadas nesta PCA: i) falta de inventário de bens móveis e imóveis; ii) ausência de representatividade do valor do componente patrimonial (contas 11.3.018.002 - Paulo Octávio Inv. Imob., 11.3.017.002 - SHIS, 11.3.017.006 - CAESB, 12.4.005.001 - CAESB, 12.4.005.002 - CEB e 11.4.002 - Adiantamento para Compra de Ações); iii) prejuízo operacional; e iv) baixa utilização do crédito orçamentário, conforme Informação nº 33/1998 (e-doc: 79E68894-e, pp. 88 a 117).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte  
ACÓRDÃO Nº 181/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 00600-00008994/2023-39-e

Nome/Função/Período: Wilder da Silva Santos (CPF nº \*\*\*.304.941-\*\*), Presidente, de 1º a 20.01.2020.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte  
ACÓRDÃO Nº 182/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00008994/2023-39-e

Nome/Função/Período: Onélio Alves Teles (CPF nº \*\*\*.460.497-\*\*), Presidente, de 21.01 a 23.10.2020; Sebastião Márcio Lopes de Andrade (CPF nº \*\*\*.915.946-\*\*), Presidente, de 24.10 a 31.12.2020; e Fernando Modesto Magalhães Vieira (CPF nº \*\*\*.267.921-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2020.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) ausência de realização de teste de imparidade nos ativos da Jurisdicionada, conforme apontado no Relatório do Organizador das Contas (peça 13, e-DOC AEE1D9E8) e no Relatório do Auditor Independente (peça 16, e-DOC C6041B9A).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que: i) adotem medidas para implantação dos testes de imparidade nos ativos da CEASA, para dar cumprimento ao art. 183, § 3º, da Lei nº 6404/1976, com vistas a evitar a repetição da impropriedade contábil apontada no Relatório do Auditor Independente; ii) certifiquem-se da adoção das medidas sugeridas no Relatório de Almoxarifado 2020 (peça 14, e-DOC A83F9993, fl. 3) e no Relatório Final de Inventário 2020 (peça 17, e-DOC 7119DA9E, fl. 7).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados, com determinações de adoção de providências.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte  
ACÓRDÃO Nº 183/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriaça/DF, posteriormente integrada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares nos termos da Decisão nº 2.528/22. Sem efeito o inciso II da Decisão nº 2958/22 e o Acórdão nº 254/22, no tocante ao gestor indicado.

Processo TCDF nº: 00600-00000412/2022-95-e

Nome/Função/Período: Antônio Carlos de Carvalho Filho (CPF nº \*\*\*.432.502-\*\*), Secretário de Estado substituto, de 11 a 23.01.2016, de 21 a 23.03.2016, de 05 a 09.04.2016, de 18 a 20.05.2016, de 11 a 23.07.2016 e 30.12.2016.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, sucessora da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriaça/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Acórdão recorrido: 254/22.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em face da constatação de erro material, com amparo na Súmula 473 do STF, no art. 53 da Lei nº 9784/99 e, ainda, no art. 2º da Lei nº 4717/65, em tornar insubsistente o Acórdão nº 254/22 que julgou regulares as contas em apreço.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 184/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Exercício de 2003. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 1259/2004-e

Nome/Função/Período: José Gomes Pinheiro Neto (CPF nº \*\*\*.016.931-\*\*) , Presidente, de 1º a 05.01.2003, e Diretor Técnico e de Meio Ambiente, de 1º.01 a 31.12.2003; Maria Júlia Monteiro da Silva (CPF nº \*\*\*.085.026-\*\*) , Diretora de Desenvolvimento e Comercialização, de 1º.01 a 17.06.2003, e Presidente, de 18.06 a 31.12.2003; Francisco Sebastião Moraes (CPF nº \*\*\*.875.171-\*\*) , Diretor de RH e Administração/Finanças, de 1º.01 a 31.12.2003; e Marcos Agnelo Rocha (CPF nº \*\*\*.344.411-\*\*) , Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 18.06 a 31.12.2003.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Impropriedades apontadas nos subitens 1.1.1 (Divergência entre o saldo do extrato bancário e o saldo contábil); 1.1.2 (Atualização monetária de prestamistas inadimplentes não contabilizadas); 1.1.3 (Valores a receber de contratos de concessão de uso de terrenos não contabilizados); 1.1.5 (Adiantamento de décimo terceiro salário não ressarcido); 1.1.7 (Valores registrados, há longa data, nos controles da companhia pendentes de recebimentos); 1.1.8 (Divergência entre o saldo do estoque de combustível e a quantidade apresentada nos postos SGA/GDF); 1.1.9 (Apropriação de despesas antecipadas com base na data de pagamento e não pelo período de competência); 1.1.12 (Saldo contábil incorreto); 1.1.13 (Saldo contábil incompatível com o valor real de participação acionária na CAESB); 1.1.15 (Ausência de registro contábil de ações da Brasil Telecom S/A); 1.1.16 (Permanência indevida de registro contábil de imóveis há longa data); 1.1.17 (Divergência entre o saldo contábil e o inventário de bens móveis); 1.1.18 (Bens móveis já depreciados com resíduos); 1.1.19 (Depreciação de bens móveis realizada a maior em 2003); 1.1.1.21 (Imobilização indevida dos custos do projeto arquitetônico da terceira ponte do Lago Sul); 1.2.3 (Saldo financeiro pendente de transferência e de regularização contábil há longa data); 1.2.6 (Provisão de férias com cálculo a menor); 1.2.9 (Falta de levantamento e contabilização da dívida com o Fundo da Aposentadoria Complementar da FUNTERRA); 3.1 (Bens imóveis incorporados indevidamente ao acervo patrimonial da companhia); 3.2 (Bens móveis não localizados pela comissão inventariante); 5.2 (Prorrogação de contrato em desacordo com a Lei nº 8.666/1993); 5.3 (Extrapolação do limite da modalidade licitatória e pagamento a empresas inscritas em dívida ativa); 5.5 (Ausência de certidões negativas de débito do INSS, GDF e do certificado de regularidade com o FGTS); 5.6 (Falta de prestação de garantia bem como suas renovações nas contratações de obras, serviços e compras); 5.7.1 (Falhas nas cláusulas contratuais quanto à indicação das responsabilidades do executor, ao cronograma físico-financeiro, à previsão de renovação da garantia nos casos de prorrogação do contrato); 5.7.2 (Não prorrogação de garantias contratuais); 6.1 (Empréstimo de veículos para secretarias do DF); 6.2 (Ausência de informações em alguns campos de documentos de controle); e 7.1 (Falta de ressarcimento dos serviços de natureza particular), todos do Relatório de Auditoria nº 192/2004 – Controladoria (e-doc: 7CCA1FDB, pp. 4 a 109); e itens do Parecer de Auditoria Independente e ressalvas da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, relacionados no Papel de Trabalho I (peça 73, e-doc: 71BF0DFE-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 185/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Administração Regional da Fercal – RA XXXI. Possível prejuízo decorrente de irregularidades na contratação e execução do Contrato nº 2/2014, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal, e a sociedade empresária Avant Construções Ltda. – ME. Decisão nº 5362/2022. Citação. Alegações de Defesa. Ausência de Prejuízo. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00007794/2021-05-e

Responsáveis: Clarice Monteiro Nascimento (CPF nº \*\*\*.229.411-\*\*); Rodolfo Siqueira de Brito (CPF nº \*\*\*.618.988-\*\*) e Avant Construções Ltda. (CNPJ nº 17.642.905/0001-68).

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro André Clemente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 186/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Patrocínio pelo Banco de Brasília – BRB no âmbito da “7ª Maratona de Revezamento de Brasília”. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 38479/2016-e

Responsável: Correio Braziliense S.A. (CNPJ nº 00.001.172/0001-80).

Órgão: Banco de Brasília S.A. – BRB.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Irregularidades na aplicação de recursos públicos pelo Banco de Brasília – BRB no âmbito da “7ª Maratona de Revezamento de Brasília”, realizada pelo Correio Braziliense.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 187/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00004010/2024--e

Responsável: Antônio Coelho (CPF nº \*\*\*.440.291-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 543/2015 e Acórdão nº 31/2015, exarados no Processo nº 29919/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381 de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 188/2024

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Decisão n.º 2.097/2019: conversão dos autos em Tomada de Contas Especial – TCE com o objetivo de apurar possível prejuízo aos cofres distritais alusiva às obras das Vilas Olímpicas de Samambaia (Contrato n.º 70/2008) e de Planaltina (Contrato n.º 86/2009. Decisão n.º 3.134/2023: identificação da responsável para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário.

Processo TCDF: 1456/2008-e

Responsáveis: Empresas Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ n.º 51.212.348/0001-83) e SCB Engenharia Ltda. (CNPJ n.º 02.718.377/0001-06).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: revisão de cláusulas financeiras antes da assinatura do contrato n.º 70/2008 no percentual de 7,94% para a Vila Olímpica de Samambaia com justificativa Irregular de reequilíbrio econômico e financeiro nos termos da Matriz de Responsabilização PT 01 (e-DOC A21ED301, peça 423, p. 3).

Débito imputado solidariamente às responsáveis: no valor original de R\$ 718.704,43, que atualizado, em 23.03.2024, alcança o montante de R\$ 1.796.283,02 a ser novamente atualizado na data do efetivo pagamento, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

condenar as empresas Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda., CNPJ n.º 51.212.348/0001-83, e SCB Engenharia Ltda., CNPJ n.º 02.718.377/0001-06, a recolherem, de forma solidária ao erário, o valor que lhes é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que as responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 189/2024

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Decisão n.º 2.097/2019: conversão dos autos em Tomada de Contas Especial – TCE com o objetivo de apurar possível prejuízo aos cofres distritais alusiva às obras das Vilas Olímpicas de Samambaia (Contrato n.º 70/08) e de Planaltina (Contrato n.º 86/09. Decisão n.º 3.134/2023: identificação da responsável para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito individual.

Processo TCDF: 1456/2008-e

Responsável: Empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ n.º 51.212.348/0001-83).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: revisão de cláusulas financeiras antes da assinatura do contrato n.º 86/09 no percentual de 21,80% para a Vila Olímpica de Planaltina com justificativa Irregular de reequilíbrio econômico e financeiro nos termos da Matriz de Responsabilização PT 01 (e-DOC A21ED301, peça 423, p. 3).

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 443.267,16, que atualizado, em 23.03.2024, alcança o montante de R\$ 1.107.873,05 a ser novamente atualizado na data do efetivo pagamento, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001. Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

condenar a empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda., CNPJ n.º 51.212.348/0001-83, a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 190/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial TCE. Objetivo: apurar responsabilidades pelo possível prejuízo causado ao erário distrital decorrente de irregularidades na fase preparatória, bem como na execução do Contrato n.º 04/2010, firmado entre a SEJUS/DF e a Construtora RV Ltda. Decisão n.º 5.880/16. Citação. Defesa parcialmente procedente. Contas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 14112/2014-e

Responsável: Massa Falida da Construtora RV Ltda. (CNPJ n.º 36.768.943/0001-06).

Relatora: Conselheira Anilécia Machado.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: Superfaturamento na fase de execução contratual decorrente de sobrepreço dos itens contratados frente aos valores de mercado e aos registrados nos sistemas referenciais de custos.

Valor do débito apurado nos autos: R\$ 5.661.805,49 (cinco milhões seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) atualizado até 1º/3/2024. Valor original de R\$ 2.529.693,78, em valores de janeiro de 2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Relatora, em julgar irregulares as contas da Massa Falida da Construtora RV Ltda (CNPJ n.º 36.768.943/0001-06), com espeque no art. 17, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 1/1994, imputando-lhe o débito que deverá ser atualizado na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da LC, caso não haja manifestação do interessado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILÉCIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 191/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE para apurar responsabilidades pelo possível prejuízo causado ao erário distrital decorrente de irregularidades na fase preparatória, bem como na execução do contrato nº 04/2010, firmado entre a SEJUS/DF e A Construtora RV Ltda. Decisão nº 5.880/16: citações. Defesa parcialmente procedente. Aplicação de multa. Pagamento. Quitação.

Processo TCDF: 14112/2014-e

Nome/Função: Nathaniel Peregrino Bloomfield (CPF: \*\*\*.457.067-\*\*), autor do Projeto Básico.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: Elaborar o projeto Básico sem especificar de forma precisa o objeto da Contratação, sem orçamento detalhado e estimado em planilhas de quantitativos. Elaborar o orçamento estimado da licitação sem utilizar os sistemas referenciais de custos ou sem apresentar justificativa técnica para tal fato, o que impossibilita aferir se os valores de referência refletem ou não os preços de mercado à época. Estabelecer, no projeto Básico, critério de aceitabilidade de preços sem a fixação de um limite máximo, o que possibilitou a proposição e a aceitação de acréscimos aos valores unitários estimados e estabelecer valores fixos de remuneração da mão de obra independente da demanda de serviços.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, e diante do comprovante do pagamento da multa atribuída ao Sr. Nathaniel Peregrino Bloomfield (e-DOC 9F93956A) e do papel de trabalho de consulta ao SISLANCA (e-DOC EAA4C69D), considerando-o quite com o erário distrital, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 216 do RITCDF, em dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 192/2024

Ementa: Ofício da RA II noticiando extrapolação dos limites do art. 65 da Lei 8.666/93 para aditivo ou supressão de valores, em Contrato de Execução de Obras nº 08/2017 – RA II/GDF, firmado com a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP. Inspeção. Irregularidades. Determinações à RA II. Não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, das determinações plenárias que lhe foram direcionadas. Audiência da titular. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 25311/2019-e

Nome/Função: Joseane Araújo Feitosa Monteiro (CPF: \*\*\*.961.153-\*\*), titular da RA II.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Região Administrativa do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, das determinações plenárias que lhe foram direcionadas (inicialmente, por meio da Decisão n.º 502/2021, e posteriormente, mediante as Decisões n.ºs 4.449/2021, 2.549/2022 e 2.377/2023).

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do MPJTCDF, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso IV do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994 c/c o art. 217 do RI/TCDF, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 193/2024

Ementa: Quitação ao responsável, ante o recolhimento da multa aplicada.

Processo TCDF: 00600-00001857/2024-54-e

Responsável: Rafael Tomaz de Magalhães Saud (CPF: \*\*\*.147.851-\*\*).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do valor da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 2.892/2023 e do Acórdão nº 288/2023, no Processo nº 00600-00005405-2021-07.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 194/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. RA XXII. Contratação de shows e eventos culturais. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00001437/2021-25-e

Responsáveis: Ágil Produções e Eventos Ltda. ME (CNPJ: 05.650.646/0001-38); MPA Maranatha Comércio e Serviço de Equipamentos Musicais Ltda. ME (CNPJ: 01.876.590/0001-83); AGF Promoção de Eventos (CNPJ: 13.896.654/0001-97); JK Serviços de Produções de Eventos Ltda. (CNPJ: 08.333.156/0001-04); TZ Produções Artísticas Ltda. EPP (CNPJ: 05.650.646/0001-38); Tape Music Ltda. EPP (CNPJ: 04.060.940/0001-27); WD Produções e Entretenimentos Ltda. ME (CNPJ: 11.314.792/0001-95); Fernando Gustavo Lima da Silva (CPF: \*\*\*.543.471-\*\*); Flávio Homero Ferreira da Silva (CPF: \*\*\*.784.231-\*\*); Pedro Mauro Braga (CPF: \*\*\*.121.746-\*\*); Marcelo Ciciliano (CPF: \*\*\*.733.901-\*\*) e João Dantas de Carvalho Júnior (CPF: \*\*\*.503.321-\*\*) e Andrea Otílio Pinheiro (CPF: \*\*\*.296.831-\*\*).

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso I, c/c art. 18 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando plena quitação aos responsáveis.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 195/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00002664/2024-11-e

Responsável: Edmilson Araújo Torres (CPF: \*\*\*.196.841-\*\*).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 6.040/2013 e Acórdão nº 355/2013, exarados no Processo nº 23.589/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 196/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00002927/2024-91-e

Responsável: Johnson Rocha Lima (CPF: \*\*\*.767.411-\*\*).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 364/2014 e Acórdão nº 141/2014, exarados no Processo nº 28.780/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 197/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00002993/2024-61-e

Responsável: José Pereira de Rezende (CPF: \*\*\*.384.291-\*\*).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar

quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 357/2014 e Acórdão nº 127/2014, exarados no Processo nº 21.824/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 198/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00003685/2024-53-e

Responsável: Adevaldo Marano de Castro (CPF: \*\*\*.257.391-\*\*).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 202/2014 e Acórdão nº 28/2014, exarados no Processo nº 6.489/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 199/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00003780/2024-57-e

Responsável: Jorge Damasceno (CPF: \*\*\*.422.231-\*\*).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 3.767/2014 e Acórdão nº 430/2014, exarados no Processo nº 1.844/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 200/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do

CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00003815/2024-58-e

Responsável: João Pereira da Silva (CPF: \*\*\*.228.401-\*\*).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 1.076/2014 e Acórdão nº 234/2014, exarados no Processo nº 10.563/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 201/2024

Ementa: Recurso contra o Acórdão 295/22. Apelo provido para o fim de tornar sem efeito o Acórdão 295/22, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta.

Processo TCDF: 7057/2012-e

Nome/Função: Gibraíl Nabih Gebrim (CPF: \*\*\*.332.941-\*\*), então Chefe da Unidade de Administração Geral.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF..

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Acórdão recorrido: nº 295/22

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, em dar provimento ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão da Presidência nº 14/22-GPAT, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 295/22, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta. ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 202/2024

Ementa: Recurso contra o Acórdão 297/22. Apelo provido para o fim de tornar sem efeito o Acórdão 297/22, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta.

Processo TCDF: 7057/2012-e

Nome/Função: Romildo Félix Corrêa (CPF: \*\*\*.428.566-\*\*), responsável pelos atesto de notas fiscais no Contrato nº 38/09.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF..

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Acórdão recorrido: nº 297/22.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, em dar provimento ao recurso em apreço, conhecido pela Decisão da Presidência nº 14/22-GPAT, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 297/22, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta. ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 203/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 1.095/2015. Acórdão nº 100/2015. Processo nº 14.568/2013. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00002914/2024-12-e

Nome/Função: Ivan Martins Silva (CPF: \*\*\*.416.903-\*\*).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Ivan Martins Silva, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 1.095/2015, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado. ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 108, de 3/6/2024 até 7/6/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 204/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável. Recurso de reconsideração. Provimento parcial para o fim de tornar sem efeito o item IV da Decisão nº 1.727/22 e o Acórdão nº 76/2022. Redução do valor do débito.

Processo TCDF: 0600-00007212/2020-00-e

Nome/Função/Período: Alberto Guerra Dias (CPF: \*\*\*.241.011-\*\*), ASP QOPM, de 23.8.2016 a 6.4.2017.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal/PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: licenciamento dos quadros da PMDF antes de completar o quinquênio obrigatório de serviço efetivo após a realização de curso de formação.

Débito imputado ao responsável no valor original de R\$ 6.585,43, em 22.8.2016, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 9.008,68 (atualizado em junho/2020).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em sede de recurso:

I.com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II.nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, condenar o responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5381, de 5 de junho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, FLAVIA MARIA DUTRA, Enfermeira, matrícula 14395908, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007095, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL DE SOUSA SILVA, Enfermeira, matrícula 1561332, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007095, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIO TOBIAS CAMPELLO SILVA, matrícula 17187729, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55007069, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 2024.

EXONERAR SIMARA DE ALMEIDA CAVALCANTI, Técnico em Enfermagem, matrícula 16844904, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006926, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TANIA MARIA DA SILVA, Técnico em GAPS, matrícula 01420070, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006926, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de maio de 2024, publicado no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, página 29, ato que nomeou DIVINA LUCIA PINTO DE SIQUEIRA PIZA, Enfermeira, matrícula 14417235, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006955, de Supervisor de Enfermagem da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA ATAIDE ORNELAS CHAVES, Enfermeiro, matrícula 17180287, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006955, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MONALYZA REIS RODRIGUES PINTO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1457888, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006350, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CELIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, Técnica em Enfermagem, matrícula 01408747, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006350, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS PORTOCARRERO SANCHEZ, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 01406310, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006676, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2024.

NOMEAR ADÉLIA RODRIGUES DE CARVALHO SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 14337770, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006676, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ANTÔNIA SOUSA NASCIMENTO NERY, Técnica em Enfermagem, matrícula 14368617, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006457, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 2024.

NOMEAR ISABEL NATALIA DE ALMEIDA FREITAS, Enfermeira, matrícula 17182328, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006457, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, Administradora, matrícula 14438917, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004675, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALESON JONH LAUREANO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 16971876, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007122, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALESON JONH LAUREANO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 16971876, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004675, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO SCALON CRUVINEL, Cirurgião-Dentista, matrícula 17118689, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007122, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANDERLEIA LAURO VERISSIMO, matrícula 16630823, Enfermeira, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007125, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2024.

NOMEAR LARISSA RANNY SANTOS MAHA, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 17049040, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007125, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAYTE DA SILVA FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.577-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201866, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2024.

NOMEAR MARIA CLARA COSTA DO AMARAL ESTRELLA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 217.840-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201866, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de abril de 2024, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024, página 23, o ato que nomeou MAYRA RICARTE DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00103984, de Assessor, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DA SILVA FEITOZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00103984, de Assessor, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MARCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula/GDF 1.718.386-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103040, de Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RENAN SARAIVA DA SILVA, matrícula/GDF 1.714.268-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103040, de Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM RENAN SARAIVA DA SILVA, matrícula/GDF 1.714.268-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula/GDF 1.718.386-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QPPMC EMANUEL MESSIAIS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula/GDF 1.687.384-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103069, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC TONY ALVES DOS SANTOS, matrícula/GDF 1.718.713-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, 00103069, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QPPMC TONY ALVES DOS SANTOS, matrícula/GDF 1.718.713-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103041, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC EMANUEL MESSIAIS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula/GDF 1.687.384-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103041, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. EXONERAR, a pedido, LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 278.528-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702828, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2024.

NOMEAR VÍTOR CASTELÕES GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.886-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702828, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 163.333-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704047, de Diretor, da Diretoria de Banco de Dados Legados, da Coordenação de Dados e Informação, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2024.

EXONERAR WEVERTON LUIZ PEREIRA RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00001723, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO AURÉLIO FERREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08300116, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO FERREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00001723, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LINDEMBERG PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08300116, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE MARQUES MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08300145, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO NONATO MARTINS BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08300145, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR ROSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08300204, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDENE GOMES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08300213, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR VALDENE GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08300204, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ HUMBERTO SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08300213, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, como na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RICARDO COSTA LIMA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR FLAVIO LUIZ THIESSEN para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA DULCE CATARCIONE DE CASTRO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR VÍTOR LAGE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, indicado pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal por notório saber esportivo.

DESIGNAR GISLAINE FERREIRA DE MELO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, indicado pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal por notório saber esportivo.

DESIGNAR ADRIANA CAMPOS UCHÔA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR RONALD TORRES CARDOSO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSAFÁ CÂNDIDO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante de Federação Esportiva do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA DE ALMEIDA DA COSTA CARNEIRO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante de Federação Esportiva do Distrito Federal.

DESIGNAR LÉTISSON SAMARONE PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante do segmento esportivo universitário do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIA DIAS LEITE para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante do segmento esportivo universitário do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTÔNIO FLÁVIO TESTA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante dos atletas do Distrito Federal.

DESIGNAR CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante dos atletas do Distrito Federal.

DESIGNAR FABIANO BALDOINO FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDREA GLAUCY DAVIM RAULINO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante do Esporte para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO DE CASTRO MARAZI para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.

DESIGNAR PATRICK NOVAES AGUIAR para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 01 - TECENF, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, com resultado final homologado pelo Edital nº 03 - TECENF, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da carreira Técnica em Enfermagem, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Processo nº 00060-00073653/2024-70, conforme ordem a seguir (nome e classificação):

Candidatos da Ampla Concorrência:

FRANCINA SILVA TIMOTEIO, 110º; DÉBORA BRAGA DE OLIVEIRA, 111º; VIRGÍNIA PIRES ANTUNES, 112º; ALLAN WILLIS ALBERNÁZ VASCONCELLOS, 113º; ADALGISA VANIA FERNANDES SOUSA, 114º; THAMIRES ALVES AGUIAR, 115º; GABRIELLA FERREIRA QUARANTA, 116º; JULIANA CAMPOS BORGES, 117º; GUSTAVO ALBUQUERQUE PEREIRA DE SOUZA, 118º; ÉRICA REBECA DE JESUS LIMA, 120º; ENEAS DE FRANÇA SOUSA, 121º; MARIANNA CAVALCANTE SCUTTI, 122º; FRANCISCO CARLOS DA COSTA JUNIOR, 123º; STEPHANIE LORRANY DOS SANTOS LISBOA, 125º; PEDRO LUIZ ALVES DE DEUS DE SOUZA, 126º; JAYNE MACHADO PACHECO ARRUDA, 127º; CAMILA CRISTINA MENEZES DE BARROS VIEIRA, 128º; VITÓRIA BORGES DE ATAÍDES RORIZ, 129º; PEDRO HENRIQUE DE FREITAS BEZERRA, 130º; SAMANTHA LOPES BELLARD, 131º; SARA CINTHIA COSTA DOS SANTOS, 133º; THABITA KELLY GONÇALVES SOARES DE BRITO, 136º; BRUNO RIBEIRO DO AMARAL NERY, 137º; LORENNE DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS, 138º; ANA CAROLINE ORLOVSKI, 139º; JEFERSON RAFAEL MARTINS DO NASCIMENTO, 141º;

AMANDA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS, 143º; TALCHE MANOELA DAS NEVES SANTOS, 144º; ISABELLA THAINÁ DAMASCENO DE SOUSA, 147º; WELTON FERREIRA MACIEL, 148º; LUIZA CARDOSO QUINTANILHA NOGUEIRA, 150º; MAÍSA REIS COSTA LAPA DA ROCHA, 151º; ADRIANA CÁSSIA BISPO BIRINO CARDOSO, 152º; DAYMILA GUIMARÃES BARROS, 153º; SARA RODRIGUES ALENCAR, 154º; LAYANE CAROLINE DE OLIVEIRA NEVES, 155º; EVELLYN KHEROLLEN ARAUJO XAVIER VILAR, 156º; DANNA ARIELLE MARTINS RIBEIRO, 158º; EDUARDO DE ABREU SILVA BEZERRA, 159º; LUCIANO DE ALENCAR MAIA BEZERRA, 160º; SUELEN PINHEIRO ANDRADE, 161º; MARCELO LINHARES DE ARAUJO, 162º; RAFAEL KYOYITI KONISHI, 163º; MILLIANE DAYANE DE MACEDO DANTAS, 164º; PABLO WENDEL BONFIM, 165º; FRANKLIN NUNES ARAGÃO, 166º; DÁRLISON LIMA DO PRADO, 167º; IARA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA, 169º; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA CABRAL, 171º; JOSÉ ÍTALO DE SÁ JÁQUES, 172º; LANA CARVALHO LUSTOSA PIMENTEL, 173º; JESSI KELY DE MELO NOBERTO, 174º; RAQUEL DINIZ MOREIRA, 175º; IRATAN CRISOSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA, 176º; NATÁLIA CÍNTIA CAMBUÍ DE SOUZA GOMES, 177º; BIANKA VIEIRA LOBO DOS SANTOS, 178º; ADRIANA DOS SANTOS GOMES ABDALLA, 179º; MARIA EDUARDA JUSTINO FERREIRA, 180º; CLEICE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 181º; ADRIELLY SANTOS TOLentino, 182º; LIZA BEATRIZ MACEDO PEREIRA DE FREITAS, 183º; JULIANA SOUSA DINIZ, 184º; JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA, 186º; DANIELE RODRIGUES DE SOUSA ROSA, 187º; FERNANDA NAYARA RIBEIRO OLIVEIRA, 188º; THAIANE MIRANDA HEITZ VICTOR, 189º; HIGOR MANOEL SALDANHA DE SOUZA, 190º; DANIEL DAMIÃO ALVES PEREIRA, 192º; LUCINALDO VIANA NETO, 193º; GABRIEL ANSELMO OLIVEIRA DE SÁ, 194º; NEIDE MOURA DA SILVA, 195º; LUCIENE SILVA DA FE, 196º; FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, 198º; ANA PAULA MACARIO, 199º; KAROLAINE GAIA ALVES DE SOUSA, 200º; JULIANA DE SOUSA, 201º; SABRINA LUCIANO DE ARAUJO, 202º; ANA LÍDIA LIMA DAMASCENO, 203º; JUAN FELIPE SOARES OLIVEIRA, 205º; PRISCILA ALVES DA SILVA, 206º; BRENDA NANJI TUCHA GUTEMBERG, 207º; RAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA MESQUITA, 208º; BEATRIZ DE PAIVA NOGUEIRA, 209º; LARISSA LIMA DOS SANTOS, 210º; JULIANA COSTA GARCIA, 211º; PATRICIA ALVES TEIXEIRA, 212º; RENAN AMORIM DE SOUSA, 213º; ÍCARA RAIANE ARAUJO MARTINS, 214º; NATALIA SANTOS DA SILVA, 215º; OSVALDO FONTENELE SOUSA, 216º; GIOVANNA LOUISE BOMFIM DE SOUZA, 217º; DAFFINY CARDOSO DOS SANTOS, 218º; DHUINY AFONSO ALVES DA MOTA LIMA, 219º; ISABELA SANTANA SANTOS, 220º; ISABELY VILANOVA MEDVED, 221º; VÍTOR DE SOUZA RODRIGUES, 222º; LUANN RAFAEL DOS SANTOS SOUSA, 223º; ROSELINE AMORIM DE SOUSA GARCIA, 225º; ANDRÉIA ARAUJO PEREIRA, 226º; JAQUELINE JOYCE DE PINHO SILVA, 227º; PALOMA GOMES CRISTAL PIO, 228º (\*\*); ANASTÁCIA COSTA BATISTA, 229º (\*\*); ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, 230º (\*\*); THAYNÁ SÉRVIO DE OLIVEIRA, 231º (\*\*); DANIELA GONÇALVES DA ROCHA BARBOZA, 232º (\*\*); WILKER NUNES SILVA, 233º (\*\*); DOUGLAS SALES DOS SANTOS LEITE, 234º (\*\*); NAYARA MENEZES DOS SANTOS, 235º (\*\*); ÉRICA MAYARA AMARAL PEREIRA, 236º (\*\*); ISABELLA ARAUJO PEREIRA MEIRELES, 238º (\*\*); EDUARDA MAIA FÉLIX, 239º (\*\*); SARAH MONTE DOS SANTOS, 240º (\*\*); GREICI TOLFO, 241º (\*\*); PATRÍCIA DE CASTRO VIEIRA, 242º (\*\*); FRANCIELI ALVES DA SILVA FERREIRA, 243º (\*\*); SAMARA KETLEEN DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LIMA, 245º (\*\*); LÚCIA MARIA DA SILVA GONÇALVES, 247º (\*\*); THARCIANA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE, 248º (\*\*); VANESSA TEIXEIRA MARTINS CUNHA, 249º (\*\*); GIULIANY BRUNA RODRIGUES DE MORAIS, 250º (\*\*); RAIANE GOMES, 251º (\*\*); RENATA MARIA DE OLIVEIRA, 253º (\*\*); MARILIA DE MORAES CUNHA, 255º (\*\*); ANDERSON CAMPOS BARROS, 256º (\*\*); AMANDA GALVÃO DA SILVA AGUIAR, 257º (\*\*); LARISSA PINHEIRO RODRIGUES, 258º (\*\*); LUCIANA FERNANDA CORREA DE ALMEIDA, 259º (\*\*); VANESSA BARBOSA FONTENELE FROTA, 260º (\*\*); CELIANE SANTIAGO DE SOUZA, 262º (\*\*); MISAEL LEAL SANTOS, 263º (\*\*); FULVIO FERNANDO DA SILVA LAVAREDA, 264º (\*\*); ANTONIA MICAEL DE SOUSA, 265º (\*\*); LYNA KARLINE SILVA SOUZA, 266º (\*\*); MARIA CAROLINA MAIA VIEIRA RODRIGUES, 268º (\*\*); STEFANNY SILVA AGUIAR, 269º (\*\*); FRANCISCO CAVALCANTE JÚNIOR, 270º (\*\*); MAXWELL LOPES GOMES, 271º (\*\*); PEDRO PAULO COELHO LINO, 272º (\*\*); KAROLYN SABRITH DA SILVA, 273º (\*\*); VIVIANE CAMILA MACEDO NUNES, 274º (\*\*).

(\*\*) Candidatos da ampla concorrência nomeados em virtude do esgotamento da lista de candidatos das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD).

Candidatos que se declararam Pessoas Negras ou Pardas (PNPs):

FÁTIMA CÍNTIA DE JESUS SOUZA MATOS, 58º; JENNIFER VITÓRIA DE SOUSA NOGUEIRA, 59º; PABLO DA SILVA ANDRADE, 60º; FABIANA FRANCISCA DO ROSARIO, 61º; KELLYANE TORRES DA SILVA, 62º; EDUARDA ABREU DE JESUS ALVES, 63º; GRACILENE RODRIGUES CHAVES FERNANDES, 64º; THALITA TEIXEIRA SALES, 65º; MARISA ISABEL ALVES NOGUEIRA, 66º; LORENA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE, 67º; PAULA PATRÍCIA FERREIRA DOS ANJOS, 68º; LUANE ALVES ARAUJO, 69º; BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA, 70º; LETICIA STEFANY DE ALMEIDA SOARES, 71º; PALOMA DE CASTRO ROCHA, 72º; HILDETE DA SILVA ROCHA, 73º; RENATA REIS FERREIRA, 74º; MARIA DO SOCORRO DE LIMA, 75º; TAYSA SILVA SOARES, 76º; DENIZE COSTA DA SILVA

OLIVEIRA, 77º; JOSIAS ALVES DA SILVA, 78º; TAYNARA ALVES DOS SANTOS, 79º; VICTOR CUNHA DE SOUZA, 80º; VALÉRIA DOS REIS NEVES, 81º; GLAUCILENE PEREIRA DA SILVA, 82º; LUNETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, 83º; JEFFERSON LACERDA DO NASCIMENTO, 84º; DENISLEY AGUIAR REZENDE, 85º; KEILANE RAMALHO CARDOSO TAVARES, 86º; MARIA LÚCIA DA SILVA DANIEL, 87º; ROIGOR COSTA SANTOS, 88º; RENATO OLIVEIRA SANTOS, 89º; FRANCILENE TRAJANO DA SILVA, 90º; ANA JÚLIA RODRIGUES BEZERRA, 91º; ALEXANDRA MARZAGÃO, 92º; OLINDA MARQUES, 93º; ALCIONE DOS SANTOS AMORIM, 94º; ANA JAMILY OLIVEIRA FERNANDES, 95º; KAÍZA GABRIELE DA SILVA SOUZA, 96º; ANNA CAROLINE BARCELOS EUGÊNIO, 97º.

Candidatos que se declararam Hipossuficientes:

BEATRIZ COSTA PEREIRA, 24º; GABRIELA IVONE FLORENTINO PEREIRA RAMOS, 25º; LUCIO DOS SANTOS MENDES, 26º; RAISSA STAELLY MOURA DE SOUSA, 27º; KELEN MARIA APARECIDA NUNES SOARES, 28º; MICHELE RODRIGUES DE JESUS QUEIROZ, 29º; RAQUEL LEAL DE OLIVEIRA PENAFORT, 30º; VANESSA LUCAS LIMA, 31º; ESTEFANE DINIZ ALVES DE OLIVEIRA ALCANTARA, 32º; RENATA GOMES DE LIMA, 33º; CÁSSIA TALITA ALVES DIAS, 34º; THAÍZA DA SILVA ALVES, 35º; PRISCILA SILVA DE ARAÚJO, 36º; LETÍCIA ARAUJO NASCIMENTO, 37º; BIANCA PANIAGO DE SOUZA, 38º; BRUNO PIMENTEL DA SILVA, 39º; ILANA MONTEIRO DA SILVA, 40º; JARDIANE VIANA DA SILVA GOMES, 41º; NAADYLA HELEN QUEIROZ NUNES, 42º; CARLA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA, 43º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840, resolve:

TORNAR SEM EFEITO - por motivo de não comparecimento em tempo hábil para a posse, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2024, página 18, referente ao concurso público objeto do Edital de Abertura nº 01, de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 06 - SEAGRI, de 02 de maio de 2023, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, para exercerem o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos do Processo nº 00070-00002678/2023-71, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Ampla Concorrência: ANA CECILIA MACEDO DO NASCIMENTO, 2º; ITHALLO DIAS GOMES DE SOUZA, 4º; MARIANA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, 22º.

Candidatos que se declararam Pessoas Negras ou Pardas (PNPs): MARIA ANGELICA LIMA DE SOUZA, 6º; DEBORA MARIA MOREIRA DA SILVA, 7º.

Candidata que se declarou Hipossuficiente: RAQUEL NASCIMENTO SOUSA, 1º.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ampla Concorrência: LAERTE SILVA DE OLIVEIRA, 3º.

Candidato que se declarou Pessoa Negra ou Parda (PNP): PEDRO HENRIQUE LOPES BATISTA, 1º.

ANALISTA - ADMINISTRADOR

Ampla Concorrência: GUILHERME RIBEIRO SAMPAIO, 2º; ANDRE MEDEIROS FREIRE, 4º.

ANALISTA - CONTADOR

Ampla Concorrência: CAMILA OLIVEIRA SANTOS, 1º.

ANALISTA - MÉDICO VETERINÁRIO

Candidata que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD): KARINA VIEIRA ARAUJO, 1º.

TORNAR SEM EFEITO - por apresentação de termo de opção de final de fila, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2024, página 18, referente ao concurso público objeto do Edital de Abertura nº 01, de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 06 - SEAGRI, de 02 de maio de 2023, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, para exercerem o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos do Processo nº 00070-00002678/2023-71, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO - AGENTE ADMINISTRATIVO

Ampla Concorrência: GUILHERME DE SOUZA NUNES, 3º; JOAO PEDRO AIRES DE SOUSA LIMA, 7º; TIBERIO RIBEIRO DOS SANTOS, 10º.

Candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência (PcD): CASSIO GUILHERME PRADO DA SILVA, 4º; LEONARDO RODRIGUES BARROS, 7º.

TÉCNICO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ampla Concorrência: HENRIQUE DO NASCIMENTO COUTINHO, 2º.

ANALISTA - ADMINISTRADOR

Ampla Concorrência: GABRIELA COUTINHO CRAVO, 1º.

Candidata que se declarou Pessoa Negra ou Parda (PNP): VANESSA TEIXEIRENSE GONCALVES MARTINS, 2º.

ANALISTA - MÉDICO VETERINÁRIO

Candidata que se declarou Hipossuficiente: AUCILENE DA SILVA MOTA, 1º.

ANALISTA - ZOOTECNISTA

Ampla Concorrência: SAULO DE SOUZA MELO, 1º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que se refere o do Edital de Abertura nº 01, de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 06 - SEAGRI, de 02 de maio de 2023, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, para exercerem o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS NOMEAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO NESTE ATO, nos termos do Processo nº 00070-00002678/2023-71, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

**TÉCNICO - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Ampla Concorrência: ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, 24º; FABIO MATOS KAYSER, 25º; RAIANE ROCHA FIALHO, 26º; JESSICA ESTHER MACHADO FARIAS, 27º; (\*); CRISTIANO VILELA DOURADO, 29º; JESSICA GONÇALVES PEREIRA, 30º.

Candidatos que se declararam Pessoa Negra ou Pardas (PNPs): JOAO VICTOR AMBROSIO SOARES, 13º; MAYARA CARVALHO PASSOS, 14º.

Candidata que se declarou Hipossuficiente: TAYNARA DA SILVA BRITO, 6º.

Candidatos que se declararam com Pessoas com Deficiência (PcDs): RAFAEL MARTINS ROCHA, 11º; VITOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, 12º.

**TÉCNICO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Ampla Concorrência: RONIEL NONATO DE SANTAN, 4º; (\*\*); RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, 6º.

Candidato que se declarou Pessoa Negra ou Parda (PNP): FELIPE RANDALLS SILVA PEREIRA, 2º.

**ANALISTA - ADMINISTRADOR**

Ampla Concorrência: FABIO SOARES SCHULT, 9º; PRISCILLA MACHADO DE ALMEIDA, 10º; LUCIANA GOUVEIA DE SOUZA BARBOZA, 11º.

Candidato que se declarou Pessoa Negra ou Parda (PNP): ANDRE LUIZ FERNANDES BANKER, 3º.

**ANALISTA - CONTADOR**

Ampla Concorrência: MAYARA OLIVEIRA LUCENA, 2º.

**ANALISTA - MÉDICO VETERINÁRIO**

Candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD): ANDERSON GUIMARAES OLIVEIRA, 1º.

Candidata que se declarou Hipossuficiente: GRACE KELLY VAZ DE OLIVEIRA BOMTEMPO, 2º.

**ANALISTA - ZOOTECNISTA**

Ampla Concorrência: GLENDA DE SOUZA MELO, 2º.

\* Os candidatos abaixo deixaram de ser nomeados ou ainda não foram nomeados, tendo em vista que, nos autos do Processo nº 00070-00002678/2023-71, assinaram, em caráter irrevogável e irretratável, termo de desistência definitiva.

**TÉCNICO AGENTE ADMINISTRATIVO - Ampla Concorrência:** GLEYSON MOURA DE ARAUJO, 28º; JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS, 45º; TAISE LEAL LIMA, 69º.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO - Ampla Concorrência:** PEDRO HENRIQUE LOPES BATISTA, 18º.

\*\* A candidata abaixo deixou de ser nomeada, pois, nos autos do Processo nº 00070-00002678/2023-71, em caráter irrevogável e irretratável, solicitou reposicionamento para o final da lista de classificação.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO - Ampla Concorrência:** TAIS DE MENEZES CARDOSO, 5ºº.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de junho de 2024, publicado na Edição Extra nº 43-A, de 14 de junho de 2024, página 05, o ato que nomeou EDMILSON MONTEIRO JUNIOR, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EDMILSON MONTEIRO JUNIOR...", LEIA-SE: "...EDMILSON MONTEIRO JÚNIOR...".

## CASA CIVIL

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000408/2024-14, resolve:

DESIGNAR LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA, matrícula 277.483-6, Assessora, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir FRANCISCA JUSCICLEIA ARAÚJO BRITO, matrícula 281.194-4, Assessora de Comunicação Social, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de abono anual.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor HELIO PEREIRA DE ALENCAR JUNIOR, matrícula 284.762-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver concluído o curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, no percentual de 25%, de acordo com o Processo 00151-00000356/2024-78. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º julho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SHAYENE KALLINY LERBACK COUTO, matrícula 1.710.240-5, Assessora, símbolo CC-08, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula 1.714.517-1, Coordenadora da Coordenação de Mobiliários Urbanos, símbolo: CPE-06, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 05 de julho de 2024, por motivo de abono de ponto, conforme processo SEI 04018-00002869/2023-19.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO\*

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo 00131-00001781/2020-25, resolve:

Art. 1º Designar DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO, matrícula nº 1.711.425-X, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir ELY VALÉRIA DE SOUZA, matrícula nº 1.703.739-5, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 02/06/2024 à 22/07/2024, por motivo de licença médica da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 03 DE JUNHO DE 2024 (\*)

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da ORDEM DE SERVIÇO nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula 174.638-3, Analista PPGG e CARLOS ANTONIO BORGES, matrícula 174.519-0, Gestor PPGG para GESTOR/FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do contrato de prestação de serviço, distribuição e fornecimento de energia elétrica, na modalidade ALTA TENSÃO, de forma ininterrupta, bem como a manutenção dos medidores de energia elétrica necessários à iluminação pública do Taguaparque, pela Neoenergia Distribuição Brasília, Processo nº 00132-00000464/2024-97 (contrato SIGGO 051434).

Art. 2º O GESTOR/FISCAL, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais e prestar toda e qualquer informação ao Ordenador de Despesa do Órgão conforme Decreto nº 44.330/2023, Artigos nº 23, nº 24 e nº 25 e Decreto nº 32.598/2010, Artigo 41, inciso II e incisos do §5º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2024, página 24.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Ordem de Serviço 102 de 29/04/2024, publicada no DODF 101 de 28/05/2024, páginas 08/09, resolve

Art. 1º Encaminhar para publicação da concessão o direito adquirido da Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor abaixo relacionado. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: ORLANDO ALVES FERREIRA, 41.791-26, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 02/06/2019 a 30/05/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, à servidora ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, matrícula nº 01745344, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, período de 03/01/2019 a 01/01/2024, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo 00139-00000527/2024-18.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 53.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, à servidora OSENTA ROMEIRO CARDOSO, matrícula nº 00389528, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, período de 04/08/2018 a 02/08/2023, referente ao sexto quinquênio, conforme Processo 00139-00000521/2024-41.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 53.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, ao servidor LUCIO ADRIANO, matrícula nº 00397911, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, período de 15/10/2018 13/10/2023, referente ao sexto quinquênio, conforme Processo 00139-00000522/2024-95.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 53.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, à servidora FLAVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula nº 01758403, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, período de 08/02/2019 a 06/02/2024, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo 00139-00000529/2024-15.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 53.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos Artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a comissão de Executores do Contrato; MATHEUS PEREIRA LIMA, matrícula 1.714.594-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, na condição de Presidente; MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula 1.710.614-1, Diretora de Aprovação e Licenciamento RA-SANT, na condição de Membro; FRANCINALDO ELVIDIO

FIGUEIREDO, matrícula 1.716.818-X, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, RA/SANT, na condição de Membro e JÉSSYKA GOMES DIAS SENA, matrícula 1.718.009-0, Assessora do Gabinete RA-SANT, na condição de Suplente dos membros.

Art. 2º A respectiva comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o Presidente da Comissão Executora irá atuar na coordenação técnica, juntamente com os demais membros executores, na fiscalização administrativo-financeira do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 08/2024, e apresentar relatório final dos Serviços prestados pela Empresa EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.447.449/0001-99, referentes à execução da prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender às necessidades da Administração Regional de Santa Maria e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 09 (SEI nº 142011832), consoante específica o Edital de Licitação - PE Nº 030/2023 - SEPLAD-DF. Nos termos do Contrato 08/2024 - EMPOLI (SEI nº 142979329), celebrado entre a Administração Regional de Santa Maria e a EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atendendo às necessidades da manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, como consta no Processo 00143-00000454/2024-96.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho designado por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 13 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pág. 36, para a implantação da Gestão de Riscos cujo escopo são os processos de contratação de acordo com a Lei 14.133/2021. Os trabalhos serão baseados na norma International Organization for Standardization - ISO 31.000:2018, com o apoio técnico consultivo da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Compete ainda ao Grupo de Trabalho de que trata a presente Ordem de Serviço o mapeamento dos macro processos de contratação abrangidos pelo escopo citado no art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Dispensar do presente Grupo de Trabalho os seguintes membros: JEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula: 1.711.523-X; THIAGO DE SOUZA SANTOS TORRES, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula: 1.711.690-2.

Art. 4º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: RICARDO GABRIEL TENERIO RAMOS, Coordenador de Administração Geral, matrícula: 174.634-0; LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula: 174.745-2; SALVADOR CARDOSO, Gerente de Administração, matrícula: 1.715.193-7; NEY LEITE ROMÃO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula: 0.091.384-7; CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174636-7, como secretário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será presidido por LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula: 174.745-2, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituído por CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174636-7.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Administração Regional de São Sebastião para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião RAXIV, instituído pela Ordem de Serviço nº 38 de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Do Distrito Federal Nº 134, 18 de julho de 2023.

Art. 2º Dispensar PAULO ROBERTO GUIMARAES DA CRUZ, Gerente de Administração, matrícula 1.712.462-X.

Art. 3º Designar para compor o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI os servidores: CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 174.636-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EMILY MACHADO DE FARIAS, matrícula 1.719.133-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, CHAYENNI LUCIA BRAGA FURTADO DOS SANTOS, matrícula 1.719.143-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EDICARLO LUSTOSA DOS SANTOS Chefe do Núcleo De Informática, matrícula 1.697.434-4, NEY LEITE ROMÃO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula 91.384-7, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

Art. 4º O referido Grupo terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00144-00000126/2019-02, resolve:

Art. 1º Designar CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 42.931-7, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, conforme disposto no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apurarem os fatos relatados no Processo 00144-00000860/2024-21.

Art. 2º Designar VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA, Assessor Especial do Gabinete, matrícula 1.691.930-0, para exercer a função de Membro Presidente; VALDETE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, Assessora do Gabinete, matrícula 1.690.382-X, para exercer a função de Membro e Secretária e NILTON DE OLIVEIRA, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula 1.711.690-2, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta dias) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º As atividades desenvolvidas na Comissão Especial de Sindicância ocorrerão sem prejuízo das atribuições exercidas pelos servidores designados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 80, de 29 de setembro 2023, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro 2023, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Avaliação de Mérito, de que trata o artigo 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, para interposição de recursos junto à referida Comissão.

Art. 3º O recurso de que trata o Art. 2º deverá ser acompanhado de provas consideradas pertinentes. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiro.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 179.227-X, VERA LÚCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º V, 51, 40, 91, ESPECIAL I, 26/05/2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELMA FRANCISCA DA SILVA GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALICE SIBELE ALMEIDA DA ROCHA GALIANO, matrícula 1.716.521-0, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Técnica, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula 1.719.323-0, ocupante do cargo de Chefe da Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o(a) Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 1.719.258-7, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de pessoas, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, concomitantemente com a Lei nº 41/1989 e combinado com o Decreto nº 12.960/1990, e consta no Processo nº 00367-0000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 12.960/90, que estabelece que os integrantes das COMDEMAS serão designados pelos Administradores Regionais, mediante as indicações apresentadas pelos órgãos participantes.

Art. 2º As Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS tem a missão de promover a participação da comunidade e de assessorar diretamente os Administradores Regionais no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.960/90 os seguintes representantes: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, matrícula 1.707.557-2, Administrador Regional da Fercal, tendo como seu suplente LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA, 1.689.599-1, Chefe de Gabinete da Administração Regional Da Fercal; FERNANDO FIDELIS, matrícula 282.980-0, servidor da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; PAULO HENRIQUE O. BUENO, matrícula 1.718.04-2, servidor da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimentos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI; WILLIAM NERES DE ARAÚJO, matrícula 263.959-9, servidor do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM; RAONE ANDRE LIMA, matrícula 284.425-7, servidor da Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

Art. 4º Também compõem a Comissão os representantes da sociedade civil, nos mesmos termos do artigo 14 do Decreto nº 12.960/90, ADÃO SILVA SANTANA, como Presidente, tendo como seu vice-presidente DELSON DA COSTA MATOS, como Secretária Geral CRISTIANI MARIA DA SILVA; FERNANDO FIDELIS; PAULO HENRIQUE O. BUENO; WILLIAM NERES DE ARAÚJO, RAONE ANDRE LIMA.

Art. 5º Conforme estabelece no Decreto nº 12.960/1990, os membros do COMDEMA têm por atribuições o previsto nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X e alíneas (a), (b), e (c); e incisos XII; XIII e XIV do artigo 16 do Decreto nº 12960/1990.

Art. 6º Os integrantes da COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do Decreto nº 12960/1990, que será exercido a título de serviço público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 444, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme processo SEI 04034-00002829/2024-96, resolve:

EXONERAR, a pedido, VITOR HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 280.350-X, Auditor Fiscal da Receita, Classe 2, Padrão II, da Carreira de Auditoria Tributária, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

NEY FERRAZ JUNIOR

#### PORTARIA Nº 445, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da SELDF - Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 6, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00:

I - NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula nº 279.444-6, para atuar como Executor Titular; e

II - MARCOS VINICIUS BATISTA DE PAIVA, matrícula nº 278.161-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40238/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o Processo SEI GDF nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

I. PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM, Gerente, matrícula nº 1.716.777-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Vice Governadoria do Distrito Federal;

II. DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, Gerente, matrícula nº 1.690.275-0, para atuar como suplente no âmbito da Vice Governadoria do Distrito Federal;

III. EMANUELL HENRIQUE DA SILVA, Assessor, matrícula nº 1.719.233-1, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento;

IV. MAURÍCIO DA SILVA ANDRADE, Gerente, matrícula nº 1.695.147-6, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento; e

V. KAMILLA MACHADO VIEIRA DE CARVALHO, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 1.715.247-X, para atuar como Executora Titular, no âmbito da Administração Regional do Park Way; e

VI. IGOR DOS SANTOS COSTA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.699.949-5, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional do Park Way.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme arts. 11 e 12 do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho (CDQVT), de que trata o Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021 e a Portaria nº 348, de 15 de maio de 2024, representantes dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o Anexo Único desta Portaria atuarão, como membros do Comitê Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho (CDQVT), por 2 anos.

Art. 2º O Comitê Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho (CDQVT) será coordenado pelo representante da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, e secretariado pela Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Órgão
KÍSSILA NACIF NICOLAI	278.379-7	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECT
DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA	1.661.653-7	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI
GEÓRGIA COUTINHO DOS SANTOS	111.894-3	Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF
ERANDI DA CRUZ SILVA	1.171-1	Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN
CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO	189.666-0	Secretaria de Estado da Mulher - SMDF
EMMANUELA JORDANA MOTTA	78.499-0	Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF
RENATA DA SILVA CAFÉ	276.575-6	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO	243.632-9	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS
FERNANDA PATRÍCIA PEREIRA	37.355-9	Secretaria de Estado de Educação - SEE
LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO	248.400-5	Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF
ANA PAULA DELGADO DE LIMA	271.055-2 214.367-4	Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - Secretaria de Estado de Economia - SEEC
RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES	125.911-3	Escola de Governo - Secretaria de Estado de Economia - SEEC
EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR	278.833-0	Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - Secretaria de Estado de Economia - SEEC
DENISE RODRIGUES PARREIRA	281.446-3	Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público - Secretaria de Estado de Economia - SEEC
TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO	174.595-6	Subsecretaria de Valorização do Servidor - Secretaria de Estado de Economia - SEEC
MARCIA DE AZEVEDO DUARTE	137.025-1	Coordenação de Ações de Qualidade de Vida - Secretaria de Estado de Economia - SEEC

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, para o Distrito Federal e Entorno, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII, conforme Processo SEI nº : 00040-00004059/2019-46:

I - ÂNGELA BRAGA MACHADO, matrícula nº 174.659-6, para atuar como Executora Titular; e

II - ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA, matrícula nº 1.699.671-2, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2024

PROCESSOS: 060.013.868/2012 e 00600-00003765/2022-47. INTERESSADA: VIVIANE MOREIRA DIAS LAZARY. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e os termos do Ofício nº 10/2024 – SEGEDAM/GP (Doc. SEI/GDF 134420260), de 26/02/2024, e do Ofício nº 4539/2024 - SES/GAB (Doc. SEI/GDF 140375299), de 08/05/2024:

1) TORNO SEM EFEITO o ato de cessão da servidora VIVIANE MOREIRA DIAS LAZARY, matrícula 1.440.116-9, Nutricionista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), publicado no DODF nº 7, de 09/01/2013, pág. 20, em face das razões consignadas no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/COCR (Doc. SEI/GDF 142857442), de 07/06/2024;

2) AUTORIZA, a contar de 25/01/2013, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora supracitada ao mesmo órgão cessionário, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Conselheira Anilécia Luzia Machado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. III - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, 27, 153 e 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

3) Publique-se e encaminhem-se à SES/DF e ao TCDF para as providências pertinentes.  
NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00001040/2023-36. INTERESSADO: THIAGO SILVA RIBEIRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF. PRORROGO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição do servidor THIAGO SILVA RIBEIRO, matrícula nº 277.409-7, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 151, de 10/08/2023, pág. 46. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 09/08/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 21ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982, e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000883/2023-15. INTERESSADA: MARCELA RODRIGUES DE CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF. PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora MARCELA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 243.370-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 122, de 30/06/2023, pág. 23. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 04/07/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 21ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00004371/2024-72, resolve:  
SUSPENDER, a contar de 17 de junho de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, lotado na Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2024, marcadas de 10 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024, restando-lhe, deste período, o quantitativo de 08 (oito) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00013310/2024-04, resolve:  
DESIGNAR SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 31.134-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle de Contrato de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Unidade de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00001636/2024-81, resolve:

DESIGNAR ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula nº 44.176-7, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais, da Unidade de Programação de Consolidação, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04033-00030080/2023-14, resolve:

AVERBAR, em favor da servidora PATRÍCIA BARBOSA MARTINS CASTRO, matrícula nº 279.422-5, detentor do cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições insalubres nos períodos laborados em atividades especiais insalubres durante o serviço militar de 28/02/2001 a 27/01/2004, para o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva; de 02/03/2004 a 07/01/2005, para o 20º Batalhão de Logística Para-Quedista; e de 28/02/2005 a 27/02/2008, para o Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 692 de 08 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora JOELIA VIANA DE ANDRADE, matrícula nº 46.256-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de junho de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00012966/2024-00.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ROSENI GONCALVES LOPES, matrícula 44.271-2, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 17 de junho de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00013006/2024-59.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de junho de 2024

PROCESSO: 00480-00002262/2024-11. INTERESSADO: FELIPE DA SILVA FONSECA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 1.719.242-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 27, I, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEPD/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de junho de 2024

PROCESSO: 0080-001811/2016. INTERESSADA: SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Despacho - SEE/SUGEP (143516740), de 14/06/2024, REVOGO, a contar de 13/06/2024, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 40.096-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), autorizada no DODF nº 13, de 18/01/2024, pág. 20. Publique-se e encaminhe-se ao SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de junho de 2024

PROCESSO: 04017-00015214/2024-10. INTERESSADA: ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula nº 91.232-8, Auditora de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), para ter exercício na função comissionada executiva, código FCE 1.13, de Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Parcerias e Assuntos Transversais, do Departamento de Gestão Estratégica e Informações, da Secretaria-Executiva, do Ministério das Cidades. I - ÔNUS FINANCEIRO: a) o órgão cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; b) no caso de opção da servidora pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, os órgãos envolvidos devem cumprir as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do IPREV/DF, concernentes ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008; arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF-LEGAL, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 28, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, retificada pela Ordem de Serviço coletiva nº 02, de 04 de janeiro de 2023, o ato que aposentou FLAVIO DE SOUZA FALCAO JUNIOR, matrícula nº 1434598-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Terceira Classe, Padrão II do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", conforme sentença judicial no processo TJDF 0712852-74.2022.8.07.0001, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 00410-00022411/2017-90.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 52, de 29 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2024, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 94.371-1...", LEIA-SE: "...matrícula nº 1.719.389-3...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00196-00000349/2024-96.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 40, de 30 de abril de 2024, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2024, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.431.406-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00514684/2022-22.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUISA ALMEIDA XAVIER, cônjuge do ex-servidor OSVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 02.226-8, Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002794/2024-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAQUIM SARAIVA LIMA, cônjuge da ex-servidora VERA LUCIA EUFLOSINA DE FARIA LIMA, matrícula nº 34.117-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/05/2024. Processo SEI nº 00413-00003350/2024-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a SOPHIA DA SILVA PEREIRA CARDOSO e a JOÃO ÍTALO PASSOS CARDOSO, filhos do ex-servidor ARLY CESAR CARDOSO, matrícula nº 143.742-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/12/2023. Processos SEI nº 00413-00003184/2024-48 e 00413-00002939/2024-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AIDEÉ AMORIM DE ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor OLIVEIRA CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 15.979-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/05/2024. Processo SEI nº 00413-00003403/2024-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ADELAIDE NERI DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor FLORENCIO RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 269.071-3 Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/05/2024. Processo SEI nº 00413-00003386/2024-90.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADELIA ROSA CARDOSO, na qualidade de a pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor DILSON ANTONIO CARDOSO, matrícula nº 13.058-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002992/2024-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CREUSA DE ARAUJO SOUSA, cônjuge do ex-servidor LUÍS PACÍFICO DE SOUSA, matrícula nº 10.736-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/05/2024. Processo SEI nº 00413-00003353/2024-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSEFA BARBOSA, companheira do ex-servidor JOSÉ LAUDELINO, matrícula nº 11.306-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002532/2024-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a KAUÁ ALVES DOS SANTOS PAIVA, filho do ex-servidor RICARDO ALVES DE PAIVA, matrícula nº 83.107-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/05/2024. Processo SEI nº 00094-00002728/2024-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ALVES DA CHAGA, companheira do ex-servidor NIVALDO DA SILVA ALVES, matrícula nº 81.292-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/05/2024. Processo SEI nº 00413-00003118/2024-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, companheira do ex-servidor JOSÉ NILTON VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 82.926-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/03/2024. Processo SEI nº 00413-00001931/2024-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELISA FERREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 103.327-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09/12/2023. Processo SEI nº 00413-00003294/2024-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA JOSÉ ARAÚJO BARBOSA, cônjuge do ex-servidor VALDEIR BARBOSA, matrícula nº 144.329-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 28/05/2024. Processo SEI nº 00413-00003323/2024-33.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, companheiro da ex-servidora ZILZA MARIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 133.221-X, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/03/2023. Processo SEI nº 00060-00368196/2023-18.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 47, de 17/05/2024, publicada no DODF nº 95, de 20/05/2024, o ato que concedeu pensão temporária a DAVI LUÍS MONTEIRO DAS CHAGAS e GABRIEL SANTOS DAS CHAGAS, filhos do ex-servidor JAILSON RODRIGUES DAS CHAGAS, matrícula nº 25.368-5, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir pensão vitalícia a MARIA JOSÉ NUNES MONTEIRO, na qualidade de companheira, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de

19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002820/2024-14.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e, ainda no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras KAYLANNE CARDOSO CARVALHO LEAL, matrícula nº 0000071-X, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor e CECÍLIA MARIA GRANJEIRO ALVES, matrícula nº 3220091-9, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, ambas lotadas no Gabinete da Presidência, para atuarem como Gestores, Titular e Suplente, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2023 (Id.116524257), firmado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, CNPJ nº 47.020.286/0001-30 e a Casa Civil do Distrito Federal CNPJ nº 09.639.459/0001-04, que tem por objeto as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, cuja publicidade se faça necessária, conforme Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de dezembro de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais comunicações legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 25, de 14 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023 (Id. 121928621).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MOTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 282, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda, o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo; bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, da DESIGNAÇÃO para atividade de preceptor, ambos publicados no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00001919/2024-70, resolve:

Art. 1º Designar VINICIUS XIMENES MURICY DA ROCHA, matrícula nº 1678224-0, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 19/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 283, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a dispensa de ponto, com ônus limitado, dos servidores aprovados no Curso de Especialização em Avaliação em Saúde, modalidade Educação a Distância, por meio do Convênio nº 025264/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, conforme cronograma de aulas presenciais, em Brasília-DF.

PRIMEIRO MOMENTO PRESENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
EM AVALIAÇÃO EM SAÚDE

ATIVIDADE	DATA
MÓDULO 1	04 a 06/06/2024

Alunos	MATRÍCULA
ADRIANA LIMA DE SALES	16596668
ALETEIA BARDT	1830457
AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	17047250
AMRIT CARVALHO DE LIMA	17109175
ANA LÚCIA BERGAMASCHI VAL	14363402
ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI	14413035
ANALENE GONCALVES DOS SANTOS	14428334
ANDREIA ROSA FERREIRA	14396157
ANGELICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA	1472127
ANNA CHRISTINA OLIVEIRA SILVESTRE	16605780
BÁRBARA OLIVEIRA	16729315
BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS	1538144
BRUNO SANTOS DE ASSIS	1442139
CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES	1439605X
CARIN PRISCILA MOIOKA MINAMI	1886908
CARINA LEÃO DE MATOS	14418142
CAROLINA CÉSAR FERREIRA	17093325
CAROLINA MIRANDA BONTEMPO	17108969
CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA	1366947
CÍNTIA DE ABREU CUNHA	1366947
CLEYMENNE CERQUEIRA BARBOSA	14355221
CRISTIANA TEREZINHA DA SILVA	16609387
DANIELLE ALVES DE MELO	17114667
DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA	16592980
DEBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL	16882873
EDNA CRISTINA REBOUÇAS BEZERRA	0171502X
EDUARDO AFONSO DE OLIVEIRA	16854624
ELIANE AMÂNCIO RAIMUNDO	1559362
ELIANE FERREIRA CARRIJO	17096596
ELIENE DE SOUZA CARVALHO BARROS	14430231
ELISA DE PAULA SAMPAIO	17050073
ELOISA DOS SANTOS OLIVEIRA	17142571
ELZA SALGADO CARIZZI	17048680
ERICA GOIS CAVALCANTE	1964844
FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	16949714
FLAVIA NOGUEIRA MELO	17116236
GABRIELA NOLETO FERNANDES	16851048
GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA	1797506
GEISA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	1833634
GILMARA SWEL NUNES DA COSTA	14362767
GIOVANA MILHOMEM RIBEIRO	17116740
GISELLE CARVALHO DE OLIVEIRA VIEIRA	0140119X
GLEICE HELLEN OLIVEIRA DE MEDEIROS	17118492
HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	14346125
INALDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	16848551
ISABELA DURÇO FARAGE DE CARVALHO	17094542
JACQUELINE DA COSTA FLORENTINO	16865065
JOSIANE LÍVIA LEITE E SOUZA	14365634
JULIANA RODRIGUES ALVES	16730925
JULIANA SOARES DE FRANÇA	1592491
JÚLIO CÉSAR FRAZAO DE LIMA	14408252

JUNIO VITOR PIMENTA	14438305
KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	16809831
KÍVIA ABRANTES HENRIQUES	17072522
LORENA BEZERRA CARVALHO	16973933
LORENA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	16591526
LORRANNY ROSA DE JESUS XAVIER	1716768X
LUANNA MARY BATISTA VILAS BOAS	1890905
LUCELIA FERREIRA DA CRUZ	1707262X
LUCIANA MARTINS MACEDO	16603257
LUCIENE DA SILVA MORAIS	14329735
LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR	17109434
LUIZ MYLLER MENDES DE MATOS	16971213
MAÍRA SILVEIRA COELHO	0180300X
MARCELO ALVES DE PAULA MOURA	17094127
MARCOS JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	14388235

MARIA AMÁLIA DORSCH FERREIRA	1458159
MARIA CONSUELO DOS SANTOS REIS	1709992
MARIA LUIZA RÊGO BEZERRA	17072212
MARIANA LUSTOSA DE CARVALHO	1707231X
MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA	17050022
MIRELLE SOARES DE LIMA	14436752
MONICA BORGES SILVA SOUZA	1829165
OTÁVIO MAIA DOS SANTOS	17050022
OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA	17006376
PAMELLA KARLA FEITOSA RODRIGUES DE ALARCÃO	1441371X
PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA	14386267
RAQUEL SOARES CAMPOS	16772326
RAYANA MOREIRA DE ASSIS	16863135
REGINALDO CARDOSO DA SILVA	0121800X
REGITON OLIVEIRA RODRIGUES	16766881
RENATA BERNARDON	16849612
RENATO LOPES SANTOS	17048133
ROBERTA DE CARVALHO PEREIRA	17109310
ROSANGELA MARIA MAGALHAES RIBEIRO	16578694
SARA LORETO	14390523
SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES	1842390
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	1427784
SIDIANE COSTA DA SOUZA	14381745
SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS LOURENÇO	1388371
SUELY FERREIRA DA SILVA	1394177
SUYENNE FIGUEIREDO BEZERRA DE MENEZES VIEIRA	1568272
TAMIRES GUIMAR DE OLIVEIRA	1441693X
TANIA ANTONIA ROCHA	17113644; 1659438X
TATIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	14338971
VALDA ARAUJO CARNEIRO	0133008X
VANDA LUCIA BRITO LUSTOSA JABER	1716771X
VINICIUS SILVEIRA PEREIRA	16751507
VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO	1510835
WAALLIS GRECIO GRAIA BARBOSA	16863887
WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	16715098
WILLIELMA ARAÚJO DE BRITO	17090385
ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES	14405741

## LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 284, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00060-00107324/2024-30, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO RUFINO ROSA NETO, matrícula 140.667-1, como Coordenador da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.

Art. 2º Designar DÉBORA PAULO SANTOS, matrícula 153.124-7, como Vice-Coordenadora da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.

Art. 3º Designar AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula 163.774-6, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.

Art. 4º Designar JOSEPH MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 145.249-5, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.

Art. 5º Designar NATÁLIA CORRÊA VIEIRA DE MELO, matrícula 190.287-3, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Nefrologia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.

- Art. 6º Designar RAFAELA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA MOURA, matrícula 164.901-9, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Nefrologia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 7º Designar MANUEL RENATO RETAMOZO PALACIOS, matrícula 186.011-9, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 8º Designar LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1.436.786-6, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 9º Designar DÉBORA PAULO SANTOS, matrícula 153.124-7, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 10. Designar PAULO EDUARDO ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 154.246-X, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 11. Designar ADRIANA NAVARRO MACHADO FERNANDES, matrícula 173.574-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 12. Designar EDSON HORN, matrícula 1.442.033-3, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 13. Designar DIMY PRAZERES DOS SANTOS, matrícula 165.277-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 14. Designar CLOVES MOREIRA FILHO, matrícula 142.676-1, para a atividade de Supervisor Suplente do Programa de Residência Médica em Ortopedia da COREME HRT, no período de 23/4/2024 até 28/2/2027.
- Art. 15. Designar RITA DE CASSIA CALDAS PESSOA, matrícula 1.440.491-5, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 16. Designar CAMILA CAROLINA DA SILVA, matrícula 186.178-6, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 17. Designar FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI, matrícula 165.011-4, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Endocrinologia da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 18. Designar ANA KARLA DE LIRA, matrícula 145.231-2, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Neonatologia da COREME HRT, no período de 18/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 19. Designar DANIA LEMOS DIONÍZIO, matrícula 137.352-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 20. Designar RENATO RESENDE MUNDIM, matrícula 1.672.781-9, para a atividade de suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, no período de 1º/3/2024 até 28/2/2027.
- Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda,

Considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00060-00269320/2024-44, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA VIEIRA ANICETO, matrícula nº 142.729-6, para a atividade de Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar ANDREA BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 145.318-1, para a atividade de Vice-coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Designar ANDREA BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 145.318-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 4º Designar CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORREA, matrícula nº 157.193-1, para a atividade de Suplente da Supervisora do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 5º Designar GUILHERME DE OLIVEIRA HAUBERT, matrícula nº 1.442.575-0, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 6º Designar ANDERSON FREITAS, matrícula nº 165.410-1, para a atividade de Suplente do Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 7º Designar DANIELLA SILVA MENA, matrícula nº 1.440.920-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 8º Designar JOSÉ HENRIQUE MEZZETH FILIPPI, matrícula nº 1.440.398-6, para a atividade de Suplente da Supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 9º Designar MARCELO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 132.660-0, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 10. Designar ELIALBA DE FARIAS CASCUDO, matrícula nº 141.112-8, para a atividade de Suplente do Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 11. Designar ELIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula nº 137.873-2, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 12. Designar FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula nº 135.606-2, para a atividade de Suplente do Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional do Gama (HRG), no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00194102/2024-49, os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSVP \*Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 VANESSA SANTOS MOREIRA, matrícula 140.272-2, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG/NHS, com o Perfil Comissão Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SR/SSO.

§ 2 SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 148.414-1, lotado(a) no(a) GSAP5-TAG/DIRAPS/SR/SSO, como Fiscal Titular no âmbito do(a) Radioterapia - HRT/SR/SSO/SES.

§ 3 MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA, matrícula 139.293-X, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-TAG/DA/SR/SSO, como Fiscal Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SR/SSO/HRT.

§ 4 DENYARA SILVA DE ARAUJO, matrícula 1681.826-1, lotado(a) no(a) GSAP3-SAM/SRSSO/SES, como Fiscal Substituto(a) no âmbito do(a) UBS3-SAM/GSAP3-SAM/SRSSO/SES, UBS11-SAM/GSAP3-SAM/SRSSO/SES.

§ 5 NAYARA SANTOS SILVA, matrícula 1685.694-5, lotado(a) no(a) GSAP8-TAG/DIRAPS/SRSSO, como Fiscal Titular no âmbito do(a) UBS8-TAG/GSAP8-TAG/SRSSO/SES.

§ 6 PEDRO HENRIQUE CORTES DE SOUSA, matrícula 1684.658-3, lotado(a) no(a) GSAP2-SAM/SRSSO/SES e CLECIO FARIAS ARAGAO, matrícula 1431.667-6, lotado(a) no(a) GSAP2-SAM/SRSSO/SES, como Fiscais Titular e Substituto(s) no âmbito do(a) UBS13-SAM/GSAP9-SAM/SRSSO/SES.

§ 7 LEONILDA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 129.486-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-REC, como Fiscal Titular no âmbito do(a) UBS2-REC/GSAP2-REC/SRSSO/SES.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00573557/2022-65, a saber:

§ 1 MARIA DE NAZARE DE JESUS COSTA, matrícula 133.085-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NHS, para atuar com o Perfil Comissão Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSSO. (119553884, 120858696)

§ 2 LAURA CRISTINA QUEIROZ DE CASTRO, matrícula 1677.836-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NURAD, para atuar como Fiscal Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NURAD -Radioterapia. (119571635, 128990969, 120858696)

§ 3 ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702.873-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NUAL, para atuar como Fiscal Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT. (116993521, 120858696)

§ 4 JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 134.437-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP3-SAM, para atuar como Fiscal Substituto(a) no âmbito do(a) UBS3-SAM/GSAP3-SAM/SRSSO/SES, UBS11-SAM/GSAP3-SAM/SRSSO/SES. (117014526, 117014526, 120858696, 125708542)

§ 5 LUCILIO DE CARVALHO MUNIZ JUNIOR, matrícula 182.940-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP8-TAG, para atuar como Fiscal Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP8-TAG. (123896611, 125708542)

§ 6 ANDERSON SILVA DOS SANTOS, matrícula 1706.889-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-SAM e PEDRO HENRIQUE CORTES DE SOUSA, matrícula 1684.658-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-SAM, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Titular e Substituto(s) no âmbito do(a) SES/SRSSO/GSAP2-SAM/UBS13-SAM. (120836085, 120858696, 125708542, 130608269)

§ 7 PAULO CESAR FARIA JUNIOR, matrícula 198.825-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP02-REC, para atuar como Fiscal Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP02-REC/UBS2-REC. (125717079, 128524155, 120858696, 125708542)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 052, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050029/2023-SES/DF, celebrado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050029/2023-SES/DF, celebrado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00436888/2023-04:

§ 1 MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657.733-7, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DIRAAH/CERAC, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00436888/2023-04, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, matrícula 142.716-4, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DIRAAH/CERAC, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF (142640257).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050030/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ECOS TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050030/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ECOS TURISMO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00436888/2023-04:

§ 1 MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657.733-7, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DIRAAH/CERAC, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00436888/2023-04, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, matrícula 142.716-4, lotado(a) no(a) SES/CRDF/DIRAAH/CERAC, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF (142640322).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85:

§ 1 LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS/SES, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00562879/2021-06, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARIA KATARINE COSTA LUCAS GONTIJO, matrícula 1716.996-8, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SVS/DIVAL (141213079).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 044663/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, NA FORMA ABAIXO. O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 044663/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: ECÓGRAFOS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00376006/2021-74:

§ 1 MARCELO COSTA CRONEMBERGER MARQUES, matrícula 0140.522-5, lotado(a) no(a) Hospital Regional da Asa Norte e LUCIANA BARTOLOMEI ORRU D'AVILA, matrícula 1673.402-5, lotado(a) no(a) DIRASE/GSAS1, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00439456/2023-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 NILSON MANOEL GREGORIO, matrícula 181.643-8, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NURI e CARLOS MAURICIO LIBANIO DINIZ, matrícula 159.043-X, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NURI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC (141091131, 141091269).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 159, DE 22 DE MAIO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050438/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00247346/2024-31, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050438/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Raios-X (Fixo e Móvel) da marca VMI, pertencentes a Rede SES-DF (Lote único), conforme processo nº 00060-00218867/2021-39, a saber:

§ 1 ANDREA CRISTINA BORBA MALHEIRO, matrícula 158.636-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GSAPI-SM/UBS1-SM e GIBSON FELINTO PEREIRA, matrícula 158.338-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GSAPI-SM/UBS1-SM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/GSAPI-SM/UBS1-SM (143079023, 143079130).

§ 2 BRENNO ARAUJO DA SILVA, matrícula 1441.083-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRASE/GSAS3 e PAULO WEBER BARBOSA, matrícula 132.077-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRASE/GSAS3, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRASE/GSAS3 (143135729, 143136785).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 023, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 045509/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CAPITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 045509/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CAPITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender a necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00387299/2019-09:

§ 1 HUGO LEONARDO MOREIRA DE AGUIAR, matrícula 0182.703-0, lotado(a) no(a) NURI/HRG, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00387299/2019-09, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 VINICIUS ALVES BEZERRA, matrícula 1712.238-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NURI, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (143249754).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051687/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00277181/2024-22, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051687/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: CENTRAL DE INCLUSÃO DE PARAFINA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Item 1/2), conforme processo nº 00060-00344425/2023-17, a saber:

§ 1 AGNALDO LACERDA SOUZA JUNIOR, matrícula 1686.881-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRG/GAMAD/NUCAP e SABRINA CARDOSO DE FREITAS PACIFICO, matrícula 1677.154-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRG/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRG/GAMAD/NUCAP (142432938, 142470958).

§ 2 KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 1688.351-9, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP e ROSANA LOFF DE ANDRADE, matrícula 1686.987-7, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP (142468563, 142470099).

§ 3 PAULO VITOR DE SOUZA, matrícula 1686.516-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP e MICHELE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 179.335-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP (142473835, 142474424).

§ 4 CRISTIANO MOURA PEREIRA, matrícula 198.435-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP e ALLAYNY LAYANA DE SA NASCIMENTO, matrícula 1673.922-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP (142484015, 142484233).

§ 5 AUREA SAKR CHERULLI, matrícula 133.066-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVEP/NSVO e CRISTINA DO CARMO DE OLIVEIRA, matrícula 1441.743-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVEP/NSVO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVEP/NSVO (142489954, 142491192).

§ 6 MARCELO AUGUSTO SOARES DE LIMA, matrícula 190.079-X, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRG/GAMAD/NUCAP e FRANKLIN DAVSON NERES DOS SANTOS, matrícula 163.908-0, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRG/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRG/GAMAD/NUCAP (142532169, 142529927).

§ 7 FLAVIA NATALIA PEREIRA DA MOTA, matrícula 142.762-8, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP e PRISCYLLA NUNES MARTINS, matrícula 1687.069-7, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP (142682190, 142683815).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20/06/2022, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde, relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço 58 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 48, que tiveram seus recursos deferidos, conforme Processo nº 00060-00019511/2024-67, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontuação obtida, situação proposta e data em que completou o interstício – 12 meses no último padrão da classe, agrupados por lotação, com data de vigência em 1º de julho de 2023 e com efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão.

UA36-SRSGE

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1836897, EDMARCIA RODRIGUES PIMENTEL, TQ15, 82,00, TQ ESP I, 27/11/2023; 14348861, EGRIMAR TELMA DE SOUZA BARBOSA, TQ25, 90,00, TQ 11, 15/08/2023; 1837117, MARIA APARECIDA BARROS SANTOS, TQ15, 80,00, TQ ESP I, 27/11/2023.

UA37-SRS- SUL

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1841955, IOLANDA DOS SANTOS RIBEIRO, TQ15, 90,00, TQ ESP I, 27/11/2023.

UA39-SRS - NORTE

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1836919, ALESSANDRA SANTOS VENANCIO LOPES, TQ15, 90,00, TQ ESP I, 27/11/2023; 1841459, DANIELA XAVIER BRAGA DE SOUSA, TQ15, 80,00, TQ ESP I, 27/11/2023; 1832867, JOSIVAL FERREIRA DE AGUIAR, TQ15, 90,00, TQ ESP I, 27/11/2023; 1841424, KATIANE DE CARVALHO SILVA, TQ15, 80,00, TQ ESP I, 30/11/2023.

KARLA PIMENTEL MATTA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KELLY GONÇALVES MARQUES, matrícula 17066794, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria de Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Desligar da Comissão de Óbito do Hospital Regional da Asa Norte (COH/HRAN/SRSCE), publicada pela Ordem de Serviço nº 62, de 1º de março de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024, página 26, o servidor DAMIÃO MARCELO PONTES FEITOSA, matrícula 157.814-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPERLAC, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora EDNA RODRIGUES SILVA matrícula, 0136183X , no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM , Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 21/01/2021, conforme processo nº 00060-00127111/2022-62.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALEXANDRE JORGE, matrícula 134.293-2, no cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 09/02/2023, conforme processo nº 04016-00115208/2021-47.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor Regional de Urgência e Emergência da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, com a seguinte composição:

I - RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-X, Superintendente da Região de Saúde (Coordenador Nato do Colegiado), Suplente GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295;

II - GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295, titular, matrícula 162913-1, suplente FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL, matrícula 145147-2 - Diretoria Regional Hospitalar do Guará;

III - LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 0183527-0, matrícula 1437103-0, titular; MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, matrícula 1441316-7, suplente - Diretoria Regional de Atenção Primária;

IV - LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA, matrícula 1438681-X, titular; SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698045-X, suplente - Diretoria Regional de Atenção Secundária;

V - REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586-6, titular; KATIA MACEDO REGO, matrícula: 151690-6, suplente - Gerência de Emergência;

VI - JANAÍNA VIEIRA ALMEIDA - matrícula 0003940, titular; ANDRINNE LOIOLA LIMA, matrícula 17016, Suplente - Gerência de Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante;

VII - MARY ANGELA RANGEL ROCHA matrícula 01465864 titular, ANNA KATARINNA SILVA CANTARIN matrícula 17071194, suplente - Gerência de Enfermagem;

VIII - SANDRA MARIA DE SOUSA, matrícula 143.034-3, Titular; THALITA FREITAS DA SILVA, matrícula 17180538, suplente - Gerência Interna de Regulação;

IX - CRISTINA AYAKO KIMURA, matrícula 137629-2, titular; ROSENEIDE DA SILVA ROCHA, matrícula 182968-8, suplente - Núcleo do SAMU da Região Centro-Sul

X - ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula 136.461-8, titular; CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO, matrícula: 16884450, suplente - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar;

XI - SIMONE ARAÚJO DIAS, matrícula 0159617-9 RTA de Emergência Pediátrica;

XII - CAROLINA CORRÊA GOMES, matrícula 00016023, titular; GILLIARD PEREIRA SILVA, matrícula 00010780, Coordenador de Enfermagem, suplente - Gerência da UPA do Riacho Fundo II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00000094/2024-89, resolve: DESIGNAR, a servidora NATALIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, Enfermeira, Matrícula 1717042-7, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 03 do Guará, da Diretoria de Atenção Primária do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00117722/2024-64, resolve:

DESIGNAR a servidora TAÍSSA AURELIANO MARCELINO, matrícula 1.439.925-3, Enfermeira, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Candangolândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 1674044-0, MÉDICO - CIRURGIA GERAL, pelo nascimento de Teresa Timo Oliveira em 31/05/2024, conforme processo SEI nº 00060-00279621/2024-86.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a DANILO SOUSA DUTRA ARAUJO, Matrícula 16846826, Técnico de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 21/05/2024 a 27/05/2024, pelo nascimento de sua filha Maria Luíza de Andrade Araujo, em 21/05/2024, conforme processo SEI nº 00060-00256069/2024-58.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a DANILO SOUSA DUTRA ARAUJO - Matrícula 16846826, Técnico de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 28/05/2024 a 27/05/2024, pelo nascimento de sua filha Maria Luíza de Andrade Araujo, em 21/05/2024, conforme processo SEI nº 00060-00256069/2024-58.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula 1674044-0, MÉDICO - CIRURGIA GERAL, a ausentar-se do serviço no período de 31/05/2024 a 06/06/2024, pelo nascimento de sua filha Teresa Timo Oliveira, em 31/05/2024, conforme processo SEI nº 00060-00279606/2024-38.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula 1674044-0, MÉDICO - CIRURGIA GERAL, a ausentar-se do serviço no período de 07/06/2024 a 23/06/2024, pelo nascimento de sua filha Teresa Timo Oliveira, em 31/05/2024, conforme processo SEI nº 00060-00279606/2024-38.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 0145660-1, no cargo de ASSISTENTE GAPS TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe/Padrão TS-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/06/2024, processo 00060-00280456/2024-13.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SILVIA LOPES ROQUETE FILHA, matrícula nº 0139838-5, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 01/06/2024, processo 00060-00285712/2024-51.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a VERONICA DE ALMEIDA SILVA - Matr. 0173536-5, 3º quinquênio 09/03/2019 a 16/03/2024, processo SEI 0279-00000167/2014; VALERIA LUCIA DE LIMA ASSUNCAO - Matr.1658376-0, 2º quinquênio 22/05/2018 a 03/07/2023, processo SEI 00060-00292877/2018-31.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12, de 19 de julho de 2018, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2018, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor HERONDES MORAIS DA SILVA, 0132037-8, Técnico Lab. Pat. Clínica, Núcleo de Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 4.061 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 16 dias...", LEIA-SE: "... 4.059 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 14 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-00088842/2017-18.

Na Ordem de Serviço nº 217, de 23 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022, página 62, o ato que concedeu abono de permanência para o servidor HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0131056-9, no cargo de Médico - Oftalmologia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 02/06/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 14/12/2018..."

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 747, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.273-2, RAIMUNDA NONATA AMORIM CABRAL, 6º - 16 de abril de 2019 a 20 de abril de 2024, 00060-00229384/2019-45; 151.279-X, ANDREIA ASSIS SILVA DE MAGALHAES, 3º - 15 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020, 0274-000059/2011; 180.212-7, SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA, 1º - 06 de julho de 2009 a 04 de julho de 2014; 2º - 05 de julho de 2014 a 31 de outubro de 2019, 00060-00293684/2024-45; 1.435.677-5, JANISLEI MEDEIROS DE ANDRADE RIBEIRO, 2º - 07 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2021, 0274-000184/2017; 1.439.960-1, TIAGO DA SILVA LIMA, 2º - 03 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2022, 00060-00163557/2017-93; 1.658.819-3, MYZZIANE MONTEIRO DOMINGUES DA SILVA, 2º - 30 de junho de 2018 a 28 de junho de 2023, 00060-00340615/2018-90; 1.661.754-1, DAYANE CHAVES DA SILVA, 2º - 25 de maio de 2019 a 22 de maio de 2024, 00060-00395811/2019-82; 1.665.091-3, RENATA SAVIETTO FRANCO FURTADO, 2º - 14 de maio de 2019 a 11 de maio de 2024, 00060-00521366/2019-12; 1.684.962-0, ALINE MARQUES SILVANO DE LIMA, 1º - 26 de abril de 2018 a 25 de abril de 2023, 00060-00274629/2024-56; 1.685.449-7, ERICA FRANCISCA DE SOUZA, 1º - 08 de maio de 2018 a 02 de junho de 2023, 00060-00294356/2024-66.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 122, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2019, página 27, o ato que publicou a Licença Prêmio de DAYANE CHAVES DA SILVA, matrícula: 1.661.754-1. ONDE SE LÊ: "... 1º - 27/11/2013 a 25/11/2018 ...", LEIA-SE: "... 1º - 27/11/2013 a 24/05/2019 ...".

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de FERNANDA ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula 01892991, Terapeuta Ocupacional, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2 (SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2), para participar do 44º Congresso Brasileiro de Cirurgia da Mão e 17º Congresso Brasileiro de Reabilitação da Mão, promovido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão e Sociedade Brasileira de Terapia da Mão, a ser realizado em Florianópolis/SC no período de 08/08/2024 a 10/08/2024 e afastamento de 07/08/2024 a 11/08/2024, conforme processo SEI nº 00060-00286332/2024-33.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da publicação no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2023, página 35, o ato que designou a servidora JESSIKA DAYANNE TEIXEIRA REGINO, matrícula 1713408-0, Cirurgião Dentista, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. Processo: 00060-00512869/2023-83.

DESIGNAR a servidora CRISTIANI DE ALENCAR MENDES, matrícula 14395673, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria de

Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. Processo: 00060-00512869/2023-83.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no DODF nº 72, de 16 de abril de 2024, página 43, o ato que designou a servidora NATHALIA SILVA BARBOSA, matrícula 17094895, Enfermeira da Família e Comunidade, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. Processo SEI nº 00060-00189059/2024-08.

DESIGNAR a servidora MARCIA DA ROCHA MARQUES, matrícula 14434067, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. Processo SEI nº 00060-00189059/2024-08.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00024875/2024-69, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO, 1.672.300-7, Especialista em Saúde - Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.186 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de janeiro de 1988 a 20 de abril de 1988, 1º de junho de 1988 a 02 de setembro de 1991, 03 de setembro de 1991 a 30 de junho de 1992, 1º de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 e 1º de abril de 2009 a 15 de dezembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524577/2022-11. EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO, 1.672.300-7, Especialista em Saúde - Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.620 dias, ou seja, 9 anos, 11 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, no período de 1º de julho de 1992 a 02 de julho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524577/2022-11.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora ROBERTA KELLY MENEZES MACIEL FALLEIROS, matrícula 01543881, Médica Pediatra, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UEUDO, para participar do 9º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, com ônus limitado, que se realizará no período de 20 a 22 de junho de 2024, em Brasília - DF, processo SEI 00060-00129837/2024-00, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00027601/2024-21, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: CAMILA CARLOS SEIXAS FOGACA, matrícula 1693071-1, 1º quinquênio de 17/06/2019 a 14/06/2024, 00060-00248252/2024-80; CRISTIANE SILVINO DA SILVA, matrícula 1687083-2, 1º quinquênio de 05/07/2018 a 03/07/2023, 00060-00293533/2024-97; LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1685239-7, 1º quinquênio de 01/07/2013 a 29/06/2018 e 2º quinquênio de 30/06/2018 a 28/06/2023, 00060-00281870/2024-31; ANTONIO VIEIRA DE SALES NETO, matrícula 0179989-4, 2º quinquênio de 05/07/2014 a 01/09/2019, 00060-00202828/2024-62; VANESSA C. DE CASTRO MENDONCA, matrícula 1443484-9, 2º quinquênio de 29/04/2018 a 27/04/2023, 00060-00398672/2018-68; RONILDO LAVRISTA BORGES, matrícula 1438912-6, 2º quinquênio de 10/06/2017 a 08/06/2022, 00060-00090635/2017-23; ANTONIO VIEIRA DE SALES NETO, matrícula 0138880-0, 3º quinquênio de 22/05/2010 a 16/12/2015 e 4º quinquênio de 17/12/2015 a 13/01/2021, 00060-00103747/2017-51; FABIO WILAMY FARIAS DE SALES, matrícula 0133995-8, 6º quinquênio de 06/04/2019 a 18/04/2024, 00060-00271052/2019-63.

TORNAR SEM EFEITO Na Ordem de Serviço Nº 282, de 05/06/2024 a publicação de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA MIRIAN VIDAL MAIA, matrícula 1659860-1.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria Nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS Nº 03, Livro III - da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b";

Considerando o disposto na Portaria Nº 182 de 1º de Junho de 2023 que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), publicada no DODF nº 108, de 12 de Junho de 2023, página 10;

Considerando o disposto na Portaria Nº 127, publicada no DODF nº 36 de 21 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios;

Considerando a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência) e conforme Processo SEI nº 00060- 00223997/2022-74, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº 150, de 02 de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, páginas 33 e 34, a qual atualiza os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) da Região de Saúde Sudoeste (RUE).

Art. 2º Atualizar os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 3º O Grupo Condutor será presidido por JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste (SES/SRSSO).

Art. 4º O Grupo Condutor será coordenado por JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALENCAR, Médico - Clínica Médica, matrícula 157.321-7, Diretor do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT); JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, Médico - Clínica Médica, Diretor da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia (SRSSO/HRSAM).

Art. 5º O servidor BRUNO SANTOS DE ASSIS, Enfermeiro, matrícula 144.213-9, Técnico em Enfermagem, Assessor de Planejamento da Superintendência (SRSSO/ASPLAN) irá desempenhar o papel de Secretário-Executivo deste Grupo Condutor.

Art. 6º Designar os servidores abaixo para comporem o Grupo Condutor de Urgência e Emergência da Região de Saúde Sudoeste: I - JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Médico(a), Superintendente da Região de Saúde Sudoeste (SES/SRSSO), como suplente, JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALENCAR, matrícula 157.321-7, Médico - Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT; II- JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALENCAR, Médico - Clínica Médica, matrícula 157.321-7, Diretor do Hospital Regional de Taguatinga, como suplente, MÁRCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA, matrícula 137.735-3, Médico - Cardiologia, lotação SRSSO/HRT/GACL; III- Assessoria de Planejamento da Superintendência, BRUNO SANTOS DE ASSIS, Técnico de Enfermagem, matrícula 144.213-9, como suplente, GILDETE VIANA FRANCOLINO BEZERRA, matrícula 1.443.933-6, Administradora, lotação SRSSO/HRSAM/GPMA; IV - JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, Médico(a) Clínica Médica, Diretor Titular da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia (SRSSO/HRSAM), como suplente, RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064-5, Médico - Clínica Médica, lotação SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD; V - JOSÉ MARIA GOMES FILHO, matrícula 1.715.769-2, cargo comissionado, Diretor(a) titular Diretoria Administrativa (SRSSO/DA), como suplente NATAL PEREIRA COSTA, matrícula 1.438.514-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotação SRSSO/DA/GAOAPS-SO; VI - JOANNA LIMA COSTA, matrícula 1.686.302-X, Cirurgiã-Dentista, Diretor(a) Titular da Diretoria Regional de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO/DIRAPS); como suplente ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, matrícula 1.432.702-3, Fisioterapeuta, lotação SRSSO/DIRAPS/GEAGAPS; VII- DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Cargo comissionado, Diretor(a) Titular da Diretoria Regional da Atenção Secundária em Saúde da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO/DIRASE), como suplente CYNTHIA CANDEIA BOSE, matrícula 1.434.495-5, lotação SRSSO/DIRASE/GPMA; VIII - MARLÚCIA BATISTA ROCHA, matrícula 1.690.607-1, Cargo comissionado, Gerente Titular da Gerência de Emergência do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GEMERG), como suplente LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula 128.994-2, lotação SRSSO/GEMERG; IX - RAILDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 1.690.948-8, Cargo comissionado, Gerente Titular da Gerência de Emergência do Hospital Regional da Samambaia (SRSSO/HRSAM/GEMERG), como suplente ALEXANDRA MYRLLE DA COSTA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.366-9, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG; X - JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1.673.092-5, Técnica de Enfermagem, Gerente Titular da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GENF); como suplente FLÁVIA NOGUEIRA MELO, matrícula 1.711.623-6, enfermeira, lotação SRSSO/HRT/GENF; XI - MIRIAN CARLA LOPES GONÇALVES, matrícula 1.440.480-X, Enfermeiro(a), Gerente Titular da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Samambaia (SRSSO/HRSAM/GENF), como suplente NÚBIA DE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1.702.500-1, Enfermeiro - Obstetra, lotação SRSSO/HRSAM/GENF; XII - ISAC GONÇALVES SANTOS, matrícula 1.718.138-0, Enfermeiro, Gerente Titular da Gerência Interna de Regulação do Hospital Regional de Taguatinga

(SRSSO/HRT/GIR), como suplente NAZARÉ SILVA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 180.179-1, Auxiliar de Enfermagem, lotação SRSSO/HRT/GIR; XIII - ISABEL CRISTINA DE CARVALHO SOUZA DA SILVA, matrícula a 150.805-9, Técnico de enfermagem, Gerente Titular da Gerência Interna de Regulação do Hospital Regional da Samambaia (SRSSO/HRSAM/GIR), como suplente FELIPE SODRE DE SOUSA, matrícula 1.670.952-7, Técnico de enfermagem, lotação SRSSO/HRSAM/GIR/NGINT; XIV - CAMILA ALVES DE MELLO, matrícula 1.688.746-8, Médico(a), Responsável Técnico Assistencial (RTA) de Medicina da Emergência Adulto do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GEMERG); XV - ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, matrícula 1.672.852-1, Médico(a), Responsável Técnico Assistencial (RTA) de Medicina da Emergência Pediátrica do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GEMERG); XVI - LEONARDO RODOVALHO, matrícula 154.297-4, Médico(a), Responsável Técnico Assistencial (RTA) da Assistência Cirúrgica do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GACIR/UTCLC); XVII - SAMIR CUNHA COURY MOREIRA, matrícula 198.830-1, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Responsável Técnico Assistencial da Traumatologia e Ortopedia do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GACIR/UTO); XVIII - LOANDA SANTOS CAMPOS, matrícula 1.678.445-6, Médico - Clínica Médica, Responsável Técnico Assistencial (RTA) de Medicina Interna do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/GACL/UMEI); XIX - REGILANE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 0000027, Gerente da Gerência da Unidade de Pronto Atendimento da Samambaia (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPASA); Coordenador Médico, MARINA SANTOS BATISTA DIAS, matrícula 18145; XX - IDÊ INGRID RODRIGUES BORGES, matrícula 17368, Gerente da Gerência da Unidade de Pronto atendimento do Recanto das Emas (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPARE); Coordenador Médico, PEDRO THIAGO MACEDO DE MEDEIRO, matrícula 18337; XXI - JACKSON ALVES MENESES TEIXERA, matrícula 18480, Gerente da Gerência da Unidade de Pronto Atendimento de Vicente Pires (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPAVP); Coordenador Médico, WINÍCIUS ARANTES DE MIRANDA, matrícula 10897; XXII - CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS, matrícula 1-714.173-7, Médico-Psiquiatra, Diretor Geral, do Hospital São Vicente de Paulo, como suplente, JOSÉ ELIAS DA ROCHA JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 121.147-1 (SES/HSVP); XXIII - PÂMELA ARAÚJO DA ROCHA, matrícula 1.715.884-2, Cargo comissionado, Diretor(a) de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, como suplente, BRUNA RAFAELA DE AGUIAR FASSANARO, matrícula 180.587-8, Terapeuta Ocupacional (SES/HSVP/DAS); XXIV - KAROLYNE ARAÚJO GARCIA, matrícula 1.435.346-6, Chefe do Núcleo de Emergência da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, como suplente, ANDREIA AGUIDA DE ARAÚJO, matrícula 1-682.727-9, Enfermeira SES/HSVP/DAS/NUEM).  
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24/04/2019, publicado no DODF nº 78, de 26/04/2019, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA MIRIAN VIDAL MAIA, matrícula 1659860-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 24/07/2013 a 22/07/2018..." LEIA-SE: "...1º quinquênio de 09/03/2001 a 07/03/2006..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 295, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2024, página 32 e 33, ONDE SE LÊ: "...VII - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial III Taguatinga (SRSSO/DIRASE/CAPS III-TAG) KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, matrícula 189.431-5, Terapeuta Ocupacional..." LEIA-SE: "...VII - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial I Taguatinga (SRSSO/DIRASE/CAPS I-TAG) KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, matrícula 189.431-5, Terapeuta Ocupacional..."

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00488409/2023-27, resolve:

Art. 1º Dispensar WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula 01518011, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da designação para substituir o Diretor, SIGRH 55006262, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WANDSON PINHEIRO GUEDES, matrícula 01988514, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o Diretor, SIGRH 55006262, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00288543/2024-19, resolve:

Art. 1º Dispensar ELZA SALGADO CARIZZI, matrícula 17048680, ocupante do cargo de Administrador, da designação para substituir a Chefe, SIGRH 55006263, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WILIAN BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 0147227-5, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir a Chefe, SIGRH 55006263, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

### COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor EDICLEUBER BORGES DE OLIVEIRA, 143.044-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2024, pag. 48. Processo nº 00060-00313640/2023-68.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, pag. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RONDINELLY ROSA RIBEIRO, Matrícula nº 0190634-8, Médico - Cirurgião Cabeça e Pescoço, lotado (a) no (a) Central de Regulação de Cirurgias Eletivas - CERCE/DIRAAH/CRDF/SES, para participar do evento denominado IFHNOS Head and Neck Cancer Summit a realizar-se em São Paulo - Brasil, no período de 29 a 31/08/2024, com afastamento pretendido de 27/08/2024 a 01/09/2024, conforme Processo nº 00060-00267271/2024-13.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

### HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e considerando processo SEI 00060-00481381/2020-54; resolve:

DISPENSAR VIRGÍNIA LIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula 157715-8, Médica Neonatologista, como Referência Técnica Assistencial Substituta, da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa.

DESIGNAR MARTA DAVID ROCHA DE MOURA, Matrícula 0138280-2, Médica Neonatologista, como Referência Técnica Assistencial Substituta, da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) MELINA BELINTIANI SWAIN, matrícula 17011906, Pediatra, para participar do ISTH - Congresso da sociedade internacional de trombose e hemostasia, em Bangkok - Tailândia, promovido pela Sociedade internacional de trombose e hemostasia, de 19/06/24 a 27/06/24, já incluído o tempo de deslocamento. Processo 00063-00003117/2024-22.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração do Mérito, nos termos do artigo 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Fundação. O recurso deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, situação atual e data de vigência: 14021943, ALUIZIO DE ARAUJO CERQUEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 45, 40, 85, 0, 1º,1, 30/12/2023; 14018454, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 55, 40, 95, 0, 0,1, 07/01/2024; 14021994, ANGELICA SIQUEIRA NOGUEIRA JARDIM, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 49, 40, 89, 0, 1º,1, 10/03/2024; 14021897, CAROLINE DA COSTA LEAL ANTUNES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 39, 40, 79, 0, 1º,1, 05/01/2024; 14022141, DEBORA CAMPOS NASCIMENTO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 79, 40, 119, 0, 1º,1, 15/02/2024; 1402196X, EDER MARCELO PONTES CUNHA, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 88, 40, 128, 0, 1º,1, 25/01/2024; 14020858, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 36, 40, 76, 0, 1º,1, 07/11/2023; 03531481, EVERALDO ALVES DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 57, 25, 82, 0, 0,1, 31/05/2024; 14018349, FABIO BISPO DA SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 52, 40, 92, 0, 0,1, 28/12/2023; 14018659, FABIO DE FRANCA MARTINS, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 80, 40, 120, 0, 0,1, 16/01/2024; 14018683, FRANCIELE MORAES AMARAL COURRY, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico, 1º,4, 78, 40, 118, 0, 1º,4, 24/02/2024; 14018918, GABRIELA CRISTINA PINHO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 73, 40, 113, 3, 0,1, 03/03/2024; 1401887X, JACILDA APARECIDA DE SOUSA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 60, 40, 100, 51, 0,1, 23/02/2024; 14018535, JAQUELINE ELIAS CARDOSO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 54, 40, 94, 0, 0,1, 10/01/2024; 14021862, JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 76, 25, 101, 0, 1º,1, 20/12/2023; 14021889, JOAO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 68, 40, 108, 0, 1º,1, 26/12/2023; 14021978, JULIANA TAMANINI CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 58, 40, 98, 0, 1º,1, 02/01/2024; 14018489, JULIANE APARECIDA DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 74, 25, 99, 0, 0,1, 11/01/2024; 14021935, KAMILA MORAES BEZERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 55, 40, 95, 0, 1º,1, 30/12/2023; 14019094, KELLY BORGES BARBI, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 81, 25, 106, 3, 0,1, 03/05/2024; 14021919, LEAN RODRIGO DA SILVA LIMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 65, 25, 90, 15, 1º,1, 24/02/2024; 14021366, LEONARDO COSTA DE MATTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 44, 40, 84, 0, 1º,1, 10/08/2023; 03531414, LEONILDA MARION, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico, 1º,4, 51, 40, 91, 0, 1º,4, 29/05/2024; 14018470, LORENNA ANDRADE COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 83, 40, 123, 0, 0,1, 26/02/2024; 1401856X, LUCIANA VIEIRA ARAUJO PERES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 118, 40, 158, 33, 0,1, 25/01/2024; 14019108, MARCIA COSTA DE SANT'ANNA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 203, 40, 243, 72, 0,1, 10/06/2024; 14018829, MARCIA MARIA PEREIRA HOLANDA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 60, 40, 100, 6, 0,1, 22/01/2024; 14022133, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 72, 40, 112, 0, 1º,1, 04/02/2024; 14018705, MARCUS ARAUJO XAVIER, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 82, 40, 122, 0, 0,1, 12/01/2024; 14021951, MARINA DE MELO LIMA PAIVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 89, 40, 129, 0, 1º,1, 03/01/2024; 14021900, NAJRA ALENCAR OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 52, 40, 92, 0, 1º,1, 26/12/2023; 14022125, PERLA FABIOLA DE ARAUJO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 174, 40, 214, 2, 1º,1, 06/01/2024; 14019086, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 57, 40, 97, 0, 0,1, 06/05/2024; 14022176, REGINALDO PASSOS, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 128, 40, 168, 0, 1º,1, 08/01/2024; 14018640, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 130, 40, 170, 0, 0,1, 01/02/2024; 14020831, RIVIANE MARTINS DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 35, 40, 75, 0, 1º,1, 12/11/2023; 14019140, RODRIGO NOGUEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 125, 25, 150, 3, 0,1, 23/05/2024; 1402201X, ROSIANE PEREIRA

LOPES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 85, 40, 125, 7, 1º,1, 02/01/2024; 14022095, SAMIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 50, 40, 90, 0, 1º,1, 06/01/2024; 14018365, SARA CAMILO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 80, 25, 105, 0, 0,1, 24/01/2024; 14018691, THAINA DE MELO LESSA AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 114, 40, 154, 0, 0,1, 19/01/2024; 14022052, THALISSON DE OLIVEIRA LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 84, 40, 124, 0, 1º,1, 11/01/2024; 14022109, TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 72, 40, 112, 0, 1º,1, 11/01/2024; 14018764, VIVIANI BASTOS LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 77, 40, 117, 0, 0,1, 23/01/2024; 14021870, ZANATA GREGORIO DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 43, 40, 83, 0, 1º,1, 23/12/2023.

Art. 2º Tornar pública a relação dos servidores que não obtiveram pontuação mínima necessária para cumprimento do requisito de mérito para a promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação atual: 14020572, CLEIA BARBOSA DE LIMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 32, 40, 72; 03530353, GRAZIELLY TEIXEIRA REZENDE, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 34, 25, 59; 14018373, HELLEN COSTA MARTINS RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 0, 40, 40; 14018624, JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 33, 40, 73; 14020696, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 0, 40, 40; m14021986, NATHALIA DE VARGAS HAAR, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 43, 40, 83.

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram documentação para a obtenção da promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo: 16819012, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, Analista de Atividades do Hemocentro 14022192, DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 14022060, GIZAH DE CARVALHO PEREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 14022028, OTAVIO AUGUSTO SEVERINO LISBOA, Técnico de Atividades do Hemocentro 14022079, RAFAELLA CRISTHINA APOLINARIO DE MENDONCA VAZ, Analista de Atividades do Hemocentro, 0353099X, RAQUEL RODRIGUES DE ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico, 1402215X, THAYS RACHEL BORBA SOUZA MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro 14020912, WANDERSON CLAYTON DE SOUSA FERREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro.

Art. 4º É de 30 dias o prazo, contados da publicação desta instrução, para os servidores que não alcançaram a pontuação entrarem com recurso.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação da carga horária, a pedido, da servidora FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1695007-0, Analista de Atividades do Hemocentro, a contar de 05/08/2024 e, em substituição, autorizar a ampliação da carga horária do servidor RAFAEL CORTES DE SOUZA, matrícula 1401989-2, Analista de Atividades do FHB, a contar de 05/08/2024, de acordo com Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, Processo 00063-00003164/2024-76

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 694, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor BRUNO DA SILVA XAVIER, matrícula 247.888-9, para participar do PROFISSÃO DOCENTE - 2º Encontro Presencial dos Grupos de Aprofundamento em Seleção de Professores e Carreiras do Magistério, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de junho de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme Processo 00080-00164894/2024-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 695, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor NEDER NUNES ARAUJO, matrícula 0020.323-8, para participar do PROFISSÃO DOCENTE - 2º Encontro Presencial dos Grupos de Aprofundamento em Seleção de Professores e Carreiras do Magistério, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de junho de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme Processo 00080-00167172/2024-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 696, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 0020.047-6, para participar do PROFESSÃO DOCENTE - 2º Encontro Presencial dos Grupos de Aprofundamento em Seleção de Professores e Carreiras do Magistério, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de junho de 2024, com ônus parcial para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme Processo 00080-00164793/2024-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 697, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora SARAH LEMES DE ALMEIDA, matrícula 231.316-2, para participar do XVI Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 2 a 7 de julho de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00149873/2024-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 706, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21/07/2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

REGINA RAMOS LOPES, matrícula 215.294-0, para substituir RAIANE KAROLINE LOPES ALMEIDA COUTINHO, matrícula 247.759-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07 a 28/07/2024 e 29/07 a 07/08/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00161037/2024-09.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Incra 08 de Brazlândia, Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/05/2024, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00154138/2022-53.

RAQUEL TAVARES BARRETO, matrícula 225.682-7, para substituir CRISTIANE SOUSA DA NOBREGA OLIVEIRA, matrícula 215.521-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/06 a 24/06/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00005888/2024-64.

REJANE ALVES DE SOUZA, matrícula 20.177-4, para substituir KEILA DE ALMEIDA RODRIGUES COSTA MATOS, matrícula 225.568-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/07 a 31/07/2024 e 01/08 a 30/08/2024, por motivo de férias. Processo 00080-00010051/2024-37.

NADIR TOLENTINO DOS SANTOS, matrícula 25.543-2, para substituir LILIANE OLIVEIRA DE ARAUJO BISPO, matrícula 225.540-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/06 a 02/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00156072/2024-06.

HÉLIO ALCÂNTARA SILVA, matrícula 243.367-2, para substituir FRANCISCA AUZENIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 225.600-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/06 a 26/06/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00093619/2022-85.

SHIRLEI SILVA RODRIGUES, matrícula 201.464-5, para substituir SOFIA ANDRADE D OLIVAL, matrícula 241.597-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00169466/2024-16.

MARCOS JOSE CARDOSO FARIA, matrícula 48.497-0, para substituir JORDANA FELIPE MARIANO, matrícula 244.624-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/06 a 05/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00170464/2024-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

## CORREGEDORIA

## DESPACHO DA CHEFE

Em 18 de junho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00282583/2023-93. Agente Público: JOSELI ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 208.079-6. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional, prática de ato incompatível com a moralidade administrativa e comércio na repartição (Art. 190, inciso I e Art. 191, incisos IV e V da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

## DESPACHO DA CHEFE

Em 18 de junho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00282583/2023-93. Agente Público: MARCUS ANDERSON BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 32.105-2. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional, prática de ato incompatível com a moralidade administrativa e comércio na repartição (Art. 190, inciso I e Art. 191, incisos IV e V da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art 1º Designar, para Gestor Titular, ROSINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 256.869-1 Gerente da Gerência de Inovação Didático Pedagógica da UnDF, e, para Gestor Suplente, EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula: 249.352-7, Chefe da Unidade de Inovação e Desenvolvimento da UnDF. No intuito de acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024 - UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA, cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as instituições conexas no desenvolvimento de ações estratégicas, com vistas à execução de: 1. programas, projetos e práticas relacionadas à Política Pública Ambiental do Distrito Federal, voltados à preservação e gestão ambiental, visando a formação de profissionais capacitados e engajados na temática ambiental; 2. atividades conjuntas de pesquisa científica, estudos e diagnósticos ambientais e promoção de ações de educação ambiental, envolvendo a comunidade acadêmica, escolar e a sociedade civil; 3. programas de estágios supervisionados, oportunizando aos estudantes experiências práticas alinhadas à Política Ambiental do Distrito Federal. 4. integração teoria-prática no contexto da Política Pública Ambiental do Distrito Federal; e, 5. eventos, seminários, workshops e demais atividades acadêmicas e técnicas que contribuam para o aprimoramento mútuo e a inovação nas abordagens ambientais. Conforme processo SEI 04039-00001104/2023-69.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Arts. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00074757/2024-26, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR JOSE CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 18.911/1, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 349, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00072712/2024-17, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula 19.060/8, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 350, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00076200/2024-20, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o 2º SGT PM RR WILSON SILVA DE SOUZA, matrícula 16.285/X, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 351, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00062817/2024-68, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR PAULO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 18.981/2, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00080644/2024-60, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR ALBERTO FELICIANO ESTEVAM, matrícula 17.081/X, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00070986/2024-71, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o 1º SGT PM RR EDNILSO JOSÉ VICENTE, matrícula 16.496/8, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00076951/2024-46, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada, o ST PM RR HORÁCIO ADAIL TIBIRIÇA CANEDO, matrícula 17.206/5, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 143439040, 143229028 e o DODF Nº 110 Seção II Pág. 22, de 12 de junho de 2024, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de junho de 2024, o Major PAULO HENRIQUE FERREIRA ALVES, Mat. 73.481/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 757, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00128655/2021-95, resolve: REVER Portaria DIPC nº 774, de 09 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, para revisar na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, §3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, §3º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor do Acórdão proferido em sede de Recurso de Apelação, nos autos do Processo nº 0712029-49.2022.8.07.0018/8ª Turma Cível, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM FRANCISCO ALVES RESENDE, Mat. nº 05.547/6, reformado com proventos integrais, falecido em 12 de julho de 2016, no percentual de 27,39% para IVANICE PINHEIRO DE SOUZA RESENDE, Mat. 06419224, ex-esposa, pensionista judiciária, e no percentual de 10,37% para CRISTIANE DE JESUS, Mat. 06065660, ELAINE DE SOUZA RESENDE, Mat. 06065678, NAIANA DE SOUZA RESENDE, Mat. 06065686, ISADORA DE JESUS RESENDE, Mat. 06065848, CONCEIÇÃO ABREU RESENDE, Mat. 06065864, ELIANE ABREU RESENDE, Mat. 06065872 e TAINA JACOBINO RESENDE, Mat. 06065881, filhas maiores do instituidor, a partir de 1º de junho de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 797, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00034836/2024-02, resolve:

REVER a Portaria DIP nº 773, de 03 de outubro de 2008, para conceder tardiamente, na forma dos Artigos 40, §§7º e 8º e 42 da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, Parágrafo Único da Lei nº 3.765/1960; 71 alíneas "a" e "b" da Lei nº 6.023/1974, 141 da Lei nº 7.289/1984, Portaria Interministerial nº 2.826/1994; artigos 1º, inciso I, 2º, caput, da Portaria EMFA nº 3.952/SC - 5, de 08 de outubro de 1997, consubstanciado pelo conteúdo da sentença que reconheceu a união estável, prolatada nos autos do Processo nº 0702478.32.2023.8.07.0011/Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, o benefício legado pelo ST PM VALDECIR CRUZ DE LIMA, Mat. nº 08.776-9, reformado na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, 21/30 avos, excluído da Corporação mediante Portaria PMDF de 08 de julho de 1999, efetivada a contar de 1º de outubro de 1999, conforme BCG nº 188, de 11 de outubro e falecido em 16 de setembro de 2000, integralmente para senhora PEDRINA FATEL DA SILVA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no § 2º do art. 249 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o § 2º do art. 62 da Portaria PMDF nº 988, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre o manual de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar referente aos servidores civis comissionados no âmbito da Corporação, resolve:

Art. 1º Nomear o 2º TEN QOPMA RANIERE LAURINDO GOMES, Matr. 73.948/0, Bacharel em Direito, lotado na APMB/PMDF, para exercer as atribuições de Defensor Dativo do Servidor Civil Sr. FELIPE COLOMÉ OUTRA DE QUEIROZ, matr. 738.894/2, CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-02, tendo em vista este servidor figurar como acusado no processo em referência.

Art. 2º Determinar ao Defensor Dativo que entre em contato com o Oficial Presidente da Comissão, a 2º TEN QOPMA LUANA DE OLIVEIRA ALVES, matr. 74.380/1, lotada na APMB/PMDF.

Art. 3º Determino restituição do prazo para apresentação de defesa, por parte do Defensor Dativo, a contar de sua ciência de sua ciência dessa Portaria e efetivo acesso de cópia dos autos do processo.

Art. 4º Publique-se em DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITALO SOARES TOMAZ

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria de 12 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, para incluir no rateio da Pensão Militar legada pelo Ex - Sub Ten. (Ref) FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO, matr. 1400988, falecido em 28 de abril de 2021, a senhora Marly Barbosa de Oliveira Lima, em cumprimento a sentença judicial transitada em julgado, da 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões da Circunscrição do Gama/DF. Com a inclusão da nova pensionista, o benefício passa a ser dividido da seguinte forma: 20% para a ex-esposa pensionada, Inácia Moraes de Araújo, 40% para a filha do de cujus, Katiane Cristina Moraes de Araújo e 40% para a companheira, Marly Barbosa de Oliveira Lima, com fundamento no §3º, I do art. 36; inciso I do Art. 37; §3º do art. 39; art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Inciso I, "a" e "d" da Lei nº 3.765/60; arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei Federal nº 13.954 de 2019; c/c o artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-000053-00071904/2021-91-CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

APOSTILAMENTO Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a Pensão Militar que foi concedida a MARIA DO SOCORRO MELO, matrícula nº 06387497, viúva do extinto Primeiro Sargento BM (Ref.) ANTÔNIO SOARES DE MELO, matr. 1401008, falecido em 30 de junho de 2019, por motivo de seu falecimento ocorrido em 30 de maio de 2024, momento em que o benefício foi transferido a PATRICIA KELEN MELO, matr. 06937713 e LUCIANA SOARES DE MELO, matr. 06937721, filhas, calculado com base no soldo integral de 1º SGT BM, na proporção de 1/2 para cada beneficiária, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fulcro no artigo 50 da Lei 10.486 de 04 de julho de 2002. Processo SEI 00053-00056367/2019-35.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

APOSTILAMENTO Nº 18, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte de pensão militar referente à GERALDA MARIA DO NASCIMENTO, viúva, matr.: nº 06612024, pensionista militar, por ter falecido em 10 de novembro de 2023, cujo instituidor é o ex-Primeiro-Sargento BM (Ref.) GILDÁSIO PEREIRA SANTANA, matr. 1400297, falecido em 27 de maio de 2021. Em consequência, a cota parte será transferida para às senhoras GENILDA DO NASCIMENTO SANTANA, filha, matr.: 6612008, GILMARA DO NASCIMENTO SANTANA, filha, matr.: 6612032, e LÍCIA MARIA SOUZA DA SILVA, viúva, matr.: 6612075, alterando de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) o benefício, a contar da data da exclusão da ex-pensionista, com fundamento no Art. 50, da Lei nº 10.486/2002. Processo SEI nº 00053-00090285/2021-34-CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

**POLÍCIA CIVIL**

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 14 de junho de 2024

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Requisição nº 451/2024. Servidor: Konrad Munis Pereira da Rocha, Delegado de Polícia, matrícula: 215.146-4. Período: 01/05 a 05/05/2024. Requisição nº 452/2024. Servidor: Alexandre Ferreira Pinto de Araújo, Delegado de Polícia, matrícula: 236.969-9. Período: 01/05 a 05/05/2024. Requisição nº 453/2024. Servidor: Aline Santos de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 189.576-1. Período: 01/05 a 05/05/2024. Requisição nº 454/2024. Servidor: Alexandre Portugal Bueno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 75.965-1. Período: 01/05 a 05/05/2024. Requisição nº 455/2024. Servidor: Marco Aurélio Carrilho Jardim, Agente de Polícia, matrícula: 76.283-0. Período: 01/05 a 05/05/2024. Requisição nº 456/2024. Servidor: Lucas Seabra de Campos, Agente de Polícia, matrícula: 75.943-0. Período: 01/05 a 05/05/2024. Requisição nº 457/2024. Servidor: Antônio João Dimitrov

Borborema, Delegado de Polícia, matrícula: 75.761-6. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 458/2024. Servidor: Marcos Vinicius Leite Pereira da Costa, Agente de Polícia, matrícula: 77.951-2. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 459/2024. Servidor: Andre Batista de Oliveira Junior, Agente de Polícia, matrícula: 236.045-4. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 460/2024. Servidor: Fabio William Lucas Corteletti, Agente de Polícia, matrícula: 236.620-7. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 461/2024. Servidor: Vinicius Dias Dantas, Agente de Polícia, matrícula: 231.002-3. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 462/2024. Servidor: Francis de Paula Maximo e Souza, Agente de Polícia, matrícula: 235.313-X. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 463/2024. Servidor: Amarildo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 57.662-X. Período: 09/05 a 10/05/2024. Requisição nº 464/2024. Servidor: Karina Serra de Oliveira Salandra, Agente de Polícia, matrícula: 57.384-1. Período: 09/05 a 10/05/2024. Requisição nº 465/2024. Servidor: Paulo Sérgio Olinto Pessoa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.591-2. Período: 09/05 a 10/05/2024. Requisição nº 466/2024. Servidor: Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.406-1. Período: 09/05 a 10/05/2024. Requisição nº 495/2024. Servidor: Antônio Freire da Costa Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 238.446-9. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 496/2024. Servidor: Kátia Brandão da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 228.255-0. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 497/2024. Servidor: Rogério do Nascimento Vasconcelos, Agente de Polícia, matrícula: 236.069-1. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 498/2024. Servidor: Italo Diego Rodrigues Oliveira, Perito Criminal, matrícula: 244.669-3. Período: 06/05 a 09/05/2024. Requisição nº 499/2024. Servidor: Paulo Francisco Soares Pereira, Delegado de Polícia, matrícula: 63.924-9. Período: 02/05 a 03/05/2024. Requisição nº 500/2024. Servidor: Bernardo Borges dos Santos Neto, Agente de Polícia, matrícula: 192.027-8. Período: 02/05 a 03/05/2024. Requisição nº 501/2024. Servidor: Diogo Soares Dias, Agente de Polícia, matrícula: 236.046-2. Período: 02/05 a 03/05/2024. Requisição nº 502/2024. Servidor: Felipe Nascimento Camilo Vital, Agente de Polícia, matrícula: 227.907-X. Período: 02/05 a 03/05/2024. Requisição nº 503/2024. Servidor: Mário Gomes Braga Neto, Agente de Polícia, matrícula: 236.618-5. Período: 02/05 a 03/05/2024. Requisição nº 504/2024. Servidor: Stefani Soares Gomes, Agente de Polícia, matrícula: 236.118-3. Período: 02/05 a 03/05/2024. Requisição nº 505/2024. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 506/2024. Servidor: Tiago Nunes Carvalho de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 238.444-2. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 507/2024. Servidor: Fabrício Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula: 236.068-3. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 508/2024. Servidor: Diego Cavalcanti Martinez, Agente de Polícia, matrícula: 236.083-7. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 509/2024. Servidor: Felipe Pinto Bruno, Agente de Polícia, matrícula: 235.214-1. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 510/2024. Servidor: Danniell Santos Siqueira, Escrivão de Polícia, matrícula: 227.700-X. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 511/2024. Servidor: Reinaldo Barros Miranda, Agente de Polícia, matrícula: 38.306-6. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 512/2024. Servidor: Guilherme Sousa Melo, Delegado de Polícia, matrícula: 221.501-2. Período: 06/05 a 10/05/2024. Requisição nº 513/2024. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 16/04 a 17/04/2024. Requisição nº 514/2024. Servidor: Gladstone Faustino Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 57.670-0. Período: 16/04 a 17/04/2024. Requisição nº 515/2024. Servidor: Celeste de Paula Antunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.068-X. Período: 16/04 a 17/04/2024. Requisição nº 516/2024. Servidor: Ricardo José Bezerra de Mello, Agente de Polícia, matrícula: 47.573-4. Período: 16/04 a 17/04/2024. Requisição nº 517/2024. Servidor: Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 240.534-2. Período: 08/05 a 10/05/2024. Requisição nº 518/2024. Servidor: Aniel Henrique da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 231.501-7. Período: 08/05 a 10/05/2024. Requisição nº 519/2024. Servidor: Renato Cesar Batista dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 57.945-9. Período: 08/05 a 10/05/2024. Requisição nº 520/2024. Servidor: Fabio de Andrade Pontes, Agente de Polícia, matrícula: 76.338-1. Período: 08/05 a 10/05/2024. Requisição nº 521/2024. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 522/2024. Servidor: Paulo Renato A. Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 523/2024. Servidor: José Henrique Ferreira Bona, Agente de Polícia, matrícula: 57.362-0. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 524/2024. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 525/2024. Servidor: Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula: 57.857-6. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 526/2024. Servidor: Lourival da Fonseca Junior, Agente de Polícia, matrícula: 57.838-X. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 527/2024. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 228.400-6. Período: 14/05 a 17/05/2024. Requisição nº 528/2024. Servidor: Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula: 236.033-0. Período: 14/05 a 17/05/2024. Requisição nº 529/2024. Servidor: Konrad Munis Pereira da Rocha, Delegado de Polícia, matrícula: 215.146-4. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 530/2024. Servidor: Thales Leonorio Dan Ramos, Agente de Polícia, matrícula: 236.073-X. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 531/2024. Servidor: Julie Caroline Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 220.709-5. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 532/2024. Servidor: Gladstone Faustino Junior, Agente de Polícia, matrícula: 57.670-0. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 533/2024. Servidor: Fernanda Araújo Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula: 191.613-0. Período: 13/05 a 17/05/2024. Requisição nº 534/2024. Servidor: Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.680-3. Período: 16/05 a 17/05/2024. Requisição nº 535/2024. Servidor: Jacimeiry Marquiere Neves Negri, Agente Policial de

Custódia matrícula: 76.257-1. Período: 16/05 a 17/05/2024. Requisição nº 536/2024. Servidor: Wendel Macedo Vieira, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.962-4. Período: 16/05 a 17/05/2024. Requisição nº 537/2024. Servidor: Agatha Natasha Santos Rheinheimer Braga, Delegado de Polícia, matrícula: 238.530-9. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 538/2024. Servidor: Daniel Alves Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula: 236.608-8. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 539/2024. Servidor: Jean Patricio Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 233.697-9. Requisição nº 540/2024. Servidor: Jasson Garner, Agente de Polícia, matrícula: 47.909-8. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 541/2024. Servidor: Márcio David Carneiro Liberal, Agente de Polícia, matrícula: 230.731-6. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 542/2024. Servidor: Guilherme Alexandre Furtado de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 78.746-9. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 543/2024. Servidor: Pedro Henrique Rocha de Queiroz e Silva, Agente de Polícia, matrícula: 236.036-5. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 544/2024. Servidor: Alex de Oliveira Galvão, Agente de Polícia, matrícula: 57.717-0. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 545/2024. Servidor: Danilo Dias Paiva, Agente de Polícia, matrícula: 189.152-9. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 546/2024. Servidor: Davi Ângelo do Rêgo Negreiros, Escrivão de Polícia, matrícula: 1.716.002-2. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 547/2024. Servidor: Fabio Sousa Barbosa, Agente de Polícia, matrícula: 63.697-5. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 548/2024. Servidor: Heladio Maciel da Rosa, Agente de Polícia matrícula: 227.714-X. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 549/2024. Servidor: Henrique Maciel da Rosa, Escrivão de Polícia, matrícula: 231.418-5. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 550/2024. Servidor: Gustavo Felipe Reis Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 229.882-1. Requisição nº 551/2024. Servidor: Felipe Nunes da Costa Menezes, Agente de Polícia, matrícula: 236.761-0. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 552/2024. Servidor: Natália Rodrigues Rola, Agente de Polícia, matrícula: 227.733-6. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 553/2024. Servidor: Rafael Laure Miranda, Agente de Polícia, matrícula: 244.284-1. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 554/2024. Servidor: Ricardo de Oliveira Silva, Agente de Polícia, matrícula: 47.169-0. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 555/2024. Servidor: Marcos Rogério Lima Solino, Agente de Polícia, matrícula: 58.339-1. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 556/2024. Servidor: Teura Pires Gomes, Agente de Polícia, matrícula: 235.188-9. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 557/2024. Servidor: Lucas Machado Bazzi, Agente de Polícia, matrícula: 231.445-2. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 558/2024. Servidor: Marcio de Araújo Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 57.493-7. Período: 13/05 a 15/05/2024. Requisição nº 559/2024. Servidor: Eric Correia Araújo, Agente de Polícia, matrícula: 58.242-5. Período: 13/05 a 15/05/2024. Requisição nº 560/2024. Servidor: Leonardo Augusto Martins de Moura Fé, Agente de Polícia, matrícula: 76.036-6. Período: 13/05 a 15/05/2024. Requisição nº 561/2024. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 13/05 a 18/05/2024. Requisição nº 562/2024. Servidor: Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 236.092-6. Período: 13/05 a 18/05/2024. Requisição nº 563/2024. Servidor: Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 57.782-0. Período: 13/05 a 18/05/2024. Requisição nº 564/2024. Servidor: Daniel Figueiredo de Gusmão, Agente de Polícia, matrícula: 78.420-6. Período: 13/05 a 18/05/2024. Requisição nº 565/2024. Servidor: Fernando César Lima de Souza, Delegado de Polícia, matrícula: 182.381-7. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 566/2024. Servidor: Daniel Malvazzo Machado, Delegado de Polícia, matrícula: 57.407-4. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 567/2024. Servidor: Thais Brunner, Agente de Polícia, matrícula: 76.423-X. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 568/2024. Servidor: Mariucha Monteiro Pessoa Soares, Agente de Polícia, matrícula: 78.208-4. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 569/2024. Servidor: Elizabeth Cristina dos Reis Alencar, Agente de Polícia, matrícula: 77.480-4. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 570/2024. Servidor: Luis Carlos Ruchel de Matos, Agente de Polícia, matrícula: 58.048-1. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 571/2024. Servidor: Luiz Fernando Alves Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 237.741-1. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 572/2024. Servidor: Luciano da Silva Siqueira, Escrivão de Polícia, matrícula: 177.622-3. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 573/2024. Servidor: Marcelo Mesquita Guerra, Delegado de Polícia, matrícula: 240.536-9. Período: 15/05 a 16/05/2024. Requisição nº 574/2024. Servidor: Belchior Muniz Dutra de Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 236.577-4. Período: 15/05 a 16/05/2024. Requisição nº 575/2024. Servidor: Bernardo Borges dos Santos Neto, Agente de Polícia, matrícula: 192.027-8. Período: 15/05 a 16/05/2024. Requisição nº 576/2024. Servidor: Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula: 236.604-5. Período: 15/05 a 16/05/2024. Requisição nº 577/2024. Servidor: Maurício Caseiro Iacozzilli, Delegado de Polícia, matrícula: 237.748-9. Período: 20/05 a 21/05/2024. Requisição nº 578/2024. Servidor: Rodrigo Machado Barcellos, Agente de Polícia, matrícula: 78.798-1. Período: 20/05 a 21/05/2024. Requisição nº 579/2024. Servidor: Guilherme Rodrigues Barreto Regis, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.391-X. Período: 20/05 a 21/05/2024. Requisição nº 580/2024. Servidor: Marinês Mendes Lima, Agente de Polícia, matrícula: 58.293-X. Período: 20/05 a 21/05/2024. Requisição nº 581/2024. Servidor: David Passos, Perito Criminal, matrícula: 244.845-9. Período: 20/05 a 21/05/2024. Requisição nº 582/2024. Servidor: Gabriella Queiroz Jara Stival, Agente de Polícia, matrícula: 78.235-1. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 583/2024. Servidor: Leonardo Sanches, Agente de Polícia, matrícula: 77.453-7. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 584/2024. Servidor: Luís Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.150-5. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 585/2024. Servidor: Isabel Cristina de Alcântara Costa, Agente de Polícia, matrícula: 177.216-3. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição

nº 586/2024. Servidor: José Wedson Feitosa, Agente de Polícia, matrícula: 57.915-7. Período: 20/05 a 24/05/2024. Requisição nº 587/2024. Servidor: Honney Cordeiro, Agente de Polícia, matrícula: 57.764-2. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 588/2024. Servidor: Cristiano Pereira de Jesus, Agente de Polícia, matrícula: 235.212-5. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 589/2024. Servidor: Leonardo Brito Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 76.871-5. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 590/2024. Servidor: Kennedy Bem Oliveira Primo, Agente de Polícia, matrícula: 230.301-9. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 591/2024. Servidor: Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula: 225.345-3. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 592/2024. Servidor: Danilo Ricardo de Paiva Cunha, Agente de Polícia, matrícula: 227.740-9. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 593/2024. Servidor: Tiago Resende Brant, Agente de Polícia, matrícula: 236.130-2. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 594/2024. Servidor: Felipe Teixeira Gabriel, Agente de Polícia, matrícula: 192.109-6. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 595/2024. Servidor: Felipe Augusto de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 231.029-5. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 596/2024. Servidor: Leonardo Augusto Martins de Moura Fé, Agente de Polícia, matrícula: 76.036-6. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 597/2024. Servidor: Marcus Vinícius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 598/2024. Servidor: Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.961-3. Período: 21/05 a 22/05/2024. Requisição nº 599/2024. Servidor: Ronni Pavan dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 77.560-6. Período: 21/05 a 22/05/2024. Requisição nº 600/2024. Servidor: Rodrigo Dias, Agente de Polícia, matrícula: 235.254-0. Período: 21/05 a 22/05/2024. Requisição nº 601/2024. Servidor: Victor Duarte Costa de Carvalho, Delegado de Polícia, matrícula: 238.320-9. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 602/2024. Servidor: Cristiano Santos Alves, Agente de Polícia, matrícula: 57.929-7. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 603/2024. Servidor: Diego Cavalcanti Martínez, Agente de Polícia, matrícula: 236.083-7. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 604/2024. Servidor: Hugo Baptista Barros de Almeida, Escrivão de Polícia, matrícula: 230.993-9. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 605/2024. Servidor: Maurício Iacozzilli, Delegado de Polícia, matrícula: 237.748-9. Período: 27/05 a 29/05/2024. Requisição nº 606/2024. Servidor: Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula: 76.010-2. Período: 27/05 a 29/05/2024. Requisição nº 607/2024. Servidor: Jairo Domingues Ferreira Junior, Agente de Polícia, matrícula: 58.390-1. Período: 27/05 a 29/05/2024. Requisição nº 608/2024. Servidor: José Henriques Salgado Serwy, Agente de Polícia, matrícula: 222.111-X. Período: 27/05 a 29/05/2024. Requisição nº 609/2024. Servidor: Tuane de Almeida Reis, Agente de Polícia, matrícula: 229.415-X. Período: 27/05 a 29/05/2024. Requisição nº 610/2024. Servidor: Júlio César Lobo Monteiro, Papiloscopista Policial, matrícula: 48.053-3. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 611/2024. Servidor: Débora Heinen Kist, Papiloscopista Policial, matrícula: 237.085-9. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 612/2024. Servidor: Rafael Perseghini Del Sarto, Papiloscopista Policial, matrícula: 193.918-1. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 613/2024. Servidor: Paulo Alexandre de Melo Cristofoletti, Papiloscopista Policial, matrícula: 177.754-8. Período: 21/05 a 30/05/2024. Requisição nº 614/2024. Servidor: Luiz Henrique Dourado Sampaio, Delegado de Polícia, matrícula: 57.304-3. Período: 22/05 a 23/05/2024. Requisição nº 615/2024. Servidor: Sérgio Leonardo Carvalho Silva, Agente de Polícia, matrícula: 57.954-8. Período: 22/05 a 23/05/2024. Requisição nº 616/2024. Servidor: Tabajara Arnaud Sampaio Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 192.033-2. Período: 22/05 a 23/05/2024. Requisição nº 617/2024. Servidor: André Luiz Lima Lyra, Agente de Polícia, matrícula: 76.142-7. Período: 22/05 a 23/05/2024. Requisição nº 618/2024. Servidor: Paulo Fernando Coppi, Delegado de Polícia, matrícula: 237.945-7. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 619/2024. Servidor: Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula: 57.512-7. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 620/2024. Servidor: Lenonely Alves Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 75.746-2. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 621/2024. Servidor: César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula: 78.081-2. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 622/2024. Servidor: Mauro Henrique Araújo Ribeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula: 78.537-7. Período: 23/05 a 24/05/2024. Requisição nº 623/2024. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 27/05 a 30/05/2024. Requisição nº 624/2024. Servidor: Eduardo Evaristo Borges, Agente de Polícia, matrícula: 231.421-5. Período: 27/05 a 30/05/2024. Requisição nº 625/2024. Servidor: Huascar Andrade Vergara, Agente de Polícia, matrícula: 231.050-3. Período: 27/05 a 30/05/2024. Requisição nº 626/2024. Servidor: Patricia Philippi, Agente de Polícia, matrícula: 236.609-6. Período: 27/05 a 30/05/2024. Requisição nº 627/2024. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 27/05 a 30/05/2024. Requisição nº 628/2024. Servidor: Leandro de Souza Oliveira, Perito Criminal, matrícula: 224.453-5. Período: 27/05 a 30/05/2024. Requisição nº 634/2024. Servidor: Benito Augusto Galiani Tiezzi, Delegado de Polícia, matrícula: 47.175-5. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 635/2024. Servidor: Charles Albert Andrade, Perito Criminal, matrícula: 177.690-8. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 636/2024. Servidor: Luiz Gaspar Ribas Mariz, Agente de Polícia, matrícula: 63.294-5. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 637/2024. Servidor: João Henrique Viani Nascimento, Agente de Polícia, matrícula: 76.044-7. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 638/2024. Servidor: Carlos Rodrigues Neto, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.336-2. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 639/2024. Servidor: César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula: 78.081-2. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 640/2024. Servidor: Wesley Pinheiro da Silva, Agente de Polícia matrícula: 228.388-3. Período: 28/05 a 29/05/2024. Requisição nº 641/2024. Servidor: Elivaldo Ferreira de Melo, Delegado de Polícia, matrícula: 21.741-7. Período:

03/06 a 08/06/2024. Requisição nº 642/2024. Servidor: Domingos Sávio Fernandes Diniz, Agente de Polícia matrícula: 57.385-X. Período: 03/06 a 08/06/2024. Requisição nº 643/2024. Servidor: Adelson de Sousa Freire, Agente de Polícia, matrícula: 57.538-0. Período: 03/06 a 08/06/2024. Requisição nº 644/2024. Servidor: Hélder Trindade Rios, Agente de Polícia, matrícula: 75.751-9. Período: 03/06 a 08/06/2024. Requisição nº 645/2024. Servidor: Isabel Dávila Lopes Borges de Moraes, Delegado de Polícia, matrícula: 217.255-0. Período: 03/06 a 06/06/2024. Requisição nº 646/2024. Servidor: Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos, Agente de Polícia, matrícula: 63.759-9. Período: 03/06 a 06/06/2024. Requisição nº 647/2024. Servidor: Marco Cícero da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 242.308-1. Período: 03/06 a 06/06/2024. Requisição nº 648/2024. Servidor: José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 47.514-9. Período: 03/06 a 06/06/2024. Requisição nº 654/2024. Servidor: Simão Pedro Teixeira Albuquerque, Papiloscopista Policial, matrícula: 58.868-7. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 655/2024. Servidor: Vanessa Gozzer Viegas Spagnolo, Papiloscopista Policial, matrícula: 177.760-2. Período: 22/05 a 24/05/2024. Requisição nº 656/2024. Servidor: Grazieli Marinheiro Machado, Papiloscopista Policial, matrícula: 242.386-3. Período: 22/05 a 24/05/2024.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 381, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA MARIA CARPI, matrícula 250.511-8, a fim de atuar como executor titular, da Nota de Empenho nº 2024NE00882 - IBEDUC DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ME., que trata da contratação de 03 inscrições para participação dos servidores desta Autarquia que atuam na Corregedoria, Seminário Corregedoria 3E: Eficiente, eficaz e efetiva, que será realizado no período de 17 a 19 de junho de 2024, na cidade de João Pessoa/PB, objeto do processo administrativo nº 00055-00038276/2024-29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO CHAGAS DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 16860659, 2ª Classe, Padrão II, da Carreira de Polícia Penal do Distrito Federal, a contar de 23/05/2024, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00022367/2024-12.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2024 para apurar os fatos de 2 a 11, apontados por meio da Manifestação 632, SEI-GDF nº 126624694.

Art. 2º Designar ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 264.837-7, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7 e FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017 e o que consta no processo nº 00113-00021148/2022-33, resolve:

SUSPENDER, a pedido do servidor SAMUEL DIAS JÚNIOR, matrícula 94.253-7, ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA, o afastamento da Licença para Acompanhar Cônjuge, a partir da publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração nº 4029/2014 - DF 345 - Processo nº 0113-007400/2014;

Art. 2º Designar os servidores MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - Matrícula 185.840-8, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração nº 531644-D - DF 190 - Processos nºs: 00113-00005064/2023-33 (0113-002918/2013);

Art. 2º Designar os servidores PAULO ROBERTO DA SILVA - Matrícula 94.305-3, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração nº 1252/2016 - IBRAM - Processos nºs 00113-00034767/2018-10 - 0391-002401/2016;

Art. 2º Designar os servidores MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - Matrícula 185.840-8, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração nº 531384 - DF - 130 - Processo nºs: 00113-00005066/2023-22 (0113-001323/2006) ;

Art. 2º Designar os servidores PAULO ROBERTO DA SILVA - Matrícula 94.305-3, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração nº 6859 LI 47/2009- Duplicação da DF-001 (140/463) - Processo nº 0113-024108/2016;

Art. 2º Designar os servidores PAULO ROBERTO DA SILVA - Matrícula 94.305-3, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de junho de 2024

PROCESSO SEI:00113-00003670/2022-33. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Arq. JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 024.588-61, no 26º ENACOR / 49º RAPv/ 5º ExpoEnacor - ABDER 2024, a ser realizado no período de 19 a 22 de agosto de 2024, em Aracaju/SE. Para a participação no evento, o servidor terá a necessidade de ausentar-se nos seguintes dias: A ida ocorrerá no dia 17/08/2024, e viagem de volta no dia 24/08/2024., não acarretará em ônus financeiro para o DER/DF, correndo todas as despesas sob a responsabilidade da ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VOLNEI MANOEL PEREIRA, matrícula nº 93.805-X, para substituir o(a) servidor(a) LUISMAR AQUINO DE ANDRADE, matrícula nº 197.588-9, no cargo de Encarregado de Obras de Arte do NUMAN/5º DR/SUOBRA/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 01/07/2024 a 12/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 224.091-2, para substituir o(a) servidor(a) ROBSON DE PAULA, matrícula nº 94.307-X, no cargo de Encarregado de Subalmoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, regulamentado pela Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, ao servidor WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Matrícula - 218822-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Mestrado, 35%, 01/07/2024, 0113-000430/2012.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSELY CORREA DA SILVA, matrícula nº 93.577-8, para substituir o(a) servidor(a) SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO VOLANTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 02/06/2024 a 09/06/2024, por motivo de Licença nojo do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 94.066-6, para substituir o(a) servidor(a) GABRIEL DO AMARAL FLORÊNCIO, matrícula nº 94.242-1, no cargo de Encarregado de Serviços e Cons. de Obras Complementares e Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO CESAR DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 223.010-0, para substituir o(a) servidor(a) JESUS LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.924-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento Dos Elementos Geradores de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) KEILA DE CÁSSIA SILVA, matrícula nº 222.577-8, para substituir o(a) servidor(a) APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.361-4, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2024 a 18/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ELAINE DOS SANTOS VERAS DA ROCHA, matrícula nº 092.419-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Gov. PPGG, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no inciso II, do Art.º 3º, da Lei Complementar nº 142/2013, que regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência e Portaria IPREV nº 12/2016, artigo 4º, inciso II, a contar de 02 de abril de 2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00034723/2024-11.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por MARIA LUCIANA CLARO MACAUBA, matrícula 249.636-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 4.921 (quatro mil novecentos e vinte e um) dias, referente aos períodos de 01/12/1997 a 06/05/2002, 13/11/2002 a 30/11/2002, 02/05/2003 a 20/01/2005, 17/07/2006 a 14/05/2009, 10/03/2010 a 01/02/2011, 08/08/2011 a 31/12/2014 e de 01/09/2015 a 31/10/2015, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00028577/2024-86.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARLEUZA NUNES DE BARROS, matrícula 104.408-7, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 05.06.2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0735469-94.2023.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00034743/2024-83.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor DJALMA TORRES LAURINDO, matrícula 0.104.496-6, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 25/08/2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0746597-14.2023.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00033911/2024-13.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARCIA KATHARINA VIEIRA MEIRA, matrícula 0.104.501-6, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 11.12.2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0704039-90.2024.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00035568/2024-41.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINE BATISTA DE MOURA, matrícula 0240243-2, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e CAROLINA RADICA, matrícula 215.839-6, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Gestor Titular e Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052072/2022-71, OSC OBRAS

SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar RODRIGO VALLE SERRA E MEIRA, matrícula 249.728-X, Especialista Socioeducativo - Artes Música e JULIANA NEIRELLI CARDOSO, matrícula 249.683-6, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00052072/2022-71, OSC OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO LOPES MOTA, matrícula 220.442-8, Agente Socioeducativo e JOSIMAR XAVIER MIRANDA, matrícula 196.905-6, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052805/2022-77, OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar MARINA FERREIRA FERNANDES, matrícula 240.951-8, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052805/2022-77, OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar MARIA LUCIANA CLARO MACAUBA, matrícula 249.636-4, Técnico Socioeducativo e JACILENE DA SILVA ALVES SIMÕES, matrícula 251.930-5, Assessor Técnico (CC-02), para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00052805/2022-77, OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA PASQUA DE CASTRO, matrícula 247.154-X, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e CATARINA VILANOVA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 244.040-7, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053236/2022-87, OSC ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÁ - ASLOI, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar LUIZ PAULO LOPES DE AGUIAR, matrícula 245.477-7, Assessor Técnico (CC-04), como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053236/2022-87, OSC ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÁ - ASLOI, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar JUCIANE PRISCILA VILA VERDE FREITAS WOOD, matrícula 241.709-X, Especialista Socioeducativo - Pedagogo e MARCOS HENRIQUE PIRES XAVIER, matrícula 244.234-5, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00053236/2022-87, OSC ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÁ - ASLOI, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar EDGAR FERREIRA, matrícula 104.026-X, Técnico Socioeducativo - Motorista e ELAINE CRISTINA MARTINS LIRA COSTA, matrícula 172.555-6, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053187/2022-82, OSC CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADEIRA CAPUTO, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 195.298-6, Agente Socioeducativo, como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053187/2022-82, OSC CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar MARCELO ACÁCIO NUNES DE SOUZA, matrícula 197.371-1, Agente Socioeducativo e LUANA DOMINGUES DE SOUZA, matrícula 196.292-2, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00053187/2022-82, OSC CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA DE LIMA ALVES DREWS, matrícula 193.792-8, Técnico Socioeducativo e ROBERTA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 245.085-2, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053283/2022-21, OSC ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar DANIELLE DIAS CÉSAR, matrícula 198.143-9, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, como Suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053283/2022-21, OSC ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar ADRIANO MOREIRA ROZA, matrícula 249.017-X, Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas e ALAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 245.043-7, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00400-00053283/2022-21, OSC ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por AMANDA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 196.948-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 2.618 (dois mil e seiscentos e dezoito) dias, referente aos períodos de 05/07/2002 a 02/01/2003 e de 19/01/2004 a 23/09/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00035029/2024-11.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ELAINE CRISTINA RICARDO DOMINGUES, matrícula 104.859-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias, referente aos períodos de 01/03/1994 a 22/10/1994, 09/11/1995 a 21/11/1995, 01/03/1996 a 31/08/1996 e de 01/06/1999 a 17/02/2000, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00035671/2024-91.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLY RODRIGUES ACENO, matrícula 248.958-9; ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X, e THIAGO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 254.288-9, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 07/2024, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00009851/2024-18.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter sanador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 217959-8 e PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS, matrícula 251.590-3, respectivamente, como gestores titular e suplente do Termo de Colaboração nº 07/2024, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00009851/2024-18.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 209, de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, páginas 62 e 63, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SILVINO DE SOUSA LEAL FILHO, matrícula 194.706-0, ONDE SE LÊ: "...sendo 380 (trezentos e oitenta) dias, contados para efeitos de aposentadoria e 1.308 (um mil trezentos e oito) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais..", LEIA-SE: "...sendo 388 (trezentos e oitenta e oito) dias, contados para efeitos de aposentadoria e 1.300 (um mil e trezentos) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais...".

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### INSTRUÇÃO Nº 28, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LENY PRATES COELHO, matrícula nº 283.618-1, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para substituir MALDAILDES DIVINA DE JESUS, matrícula nº 278.641-9, Chefe, do Núcleo de Atendimento Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Gerência de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivos de férias regulamentares.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e alínea b, do inciso III, do art. 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, às servidoras relacionadas por ordem de nome, matrícula, quinquênio, período e processo: CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, matrícula 224.307- 5, 2º quinquênio, período de 19/05/2018 a 21/05/2023, processo 00015- 00020759/2021- 73; RAPHAELA CARBONELL TORRONTÉGUY MOTTA E SILVA, matrícula 242.161-5, 1º quinquênio, período de 10/10/2018 a 08/10/2023, processo 00015- 00011118/2024-71 e RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, 1º quinquênio, período de 26/12/2018 a 24/12/2023, processo 00015- 00011126/2024-17.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 004/2024, SIGGO nº 051526, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.649.361/0001-74. DO OBJETO: aquisição de material de consumo – material de expediente (carimbos, tipo comum, com base de madeira e automático ou autoentintado), consoante o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 0104/2023, a saber:

I – FRANCISCO RONALDO DA SILVA, Gerente de Material, da Diretoria de Gestão Interna, matrícula nº 282.826-X, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II – ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES, Gerente de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, matrícula nº 282.917-7, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.

Art. 2º Os servidores de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ANTÔNIO SILVA DE LIMA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.079-X, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00014989/2024-78, com vigência a contar de 16 de junho de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Sindicância – CES que será composta a partir da presente data pelos seguintes membros:

I - Presidente: CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 284.739-6.

II - Secretária: PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ, matrícula nº 278.521-8.

III - Membro titular: SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula nº 0078.478-8.

Art. 2º A Presidente será substituída em suas ausências ou impedimentos pelo servidor SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula nº 0078.478-8, membro titular da referida Comissão.

Art. 3º A Comissão Especial de Sindicância, ora constituída, visa apuração de responsabilidade por suposta infração disciplinar contida na Denúncia Protocolo: OUV-076245/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 00110-00001067/2024-63 e sigiloso

SEI nº 00480-0001446/2024-63, para proceder ao exame de indícios, fatos e ações que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos quanto à autoria e à materialidade da infração disciplinar representada, nos termos dos artigos 214 e 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base na Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, que será composta a partir da presente data pelos seguintes membros:

I - Presidente: CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, matrícula 284.739-6;

II - Membro titular: ANDREA SIMÕES FERNANDES, matrícula 1.200.271-2;

III - Membro titular: VINIELE PATRÍCIA PRISSINOTE DE PAULA, matrícula 284.666-7;

IV - Membro suplente: CECÍLIA MARIA PINHEIRO MONTENEGRO BUGARIN, matrícula 284.672-1.

Art. 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos por ANDREA SIMÕES FERNANDES, matrícula 120.0271-2, membro titular da referida Comissão.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 71, de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 87.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DETERMINAÇÃO DT Nº 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

(Reconstitui Comissão de Ética e Conduta da Caesb).

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 00092.00005031/2024-02; e CONSIDERANDO o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que “Aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal”, resolve:

Art. 1º Reconstituir Comissão de Ética e Conduta da Caesb, anteriormente designada pela DT nº 355/2023, destinada a orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e empregado público, no âmbito da Caesb, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhes conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética, em consonância com o estabelecido no Código de Ética e Conduta da Caesb e com as disposições do Decreto nº 37.297/2016.

Art. 2º Designar os empregados RICARDO ZORZO, matrícula nº 49.993-5; FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA, matrícula nº 51.441-1 e LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 51.582-5, na condição de membros titulares, e os empregados GABRIELA DOURADO AGUIAR MELO DE MORAES, matrícula nº 53.804-3; JOAB ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 53.774-8 e LORENNIA COSTA OLIVEIRA DE FONTES, matrícula nº 53.208-8, na condição de membros suplentes, para integrarem a Comissão de que trata o inciso anterior.

Art. 3º Estabelecer que a Coordenação da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo empregado RICARDO ZORZO, conforme artigo 6º do Capítulo III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE ÉTICA do citado Decreto, ficando indicado, desde já, o empregado FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA, para substituí-lo em suas faltas e impedidos legais.

Art. 4º Nomear o empregado LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer as atividades de Secretário da Comissão, conforme artigo 6º do Capítulo III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE ÉTICA do citado Decreto.

Art. 5º Fixar o prazo de até 03/10/2025, conforme § 3º do artigo 4º, do Capítulo II – DAS COMISSÕES DE ÉTICA do citado Decreto.

Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.041/2024 - SEMA/GAB (143513673), resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 680.117, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMA, na condição de titular, para compor o GRUPO DE TRABALHO, reconstituído pela Instrução nº 139, de 06 de maio de 2024 (140128920), em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/BRASÍLIA AMBIENTAL e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA para elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, relativo às diretrizes, normas e políticas a serem traçadas quanto ao manejo de áreas verdes urbanas, nos termos dos artigos 40 e 41, do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018, em substituição ao servidor público LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, matrícula nº 276.007-X, ficando recomposto o referido Grupo, da seguinte forma:

I - Representantes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil:

- PATRICIA COSTA BUENO, matrícula nº 972.932-1, Engenheira Florestal, Assessora da Diretoria de Urbanização, Coordenador(a);
- ISABELE SENA MENDONÇA, matrícula nº 973.511-9, Engenheira Florestal, Assessora da Diretoria de Urbanização, suplente da Coordenador(a);
- CONSTÂNCIA ALVES DE MACEDO, matrícula nº 74.364-X, Assessora do Departamento de Parques e Jardins da Diretoria de Urbanização, membro;
- LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO, matrícula nº 973.536-4, Assessora da Diretoria de Urbanização, membro.

II - Representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/BRASÍLIA AMBIENTAL:

- ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matrícula nº 195.355-9, Engenheira Florestal, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, titular;
- PEDRO BRAGA NETTO, matrícula nº 33.537-1, Arquiteto e Urbanista, Auditor de Atividades Urbanas, suplente.

III - Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF:

- PEDRO MARCELO DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 282.543-0, Assessor da SEDUH/SEADUH/SUPLAN, titular;
- VANESSA ZAGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 158.035-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da SEDUH/SEADUH/SUPROJ, suplente.

IV - Representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF:

- TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 680.117, Coordenadora de Estratégias de Gestão, titular; e,
- LORENA DA SILVEIRA BOUGLEUX LYRA, matrícula nº 283.438-3, Chefe da Assessoria Estratégica - ASEST, suplente.

Art. 2º Mantém-se o prazo prorrogado de mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/06/2024, mediante a Instrução nº 161, de 04 de junho de 2024 (142530848).

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 17 de junho de 2024

PROCESSO: 00135-0000887/2023-41. INTERESSADO: VANDERLEI GONÇALVES ALMEIDA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício nº 1138/2024 - RA-PLAN/GAB (140952445) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.759ª (143087024), a disposição do empregado público VANDERLEI GONÇALVES ALMEIDA, matrícula nº 74.488-3, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (142843793), para exercer atividades na Administração Regional de Planaltina - RA VI até 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem, cujo início se dará a partir da data do ofício de apresentação do empregado ao órgão cessionário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal, composto pelos seguintes servidores:

- ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER, matrícula nº 0284025-1, que atuará como Administrador Local do órgão e coordenará os trabalhos;
- KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, matrícula nº 0284027-8;
- LORENA ARAÚJO CARNEIRO DOURADO, matrícula nº 0284003-0;
- MÔNICA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 0282497-3;

V - MÔNICA PERES DA LUZ, matrícula nº 0282481-7;

VI - JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula nº 0197618-4.

§ 1º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento do uso da Plataforma Eletrônica na Secretaria de Estado da Mulher, desempenhando as atribuições de Unidade Setorial de Gestão.

§ 2º Os servidores das áreas finalísticas e de outras unidades administrativas, quando solicitados, deverão auxiliar nos trabalhos de implantação, sempre orientados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável por:

- identificar e relacionar quais usuários terão acesso à Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, nos grupos definidos pelo órgão central de gestão;
- definir e atribuir perfis de acesso aos usuários relacionados no item I, conforme orientação do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;
- articular, junto ao órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica, a capacitação e treinamento dos usuários relacionados no item I;
- fornecer os dados de configurações iniciais solicitados pelo órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC;
- realizar testes de uso da Plataforma Eletrônica, conforme orientações do órgão central de gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNA ESTRELA NUNES, matrícula: 277.101-2, da função de EXECUTORA SUPLENTE - Processo: 04011-00001875/2020-01, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Públicos nº 01/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula: 279.318-0 e MARY HELLEN ALVES DE PAIVA, matrícula: 279.318-0, para as funções de EXECUTORES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, encarregados de acompanhar e fiscalizar o contrato supramencionado e nos impedimentos legais ou ausências os executores serão substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º Os servidores mencionados no artigo 2º, deverão observar o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 16604679, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e Logístico, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Gerente da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, símbolo CPC-8, no período de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de afastamento legal da titular do cargo. Processo: 00070-00000417/2021-54.

DESIGNAR NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 17190266, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 16604679, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e Logístico, símbolo CPC-6, no período de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000417/2021-54.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 143, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 1862170, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 1864084, Chefe do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, Símbolo CPC-6, no período de 28/06/2024 a 07/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001226/2024-52.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula 1869264, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula 1864238, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Agrotóxicos, Símbolo CPC-6, no período de 03/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003544/2024-58.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1661612X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Produção Animal, para substituir NÁDIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 16616278, Chefe do Núcleo de Aquicultura, símbolo CPC-06, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006802/2023-77.

RAFAEL BORGES BUENO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 1.690.840-6, da execução e direção dos trabalhos relacionados à execução do Contrato de Gestão celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI/DF), e o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT (116257128). Processo 00070-00005177/2019-60.

Art. 2º Designar JANE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.718.943-8, para a execução e direção dos trabalhos do Contrato de Gestão celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI/DF), e o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT (116257128). Processo 00070-00005177/2019-60.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010. Além da Lei Distrital nº 6.170, de 05 de julho de 2018, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 40.268, de 19 de novembro de 2019 e Portaria 84 de 24/03/2024.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor CARLOS FREIRE DA SILVA, matrícula 101.203-7, referente ao 3º quinquênio, nos períodos de 04/06/2024 a 03/07/2023 e 04/07/2024 a 02/08/2024. Processo SEI 00070-00001143/2020-30.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 229 de 05 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 129, de 10 de julho de 2018, página 47, o ato de averbação de tempo de serviço de LUCELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 101.172-3.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 22, do ato de averbação de tempo de serviço de LUCELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 101.172-3.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora LUCELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 101.172-3, referente aos períodos de 01/04/1989 a 29/04/1989 (29 dias); 07/01/1991 a 07/03/1991 (61 dias); contados para fins de aposentadoria e ao período de 28/05/1991 a 01/11/1994 (1.249 dias) contados para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, totalizando 1.339 dias, e Certidão de Tempo de Serviço emitida pela NOVACAP. Processo: SEI Nº 00070-00010218/2018-59.

EDSON ROHDEN

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE SUBSECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DA EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, com base na Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e o Decreto Distrital nº 44.069, de 28 de dezembro de 2022, bem como a Portaria nº 01, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA GOMES MARTINS, matrícula nº 276.254-4, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, como SUPERVISORA DE UNIDADE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 2º Designar JOSE RONALDO GONÇALVES, matrícula nº 82.458-5, do Núcleo do Jardim Botânico e Lago Sul (NUJAL), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, como SUPERVISOR SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Fica designada, como sua suplente, ANGELA MARIA SOARES DE AZEVEDO MAIA, matrícula nº 83.628-1, no Núcleo do Jardim Botânico e Lago Sul (NUJAL), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF).

Art. 3º Designar VALTENE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 81.627-2, do Núcleo de Ceilândia e Pôr do Sol (NUCED), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), como SUPERVISORA SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 4º Designar GIVANILDA RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 83.153-0, do Núcleo de Taguatinga (NUTAG), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), como SUPERVISORA SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Fica designada, como sua suplente, RITA DE CASSIA CARDOSO LEITE, matrícula nº 83.797-0, do Núcleo de Taguatinga (NUTAG), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF).

Art. 5º Designar JANAILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 280.954-0, da Subcoordenação Regional Oeste (SUBOES), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), como SUPERVISORA SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 6º Designar VERA LÚCIA BRAGA DIAS GONÇALVES, matrícula nº 83.500-5, do Núcleo de Brazlândia (NUBRA), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), como SUPERVISORA SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Fica designada, como sua suplente, QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA, matrícula nº 83.185-9, do Núcleo de Brazlândia (NUBRA), do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF).

Art. 7º Designar YOHANA RODRIGUES BESERRA, matrícula nº 2753685, da Gerência de Bihetagem, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), como SUPERVISORA SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 8º Designar CLEIDE SUELI ALVES, matrícula nº 270.175-8, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Secretaria de Estado de Proteção Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL), como SUPERVISORA DE UNIDADE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Fica designada, como sua suplente, RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 175.583-8, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Secretaria de Estado de Proteção Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL).

Art. 9º Designar GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR, matrícula nº 282.187-7, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), como SUPERVISOR DE UNIDADE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Ficam designados BRUNO CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 283.412- X, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, e TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8, da Diretoria de Tecnologia da Informação, como SUPERVISORES SETORIAIS, respectivamente, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF).

Art. 10. Designar FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91038-4, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), como SUPERVISOR DE UNIDADE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Ficam designadas ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula nº 46281-0, na Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, e MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284303-X, na Gerência de Tecnologias Sociais, respectivamente, como SUPERVISORA DE UNIDADE SUPLENTE E SUPERVISORA SETORIAL da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET).

Art. 11. Designar NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula nº 269.691-6, da Coordenação de Administração Geral, e REGIANE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 283.561-4, da Coordenação de Compensação Previdenciária, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), respectivamente, como SUPERVISORA DE UNIDADE E SUPERVISORA LOCAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 12. Designar FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.255-X, da Diretoria de Acompanhamento Contratual (DICON), do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), como SUPERVISOR DE UNIDADE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE

NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 13. Designar CARLA FERREIRA SILVA BARBOSA, matrícula nº 2542579, da Subsecretaria de Mediação Cultura e Paz, da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), como SUPERVISORA DE UNIDADE, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 14. Designar, na RA-SCIA, MARCELA LIRA DE SOUZA matrícula nº 1707512-2, da Gerência de Pessoas e ELISON XAVIER COELHO, matrícula nº 1694536-0, da Coordenação de Administração Geral, respectivamente, como SUPERVISOR DE UNIDADE E SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

§1º Ficam designados, na unidade RA-SCIA, JOÃO SEABRA MARTINS, matrícula nº 1697547-2, do Gabinete e ENYO ROTHERDA LOBO FERREIRA DE SOUSA PAZ, matrícula nº 1714611-9, do Gabinete, respectivamente, como SUPERVISOR SETORIAL E SUPLENTE.

§2º Ficam designadas, na unidade RA-SCIA, MARIA DO SOCORRO FERNANDES CAVALCANTE, matrícula nº 1714606-2, do Gabinete e DANIELLA MORAIS DE ANDRADE, matrícula nº 1711500-0, do Gabinete, como supervisoras setoriais.

§3º Ficam designadas, na unidade RA-SCIA, MAISA EMLIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1714385-3, da Coordenação de Desenvolvimento e VITORIA ARAUJO GOMES, matrícula nº 1692055-4, da Coordenação de Desenvolvimento, como SUPERVISORES SETORIAIS.

§4º Fica designado, na unidade RA-SCIA, CLÓVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1700913-8, da Ouvidoria, como SUPERVISOR SETORIAL.

Art. 15. Designar, na unidade RA-RFII, ABEDIAS RAMOS FAUSTO, matrícula nº 1.715-606-8, da Coordenação de Administração Geral e MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 1.698.049-2, da Coordenação de Administração Geral, como SUPERVISOR DE UNIDADE E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

§1º Ficam designadas, na unidade RA-RFII, GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO matrícula nº 1.690.048-0, do Gabinete e GEOVANNA DICKMAN MOREIRA DOS REIS, matrícula nº 17158397, da Gerência de Pessoas, como SUPERVISORAS SETORIAL E SUPLENTE, respectivamente.

§2º Ficam designadas, na unidade RA-RFII, LOURDES SANCHES SOLON RUDA, matrícula nº 1.712.484-0, da Coordenação de Desenvolvimento, e MARIA CLAUDIA DA SILVA NEPOMUCENO, matrícula nº 1.712.323-2, da Coordenação de Desenvolvimento, como SUPERVISORAS SETORIAIS E SUPLENTE, respectivamente.

§3º Fica designada, na unidade RA-RFII, SARA ROSITA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 1.691.810-X, da Coordenação de Desenvolvimento, como SUPERVISORA SETORIAL.

Art. 16. Designar LEIA VASQUES MARTINS, matrícula nº 1714561-9, do Gabinete, da RA-REC, como SUPERVISORA DE UNIDADE do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 17. Designar ANA LÚCIA MENEZES DA SILVA, matrícula nº 1.715.553-3, da Gerência de Pessoas, e ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, matrícula nº 1.689.421-9, da Coordenação de Administração Geral, da RA-PP, como SUPERVISORA DE UNIDADE E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. Fica designado MANOEL JOSUÉ SILVA COUTINHO, matrícula nº 1.685.827-1, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas (GELOAE), da RA-PP, como SUPERVISOR SETORIAL.

Art. 18. Designar ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula nº 171.437-80, do Protocolo da Coordenação de Administração Geral, da RA-PW, como SUPERVISOR DE UNIDADE, do Contrato de Prestação de Serviço nº

04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 19. Designar SAMARA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 17108586, do Protocolo, e SANDRA MARCIELE LIVRAMENTO DE LIMA, matrícula nº 17108551, da Gerência de Administração, da RA-CRUZ, como SUPERVISORA DE UNIDADE E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 20. Designar LEDA MAITA ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 0221527-6, da Coordenadoria de Licenciamento, Obras e Manutenção, da RA-AC, como SUPERVISORA DE UNIDADE DO Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 21. Designar MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 252.238-1, do Conselho Tutelar do Sol Nascente, e RAPHAEL NUNES DE QUEIROZ, matrícula nº 255.471-2, do Conselho Tutelar do Sol Nascente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), como SUPERVISOR SETORIAL E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021 e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 22. Designar MARY ARAÚJO DE AGUIAR, matrícula nº 217.923-7, do Conselho Tutelar de Samambaia I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), como SUPERVISORA SETORIAL do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 23. Designar, na RA-GUA, RODRIGO ALVES LOCH, matrícula nº 1.200.279-8, da Gerência de Pessoas, e LARISSA COSTA DIDIER, matrícula nº 1.713.824-8, da Gerência de Pessoas, como SUPERVISOR DE UNIDADE E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmados com as empresas OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, respectivamente, referente à execução do Programa Jovem Candango.

Art. 24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO CARNEIRO COUTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO - Matrícula nº 1650626-5 - como Gestor do contrato; KARLA CHAVES GENTIL - Matrícula nº 174936-6 - como Fiscal Técnico do Contrato; BRUNO LINO ROCHA - Matrícula nº 241291-8 - como Fiscal Administrativo do Contrato e THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS - Matrícula nº 240515-6 - como Fiscal Requisitante do Contrato, para acompanharem e fiscalizarem a execução da contratação de serviço de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos multifuncionais monocromáticas e policromáticas, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF, conforme processo SEI nº 00150-00004827/2023-64, competindo-lhes acompanharem e fiscalizarem a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 255.007-5, DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 0241493-7 e MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158423-5 para atuarem como Integrantes Técnicos, e BRUNO LINO ROCHA - Matrícula nº 241291-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Nacional de Brasília (BNB), da Biblioteca Pública de Brasília (BPPB), do Programa Mala do Livro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC e das Bibliotecas Públicas integrantes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal., conforme Documento de Oficialização de Demanda (141286976).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Nacional de Brasília (BNB), da Biblioteca Pública de Brasília (BPB), do Programa Mala do Livro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC e das Bibliotecas Públicas integrantes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal., conforme Documento de Oficialização de Demanda (141286976), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores ATILA VINÍCIUS DE CARVALHO PESSOA - Matrícula nº 255.557-3 - Gerente, como Presidente da Comissão, MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH - Matrícula nº 240.920-8 - Analista de Atividades Culturais, como Vice-Presidente da Comissão, e os servidores LAIS LOPES ALVIM PIGNATA - Matrícula nº 255.271-X - Assessor Especial, WELLINGTON DIAS DOS SANTOS - Matrícula nº 255.000-4 - Assessor, GABRIEL PARENTE OLIVEIRA - Matrícula nº 254.970-0 - Assessor, MATEUS JOSÉ FERNANDES BATISTA - Matrícula nº 252.102-4 - Gerente, FAGNER WILLIAM DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº 255.636-7 - Assessor Técnico, ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Matrícula nº 255.152-7 - Assessor Especial, ANDERSON BORGES DE FREITAS - Matrícula nº 255.445-3 - Gerente, CARLOS AUGUSTO SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula nº 243.481-4 - Diretor, RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO - Matrícula nº 255.651-0 - Gerente, GLEICE KEILA DOS SANTOS ROSA - Matrícula nº 255.315-5 - Assessor, TASSIO ELIAS CARNEIRO - Matrícula nº 256.800-4 - Assessor, RENATO DA SILVA LINO - Matrícula nº 255.827-0 - Gerente, MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES - Matrícula nº 255.307-4 - Assessora, SÉRGIO TÚLIO MAGALHÃES SOUSA - Matrícula nº 256.933-7 - Gerente, GUILHERME RABELO PEREIRA - Matrícula nº 255.116-0 - Assessor Técnico, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao Projeto "CIRCUITO DE FESTEJOS JUNINOS" - Processo nº 00150-00002246/2024-79, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, Matrícula nº 172.786-9, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental e PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula nº 158.419-7, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental para

atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ARRAIÁ TOTAL" - Processo nº 00150-00003206/2024-44, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores RODOLFO DE BRITO FERREIRA, Matrícula nº 255.007-5, Assessor e GUILHERME RABELO PEREIRA, Matrícula nº 255.116-0, Assessor Técnico, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "REICLARTE - CICLO DE OFICINA ARTÍSTICA" - Processo nº 00150-00003203/2024-19, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, Art. 8º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor WASHINGTON LEÃO GOMES, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01032267, a contar de 13/02/2024. Processo 00431-00002251/2024-99.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007821/2021-94, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 165.742-49, LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula nº 281.172-3, WESLEY COIMBRA DE ANDRADE, matrícula nº 277.445-3, para atuarem como Membros da Comissão de Execução do Contrato nº 044298/2021, celebrado com a Empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Samambaia, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Art. 2º Revogam-se todas as Ordens de Serviços constantes no processo SEI nº 00431-00007821/2021-94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 17 DE JUNHO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 8º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:  
AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS, matrícula 279212-5, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida no Processo SEI nº 00431-00011192/2024-40 e 00431-00014555/2022-37.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 273.815-5, em substituição ao servidor ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 273.794-9, como Executor Suplente do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 06/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa ISTI INFORMÁTICA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.554.387/0001-81, constante no Processo nº 00390-00003305/2021-41, cujo objeto é a aquisição de 700 (setecentas) licenças de solução de proteção de endpoints por 36 (trinta e seis) meses, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e instalação para proteção dos equipamentos do ambiente de TIC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

Art. 2º Competirá ao Executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Os demais servidores designados na Ordem de Serviço nº 90, de 07 de outubro de 2022, DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, mantêm-se nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 273.815-5, em substituição ao servidor ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 273.794-9, como Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico, conforme Despacho - SEDUH/GAB/UNTEC (Doc. Sei nº 135540712), para compor a Equipe de Fiscalização do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 05/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.620.200/0001-35, constante no Processo nº 00390-00001415/2023-31, cujo objeto é a aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (computer aided design), visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF.

Art. 2º Competirá ao Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010 e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, vigente ao tempo da contratação.

Art. 3º Os demais servidores designados na Ordem de Serviço nº 24, de 13 de março de 2024, DODF nº 51, de 14 de março de 2024, mantêm-se nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno

aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 273.815-5, em substituição ao servidor ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 273.794-9, como Executor Titular do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, constante no Processo nº 00390-00004483/2023-51, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de solução de tecnologia de informação e comunicação (licenças de softwares de designers gráficos), com direito de atualização e suporte, oriundas da adesão aos itens 02; 04 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 - ME, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022 e seus anexos, do Ministério da Economia do Governo Federal e o Termo de Referência SEDUH/GAB/UNTEC.

Art. 2º Competirá ao Executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Os demais servidores designados na Ordem de Serviço nº 124, de 25 de setembro de 2023, DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, mantêm-se nas suas respectivas atribuições

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 273.815-5, em substituição ao servidor ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 273.794-9, como Executor Titular do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 22.233.581/0001-44, constante no Processo nº 00390-00007211/2023-11, cujo objeto é a prestação de serviço de subscrição de licenças do software de modelagem SKETCHUP PRO, com direito de atualização e suporte por 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

Art. 2º Competirá ao Executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Os demais servidores designados na Ordem de Serviço nº 165, de 20 de dezembro de 2023, DODF nº 239, de 20 de dezembro de 2023, mantêm-se nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 67, de 04 de Junho de 2024, publicada no DODF nº 114, de 04 de Junho de 2024, página 53, a qual designa JESSYCA CRISTINA DA CUNHA SILVA, matrícula 279.483-7, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 18 DE JUNHO DE 2024  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003625/2024-44, resolve:  
DESIGNAR JESSYCA CRISTINA DA CUNHA SILVA, matrícula 279.483-7, para substituir a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2024  
Dispõe sobre alteração de comissão executora do Contrato nº 027/2022, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a TECHNOCOPY SERVICE LTDA ME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ELOI MANSO JUNIOR - matrícula nº 976-8, CPF: \*\*\*.505.131-\*\* e MARCOS VINICIUS LIMA RAIMUNDO, matrícula nº 1200-9, CPF: \*\*\*.393.591-\*\* para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 027/2022, celebrado com a empresa Technocopy Service LTDA ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressora digital (outsourcing de impressão).

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Resolução nº 291, de 09 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, pág. 45.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração de comissão executora do Contrato nº 007/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MUNIZ SOUZA SILVA, matrícula nº 1253-X, CPF: \*\*\*.222.021-\*\* e DANIEL ELOI MANSO JUNIOR - matrícula nº 976-8, CPF: \*\*\*.505.131-\*\*, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 007/2020, celebrado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05, que tem como objeto a aquisição de produtos e/ou prestação de serviços microsoft, incluindo serviços de licenciamento de software, contratos de serviços online, fornecimento de mídias, suporte técnico e a garantia de atualização das versões com a finalidade de manutenção das licenças, quando for o caso, conforme tabela e demais documentos anexos ao Edital do Pregão Eletrônico 022/2019.

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Resolução nº 305, de 02 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 225, de 06 de dezembro de 2022, pág. 44.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 133, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração de executor do Contrato nº 023/2021, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ELOI MANSO JUNIOR, matrícula nº 9768, como titular, e LUCAS MUNIZ SOUZA SILVA, matrícula nº 1253-X, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 023/2021 (72610757), celebrado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Instrução nº 100/2023, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 230, de 11 de dezembro de 2023, pág. 42.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração de comissão executora do Contrato nº 001/2023, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a V2TEC SOLUÇÕES LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MUNIZ SOUZA SILVA, matrícula nº 1253-X, CPF: \*\*\*.222.021-\*\* e MARCOS VINICIUS LIMA RAIMUNDO, matrícula nº 1200-9, CPF: \*\*\*.393.591-\*\*, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 001/2023, celebrado com a empresa V2TEC SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.142.273/0001-46, que tem como objeto a

contratação de 17.820 UST's para dar continuidade ao desenvolvimento de sistemas web e mobile baseado na arquitetura de microsistemas, arquitetura essa que visa o desenvolvimento de pequenos sistemas que terão seu desenvolvimento, manutenção e sustentação executado pela CONTRATADA, baseado também nas ideias e práticas do desenvolvimento ágil, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta empresa pública.

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Resolução nº 197, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pág. 41.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 136, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, do Estatuto Social desta Empresa, e o que consta do Processo 00392-00002899/2024-60, resolve:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 26 de julho de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, e Edital de Resultado Final nº 10, de 03 de abril de 2019 - Codhab, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, para exercerem Emprego Permanente do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, com lotação na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme a seguir: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação:):

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, ampla concorrência: (\*); DIEGO DE SOUZA DE ARAÚJO, 2º; (\*); THIAGO CARMO XIMENES, 5º; FILIPE ALCÂNTARA ALMEIDA, 6º; (\*); ERIC GUTTIERREZ SOARES DE MENESES, 9º; JONATHAS WALLACE GAGLIARDI MADEIRA, 10º; CARLINA FERREIRA CARVALHO DA SILVA, 11º; JULIANA CABRAL PERISSÉ, 12º; SAULO WEGERMANN NUNES, 13º; (\*); BERNARDO LOPES DIAS ARAUJO, 15º; PÂMELLA VIDAL LIMA DE MEDEIROS, 16º; (\*); ANA CAROLINA MIRANDA ABECASSIS, 18º; (\*); HUGO MASAYOSHI ROCHA TSUJIMOTO, 20º; VITOR DE CASTRO NOBRE, 21º; WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO, 22º; CHRISTIANO ASANO NISHIKAWA, 23º; FELIPE RESENDE OLIVEIRA, 24º.

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, pessoa com deficiência (PeD): GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, 1º; INGRID DE SOUZA ARAUJO, 2º; (\*); FERNANDA MUZZI LEITE, 4º; CARLOS AUGUSTO LAGO NETO, 5º.

Assistente, Especialidade Técnico em Edificações (CÓDIGO 201), 40 horas, ampla concorrência: (\*); FERNANDO MORAIS DE LOYOLA, 2º; DIEGO ARCANJO DOS SANTOS COELHO, 3º; GUSTAVO MORAIS ALVES, 4º; JÚNIO CARVALHO DOS SANTOS, 5º.

Assistente, Especialidade Técnico em Edificações (CÓDIGO 201), 40 horas, pessoa com deficiência (PeD): ROMARIO GOMES DE AZEVEDO, 1º.

Assistente, Especialidade Técnico em Topografia (CÓDIGO 202), 40 horas, ampla concorrência: ALEX EDUARDO MARQUES, 1º; GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA DE PAULA, 2º; ANDRÉ GUIMARAES SILVA, 3º; LEONARDO ALMEIDA BRITO, 4º; LUAN CAIO DE ÁGUAS, 5º; DANIEL VANZATO MASSONETO, 6º; FERNANDO SANTANA FONSECA, 7º; JADERSON PEREIRA FORTES, 8º; IVAN DE AZEVEDO SILVA, 9º (\*\*); JAYZA DISCACIATI MARTINS GOMES, 10º (\*\*).

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, ampla concorrência: (\*); (\*); (\*); (\*); (\*); (\*); (\*); (\*); (\*); FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, 12º; (\*); (\*); TOMÁS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS, 16º; (\*); MARLEIDE LISBOA DIAS COELHO, 18º; (\*); (\*); LILIAN FRANÇA GOMES, 21º; (\*); (\*); CAMILA SÁ BARROSO LIRA PAIS, 24º; MARINA ÉVORA CAMBUY, 25º.

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, pessoa com deficiência (PeD): (\*); (\*); ELIANE DA SILVA PEREIRA, 4º.

Analista, Especialidade Arquitetura e Urbanismo (CÓDIGO 301), 40 horas, ampla concorrência: (\*); RACHEL NASCIMENTO MARTINS, 2º; REGINA SHIZUE MATSUNAGA, 3º; ISABELA GUIMARÃES MELO, 4º; (\*); (\*); (\*); (\*); JULIA REGINA BRAGA PEREIRA LUNA, 10º; (\*); DANILO NICOLAU BRANDÃO CALDAS, 12º (\*\*).

Analista, Especialidade Assistência Social (CÓDIGO 302), 40 horas, ampla concorrência: (\*); (\*); (\*); JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 5º; LUCIANA EUZÉBIO DA SILVA, 6º; VALDINEIA MESQUITA DE SOUSA, 7º.

Analista, Especialidade Contabilidade (CÓDIGO 303), 40 horas, ampla concorrência: (\*); (\*); (\*); (\*); MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, 6º; (\*); ANDRESSA BEZERRA MILHOMEM, 8º.

Analista, Especialidade Direito e Legislação (CÓDIGO 304), 40 horas, ampla concorrência: (\*); MARCO ANTONIO ARAUJO FERREIRA, 2º; TIAGO ALVES WALKER, 3º.

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, ampla concorrência: GUILHERME RIBEIRO RAYOL, 1º; DIOGO MIRANDA GALVÃO, 2º; DIEGO ARCANJO DOS SANTOS COELHO, 3º; JOÃO PAULO PEREIRA ZANDONADI, 4º.

Analista, Especialidade Engenharia (CÓDIGO 305), 40 horas, pessoa com deficiência (PeD): PEDRO DAMBROIS MARTINS JUNIOR, 1º.

(\*) Candidatos que comunicaram, em caráter irrevogável e irretroatável, desistência à nomeação.

(\*\*) Candidatos da ampla concorrência nomeados em virtude da inexistência de candidatos na lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º COMUNICAR a DESISTÊNCIA DEFINITIVA, em caráter irrevogável e irretroatável, consoante a instrução do Processo 00392-00002899/2024-60, dos candidatos abaixo: (emprego, especialidade, carga horária, lista de classificação: nome, classificação): Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, ampla concorrência: RAFAEL DE CASTRO BALLARIN, 1º; IGOR CHIAMULERA, 3º; LUCAS HENRIQUE MORAIS FERREIRA, 4º; GUSTAVO MAINENTI FONTES, 7º; EDUARDO FREIRE MARTINS, 8º; LUCAS XAVIER PEREIRA CRUZ, 14º; FREDERICO SARCINELLI GOMES, 17º; MARCELO AZEVEDO VILHENA, 19º.

Assistente, Especialidade Agente Administrativo (CÓDIGO 200), 40 horas, pessoa com deficiência (PeD): JAIME DALPIAZ, 3º.

Assistente, Especialidade Técnico em Edificações (CÓDIGO 201), 40 horas, ampla concorrência: MAURÍCIO DE SOUZA SANTOS, 1º.

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, ampla concorrência: WBIRAN LOURENÇO DE CARVALHO, 1º; MARIANA BULAT, 2º; TÁSSIA CAROLINA SOUSA NUNES, 3º; MARILIA GABRIELA SILVA BRANDAO, 4º; THAIS MACHADO ALENCAR, 5º; JESSICA CAMARGO DE AMORIM, 6º; DIOGO CASTRO DOS SANTOS, 7º; RUI FERREIRA BARBOSA, 8º; ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO, 9º; CAROLINNE ALMEIDA ROCHA, 10º; CAIO RABELO DE PAULA ZANELLO, 11º; CECILIA VIEIRA CRUZ, 13º; MATHEUS AUGUSTO AGUIAR URSULINO, 14º; EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, 15º; MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR, 17º; GABRIELA SANTOS DOMINGUES, 19º; RODRIGO NASCIMENTO DELFINO, 20º; MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO, 22º; BARBARA DE CARVALHO GOMES, 23º.

Analista, Especialidade Administração (CÓDIGO 300), 40 horas, pessoa com deficiência (PeD): PEDRO FERREIRA DA CUNHA NETO, 1º; JAIME DALPIAZ, 2º; LILIAN SEVERINO DA SILVA, 3º.

Analista, Especialidade Arquitetura e Urbanismo (CÓDIGO 301), 40 horas, ampla concorrência: RENATA DE FARIA BENIGNO, 1º; EDUARDO LUIZ DE SOUSA SOARES, 5º; GABRIELA FERREIRA SANTOS, 6º; SARAH ELIZA OLIVEIRA QUEIROZ, 7º; ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LANCELOTTI, 8º; NATHALIA FEITOSA DE FRANÇA, 9º; BEATRIZ DE OLIVEIRA ALCANTARA GOMES, 11º.

Analista, Especialidade Assistência Social (CÓDIGO 302), 40 horas, ampla concorrência: LAÍS STEFÂNI DOS SANTOS MOTA, 1º; ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, 2º; RICARDO JOSÉ DA SILVA, 3º; LYNN BELÉM LOUREIRO, 4º.

Analista, Especialidade Contabilidade (CÓDIGO 303), 40 horas, ampla concorrência: HUGO LEONARDO BATISTA DE MESQUITA, 1º; RICARDO EL KOURY DAOUD, 2º; ANA PAULA CARLOS COUTO, 3º; MIGUEL LAURENTINO DE SOUZA NETO, 4º; STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS, 5º; RICARDO ANTUNES DE ALMEIDA, 7º.

Analista, Especialidade Direito e Legislação (CÓDIGO 304), 40 horas, ampla concorrência: GUILHERME GOMES VIEIRA, 1º.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas termos do artigo 73, Inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - GHPP, nos termos do art. 22, da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, regulamentada por meio da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora relacionada, observando a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento, processo: LAYLA VALESKA PÊGO LOPES, 0.284.807-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, percentual de 25%, apresentado em 23/05/2024, por meio do processo SEI-GDF nº 00220-00003218/2024-34. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pela servidora, 1º de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001958/2024-34, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 25 a 29 de junho de 2024, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 276.886-0 para participar do Fórum Jurídico de Lisboa, com ônus para Adasa, ficando autorizada a concessão de diárias, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS CARVALHO ANDRADE, matrícula: 02844613, do cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos, da Carreira, de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1 a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 10/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, para exercer o cargo, de Técnico de Regulação de Serviços Públicos, da Carreira, de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (nome e classificação): GUSTAVO RAMALHO SOATO, 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JESSICA SOARES DA ROCHA, matrícula: 2843382, do cargo de Regulador de Serviços Públicos - Engenharia Civil, da Carreira, de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1 a contar de 17/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), Regulador de Serviços Públicos - Engenharia Civil (CÓDIGO 102); FREDERICO FARIA CAETANO, 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL- BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984/2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25/2024, resolve:

Art. 1º Instituir Gestor, nos termos do Art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e Art. 18 da IN 31/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser firmada entre a Organização da Sociedade civil Movimento Comunitário do Jardim Botânico – MCJB, para executar recursos da Emenda Parlamentar Distrital, nº 10677, do Deputado Distrital Thiago Manzoni.

Art. 2º Fica designado como gestor da parceria o servidor abaixo relacionado:

Titular - LUIZ FELIPE BLANCO ALENCAR - Matrícula 0195158-0

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL- BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984/2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25/2024, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e Art. 18 da IN 31/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser firmada entre a Organização da Sociedade civil Movimento Comunitário do Jardim Botânico –MCJB, para executar recursos da Emenda Parlamentar Distrital, nº 10677 do Deputado Distrital Thiago Manzoni.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores abaixo relacionados:

LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO - Matrícula 0215620-2;

FRANCISCO MACIEL BARBOSA - Matrícula 183.978-0;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 03726-5, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 17/06/2024 até a posse do novo titular.

ALLAN FREIRE

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 0277.240-X, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Superintendente, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 17/06/2024 até a posse da nova titular.

DESIGNAR NICOLY SILVA DE SOUSA, matrícula 0283.841-9, para substituir DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 0282.905-3, Diretora-Adjunta, Símbolo CPE-02, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 24 e 25/06/2024, tendo em vista abono de ponto anual da titular.

DESIGNAR SHIRLEY MARGARETE SOARES DOS SANTOS, matrícula 0279.521-3, para substituir LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 0283.091-4, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 21, 24 e 25/06/2024, tendo em vista abono de ponto anual da titular.

ALLAN FREIRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021 (SIGGO nº 043861), celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, consoante as especificações e condições presentes no Termo de Referência nº 02, da Proposta do Fornecedor, bem como justificativa de Inexigibilidade da Licitação, e demais elementos constantes do Processo SEI nº 04012-00001606/2021-90, a saber:

I – DANILO LOPES GONÇALVES, matrícula nº 279.013-0, Chefe, da Assessoria de Pesquisa de Mercado, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – EDSON ALVES DE SOUSA, matrícula nº 284.842-2, lotado na Assessoria de Pesquisa de Mercado, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos Executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber, as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 051.441/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e a empresa R MORÆS AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, consoante as especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 185/2023, Extrato da Ata da Proposta da empresa, e demais elementos constantes do Processo SEI nº 04035-00003179/2024-78, a saber:

I – JOSÉ MESSIAS DA SILVA, matrícula nº276.775-9, Chefe de Gabinete, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO, matrícula nº 27.4101-6, lotada no Gabinete, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos Executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber, as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, PHILIPPE DE SOUZA LEMES, matrícula nº 2519658, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor, da Diretoria de Banco de Dados, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 12/06/2024.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, FABIO ALVES VASQUES, matrícula nº 1254987, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 17/06/2024.

NOMEAR RODRIGO DUZSINSKI, matrícula nº 2371294 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 255, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF Nº 113, de 17 de junho de 2024, página 76, que exonerou ANA CLAUDIA ALVES SILVA DE MELO, matrícula nº 2467119, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal e nomeou VINICIUS FEITOSA PITA VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 269, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, THIAGO HENRIQUES CACOZZA DE SOUZA, matrícula nº 2542684, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00016686/2024-22, a contar de 19 de junho de 2024.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 02, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 92, 15 de maio de 2024 pg 67, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ÁUREO BERNARDO DA SILVA, 1.431.166-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 52,5, 40, 92,5, 00, ESP, I, 22/09/2023; 00401-00003663/2024-58; CÂNDIDA PRISCILLA

SILVA TORRES, 174.517-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 100, 00, ESP, I, 05/01/2024; 00401-00008176/2019-14; CRISTIANE CHAVES REIS, 169.639-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 73, 40, 113, 00, ESP, I, 14/08/2023; 00401-00004453/2019-10; DEÂNGELA MARIA DE SOUSA DA COSTA, 172.260-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 100, 00, ESP, I, 13/11/2023. 00401-00021514/2018-22; EDUARDO DE ASSUNÇÃO GONÇALVES, 174.690-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 100, 00, ESP, I, 05/01/2024; 00401-00003684/2019-14; FABRICIO DAMASCENO FARIAS, matrícula 1.430.774-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 00, 100, ESP, I, 05/06/2024, 00401-00012984/2024-43; FRANCIANE LOPES DE ALMEIDA MORAIS, 174.482-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 61, 40, 101, 00, ESP, I, 06/01/2024, 00401-00006748/2024-98; GILBERTO SOARES DE FREITAS, 175.683-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 50, 40, 90, 00, ESP, I, 05/02/2024, 00401-00006118/2019-56; GUSTAVO DE ANDRADE PINGRET CINTRA, 174.436-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 05/01/2024, 00480-00001625/2024-09; HILSOMAR ARAUJO DOS SANTOS, 174.696-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 57, 40, 97, 00, ESP, I, 06/01/2024, 00401-00003728/2019-06; ISTEIA GONÇALVES SOUSA ROCHA, 173.007-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 57, 40, 97, 00, ESP, I, 11/11/2023, 00401-00007622/2019-73; LUANY CRISTINA DE SOUZA GALVÃO, 174.910-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 62, 40, 102, 00, ESP, I, 20/01/2024, 00401-00003190/2019-21; \*LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, 174.446-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 50, 40, 90, 00, ESP, I, 07/01/2024, 00401-00010296/2024-49; MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES, 174.472-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 91, 40, 131, 00, ESP, I, 05/01/2024, 00401-00007707/2024-19; OTAVIO FARIA RIBEIRO, 1.200.295-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 50, 40, 90, 00, ESP, I, 05/01/2024, 00401-00004912/2019-65; REGINA PEREIRA DOS SANTOS, 174.412-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 82, 40, 122, 00, ESP, I, 05/01/2024, 00401-00003376/2019-81; RICARDO ALVES PERES MOREIRA, 136.721-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 12/07/2023, 00401-00006341/2024-61; SEBASTIÃO RAMALHO DA SILVA JUNIOR, 174.463-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 58, 40, 98, 00, ESP, I, 20/01/2024, 00401-00011270/2019-51.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 13/06/2024, GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, matrícula nº 8183, servidor cedido, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 8199, servidora cedida, da função de confiança de Assistente\_Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Terceira Procuradoria.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DESIGNAR ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, servidora cedida, para exercer a função de confiança Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

MÁRCIO MICHEL

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - SRP

Processo nº 00001-00016696/2024-43. Objeto: Aquisição de canetas para expediente, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme a quantidade e especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 27.150,00. Data/hora da Sessão Pública: 02/07/2024, às 09:30h. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00022361/2024-64. Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA - MULTIFISIO, CNPJ: 11.140.975/0001-31 Objeto: prestação de serviços de atividade Fisioterapia conforme Laudo Técnico de Vitoria para Credenciamento nº SEI 1690128e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1715408. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 17 de junho de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00025239/2024-40. Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DISTURBIOS DA AUDIÇÃO, DO EQUILÍBRIO E DA FALA LTDA, CNPJ: 20.175.214/0001-06 Objeto: prestação de serviços em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia e Tomografia Computadorizada conforme Laudo Técnico de Vitoria para Credenciamento nº SEI 1713043e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1715386. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 17 de junho de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Processo: 00143-0000454/2024-96. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e a empresa EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.447.449/0001-99. O contrato tem por objeto no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender às necessidades da Administração Regional de Santa Maria e suas Unidades Orgânicas Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 09 (SEI nº 142011832), e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 704.270,11 (setecentos e quatro mil duzentos e setenta reais e onze centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:

09115– Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0072 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional de Santa Maria - DF; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte 100; O empenho inicial foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Nota de Empenho nº 2024NE00129 datada de 29/05/2024, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 13/06/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada UBIRAJARA RODRIGUES ROCHA, Sócio Representante.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00129

Processo 00143-0000454/2024-96. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.447.449/0001-99; Objeto: Contratação no regime de prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender às necessidades da Administração Regional de Santa Maria e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 09 (SEI nº 142011832), conforme autorização Sei-GDF nº 142014807. Nota de Empenho: 2024NE00129 modalidade: Global, Natureza da Despesa Nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária Nº 09115, Programa de Trabalho Nº 04.122.8205.8517.0072, no valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Adesão à Ata de Registro de Preço: 0148/2023, Planos de Suprimentos: 0010/2023, Processo SEI Nº: 04030-00000793/2022-57 Pregão Eletrônico N.º: 0030/2023 (135395059).

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

## À CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2021

Processo: 00001-00009899/2021-31. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CEDENTE e a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO, por 12 meses, a partir 18/06/2024 a 17/06/2025, nos termos do art. 116 c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitando-se a vigência do presente Termo Aditivo à conclusão do procedimento licitatório Processo SEI nº 00001-00019376/2023-64, a ser realizado pela Cessionária para aquisição de novos veículos para atendimento de suas necessidades e à decorrente contratação e início de sua execução, com o que ficará extinto automaticamente, de pleno direito, o presente Aditivo, conforme cláusula 3.2 do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 18/06/2024 a 17/06/2025. DA ASSINATURA: 17/06/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CESSIONÁRIA: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2024 - SEAGRI

## EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 07/2024 - Resultado Final e Homologação do Concurso, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 – SEAGRI, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0703995-93.2023.8.07.0004 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00021266/2023-16, do candidato abaixo relacionado (cargo, lista de vagas, inscrição, nome, nota e classificação):

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA:

Ampla Concorrência: 0306114320, GABRIEL RORIZ SARAIVA, 56,73, 1025º.

Pessoa com Deficiência (PeD): 0306114320, GABRIEL RORIZ SARAIVA, 56,73, 20º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2024

## INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado em publicado no DODF nº 41-A, de 2 de maio de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o concurso público aberto pelo Edital nº 1 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 9 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o edital de retificação, em virtude de decisão judicial havida no Processo nº 0703676-83.2023.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00011978/2024-17, para a inclusão no RESULTADO FINAL dos candidatos PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeDs), na condição sub judice, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do candidato abaixo relacionado (número de inscrição, nome completo, nota final no concurso público e ordem de classificação como PeD):

0302103902, LUCAS FOIZER TEIXEIRA, 64,24, 35º, sub judice (\*).

(\*). Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**  
**DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.035.925/0001-36, Item: 1, COMPACT POWER MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ: 11.496.215/0001-61, Itens: 2 e 4, e MATEUS CASSIANO BRAGA DE AGUIAR, CNPJ: 22.743.127/0001-33, Item: 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 30.911.535/0001-85, Item: 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, Item: 32. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 10.214.272/0001-48, Itens: 7 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.603.487/0001-06, Itens: 16 e 17. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024.

Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, Itens: 6 e 35. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, Itens: 18 e 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LAVARE SOLUCOES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.207.391/0001-00, Itens: 9, 33 e 34. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2024**

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000404/2023-90, Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, com homologação total em 4 de junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, entre outros (compactador de solo, cortadora de piso, esmerilhadeira, entre outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, Itens: 20, 21, 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº 90039/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de acondicionamento (filmes stretch, caixas de papelão, fitas adesivas com logomarca), a fim de atender as demandas da Secretaria de Economia do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESE, inscrita no Nº CNPJ 39.564.618/0001-10, MACKE EMBALAGENS LTDA, inscrita no Nº CNPJ 42.742.366/0001-86 e SUPRAPACK SOLUCOES LTDA, inscrita no Nº CNPJ 29.480.748/0001-10, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_exte](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_exte)

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
 Diretora

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, catalisador, junção para esgoto, corrente, sifão, e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 1.287.188,03. Tipo de Licitação: menor preço. Abertura das propostas dia 04/07/2024 às 10:00h. Processo nº: 04033-00018722/2023-15. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora da licitação a empresa JC Refrigeracao, Servico e Comercio Ltda, no valor total de R\$ 245.000,00 Processo nº 04033-00024901/2023-83. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE CADASTRO,**  
**ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS**  
**GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 38/2024 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC  
DE 17 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 10/06/2024 a 16/06/2024, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

08.303.076/001-41, 6X Engenharia Ltda, AGTAG; 08.155.470/001-45, Abba Comercio De Piscinas Ltda, AGTAG; 08.306.891/001-35, Achei Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGBAN; 07.581.847/001-39, Afj Salao De Beleza E Comercio De Roupas E Produtos De Beleza Ltda Me, AGTAG; 07.887.870/001-06, Aline Ferreira Moraes, AGNOR; 07.827.323/001-41, Alk Veiculos Ltda, AGCEI; 08.034.389/001-09, Alltech Comercio De Produtos Eletronicos Ltda, AGGAM; 08.058.991/001-73, Ana Costa E Silva Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.772.221/001-79, Aneia Jose Vasco 849.\*\*\*\*\*-00, AGPLA; 07.850.841/001-70, Antonio Silva 056.\*\*\*\*\*-04, AGNOR; 07.634.164/022-00, Atacadao Dia A Dia S.A, AGTAG; 08.035.625/001-41, Atlasmurai Ensino Profissional E Prestacao De Servicos Ltda, AGPLA; 07.443.837/001-98, Autocar - Centro Automotivo Sermec Ltda Epp, AGSIA; 08.201.835/001-60, Azul Comercio De Roupas E Servicos Ltda, AGGAM; 08.121.958/001-03, Bar Cozinha Lf Ltda, AGNOR; 07.625.566/001-47, Beleza Imperial Ltda, AGSIA; 07.933.540/002-11, Beleza Top Comercio De Produtos De Beleza Eireli, AGGAM; 07.816.139/001-04, Bixu Chic Pet Shop E Salon Ltda-Me, AGSIA; 08.127.194/001-41, Br Gambling Ltda, AGNOR; 08.220.492/001-37, Brap Consultoria E Financas Ltda, AGPLA;

07.869.551/001-70, Brasilia Distribuicao De Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.729.394/001-99, Brenda Ferreira Guimaraes 054.\*\*\*\*\*-00, AGGAM; 07.942.700/001-11, Bryan Rodrigues Dias 044.\*\*\*\*\*-12, AGNOR; 08.306.303/001-54, Cafe Bella Fama Ltda, AGSIA; 07.737.750/001-08, Cazol Administradora De Moveis Ltda Epp, AGNOR; 08.194.683/001-73, Cenag Comercio Ltda, AGNOR; 07.356.013/004-56, Clece Maria Da Cruz Silva, AGGAM; 07.873.038/001-35, Clinica Das Maquinas Df Ltda, AGTAG; 08.306.748/001-52, Congelata Distribuidora De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.517.169/001-13, Contemporaneo Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.962.389/001-68, D Mulher Jeans Comercio Varejista De Roupas Femininas Ltda, AGGAM; 07.891.037/001-68, D&M Fambri Comercio De Produtos Naturais E Suplementos Ltda, AGNOR; 08.162.334/001-81, Dani Cucina Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.306.812/001-22, Daniel A. Da Silva Ltda, AGTAG; 07.313.780/001-65, Designers Joias Ltda Me, AGBRA; 07.936.171/001-65, Diego Beserra Alves 056.\*\*\*\*\*-99, AGNOR; 07.464.712/001-50, Distribuidora De Bebidas Castelo Ltda, AGTAG; 07.982.529/001-09, Doce Amor Comercio De Doces E Confeitaria Ltda, AGTAG; 07.327.198/002-37, Dytzdata Comercio Servicos E Sistemas Ltda, AGBRA; 07.922.716/001-59, E C Da Silva, AGPLA; 07.874.460/001-08, Eduardo Pereira De Melo 834.\*\*\*\*\*-20, AGTAG; 08.293.966/001-06, Em Intermediacao De Servicos Ltda, AGCEI; 07.790.232/001-53, F J Ferreira Reboucas Me, AGNOR; 08.187.048/001-05, Fantasma Da Opera Estetica E Saude Capilar Ltda, AGNOR; 08.193.593/001-56, Federal Administradora De Beneficios Ltda, AGNOR; 07.930.256/001-11, Fernando Boaventura De Barros, AGNOR; 07.985.753/001-62, Fittonia Garden Ltda, AGNOR; 08.092.891/001-48, Flavia Pereira De Sousa 001.\*\*\*\*\*-98, AGGAM; 07.642.266/001-90, Flavia Pereira Dos Santos, AGGAM; 07.972.151/001-39, Frank Eduardo De Oliveira Jesus Comercio Varejista De Laticinios E Fri, AGGAM; 08.105.476/001-84, G Motors Comercio De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.530.526/001-60, G. J. Vianna Producao De Impressos Me, AGNOR; 07.881.418/001-50, Gama Cont Servicos Da Informacao Ltda, AGGAM; 07.776.165/001-41, Gedeilson Carlos Andrade 016.\*\*\*\*\*-00, AGNOR; 08.076.436/001-73, Geneilson Da Silva Santos Me, AGSIA; 08.225.698/001-71, Gestao Solucoes Financeira Ltda, AGCEI; 08.306.232/001-07, Gf Comercio De Cereais, Transportes E Logistica Ltda, AGNOR; 07.377.191/001-63, Grelhados Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 08.173.297/001-25, Gt Artigos Orientais Ltda, AGSIA; 07.956.826/001-06, Hcp Organização De Eventos E Parques Temáticos Ltda, AGNOR; 07.934.374/001-44, Hedilton Da Silva Barbosa 044.\*\*\*\*\*-07, AGTAG; 08.020.948/001-51, Ifigenia Correspondente Bancario Ltda, AGPLA; 08.028.143/001-00, Ipecc Instituto Haverroth De Politica, Estatistica E Comunicacao Ltda, AGNOR; 08.064.121/001-77, Inova Educacional Ltda-Epp, AGNOR; 07.789.553/001-35, Janine Pires Machado 714.\*\*\*\*\*-15, AGNOR; 08.176.286/001-06, Jf Edificacoes E Construcoes Ltda, AGSIA; 08.088.613/001-61, Joao Paulo Paiva Da Silva Ltda, AGNOR; 07.561.426/001-05, Jose Edivaldo Dos Santos 225.\*\*\*\*\*-91 - Me, AGNOR; 07.689.880/001-33, Jose Raimundo Nogueira Dos Santos Me, AGPLA; 07.511.008/001-99, L O Amaral Comercio De Roupas E Calçados Ltda Me, AGGAM; 07.815.979/001-41, Lanchonete E Distribuidora Benevides Ltda Me, AGSIA; 07.737.333/001-20, Lanuce Moreira Produtos E Servicos De Limpeza Ltda, AGTAG; 07.345.476/001-42, Le Bijoux Comercio De Bijouterias Ltda Me, AGBRA; 07.593.031/001-46, Luciana Batista Da Silva Bom Fim Barbosa, AGGAM; 07.975.785/001-99, M. A. Oliveira Comercio De Artigos Esportivos E Suplementos Ltda, AGCEI; 08.189.843/001-83, M. V. S. Souza Ltda, AGTAG; 07.815.986/001-25, Magoods Participacoes Ltda, AGNOR; 07.493.181/001-23, Manancial Calçados Ltda, AGGAM; 07.633.626/001-66, Maria Lucia Soares Lopes, AGSIA; 07.929.937/001-67, Marleide Mendes De Jesus 032.\*\*\*\*\*-23, AGNOR; 07.773.757/001-48, Marques E Costa Poltronas E Decoracoes Personalizadas Ltda, AGGAM; 07.948.130/001-09, Me Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGGAM; 08.021.028/001-60, Meca Venda E Servicos Ltda, AGCEI; 07.595.750/001-92, Mendoza Estetica Integrativa Funcional Ltda, AGNOR; 08.286.930/001-05, Menina Das Sapatilhas Ltda, AGSIA; 08.094.941/001-03, Mercado Super Mix Ltda, AGSIA; 07.791.393/001-46, Metabeer Cervejas Artesanais Ltda, AGNOR; 08.155.829/001-57, Mineralliumsundi Ltda, AGNOR; 08.159.027/001-61, Mmcp Consultoria De Saude Ltda, AGBRA; 08.081.017/001-79, Moca Bonita Multimarcas E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.951.367/002-00, Ms Trituracao De Pneus Ltda, AGSIA; 07.719.806/001-58, Oliveira & Santos Agencia De Viagens Ltda Me, AGPLA; 07.799.634/002-30, Otorrinodf- Sono Diagnostico E Medicina Do Sono Ltda, AGNOR; 08.213.328/001-76, P. R. De A. Melo Ltda, AGPLA; 07.430.373/001-70, Panificadora E Confeitaria Especiarias Do Trigo Ltda, AGSIA; 07.678.298/001-53, Panificadora Forno De Ouro Ltda, AGSIA; 07.501.310/001-96, Pao De Queijo Nakamura Lanches Ltda, AGNOR; 08.180.556/001-35, Patben Ltda, AGSIA; 08.293.695/001-80, Petk Comercio De Produtos Para Animais Ltda, AGSIA; 07.520.840/001-10, Pfl Fisioterapia Ltda Me, AGNOR; 08.193.912/001-88, Plantar 1 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 08.193.914/001-95, Plantar 2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 08.194.052/001-63, Plantar 3

Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 08.194.027/001-06, Plantar 4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 08.194.032/001-74, Plantar 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 08.042.404/001-63, Prd Servicos Gerais Ltda, AGNOR; 08.103.687/001-09, Proximo Nivel Treinamento Profissional E Gerencial Ltda, AGNOR; 08.064.859/001-06, Queiroz Santos Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.859.449/001-04, Rafael Teixeira Da Silva 006.\*\*\*\*\*-02, AGNOR; 08.121.575/001-90, Rancho Lendario Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 08.187.053/001-81, Ravel Beleza E Estetica Ltda, AGNOR; 08.098.376/001-08, Rei Dos Arabes Restaurante Ltda, AGSIA; 07.994.688/001-27, Rjc Estetica Automotiva E Nautica Ltda, AGSIA; 08.087.136/001-08, Rm Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.745.699/001-05, Ruan De Jesus Silva 053.\*\*\*\*\*-32 - Me, AGPLA; 07.655.452/001-04, S & F Estacionamentos Ltda, AGGAM; 07.864.510/001-04, Samsara Comercio Varejista De Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGNOR; 07.547.591/001-13, Santa Cruz Construtora E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.828.560/001-66, Santo Expedito Comercio Ltda Me, AGNOR; 08.033.943/002-68, Seara Alimentos Ltda, AGTAG; 07.681.172/003-99, Serede - Servicos De Rede S.A., AGNOR; 08.062.484/001-69, Siel Elevadores Ltda, AGCEI; 07.600.341/001-38, Simone Machado De Araujo 455.\*\*\*\*\*-25, AGTAG; 07.821.996/001-89, Sociedade De Ensino Ideal Ltda, AGPLA; 08.104.440/001-92, Space Pet Ltda, AGTAG; 08.003.265/001-71, Supreme Colchoes Ltda, AGNOR; 07.995.177/001-78, Taner Comercio De Suplementos Alimentares Ltda, AGSIA; 08.042.080/001-63, Tiago Alves Matos 016.\*\*\*\*\*-09, AGNOR; 07.897.600/001-20, Triade Administradora De Imóveis Ltda, AGNOR; 08.154.047/001-19, Trs Comercio De Suplementos Alimentares Ltda, AGSIA; 07.845.065/002-98, Turbo Fitness Artigos Esportivos E Suplementos Eireli, AGNOR; 07.675.150/001-11, Universal Tech Acessorios Para Celulares E Tablets Ltda Epp, AGGAM; 07.932.273/001-00, Urb Fcg Empreendimentos Imobiliarios Sde Ltda, AGNOR; 07.696.913/001-53, Valdirene Caldeira De Oliveira 008.\*\*\*\*\*-54 - Me, AGNOR; 07.966.319/001-51, Vc Producoes, Buffet E Entretenimento Ltda, AGSIA; 07.816.193/001-41, Verde Amarelo Club De Beneficios Em Saude E Beleza Ltda, AGPLA; 07.457.220/001-75, Vitor Odisio Engenharia Ltda, AGNOR; 07.315.713/001-67, Viveira Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 08.290.280/001-36, Vq Prestacao De Servicos Ltda, AGCEI; 07.671.017/001-78, Willian Cantanhede De Sousa 726.\*\*\*\*\*-04 - Me, AGNOR; 08.240.488/001-53, Zebu Carnes Ltda, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria Esportiva, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 10/07/2024, às 9h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 291/24.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

## DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe: - ADEMI/BA – Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica com objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto criar bases de relacionamento entre o BRB e a ADEMI/BA. Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2029. Pelo BRB: Diogo Ilário de Araújo Oliveira, Diretor Executivo de Atacado e Governo, e pelo ADEMI/BA: Claudio Cunha, Presidente. Processo nº: 041.000.845/2024.

## SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

## NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 172/2021, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, página 56, ONDE SE LÊ: "...Notas de Empenho 2024NE00279/2024NE00280...", LEIA-SE: "...2024NE00277/2024NE00278..."

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001603/2023-83. Interessado: CLINICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 38.050.860/0001-02. Valor: R\$6.294,47 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 252/2021. Em 17/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047788/2022. SIGGO Nº 047788. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: o reajuste contratual no percentual de 4,61%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2023, com aplicação a partir de 15/08/2023. A partir de 15/08/2023, o valor do contrato passa de R\$ 4.901.685,70 (quatro milhões, novecentos e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 5.127.653,41 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); A partir de 28/12/2023, o valor do Contrato passa de R\$ 5.127.653,41 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) para R\$ 6.409.566,76 (seis milhões, quatrocentos e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) considerando o acréscimo formalizado por meio do 2º TA (130234904); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: - Programa de Trabalho: 128357. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2023NE12381. Valor de empenho inicial: R\$ 1.046.895,90 (um milhão, quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Emitido em: 29/05/2024. Sob o evento: -. Na modalidade: Estimativa. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060-00511470/2022-02. Data de Assinatura: 18/06/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

## EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 270/2023C – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMM S/A, CNPJ nº 04.752.991/0001-10. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca do Registro na ANVISA, conforme relacionado abaixo, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	REGISTRO
7 e 8	18120	273836	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML	1.3348.0001.004-2

ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	REGISTRO
7 e 8	18120	273836	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML	1.3348.0001.002-6

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00090088/2022-43. Data de Assinatura: 14/06/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 29/01/2024.

## EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023G

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 270/2023G – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de fabricante e registro, conforme relacionado abaixo, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	REGISTRO	FABRICANTE
17	90225	442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG	1.4682.0093.005-2	GENÉRICO (Sun Farmacêutica)

ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	REGISTRO	FABRICANTE
17	90225	442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG	1.2352.0269.010-6	GENÉRICO Ranbaxy Farmacêutica LTDA

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00090088/2022-43. Data de Assinatura: 10/06/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 25/01/2024.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019/2024A

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 90019/2024A – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. Objeto: Retificar à Ata de Registro de Preços em questão em razão de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
01	6532	301379	PAPEL TYPE ( NORMAL ) UPP - 110 S,APLICAÇÃO: Uso em aparelho de ecocardiograma, compatível com aparelhos da rede, Características Adicionais: High Quality Printing Paper, Forma De Apresentação: rolo de 110 mm x 20 m, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: rolo ( RL ), Código SES: 006532, Unidade De Fornecimento: rolo de 110 mm x 20 m. Ampla Concorrência	RL	MARCA ULSTAR	rolo de 110mm x 20 m	2.404	R\$ 47,7400	R\$114.766,9600
02	6532	301379	PAPEL TYPE ( NORMAL ) UPP - 110 S,APLICAÇÃO: Uso em aparelho de ecocardiograma, compatível com aparelhos da rede, Características Adicionais: High Quality Printing Paper, Forma De Apresentação: rolo de 110 mm x 20 m, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: rolo ( RL ), Código SES: 006532, Unidade De Fornecimento: rolo de 110 mm x 20 m. Vinculado ao Item 01 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	RL	MARCA ULSTAR	rolo de 110mm x 20 m	801	R\$ 47,7400	R\$ 38.239,7400
03	62934	438929	GELÉIA ECOGEL, Aplicação: monitor fetal, Apresentação: acondicionada em frasco com 1000 gramas. Exclusividade ME/EPP	TB	MARCA: PREMIUM GEL - REYMER	frasco com 1000 gramas	5.220	R\$ 7,44	R\$ 38.239,7400

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
01	6532	301379	PAPEL TYPE ( NORMAL ) UPP - 110 S,APLICAÇÃO: Uso em aparelho de ecocardiograma, compatível com aparelhos da rede, Características Adicionais: High Quality Printing Paper, Forma De Apresentação: rolo de 110 mm x 20 m, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: rolo ( RL ), Código SES: 006532, Unidade De Fornecimento: rolo de 110 mm x 20 m. Ampla Concorrência	RL	MARCA ULSTAR	rolo de 110mm x 20 m	2.404	R\$ 47,7400	R\$114.766,9600
02	6532	301379	PAPEL TYPE ( NORMAL ) UPP - 110 S,APLICAÇÃO: Uso em aparelho de ecocardiograma, compatível com aparelhos da rede, Características Adicionais: High Quality Printing Paper, Forma De Apresentação: rolo de 110 mm x 20 m, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: rolo ( RL ), Código SES: 006532, Unidade De Fornecimento: rolo de 110 mm x 20 m. Vinculado ao Item 01 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	RL	MARCA ULSTAR	rolo de 110mm x 20 m	801	R\$ 47,7400	R\$ 38.239,7400
03	62934	438929	GELÉIA ECOGEL, Aplicação: monitor fetal, Apresentação: acondicionada em frasco com 1000 gramas. Exclusividade ME/EPP	TB	MARCA: PREMIUM GEL - REYMER	frasco com 1000 gramas	5.220	R\$ 7,44	R\$ 38.836,8000
									R\$ 191.843,50

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00357818/2023-82. Data de Assinatura: 27/05/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 19/04/2024.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06656

PROCESSO: 00060-00295568/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003079 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002848. VALOR: R\$ 94.550,00 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06657

PROCESSO: 00060-00295871/2024-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002852. VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06658

PROCESSO: 00060-00295963/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE LEUCINOSE (DOENÇA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003088 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002855. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06661

PROCESSO: 00060-00298114/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº 00.059.062/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sandália com solado tipo em Cunha: com descarga de peso somente na parte posterior do pé, conforme Ata de Registro de Preço nº 92/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003154 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002905. VALOR: R\$ 10.054,20 (dez mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06666

PROCESSO: 00060-00298479/2024-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) COMPRIMIDO 500MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002884. VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06669

PROCESSO: 00060-00298838/2024-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 275/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003136 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002893. VALOR: R\$ 1.987,20 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06688

PROCESSO: 00060-00292841/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002823. VALOR: R\$ 717,96 (setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06689

PROCESSO: 00060-00292841/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002823. VALOR: R\$ 142,82 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06706

PROCESSO: 00060-00292997/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 67/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003057 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002831. VALOR: R\$ 979,30 (novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06708

PROCESSO: 00060-00293204/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 2, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002834. VALOR: R\$ 8.850,00. PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06717

PROCESSO: 00060-00296682/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO 16 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003100 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002865. VALOR: R\$ 2.312,40 (dois mil trezentos e doze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06721

PROCESSO: 00060-00292830/2024-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE, MONOCOMPONENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003054 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002827. VALOR: R\$ 56.869,28 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06722

PROCESSO: 00060-00293094/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 05.993.698/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLÓGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002830. VALOR: R\$ 474.184,68 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06723

PROCESSO: 00060-00294470/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICROEMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90033/2024-I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003072 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002841. VALOR: R\$ 25.688,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06724

PROCESSO: 00060-00296405/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003092 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002857. VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06725

PROCESSO: 00060-00293277/2024-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 67/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002835. VALOR: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06726

PROCESSO: 00060-00293277/2024-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 67/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002835. VALOR: R\$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90135/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição AGULHA COM FIO GUIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00452709/2023-78. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 183.279,7190. Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2024. Abertura das Propostas: 01/07/2024 às 9:30h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 -Brasília/DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

Pregoeiro

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90136/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de CATETER CENTRAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00416969/2023-80. Total de 06 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 150.822,6400. Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2024. Abertura das Propostas: 01/07/2024 às 8:30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.089/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00049911/2022-35), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor anual): EMPRESA:

MAZIMU'S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 21.416.819/0001-04, 1 (R\$ 349.000,00), 3 (R\$ 49.000,00), 4 (R\$ 108.248,52) e BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA - CNPJ: 14.349.591/0001-11: 2 (R\$ 320.000,00). Perfazendo o valor total anual licitado de R\$ 826.248,5200

CERIZE HELENA SOUZA SALES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90080/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00134521/2023-41), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): EMPRESA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.127.150/0001-36: 13 (R\$ 0,2200), 14 (R\$ 0,2200); PRO-NUTRIR LTDA - CNPJ: 05.266.726/0001-94: 3 (R\$ 0,1938), 7 (R\$ 0,0490); PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA - CNPJ: 08.183.359/0001-53: 1 (R\$ 0,0869), 15 (R\$ 0,0494); SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63: 5 (R\$ 0,0437), 11 (R\$ 0,1442); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0001-04: 17 (R\$ 0,0375). Os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 16 e 18 restaram fracassados, e os quantitativos dos itens: 2, 4, 6, 8, 12, 16 e 18 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.390.603,8134.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004275, Processo SEI nº 00060-00172534/2024-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JARDIM MÉDICA, CNPJ 08.588.015/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08002290 referente(s) à(o)(s) OXÍMETRO DE PULSO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 30.600,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004276, Processo SEI nº 00060-00158826/2024-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE, CNPJ 36.590.911/0001-63 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000555 referente(s) à(o)(s) MESA DE MAYO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.700,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004865, Processo SEI nº 00060-00166071/2024-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JÚLIO CÉSAR SANTOS SOUZA, CNPJ 54.179.620/0001-69 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37131- 37132-37133 referente(s) à(o)(s) SACO ZIP LOCK, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.980,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004289, Processo SEI nº 00060-00222381/2024-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FULLFARMA COMÉRCIO, CNPJ 46.388.662/0001-81 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 5026 referente(s) à(o)(s) HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 927,70.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº HRPL S40, Processo SEI nº 00060-00140200/2024-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RF TECNOLOGIA, CNPJ 31.688.477.0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 958474 e 958488 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO DE RESFRIADORES, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.200,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004914, Processo SEI nº 00060-00228899/2024-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 36.753.739/0001-11 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36031 referente(s) à(o)(s) CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 3FR X 10CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 25.700,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004918, Processo SEI nº 00060-00227766/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91102 referente(s) à(o)(s) COMPRESSA DE GAZE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.475,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004291, Processo SEI nº 00060-00115522/2024-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JPS CIENTÍFICA E

INFORMÁTICA, CNPJ 14.086.420/0001-47 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38547 referente(s) à(o)(s) MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.586,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004920, Processo SEI nº 00060-00229868/2024-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA, CNPJ 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38635 referente(s) à(o)(s) CATETER PARA TERAPIA RENAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 46.400,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004926, Processo SEI nº 00060-00227690/2024-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90485 referente(s) à(o)(s) TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.369,20.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004295, Processo SEI nº 00060-00231723/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 6542 referente(s) à(o)(s) MÁSCARA PFF2, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.500,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004298, Processo SEI nº 00060-00234524/2024-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR, CNPJ 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90647 referente(s) à(o)(s) METILPREDNISOLONA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.752,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004299, Processo SEI nº 00060-00234131/2024-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS, CNPJ 00.394.700/0011-80 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92410 - 92401 referente(s) à(o)(s) LUVAS CIRÚRGICAS (Nº 6,5 e 7,0), para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 26.400,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004301, Processo SEI nº 00060-00225293/2024-06 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90094 referente(s) à(o)(s) BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSAO INJETAVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.160,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004302, Processo SEI nº 00060-00233870/2024-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31462 referente(s) à(o)(s) Umidificador para rede canalizada de oxigênio, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.937,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004303, Processo SEI nº 00060-00233979/2024-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38671 referente(s) à(o)(s) COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.080,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004937, Processo SEI nº 00060-00232373/2024-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO), CNPJ 06.926.940/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35784 referente(s) à(o)(s) CURATIVO COM CARVÃO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.248,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004938, Processo SEI nº 00060-00236728/2024-30 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ 17.908.624/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90320 referente(s) à(o)(s) ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 165,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000084, Processo SEI nº 00060-00200124/2024-55 com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS, CNPJ 49.325.212/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37603 referente(s) à(o)(s) CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.440,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº HRPL S43, Processo SEI nº 00060-00241825/2024-44 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR, CNPJ 12.419.502/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1492444 referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.490,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004959, Processo SEI nº 00060-00245612/2024-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMP. DIST. E RP. COM. LTDA, CNPJ 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90182-90950-21019 referente(s) à(o)(s) LEVOTIROXINA, ONDANSETRONA E CARBONATO DE CALCIO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 554,40.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004944, Processo SEI nº 00060-00197750/2024-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA, CNPJ 21.820.133/0001-84 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31651 referente(s) à(o)(s) ELETRODO DE BISTURI-, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.970,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004965, Processo SEI nº 00060-00244827/2024-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa , CNPJ 01.640.262/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36828 referente(s) à(o)(s) CAFEINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.056,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004966, Processo SEI nº 00060-00245639/2024-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA, CNPJ 03.322.655/0001-74 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90895 referente(s) à(o)(s) AMOXICILINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 265,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004311, Processo SEI nº 00060-00244342/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA, CNPJ 06.926.940/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25238 / 25239 referente(s) à(o)(s) SERINGA HIPODERMICA 10ML / SERINGA HIPODERMICA 20ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.900,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004314, Processo SEI nº 00060-00241556/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES, CNPJ 25.290.348/0001-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 202160 / 202161 / 202163 referente(s) à(o)(s) MASCARA LARÍNGEA Nº3 / MASCARA LARÍNGEA Nº2 / MASCARA LARÍNGEA Nº2.5, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 942,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004316, Processo SEI nº 00060-00201040/2024-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 36.886.490/0001-12 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 203362 referente(s) à(o)(s) ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 480,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004972, Processo SEI nº 00060-00245543/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 07.847.837/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10245 referente(s) à(o)(s) GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML, GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.650,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004946, Processo SEI nº 00060-00218306/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.336.598/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 18805 referente(s) à(o)(s) Disco compacto DVD, para

atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 405,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004973, Processo SEI nº 00060-00227668/2024-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTE MÁQUINAS E FERRAMENTES LTDA, CNPJ 39.467.233/0001-34 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P3400084 referente(s) à(o)(s) TRANSPALETEIRA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 18.590,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004979, Processo SEI nº 00060-00245615/2024-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPIFAR, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10268 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 39.600,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004324, Processo SEI nº 00060-00250353/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 17.908.624/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90074 referente(s) à(o)(s) DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 465,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004323, Processo SEI nº 00060-00250204/2024-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38744 referente(s) à(o)(s) ETILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 864,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004324, Processo SEI nº 00060-00250353/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 17.908.624/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90074 referente(s) à(o)(s) DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 465,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004327, Processo SEI nº 00060-00250330/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90457 referente(s) à(o)(s) ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.210,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004328, Processo SEI nº 00060-00249404/2024-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 17.908.624/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90301 referente(s) à(o)(s) AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.545,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004968, Processo SEI nº 00060-00249434/2024-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 33.348.467/0001-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38435 referente(s) à(o)(s) KIT CESÁREA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.224,80.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004982, Processo SEI nº 00060-00248917/2024-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA, CNPJ 06.926.940/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25239 referente(s) à(o)(s) SERINGA HIPODERMICA 20 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.080,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004983, Processo SEI nº 00060-00254072/2024-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MALTACARE DISTRIBUIDORA, CNPJ 29.412.918/0003-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 12252 referente(s) à(o)(s) SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.500,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004340, Processo SEI nº 00060-00244945/2024-01 com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VR CONFECÇÕES, CNPJ 40.677.935/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37571 / 15384 / 13907 / 13927 / 23526 / 14044 / 13958 / 13956 / 15642 referente(s) à(o)(s) ENXOVAL LAVANDERIA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 83.700,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004341, Processo SEI nº 00060-00244191/2024-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.653.494/0001-03 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 12316 referente(s) à(o)(s) TUBO EXTENSOR PARA BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.110,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004945, Processo SEI nº 00060-00231787/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38952 referente(s) à(o)(s) LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.087,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004991, Processo SEI nº 1730-004991 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 21.820.133/0001-84 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 20959 referente(s) à(o)(s) SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA EM BORRACHA COMPLETO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.900,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004989, Processo SEI nº 00060-00260971/2024-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J&M MARIANA, CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 562 referente(s) à(o)(s) DETERGENTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.393,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004342, Processo SEI nº 00060-00256991/2024-45 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90528 referente(s) à(o)(s) FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.150,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004343, Processo SEI nº 00060-00259429/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90680 / 90152 referente(s) à(o)(s) OCITOCINA / AMINOFILINA , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.360,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004993, Processo SEI nº 00060-00262500/2024-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA, CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 63295 referente(s) à(o)(s) TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL,, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.920,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004998, Processo SEI nº 00060-00241881/2024-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR, CNPJ 37.284.567/0001-47 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37376 referente(s) à(o)(s) TOUCA RECÉM NASCIDO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.120,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004299, Processo SEI nº 00060-00234131/2024-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 06.696.359/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92400 referente(s) à(o)(s) LUYA CIRURGICA Nº 8,5, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.200,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004302, Processo SEI nº 00060-00233870/2024-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25852 referente(s) à(o)(s) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.275,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004311, Processo SEI nº 00060-00244342/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES, CNPJ 25.290.348/0001-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91102 referente(s) à(o)(s) COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.310,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004961, Processo SEI nº 00060-00245560/2024-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 612 referente(s) à(o)(s) CODEINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.666,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005004, Processo SEI nº 00060-00263191/2024-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 50853 referente(s) à(o)(s) LENÇOL DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.000,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004970, Processo SEI nº 00060-00245532/2024-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 24927 referente(s) à(o)(s) ATADURA DE CREPOM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.104,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005005, Processo SEI nº 00060-00270022/2024-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90680 referente(s) à(o)(s) OCITOCINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.500,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004972, Processo SEI nº 00060-00245543/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH , CNPJ 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10249 referente(s) à(o)(s) GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.360,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004908, Processo SEI nº 00060-00219154/2024-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA, CNPJ 81.706.251/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90646 referente(s) à(o)(s) METILPREDNISOLONA (ACETATO) SUSPENSÃO INJETAVEL 40 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 977,50.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005002, Processo SEI nº 00060-00262499/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL, CNPJ 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11927 referente(s) à(o)(s) PILHAS AAA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.842,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005009, Processo SEI nº 00060-00274445/2024-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN SA, CNPJ 31.673.254/0023-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10263;10271 referente(s) à(o)(s) GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250;SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.642,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005011, Processo SEI nº 00060-00275531/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA, CNPJ 03.322.655/0001-74 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92408; 92409 referente(s) à(o)(s) LUYA M e G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 30.400,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005013, Processo SEI nº 00060-00274197/2024-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10233 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SÓDIO, para atender as necessidades do(a)

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 15.100,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005015, Processo SEI nº 00060-00275537/2024-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90528 referente(s) à(o)(s) FITOMENADIONA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.350,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004916, Processo SEI nº 00060-00227716/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES, CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 6542 referente(s) à(o)(s) MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 720,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004350, Processo SEI nº 00060-00273413/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS, CNPJ 49.325.212/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 20015 referente(s) à(o)(s) Esponja limpeza, material: espuma de poliéster, apresentação: dupla face ( macia e áspera ), comprimento 115 mm, largura 70 mm, altura: 21 mm, características adicionais: antibactericida, com fibra sintética, abrasivo e microse/sules, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.400,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004343, Processo SEI nº 00060-00259429/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90245 referente(s) à(o)(s) SULFADIAZINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.316,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004343, Processo SEI nº 00060-00259429/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR, CNPJ 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 8739 referente(s) à(o)(s) MICONAZOL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 620,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004197, Processo SEI nº 00060-00028710/2024-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34517 referente(s) à(o)(s) COLCHÃO HOSPITALAR , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.040,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005001, Processo SEI nº 00060-00267100/2024-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS, CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90590 referente(s) à(o)(s) SACARATO DE ÓXIDO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.480,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005031, Processo SEI nº 00060-00242551/2024-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL, CNPJ 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 200259 referente(s) à(o)(s) REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.694,80.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004291, Processo SEI nº 00060-00115522/2024-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE, CNPJ 36.590.911/0001-63 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) DECAPADOR DE CABO DE REDE - TESTADOR DE CABOS - FITA GUIA PASSA FIO COM EXTENSÃO DE 20 METROS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 513,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004291, Processo SEI nº 00060-00115522/2024-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GP - COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 22.624.925/0001-46 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 28150 referente(s) à(o)(s) CABO DE REDE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.888,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004356, Processo SEI nº 00060-00282790/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS

COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90590 / 90593 / 90320 / 90257 referente(s) à(o)(s) SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO / SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML / ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG / PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.528,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004361, Processo SEI nº 00060-00270769/2024-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.336.598/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11927 referente(s) à(o)(s) PILHA tipo alcalina tamanho AAA, tensão 1,5 V, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.670,40.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004340, Processo SEI nº 00060-00244945/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MS CONFECÇÕES, CNPJ 33.331.450/0001-16 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37573 / 13958 referente(s) à(o)(s) ENXOVAL , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 34.092,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004340, Processo SEI nº 00060-00244945/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 21.297.758/0001-03 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 15780 referente(s) à(o)(s) ENXOVAL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.360,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 49/2024, Processo SEI nº 00060-00192928/2024-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RF TECNOLOGIA, CNPJ 31.688.477.0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 664100 referente(s) à(o)(s) Refrigerador Horizontal., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.400,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005012, Processo SEI nº 00060-00264785/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONVERGE, CNPJ 43.453.564/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21753 referente(s) à(o)(s) AGULHA DE COLETA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.700,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 57/2024, Processo SEI nº 00060-00259255/2024-49 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.419.502/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1526656, 00001.661.094, 00001.661.095, 00001.661.096 referente(s) à(o)(s) Câmaras de Conservação, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.850,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005024, Processo SEI nº 00060-00279119/2024-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH, CNPJ 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25238 referente(s) à(o)(s) SERINGA HIPODERMICA 10ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.200,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004361, Processo SEI nº 00060-00270769/2024-55 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.696.359/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37657 referente(s) à(o)(s) TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.400,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004903, Processo SEI nº 00060-00071795/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HIPROMED, CNPJ 32.311.246/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P08000803 referente(s) à(o)(s) SUPORTE BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 17.980,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000099, Processo SEI nº 00060-00215832/2024-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO, CNPJ 29.942.841/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) P35005 referente(s) à(o)(s) Microcomputador portátil (notebook)- Microcomputador, tipo Notebook, processador I5, Ryzen 5 ou superior, 08 GB de

memória RAM. SSD formato NVMe, capacidade de armazenamento mínima 256GB., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 57.000,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº, Processo SEI nº 00060-00201474/2024-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.646/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92401 referente(s) à(o)(s) LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.500,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1830-004356, Processo SEI nº 00060-00282790/2024-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90257 referente(s) à(o)(s) PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 10 ML., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.016,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-005041, Processo SEI nº 00060-00282410/2024-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED, CNPJ 02.820.312/0001-77 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 26009 referente(s) à(o)(s) CLIFE USO CIRÚRGICO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.970,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 54/2024, Processo SEI nº 00060-00121974/2024-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH, CNPJ 07.546.091/001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1485341 referente(s) à(o)(s) Refrigerador vertical, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.900,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 51/2024, Processo SEI nº 00060-00215652/2024-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDTEC ASSISTENCIA, CNPJ 49.215.081/0001-36 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1301066, 1301043, 1419744 referente(s) à(o)(s) Nobreak, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.800,00.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000097, Processo SEI nº 00060-00219866/2024-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR, CNPJ 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90895 referente(s) à(o)(s) AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO, 500 MG - COMPLEMENTAR A OF 505, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.291,28.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000087, Processo SEI nº 00060-00198866/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL, CNPJ 44.656.846/0001-60 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10233 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML - COMPLEMENTAR A OF 592, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.660,40.

RATIFICO em 17 de junho de 2024 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 3711-000069, Processo SEI nº 00060-00071064/2024-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 20041 referente(s) à(o)(s) DIPIRONA COMPRIMIDO, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA - NOVA, da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.834,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA  
Diretor

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 35/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.901.764/0001-04, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais). Processo SEI nº 00063-00002889/2024-47. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 09/2024, processo nº 00063-00003401/2023-18 Ata assinada em 18/06/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Mariana Martins Mundim Tzemos.

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre os Processos de Seleção de Fornecedores por INEXIGIBILIDADE a seguir:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - Nº Processo SEI: 04016-00028186/2024-29. Objeto: contratação de empresa especializada no Serviço de Atualização Tecnológica ("Retrofitting") dos equipamentos da fabricante Baumer instalados na Central de Material Esterilizado do Hospital de Base do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal, para atender as necessidades do IGESDF, Fundamento Legal: Art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Justificativa: Inviabilidade de competição, face a detenção de exclusividade da empresa.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001028/2023-82. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de material permanente - equipamento portátil para captura, transmissão e codificação/decodificação de imagens e sons, composto por 3 (três) mochilinks e 1 (um) codificador/decodificador, dentre outros itens, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. DOTAÇÃO: UO 22.909 – PROG. TRAB.: 06.181.6217.4220.0010 FR: 392 – ND: 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.39 PRAZO: de execução: 50 (cinquenta) dias corridos. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2024, às 14:00 horas, no <https://www.gov.br/compras-pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024

LUCIANO BARBOSA RAMOS  
Pregoeiro

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 125/2024 - DGP/PMDF, DE 17 DE JUNHO DE 2024  
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

- Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, os candidatos relacionados a seguir:
  - Eduardo Henrique Gomes De Souza (Sub Judge), inscrição 4300009055, Autos nº 0721804-74.2024.8.07.0000; Yuri Geraldo De Souza Borges (Sub Judge), inscrição 4300022411, Autos nº 0709626-39.2024.8.07.0018.
- Informar ao candidato Yuri Geraldo De Souza Borges para que acompanhe a convocação para as fases pendentes.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00149975/2023-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: REGISTRO

DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos objetos para realização das solenidades de entrega da medalha "Medalha da Ordem do Mérito Alferes José da Silva Xavier", a serem realizadas no decurso dos anos de 2024 e 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 22/2024 - MERITO BRINDES E PREMIAÇÕES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73, representada por DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA, CPF: 401.\*\*\*\*\*-03, registra-se o preço: Grupo 1 - Item 01 - Medalha Grau Cavaleiro Modelo Masculino No Grau Cavaleiro Masculino; quant. 420 und; valor global: R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta reais); Item 02 - Medalha Grau Cavaleiro Modelo Feminino No Grau Cavaleiro Feminino; quant. 60 und; valor global: R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais); Item 03 - Medalha Grau Comendador Modelo Masculino No Grau Comendador Masculino; quant. 80 und; valor global: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); Item 04 - Medalha Grau Comendador Modelo Feminino No Grau Comendador Feminino; quant. 40 und; valor global: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); Item 05 - Medalha Grau Grande-Oficial Modelo Masculino No Grau Grande-Oficial Masculino; quant. 200 und; valor global: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais); Item 06 - Medalha Grau Grande-Oficial Modelo Feminino No Grau Grande-Oficial Feminino; quant. 60 und; valor global: R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais); Item 07 - Medalha Grau Grã-Cruz Modelo Masculino No Grau Grã-Cruz Masculino; quant. 100 und; valor global: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais); Item 08 - Medalha Grau Grã-Cruz Modelo Feminino No Grau Grã-Cruz Feminino; quant. 40 und; valor global: R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais); Item 09 - Botom suporte de lapela de metal dourado, acetinado, chapado, medindo 35mm x 10mm; quant. 600 und; valor global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); Item 10 - Estojos, material: madeira revestido de couro na cor azul marinho, medindo 17,5cm x 12,5cm x 4,4cm; quant. 100 und; valor global: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais); ARP nº 23/2024 - JORGE WILTON BARNABE COELHO, CNPJ 17.698.346/0001-08, representada por JORGE WILTON BARNABE COELHO, CPF: 691.\*\*\*\*\*-15, registra-se o preço: Item 13 - Pasta Porta-Diploma; quant. 1500 und; valor global: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 18 de junho de 2024. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - Ordenador de Despesa pela PMDF.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00137391/2023-22. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa do especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de ELABORAÇÃO DE PROJETOS BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM NÍVEL EXECUTIVO, para as futuras obras de construção do ITEM 01 Centro de Medicina Veterinária (CMV), do ITEM 02 Batalhão de Policiamento com Cães (BPCães) e do ITEM 03 Reforma com ampliação do Regimento de polícia Montada da PMDF, todos na Área Especial nº 01 da Granja Modelo Riacho Fundo - Riacho Fundo/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Item 01 - Elaboração projetos de arquitetura e engenharia, em nível executivo, modelados em tecnologia BIM (building information modeling), para a obra de construção do Centro de Medicina Veterinária (CMV); quant. 1 und; v.u. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Item 02 - Elaboração projetos de arquitetura e engenharia, em nível executivo, para a obra de construção do Batalhão de Policiamento com Cães - BPCães; quant. 01 und; v.u. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Item 03 - Elaboração projetos de arquitetura e engenharia, em nível executivo, para a obra de reforma com ampliação das instalações do Regimento de Polícia Montada - RPMON; quant. 01 und; v.u. R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais); adjudicado à empresa GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.300.342/0001-13. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG926016>.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024.  
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM  
Chefe

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00149975/2023-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos objetos para realização das solenidades de entrega da medalha "Medalha da Ordem do Mérito Alferes José da Silva Xavier", a serem realizadas no decurso dos anos de 2024 e 2025, para atender a demanda da PMDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Grupo 1 - Item 01 - MEDALHA GRAU CAVALEIRO MODELO MASCULINO No Grau Cavaleiro MASCULINO; quant. 420 und; v.u. R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); Item 02 - MEDALHA GRAU CAVALEIRO MODELO FEMININO No Grau Cavaleiro FEMININO; quant. 60 und; v.u. R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Item 03 - MEDALHA GRAU COMENDADOR MODELO MASCULINO No Grau Comendador MASCULINO; quant. 80 und; v.u. R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); Item 04 - MEDALHA GRAU COMENDADOR MODELO FEMININO No Grau Comendador FEMININO; quant. 40 und; v.u. R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Item 05 - MEDALHA GRAU GRANDE-OFICIAL MODELO MASCULINO No Grau Grande-Oficial MASCULINO; quant. 200 und; v.u. R\$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 06 - MEDALHA GRAU GRANDE-OFICIAL MODELO FEMININO No Grau Grande-Oficial FEMININO; quant. 60 und; v.u. R\$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 07 - MEDALHA

GRAU GRã-CRUZ MODELO MASCULINO No Grau Grã-Cruz MASCULINO; quant. 100 und; v.u. R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais); Item 08 - MEDALHA GRAU GRã-CRUZ MODELO FEMININO No Grau Grã-Cruz FEMININO; quant. 40 und; v.u. R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais); Item 09 - BOTOM; quant. 600 und; v.u. R\$ 19,00 (dezenove reais); Item 10 - ESTOJO; quant. 100 und; v.u. R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), adjudicado à empresa MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES, CNPJ: 21.883.166/0001-73. Item 13 - PASTA PORT-DIPLOMA; quant. 1500 und; v.u. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), adjudicado à empresa JORGE WILTON BARNABE COELHO, CNPJ: 17.698.346/0001-08. Restou-se fracassado os itens: 11, 12, e 14. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG926016>.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

PROCESSO SEI Nº 00053-00157327/2023-96, CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, bem como a realização de serviços eventuais sob demanda nas edificações do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.483.321/0001-88, com o valor total de R\$ 14.199.945,00; a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO  
Diretor

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - CBMDF**

PROCESSO Nº 00053-00036114/2024-11/CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições (DICOA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) torna público que credenciará Hospital Gerais, Hospitais Especializados, Associações e instituições assemelhadas para futura celebração de contratos de prestação de serviços de saúde, com base no Edital de Credenciamento 01/2024 - CBMDF. Os interessados poderão apresentar a documentação a partir do dia 19/06/2024 para a Seção de Credenciamento da Diretoria de Saúde do CBMDF (SACRE), por intermédio do endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/credenciamento-em-saude/>. A Seção está localizada na Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - sítio ao SAIS - Qd. 04 Lote 05 - sala SAFA - Asa Sul - CEP 70602-900 - Brasília - DF. RETIRADA DO EDITAL pela internet, no site [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Inf.: (61) 3193-0190. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser remetidos ao endereço eletrônico [impugnacoescbmddf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmddf@gmail.com) até o dia 24 de junho de 2024.

MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO  
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 168, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em sexagésima nona chamada de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Relação de candidata convocada na condição sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724004219	DANIELI HOFMANN PEREIRA	58	Sub Judice	0708741-59.2023.8.07.0018

1.2 A candidata convocada no subitem 1.1 também possui ação judicial transitada em julgado constante no processo 0009545-78.2017.8.07.0018.

**2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO**

2.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1, deverá comparecer às 09h00 do dia 21 de junho de 2024, na Seção de Seleção e Ingresso localizada na Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte da candidata convocada pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 19/06/2024 às 18h00 do dia 20/06/2024, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: [https://wiki.cbmdf.gov.br/doku.php?id=publica:cria\\_usuario](https://wiki.cbmdf.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario), clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir as orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário a candidata terá até o dia 20 de junho de 2024, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso a candidata não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprerivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previsto no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

## POLÍCIA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00019633/2023-53-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, RESOLVE: APLICAR à empresa ENGEWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA – CNPJ 05.434.521/0001-70, com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo período de 15 (quinze) dias, em razão de ter apresentado proposta em desconformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023 (122758997, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO nº: 00113-00022146/2021-81; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 06.998.221/0001-87; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 237, 248; VALOR: R\$ 6.430.434,60 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CARLOS AUGUSTO PELLE.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - UASG: 926120 – NOVO EDITAL

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa SLMP Serviço Limitado Móvel Privado, especializada para prestação de serviço e locação de equipamentos de radiocomunicação digital TETRA mensalmente, de forma contínua compreendendo transceptores portáteis, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001111/2024-51. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 04 de julho de 2024, com valor estimado de R\$ 15.154.522,46. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais do tipo ferro para construção, areia lavada de rio grossa e tela soldada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001166/2024-61. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 05 de julho de 2024, com valor estimado de R\$ 308.670,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de luminárias públicas e refletores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001110/2024-14. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 08 de julho de 2024, com valor estimado de R\$ 183.218,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 926120

PROCESSO: 00113-00018401/2023-52

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2024, onde sagrou-se vencedora a empresa: F.E. MAQUINAS E TERRAPLENAGEM, CNPJ: 09.443.554/0001-38, no valor total de R\$ 10.527.915,87 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/> e pelo e-mail: [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
DÊNIS DANIEL DA SILVA

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – UASG 926120

PROCESSO Nº 00113-00019439/2023-42

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90018/2024, acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.401.412/0001-94, no valor total de R\$ 285.750,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Maiores informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e pelo e-mail: [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br).

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 00400-00009851/2024-18 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a ASSOCIAÇÃO CRESCE-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, com sede na QS 304 CJ 03 LT 01 C03, CEP: 72306-503, Samambaia, Brasília/DF, neste ato representada por EDUARDO

NASCIMENTO CAMPOS, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto executar o Projeto "Aprova DF" que tem por objetivo proporcionar a democratização de acesso a capacitação especializada voltada para a preparação eficiente em concursos públicos, por meio de aulas presenciais de revisão de matérias de conhecimentos básicos aos adolescentes egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal, aos jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social abarcados pelas políticas públicas atribuídas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para garantir dignidade, igualdade de oportunidades, desenvolvimento de habilidades e o pleno exercício da cidadania como direito social, pelo período de 14 (quatorze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, conforme plano de trabalho anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 7.688.120,37 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0041; III - Natureza da Despesa: 33.50.43; IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 O empenho é de R\$ 7.688.120,37 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00685, emitida em 14/06/2024, sob o evento nº 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 Este instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO SEI-GDF 04017-00009020/2024-85. SIGGO Nº 051526. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.649.361/0001-74. DO OBJETO: aquisição de material de consumo – material de expediente (carimbos, tipo comum, com base de madeira e automático ou autointentado), para atender às necessidades desta Secretaria, consoante o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 0104/2023, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 120. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2024NE01337, emitida em 03 de junho de 2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURAEXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2023

Processo SEI nº: 00110-00000917/2023-25 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº: 00110-00000577/2024-13 (1º Termo Aditivo); Processo SEI nº: 00110-00000176/2024-63 (2º Termo Aditivo); Processo SEI nº: 00110-00000861/2024-90 (3º e 4º Termos Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 09.366.582/0001-07, com sede no SMPW Trecho 3, Bloco A, Sala 127, Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71.705-500. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro material, da CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 024/2023 - SODF. O Contrato nº 024/2023, celebrado em 10 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial nº 193 do Distrito Federal em 16 de outubro de 2023, que tem por objeto execução do reservatório de detenção do sistema de drenagem pluvial do Túnel de Taguatinga, no Região Administrativa de Taguatinga/DF, com volume aproximado de 5.033 m³, incluindo implantação de dispositivos de entrada e saída, dissipação, contenção e lançamento, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos,

quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 004/2023 - SODF (115166074). DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA SEGUNDA do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 024/2023 - SODF (141731307), publicado no DODF nº 104 de 04 de junho de 2024, página 72 (142495156), por motivo de erro material. Dessa forma, a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 024/2023 - SODF passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Sob o amparo do art. 57, §1º, incisos II e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 001/2023 que tem por objeto a implantação de infraestrutura urbana, em poligonal do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 4, do Setor Habitacional Bernardo Sayão, RA-GUAR, incluindo execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 006/2022 - SODF." LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Sob o amparo do art. 57, §1º, incisos II e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 024/2023, celebrado em 10 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial nº 193 do Distrito Federal em 16 de outubro de 2023, que tem por objeto execução do reservatório de detenção do sistema de drenagem pluvial do Túnel de Taguatinga, no Região Administrativa de Taguatinga/DF, com volume aproximado de 5.033 m³, incluindo implantação de dispositivos de entrada e saída, dissipação, contenção e lançamento, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 004/2023 - SODF (115166074)." DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL – SODF, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, QUE VISA À COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF, doravante denominada SODF, órgão integrante da Administração Direta do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor e Áreas Públicas, Lote B, Bloco 15-A, Brasília/DF, neste ato representado pelo Secretário de Estado VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, delegação de competência outorgada nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, publicada DODF nº 59, p.27, de 26/03/2024, e de outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato por seu Diretor Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, engenheiro eletricitista, por seu Diretor de Edificações, CARLOS ALBERTO SPIES, brasileiro, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, engenheiro civil, todos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Eletrônico SEI nº 00110-00001329/2024-90, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado por intermédio do Decreto nº 40.158/2019, tem por competência coordenar os projetos, a execução e a fiscalização das obras públicas, formular diretrizes e políticas governamentais na área de infraestrutura urbana, promover a política de recuperação de equipamentos públicos e coordenar a prestação e manutenção dos serviços públicos no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a NOVACAP é empresa vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e possui competência e corpo técnico capaz de auxiliar na execução de obras de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a NOVACAP é uma empresa pública integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, que tem como objetivo executar as obras e serviços de engenharia de interesse do Distrito Federal e de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrava, mediante a correspondente destinação e disponibilização de recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para o seu atendimento,

RESOLVEM neste ato celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com subordinação ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP – RLC, no Decreto nº 44.330/2023 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a convergência de esforços dos partícipes para execução de obras e serviços de engenharia de interesse do Distrito Federal, por meio da NOVACAP, direta ou indiretamente, mediante a elaboração de estudos e elementos técnicos de arquitetura e engenharia, tais como projetos, orçamentos,

termos de referência, editais, análises jurídicas, realização de licitações, publicação dos documentos de licitação, homologação e adjudicação de licitações, contratação das vencedoras dos certames, execução de serviços e obras, controle, acompanhamento, fiscalização, preparação de medições, atesto de faturas, emissão de atestados de execução, recebimento provisório e definitivos das obras e serviços, bem como aplicação de eventuais sanções administrativas legais às eventuais empresas contratadas para execução das obras e serviços, inerentes ao presente ajuste, em diversos locais do Distrito Federal.

1.2. Para a execução do objeto deverá ser firmado um convênio específico para cada serviço ou obra que vier a ser demandado pela SODF, o qual deverá conter Plano de Trabalho, cronograma de execução, bem como a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso correspondentes e demais elementos que integrarão o presente instrumento, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

**2.1.1. DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF:**

a) indicar as obras e serviços que serão atendidos pelo presente ajuste, sem descaracterizar seu objeto, apresentando a motivação respectiva para a contratação, a qual deverá conter pelo menos: contexto histórico dos fatos, sugestão de solução do problema, resultados a serem alcançados, prazo para entrega, alinhamento ao Plano Plurianual e indicação de fonte de recursos;

b) formular o Planejamento de Demandas, conforme seu interesse, o Cronograma de Prioridades, apresentando, tempestivamente, no mínimo o Programa de Necessidades dos projetos a serem executados decorrentes deste ajuste;

c) apresentar minuta de Convênio para cada objeto a ser contratado, bem como a disponibilidade orçamentária respectiva na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso, constante dos Planos de Trabalhos, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Convênio que se formalizará.

**2.1.2. DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP:**

a) praticar todos os atos indispensáveis à realização das atividades decorrentes do cumprimento do objeto deste Instrumento, executando diretamente ou mediante a contratação de terceiros, conforme Convênio a ser celebrado pelos Partícipes, observando prazos e custos;

b) elaborar Termo de Referência, projetos, orçamentos, editais, homologar licitações, adjudicar e contratar obras e serviços demandados, preparar medições e atestados de execução, efetuar o controle, o acompanhamento e a fiscalização das obras/serviços a serem realizados em decorrência do repasse de Convênio respectivo, a ser firmado.

**2.1.3. COMPETE CONJUNTAMENTE AOS PARTÍCIPES:**

a) exercer a articulação interinstitucional, promovendo a integração dos parceiros e agentes envolvidos, para viabilização do objeto deste Protocolo;

b) observar as normas e instruções, editadas pelos partícipes, relativas ao objeto do presente Protocolo;

c) garantir a execução dos programas/projetos previamente aprovados, do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

d) respeitar integralmente os preceitos e as normas regimentais dos partícipes, de modo a preservar seus respectivos direitos e prerrogativas;

e) informar sobre incidentes ou ocorrências que de alguma forma possam comprometer os objetivos institucionais afetos ao objeto deste instrumento;

f) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) no que for possível, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

h) na execução do objeto, não permitir qualquer conduta ou veiculação de conteúdo homofóbico, discriminatório contra a mulher, que incentive a violência ou exponha a mulher a constrangimento ou, ainda, que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015;e

i) prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito dos Governos do Distrito Federal e Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente Protocolo não gera obrigação pecuniária entre as partes, sendo celebrado a título gratuito.

3.2. As despesas para execução das futuras obras e serviços objeto deste instrumento, cujo valor estimado é de R\$ 218.809.338,83 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), serão precedidas da formalização de convênios específicos.

3.3. Os repasses dos recursos financeiros em decorrência dos futuros Convênios serão liberados em conformidade com as medições das Notas Fiscais apresentadas.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos, o qual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente são de exclusiva responsabilidade de quem tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento.

6.2. O presente ajuste não engloba contratações diretas e/ou emergenciais.

6.3. Será garantido o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o cumprimento do presente instrumento, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

6.4. Havendo irregularidades neste instrumento, a Ouvidoria de Combate à Corrupção deve ser comunicada pelo telefone 0800-6449060.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. O presente Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os signatários responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens decorrentes do ajuste no período de vigência, respeitando as obrigações assumidas por terceiros.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do presente Protocolo e de seus eventuais aditivos será providenciada pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, por meio de Termo Aditivo, devendo, ainda, observar as disposições legais sobre a matéria.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. É competente o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Secretário de Estado

Pela NOVACAP:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ  
Diretor de Urbanização

CARLOS ALBERTO SPIES  
Diretor de Edificações

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FERNANDO TORRENTE  
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO  
Diretor Jurídico Substituto

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato 9336/2021, publicado no DODF em 21/06/2021. ASSINATURA: 17/06/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 120 (cento e vinte) dia(s), passando o término atual da vigência para 15/10/2024. PREÇO/VALOR: R\$ 1.319.894,88 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para fazer face ao pagamento do período de renovação do prazo de vigência. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CS BRASIL FROTA S.A.: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato 9481/2022, publicado no DODF em 20/06/2022. ASSINATURA: 17/06/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 12 (doze) mês(es), passando o término atual da vigência para 15/06/2025. PREÇO/VALOR: R\$ 9.950.000,45 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais e quarenta e cinco centavos), para fazer face ao pagamento do período de renovação do prazo de vigência. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A: Luciano Rodrigo Weiland.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 9624/2023, publicado no DODF em 10/08/2023. ASSINATURA: 14/06/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 10/12/2025. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 05/09/2025 para 03/01/2026. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) passando o total contratual para R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EVOLUE SERVIÇOS LTDA: Lucas Almeida Rezende.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90150/2024 – Caesb**

Processo nº 00092-00024135/2024-27. Objeto: Aquisição de baterias e componentes para veículos, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos equipamentos: 30 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 08/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90148/2024 – Caesb**

Processo nº 00092-00011575/2024-68. Objeto: Serviços técnicos para realização de análises em sistemas de saneamento, apoiadas por ferramentas de tratamento de dados, técnicas e análises preditivas avançadas, modelagem e simulação hidráulica. Valor estimado: R\$ 2.909.350,33. Critério de julgamento: Maior desconto (com aplicação do coeficiente multiplicador “K”). Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência do contrato: 12 meses. Data de abertura: 10/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90149/2024 – Caesb**

Processo nº 00092-00021449/2024-71. Objeto: Aquisição de rádios digitais para manutenção do sistema de transmissão de dados Industriais. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos equipamentos: 90 dias. Data de abertura: 03/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TERESINHA HAMMES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90151/2024 – Caesb**

Processo nº 00092-00024009/2024-75. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos produtos: 30 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 10/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90152/2024 – Caesb**

Processo nº 00092-00020680/2024-36. Objeto: Aquisição de copos de envase com tampa de alumínio e caixa de papelão. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos materiais: 30 dias. Data de abertura: 03/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRENEUS PATTI

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90153/2024 – Caesb**

Processo nº 00092-00019091/2024-27. Objeto: Aquisição de ponte rolante equipada com talha e trole elétrico, com capacidade nominal de içamento de 10 Toneladas, para a movimentação de carga durante a manutenção dos equipamentos na unidade EAB Santa Maria. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega do equipamento: 120 dias. Prazo de vigência do contrato: 180 dias. Data de abertura: 05/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TERESINHA HAMMES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90154/2024 - Caesb

Processo nº 00092-00023965/2024-04. Objeto: Aquisição de materiais para construção e acabamento (argamassa, caixa d'água com tampa, dobradiça e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos materiais: 20 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 08/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200. Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90155/2024 - Caesb

Processo nº 00092-00024400/2024-60. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais diversas (alicates, cadeado, chave inglesa e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega das ferramentas: 30 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 08/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TERESINHA HAMMES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90156/2024 - Caesb

Processo nº 00092-00025370/2024-60. Objeto: Aquisição de cimento comum CP II, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos materiais: 3 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 03/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90157/2024 - Caesb

Processo nº 00092-00019520/2024-16. Objeto: Aquisição de 01 (um) motor elétrico de 11.000 HP, incluindo projeto, fabricação, pintura, inspeções/ensaios em fábrica, embalagem, transporte, supervisão de montagem, ensaios de aceitação no campo e acompanhamento na operação inicial, a ser instalado na Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB-RDE.001, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega do equipamento: 420 dias. Prazo de vigência do contrato: 540 dias. Data de abertura: 05/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRENEUS PATTI

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90158/2024 - Caesb

Processo nº 00092-00023968/2024-86. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, cap, carretel, curva e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, exclusivo para produtos pré-qualificados (exige-se CCT). Valor estimado: Sigiloso. Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos materiais: 60 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 05/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/06/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

## AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 04011-00004280/2023-42. SIGGO (143285044) DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.819/0001-60. DO OBJETO: Termo Aditivo que visa a alteração do valor global da parceria para R\$ 7.999.677,53 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) no valor de R\$ 591.003,04 (quinhentos e noventa e um mil e três reais e quatro

centavos), e a alteração do Plano de Trabalho para inclusão da Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol no Programa Mulher nas Cidades. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado da Mulher e pela OSC: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALEMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00000283/2020-34. Instrumento: Termo Aditivo nº 007/2024 - GCONV. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2021 - GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. Objeto: Alteração da razão social da SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. que passará a ser denominada como PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., como nome oficial da Contratada para fins e comunicação entre as partes e todo e qualquer documento inerente de tratativa e Estatuto Social Consolidado - Pluxee Benefícios Brasil S/A. A Razão Social PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. sucede em todos os direitos e obrigações a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 002/2021-GCONV, a contar de 28/03/2024. Assinatura: 14/06/2024. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/ PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.: Giovana Vieira Alves - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

## AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

Processo: 04008-00001350/2023-51. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.494/0001-94. DO OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento nº 14/2023 (128855874), para permitir a atuação em rede a partir da vigência do presente termo aditivo. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 11 de setembro de 2024. ASSINATURA: 13 de Junho de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, RICARDO DE CARVALHO RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

## EXTRATO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA Nº 01/2024

## BIO LEARNING VINCULADA AO EDITAL Nº 06/2024 - PROGRAMA FAPDF

## LEARNING - ETAPA I

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000180/2024-59, TORNA PÚBLICO o resultado final da Habilitação - Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: Coordenador: Agenor de Castro Moreira dos Santos Júnior; Título: Desenvolvimento de fluxo metodológico e avaliação de marcadores biológicos para diagnóstico e monitoramento de doença residual mínima em pacientes pediátricos portadores de Leucemia Mieloide Aguda tratados em hospital público terciário do DF; Valor: R\$ 720.100,00; Coordenador: Bernardo Oliveira Buta; Título: Saúde, Clima e Ambiente no DF: Desenvolvendo Consciência sobre os Impactos Ambientais na Saúde; Valor: R\$ 997.563,52; Coordenador: Christiane Inocencio Vasques; Título: Educa Imuno: desenvolvimento de tecnologias educativas para pacientes com câncer submetidos ao tratamento com imunoterapia; Valor: R\$ 547.345,00; Coordenador: Cíntia Marques Coelho; Título: Desenvolvimento de plataforma biotecnológica para produção de bio-hidrogênio (Bio-H2) e mistura de álcoois baseado em fermentação escura tipo IBE.; Valor: R\$ 250.000,00; Coordenador: Daniel Richard Sant'ana; Título: Sistema supervisão IoT de monitoramento contínuo de qualidade de água para usos não potáveis em edificações; Valor: R\$ 1.500.000,00; Coordenador: Einstein Francisco de Camargos; Título: Modelagem preditiva de biomarcadores autofágicos da musculatura esquelética para identificar o fenótipo da fragilidade em idosos: estudo abrangente de correlação clinicopatológica; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Elíbio Lepoldo Rech Filho; Título: Sistema de serina integrases através da metagenômica do Cerrado, para a

construção de circuitos genéticos: implementação de Inteligência Artificial para análise de big data na prospecção de genes com potencial aplicação na biologia sintética; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Eliezé Bulhões de Carvalho; Título: Carbon Eraser: Máquina Bioeletrônica Portátil de Retirada de Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>) do Ar Atmosférico de Ambientes Interiores; Valor: R\$ 1.498.005,70; Coordenador: Fabiano Jose Queiroz Costa; Título: Desenvolvimento de Tecnologia NGS para Vigilância Genômica de Patógenos Emergentes no contexto do Sistema Único de Saúde; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Ildinete Silva Pereira; Título: Combinação de peptídeos e fármacos antifúngicos para o controle de fungos patogênicos e seus biofilmes – nova abordagem para uso de novas formulações em materiais médicos; Valor: R\$ 825.600,00; Coordenador: Isamu Kanzaki; Título: Fitocompostos Imunomoduladores com Ação Anti-inflamatória em Víruses de Alto Risco à Saúde Humana e Animal; Valor: R\$ 912.436,57; Coordenador: Jaime Martins de Santana; Título: Dengue: desenvolvimento de bioinseticidas ambientalmente sustentáveis por meio de nanobiotecnologia; Valor: R\$ 999.682,00; Coordenador: João Yoshiyuki Ishihara; Título: SIGTAP AI: Estratégias de Inteligência Artificial para Otimização do Faturamento e da Acurácia dos Registros Vinculados à Tabela SIGTAP; Valor: R\$ 1.500.000,00; Coordenador: José Antonio Huamaní Coaquira; Título: Produção e caracterização de nanopartículas magnéticas para serem usadas como plataforma para carrear princípios ativos de plantas medicinais do Centro-Oeste e da Amazônia; Valor: R\$ 991.706,38; Coordenador: José Luiz Jivago de Paula Rôlo; Título: InovaDiag: Revolucionando Diagnósticos Laboratoriais e Monitoramento Ambiental com Inteligência Artificial e Biossensores Avançados; Valor: R\$ 307.351,00; Coordenador: Kelly Grace Magalhães; Título: Produção de organóides cerebrais para uso como plataforma biotecnológica de identificação de compostos com atividade neuroinflamatória e neurotóxica; Valor: R\$ 987.400,00; Coordenador: Lauro Casqueiro Vianna; Título: Biomarcadores cerebrais relacionados aos distúrbios cardiopulmonares em pacientes com Doença de Parkinson: Uma nova aplicação da espectroscopia por ressonância magnética de prótons; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Luiz Antonio Ribeiro Junior; Título: Desenvolvimento de Painéis Solares Integrando Novos Materiais e a Flora do Cerrado: Fundação de Laboratórios Multiusuários; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Luiz Fernando Romanholo Ferreira; Título: Síntese de Nanocompósito de Nanoplaquetas de TiO<sub>2</sub> com facetas {001} expostas e grafeno “verde” aplicado a produção fotocatalítica de hidrogênio via water splitting e fotoredução de CO<sub>2</sub> otimizada por Inteligência Artificial; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Marcelo da Silva Marinho; Título: ENGETRUX: Elaboração, Validação e Manutenção de Máquina de Reciclagem para Mistura de Materiais Plásticos Diversos; Valor: R\$ 1.452.000,00; Coordenador: Marcelo Lopes Pereira Junior; Título: Tratamento de Água do Cerrado Utilizando Membranas de Óxido de Grafeno: Um estudo Teórico-Experimental; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Maria Regina Silveira Sartori da Silva; Título: Exploração do potencial biotecnológico de pigmentos produzidos por bactérias isoladas do solo do Cerrado; Valor: R\$ 493.500,00; Coordenador: Marília Miranda Forte Gomes; Título: AutismyVR - Além das Fronteiras do Espectro: Conexão Virtual, Progresso em Treinamento Sensorial e Social; Valor: R\$ 1.409.200,00; Coordenador: Mauricio Homem de Mello; Título: Desenvolvimento de um análogo do tamoxifeno com melhor perfil de efeitos adversos e eficaz para o tratamento de câncer de mama; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Miguel Eduardo Gutierrez Paredes; Título: Demonstração de protótipo de prótese mioelétrica de membro superior para indivíduos com amputações transradial: evolução do modelo de protótipo da escala TRL/MRL 5 para escala TRL/MRL 6; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Paula Beatriz de Medeiros Santiago; Título: PhleboBankDF: Banco de Dados Moleculares dos Flebotomíneos e Leishmania spp. do Distrito Federal e Entorno; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Paula Elaine Diniz dos Reis; Título: Efeito do gel lipossomal de camomila e da fotobiomodulação para o manejo de toxicidades induzidas por radioterapia: pesquisa translacional; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Paula Maria Quaglio Bellozi; Título: O cérebro é afetado pela terapia hormonal de transição de gênero? A busca por biomarcadores; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Renato Calhau Coda; Título: Tecnologias de Informação na Vigilância Epidemiológica: Potencializando a Resposta à Dengue por meio da Análise de Dados em Tempo Real; Valor: R\$ 499.865,00; Coordenador: Rita de Cassia Marqueti Durigan; Título: Otimização Diagnóstica Utilizando uma Plataforma Inovadora na Detecção de Biomarcadores Proteicos em Indivíduos Acometidos pela Síndrome Pós-Covid-19; Valor: R\$ 1.000.000,00; Coordenador: Rodrigo Arbey Muñoz Meneses; Título: Uso de água residual, proveniente do tratamento de esgoto do Distrito Federal, como matéria prima para produção de Hidrogênio Verde para geração de energia limpa em células a combustível; Valor: R\$ 999.600,00; Coordenador: Rolando Andre Rios Villacis; Título: Utilização de técnicas ômicas (exoma e RNAseq) na investigação da etiologia genética de pacientes com deficiência intelectual (DI) no Distrito Federal e entorno; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Rosângela Vieira de Andrade; Título: Metabólitos Derivados da Microbiota Intestinal como Reguladores Centrais no Câncer de Mama; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Samuel Molina Schnorr; Título: Educação Científica na Sociedade de Risco: Estratégias de Ensino e Formação de Professores para Abordar os Riscos Socioambientais no Cerrado; Valor: R\$ 460.000,00; Coordenador: Tatiana Amabile de Campos; Título: Implementação de análises genômicas para diagnóstico e vigilância de infecções bacterianas resistentes a antimicrobianos no âmbito do Hospital de Base de Brasília, DF; Valor: R\$ 500.000,00; Coordenador: Tatiana Karla dos Santos Borges; Título: Uso da Passiflora tenuiflora como antioxidantes e anti-inflamatórios sobre neurônios dopaminérgicos e micróglias; Valor: R\$ 296.173,34; Coordenador: Vanessa de Oliveira Martins Reis; Título: Teste de Avaliação da Produção Textual Escrita (Protex): Estudos de Validade e Normatização; Valor: R\$ 823.792,00; Coordenador: Vicente de Paulo Martins; Título: Sistemas Baculovírus para aumento de sensibilidade e

especificidade de proteínas recombinantes em diagnósticos de leishmanioses; Valor: R\$ 584.900,00; Coordenador: Vicente Paulo Alves; Título: Tecnologia embarcada e itinerante para promoção da inclusão de pessoas idosas por meio da oferta de cursos de novas tecnologias e conectividade digital; Valor: R\$ 1.499.550,00; Coordenador: Werner Treptow; Título: Produção de Neurotoxinas Sintéticas para o Tratamento de Desordens Neurológicas; Valor: R\$ 896.170,00. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/20202  
PROCESSO Nº 00150-00004827/2023-64

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 32.913.188/0001-55, representada por MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA, na qualidade de representante legal. Cláusula Segunda – Do Procedimento: 2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº066/2023-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, da Proposta e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e da IN 05/2017 - MPOG. Cláusula Terceira – Do Objeto: 3.1. O Contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para prestação de serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão), com alocação de equipamentos de impressão, para impressão, cópia e digitalização de documentos, fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva on-site e suporte técnico, transferência de conhecimento, reposição de peças e componentes, fornecimento contínuo de insumos e consumíveis, exceto papel, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº066/2023-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF o Termo de Referência 7 e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. 3.2. Os serviços serão prestados na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e em seus equipamentos culturais. Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução: 4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. Cláusula Quinta – Do Valor, da Repactuação e do Reajuste: 5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 418.875,84 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), devendo a importância de R\$ 104.718,96 (cento e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.377, de 29/12/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária: 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.126.8219.2557.2625 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - SECEC - DF. III – Natureza da Despesa: 33.90.39; 6.2. O empenho inicial é de R\$104.718,96 (cento e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00678, emitida em 14/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Cláusula Sétima – Do Pagamento: 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência: 8.1. O contrato terá vigência de 48 (quarente e oito) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93. Cláusula Nona – Das garantias: 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); III - fiança bancária., conforme previsão constante do Edital. Cláusula Décima Sétima – Do Executor: 17.1. O Distrito Federal, por meio de Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 17 de junho de 2024. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Caroline Trince Silva.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002246/2024-79

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ACOLHER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.197/0001-32, neste ato representada por TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o projeto "CIRCUITO DE FESTEJOS JUNINOS", composto na realização das seguintes atividades: 9º Festival Gonzagão de Quadrilhas Juninas, 2º Festival Candangão Junino e 24º Circuito de Quadrilhas Juninas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.999.997,65 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; 13.392.6219.9075.0351; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 O empenho não é de R\$5.999.997,65 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) e de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00681 e 2024NE00682, emitidas em 17/06/2024, sob o evento nº 400097 na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: ATILA VINÍCIUS DE CARVALHO PESSOA - Matrícula nº 255.557-3 - Gerente, como Presidente da Comissão, MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH - Matrícula nº 240.920-8 - Analista de Atividades Culturais, como Vice-Presidente da Comissão, e os servidores: LAIS LOPES ALVIM PIGNATA - Matrícula nº 255.271-X - Assessor Especial, WELLINGTON DIAS DOS SANTOS - Matrícula nº 255.000-8 - Assessor, GABRIEL PARENTE OLIVEIRA - Matrícula nº 254.970-0 - Assessor, MATEUS JOSÉ FERNANDES BATISTA - Matrícula nº 252.102-4 - Gerente, FAGNER WILLIAM DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº 255.636-7 - Assessor Técnico, ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Matrícula nº 255.152-7 - Assessor Especial, ANDERSON BORGES DE FREITAS - Matrícula nº 255.445-3 - Gerente, CARLOS AUGUSTO SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula nº 243.481-4 - Diretor, RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO - Matrícula nº 255.651-0 - Gerente, GLEICE KEILA DOS SANTOS ROSA - Matrícula nº 255.315-5 - Assessor, TASSIO ELIAS CARNEIRO - Matrícula nº 256.800-4 - Assessor, RENATO DA SILVA LINO - Matrícula nº 255.827-0 - Gerente, MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES - Matrícula nº 255.307-4 - Assessor, SÉRGIO TÚLIO MAGALHÃES SOUSA - Matrícula nº 256.933-7 - Gerente e GUILHERME RABELO PEREIRA - Matrícula nº 255.116-0 - Assessor Técnico. Data da assinatura: 17 de junho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: TAMIRES RODRIGUES FEITOSA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 41/2024  
PROCESSO Nº 00150-00003206/2024-44

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA-HDUN, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.983/0001-07, neste ato representada por Rafael Silva Motta, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ARRAIAI TOTAL", a ser executado na Região Administrativa de Santa-Maria DF., conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0355; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00680, emitida em 17/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/08/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CRISTINA MARINHO TEIXEIRA - Matrícula nº 172.786-9 - Gestor em Política Pública e Gestão Governamental e PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA - Matrícula nº 158.419-7 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 17 de junho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RAFAEL SILVA MOTTA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 42/2024  
PROCESSO Nº 00150-00003203/2024-19

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PLANALTIMA - DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.193/0001-97, neste ato representada por JOÃO DE JESUS SOARES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "RECICLARTE - CICLO DE OFICINA ARTÍSTICA", a ser executado na região administrativa de Planaltina - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00683, emitida em 17/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/10/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: RODOLFO DE BRITO FERREIRA - Matrícula nº 255.007-5 - Assessor e GUILHERME RABELO PEREIRA - Matrícula nº 255.116-0 - Assessor Técnico. Data da assinatura: 17 de junho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JOÃO DE JESUS SOARES DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL  
DO DISTRITO FEDERAL Nº 023/2024**

Processo nº 00390-00005152/2023-39. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e RGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.646.655/0001-65, neste ato representada por EVANDRO DAMASCENO RAMALHO, nacionalidade brasileira, natural de Brasília/DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 257\*\*\*\* expedida

pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.717.86\*\*\*\*, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 143300373), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE Nº 4, CONJUNTO 6, QUADRA QN 501, SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 356.015 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 45,14m² para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação CONCOMITANTE Nº 67/2024 (Documento SEI nº 140602642) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 143300373), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 143300373) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor A Administração Regional do Samambaia deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 14 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: EVANDRO DAMASCENO RAMALHO.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 310/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

**INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 803 CJ 10 LT 09 - RECANTO DAS EMAS, EM NOME DO Sr. GERALDO ALVES FERNANDES CPF: 038.\*\*\*.\*\*\*-25, e sua cónyuge a Sra. GERALDINA DA SILVA FERNANDES CPF: 225.\*\*\*.\*\*\*-49.**

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 17 de junho de 2024  
**MARCELO FAGUNDES GOMIDE**  
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 312/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

**INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA QNR 04 CJ B LT 0013 - CEILÂNDIA, EM NOME DO o Sr. RUBENILSON SOUSA SEVERINO CPF: 804.\*\*\*.\*\*\*-59 e sua cónyuge EDNA FRANCISCO DA SILVA CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-62.**

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 18 de junho de 2024  
**MARCELO FAGUNDES GOMIDE**  
 Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 311/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado JOHN SILVA - CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-40 para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação, indicado pela entidade PCB III, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de junho de 2024  
**LUCIANO MARINHO**  
 Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada em pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2023, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Distrito Federal. Em virtude de provimento de impugnação para retirada da exigência anteriormente prevista no item 8.1.1 do Termo de Referência, a sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 09 de julho de 2024, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 0197-00002676/2023-73. Valor estimado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - para os 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato. Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.0007 - Regulação de Serviços Públicos - Abastecimento de Água e Esgoto, Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 251. Cópia do Edital disponível em [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: [sco@adasa.df.gov.br](mailto:sco@adasa.df.gov.br).

**EDUARDO BOTELHO**  
 Agente de Contratação

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e Instrução nº 03/2007, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00004977/2024-99, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais), em favor da empresa P&B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 09.140.225/0001-18. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.122.8210.2396.5351, Fonte 157, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, e contemplada na Lei nº 7.378/2023 (PPA 2024-2027). RICARDO RORIZ, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,  
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

## NOTIFICAÇÃO Nº 76/2024 – IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) RODRIGO DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) sob o CPF nº 870.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 010425/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 54 da Lei 041/1989 e Lei Distrital nº 5344/2014 Artigo 5º, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004285/2024-41, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 263.500,95 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2024

PROCESSO: 04009-0000833/2024-91. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o PROJETO SA. SERVIR E AMAR. DO OBJETO: Realização do projeto "TURISMO E EMPREGABILIDADE", a ser executado entre os dias 10 de junho de 2024 a 10 de setembro de 2024, no SESC Ceilândia e IESB Ceilândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0359, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$199.757,54 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00285, emitida em 07/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo PROJETO SA. SERVIR E AMAR, BRUNO SILVEIRA KESSELER, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024

PROCESSO: 04009-0000580/2024-55. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA - HDUN. DO OBJETO: Realização do projeto "FESTAS TRADICIONAIS TURÍSTICAS NO DF", a ser executado entre os dias 11 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024, na QNM 29 módulo K Ceilândia Sul DF (Estacionamento da Paróquia Santo Antônio), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0359, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 109.988,00 (cento e noventa e nove mil e oitenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00289, emitida em 11/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA - HDUN, RAFAEL SILVA MOTTA, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2024

PROCESSO: 04009-0000481/2024-73. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS - ISES. DO OBJETO: Realização do projeto "LAZER PET STOP - ADOÇÃO", a ser executado entre os dias 17 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024, no Estacionamento da Quadra 302 Conjunto 8, Samambaia DF Endereço do Seminário: SCS Quadra 02. Edifício Palácio do Comércio. nº 20 - Asa Sul, Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0090, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00291, emitida em 12/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS - ISES, LADY LAURA CAETANO SOUSA COSTA, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2024

PROCESSO: 04009-0000684/2024-60. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB. DO OBJETO: Realização do projeto "NÃO É BRINCADEIRA. É CRIME", a ser executado entre os dias 14 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024, locais: 1. TERMINAL RODOVIÁRIA PLANO - Eixo Rodoviário de Brasília - Brasília, DF, 70297-400; 2. TERMINAL SETOR "O" - St. O QNO 14 - Ceilândia, Brasília - DF; 3. TERMINAL PLANALTINA - St. de Hotéis e Diversões - Planaltina, Brasília - DF; 4. TERMINAL SOBRADINHO - St. Hoteleiro Q. Central - Sobradinho, Brasília - DF, 70610-410; 5. TERMINAL RIACHO FUNDO 1 - Riacho Fundo I QN 9 - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71810-400; 6. TERMINAL RIACHO FUNDO 2 - Riacho Fundo II-3A Etapa 3A Etapa - Riacho Fundo II, Brasília - DF, 72427-010; 7. TERMINAL DE TAGUATINGA - Taguatinga, Brasília - DF, 8. TERMINAL SAMAMBAIA SUL - QN 327 Área Especial 1 Samambaia Sul; 9. TERMINAL SAMAMBAIA NORTE - QR 433 S/N Área Especial; 10. TERMINAL QN/QNR - QNR 01 Área Especial - Expansão Ceilândia; 11. TERMINAL BRAZLÂNDIA - Q. 1 - Brazlândia, Brasília - DF 12. TERMINAL GAMA - Setor Central Área Especial Gama 13. TERMINAL SANTA MARIA - Área Especial Quadra 401 - Santa Maria Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0086 e 23.695.6207.9085.0096, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 999.871,67 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00294 e 2024NE00295, emitidas em 13/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB, ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024

PROCESSO: 04009-0000690/2024-17. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IPCB - INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Realização do projeto "5ª EDIÇÃO DO GRAN FONDO BRASÍLIA", a ser executado entre os dias 14 de junho de 2024 a 14 de agosto de 2024, no No primeiro quadrante da Esplanada dos Ministérios, logo abaixo da Rodoviária do Plano Piloto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0089, 23.695.6207.9085.0085, 23.695.6207.9085.0098, 23.695.6207.9085.0091, 27.392.6219.9075.0265 e 23.695.6207.9085.0089, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00297, 2024NE00298, 2024NE00299, 2024NE00300, 2024NE00301, emitidas em 14/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo IPCB - INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, LUCIANA VIEIRA RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00193

PROCESSO: 04009-00000734/2024-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 26.976.381/0001-32. DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (Papel A4, cor branca, resmas com 500 folhas). DO VALOR: R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/04/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00210

PROCESSO: 04009-00000822/2024-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 04.041.085/0001-07. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de materiais de consumo para copa e cozinha (caneca, coador, talher, refil para filtro, copo descartável biodegradável e outros). DO VALOR: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/04/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00216

PROCESSO: 04009-00000821/2024-66. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME CNPJ: 24.938.227/0001-40. DO OBJETO: Aquisição de

gêneros de alimentação. DO VALOR: R\$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/03/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00251  
PROCESSO: 04009-00000905/2024-08. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME CNPJ: 24.938.227/0001-40. DO OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico (Luminária, Lâmpada e outros). DO VALOR: R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/05/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00253  
PROCESSO: 04009-00000900/2024-77. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 30.735.649/0001-11. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de materiais de expediente e de informática (caneta marca texto, cola, grameador, disco compacto e outros). DO VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/05/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00258  
PROCESSO: 04009-00000906/2024-44. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e KINGDOM LICITAÇÃO LTDA CNPJ: 48.500.314/0001-80. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de materiais de expediente (papel sulfite e espiral para encadernação) e material para utilização em gráfica (papel sulfite em rolo). DO VALOR: R\$ 252,90 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/05/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13 (SIGGO Nº 43.814)  
Processo: 04012-00001194/2020-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de contratante e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15, na qualidade de contratada. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constante nos autos, Conceder Reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2023 a Maio/2024, conforme percentual apresentado na proposta de 1,0392595 %, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário. Com o Reajuste do item 2.2, o valor anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021 passará de R\$ 2.603.874,19 (dois milhões, seiscentos e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para R\$ 2.706.100,99 (dois milhões, setecentos e seis mil e cem reais e noventa e nove centavos) conforme justificativas apontadas no Relatório do Executor do Contrato, na Proposta/Ofício e Memória de Cálculo. DA ASSINATURA: 14/06/2024. DOS SIGNATÁRIOS: THALES MENDES FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela empresa: GIOVANNI COELHO DA SILVA, representante da empresa.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024  
Processo SEI GDF Nº 04035-00003167/2024-43

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos para atender ao Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, em conformidade com a LEI Nº 7.011, de 20 de dezembro de 2021, regulamentada pelo DECRETO Nº 42.838, de 20 de dezembro de 2021. Valor estimado: R\$ 29.424.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Tipo: Menor Preço por Lote. Data de abertura do certame: 03/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br). UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA  
Pregoeira

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 112/2024 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004546/2024-11
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 10/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição de energia elétrica, englobando rede primária (13,8kV), construção e montagem eletromecânica da Estação Transformadora da CRNW 511, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 1.875.714,04 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos).
Data/hora de abertura/local:	10/07/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 17 de junho de 2024  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-00006570/24-11; Beneficiário: ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA; Evento: 2ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Data do evento: 18/06/2024; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

### EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-00006570/24-11; Beneficiário: ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA; Evento: 2ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Data do evento: 18/06/2024; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

## SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 17250/2018, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Almeida Construções e Incorporações Ltda., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.485/0001-09, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 72.524,81 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 17 de junho de 2024.  
ELWYS PRESLEY DOS REIS  
Secretário de Controle Externo  
Secretaria de Contas

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) e importados (ITEM 2), sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, sendo vencedores os Adjudicatários EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40, pelo montante estimado de R\$ 32.285,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais), referente ao fornecimento do ITEM 1 do Edital; e, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA. - CNPJ: 03.549.389/0001-17, pelo montante estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao fornecimento do ITEM 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00012876/2023-25, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 14 de junho de 2024.  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 264/2024  
PROCESSO: 04024-00008268/2024-76

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 264/2024, cujo objeto é a Aquisição de Aquisição de Protetor Auditivo, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 263/2024  
PROCESSO: 04024-00008005/2024-67

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 263/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dobutamina, Furosemida, Hidrocortisona,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 262/2024  
PROCESSO: 04024-00008280/2024-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 262/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Beads, Oligonucleotídeos, Phorbol 12,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA-95/2024

**SOBRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/ME: 39.434.978/0001-05 – NIRE: 53202505239

As sócias Direcional Engenharia S/A e Lago da Pedra Participações S/A decidem, com fulcro no art. 1.082, II, do Código Civil, reduzir o Capital Social da Sociedade em R\$6.651.218,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais) para adequá-lo ao seu objeto, com diminuição proporcional do valor nominal das quotas e o cancelamento de 6.651.218 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito) quotas, restituindo-se o valor correspondente às sócias Direcional Engenharia e Lago da Pedra, respeitada a proporção de suas participações no montante final. O capital

social final será de R\$ 6.651.219,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais). Em razão da redução do capital a cláusula quinta do Contrato social passará a vigorar com a seguinte redação: “O capital social da Sociedade é de R\$6.651.218,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), dividido em 6.651.219 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezenove) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país”. PAULO HENRIQUE MARTINS DE SOUSA, Administrador.

**HC PARTICIPAÇÕES S/A****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 25ª Assembleia Geral Ordinária e 29ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2024, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília/DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2023; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2024; c) Distribuição de lucros aos acionistas. EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social mediante a capitalização das reservas constantes no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília/DF, 12 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO  
Diretor

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRADOS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA – DATA BASE 2024

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/06/2024, às 17h30 horas em primeira convocação, 18h em Segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Subsolo, Brasília/DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e aprovação da contra proposta patronal de antecipação dos reajustes salarial da data base de 2024; 2) Autorização para celebração de acordos e/ou convenções coletivas de trabalhos; 3) Decidir sobre a necessidade e oportunidade de instituir taxa assistencial para o custeio da entidade; 4) Autorização de desconto de taxa assistencial; 5) Assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA  
Presidente

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA-DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Cívicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA-DF, por seu Presidente, no uso das atribuições estatutárias, convoca os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao escritório M de Oliveira Advogados e Associados, com endereço no SIG Quadra 01 lotes 495, 505 e 515, sala 201, Edifício Barão do Rio Branco – Brasília/DF, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar dessa publicação, para tratar de assuntos relacionados ao MSG 2012.01.1.110673-6 (Custeio Benefício Alimentação – SLU), que se encontra em fase de cumprimento de sentença, sob pena de serem excluídos da execução, munidos com cópia do RG e CPF, para fins de regularização da representação processual, na forma ordenada no CST 0702383-15.2022.8.07.0018. Relação de Servidores: AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA (CPF: 279.\*\*\*\*\*-15); ANTONIO MEDEIROS DA SILVA (CPF: 150.\*\*\*\*\*-72); FRANCISCO ANTONIO CUNHA SILVA (CPF: 317.\*\*\*\*\*-34); FRANCISCO VALTER DOS SANTOS (CPF: 444.\*\*\*\*\*-34); FRANCISCO VIANA DE CARVALHO (CPF: 287.\*\*\*\*\*-68); GESILVAN FELIX DA SILVA (CPF: 335.\*\*\*\*\*-30); GESSIVAL SOARES RIBEIRO (CPF: 444.\*\*\*\*\*-34); GILMAR ALVES DE LIMA SOUSA (CPF: 327.\*\*\*\*\*-87); GILVAN SOBRAL DE CARVALHO (CPF: 473.\*\*\*\*\*-72); HELIO OLIVEIRA SILVA (CPF: 152.\*\*\*\*\*-34); IVO GOMES PEREIRA (CPF: 462.\*\*\*\*\*-91); JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO (CPF: 504.\*\*\*\*\*-49); JOAO MARCO FERREIRA (CPF: 417.\*\*\*\*\*-72); JOAQUIM DOS SANTOS NERIS (CPF: 250.\*\*\*\*\*-49); JOSE DE PAULA DE JESUS (CPF: 379.\*\*\*\*\*-72); JOSE EVANDRO DAMASCENO DA COSTA (CPF: 444.\*\*\*\*\*-04); JOSE GOMES DOS SANTOS (CPF: 381.\*\*\*\*\*-15); JOSE LUIZ DOS REIS (CPF: 584.\*\*\*\*\*-91); JOSE MARCOS SERAFIM (CPF: 371.\*\*\*\*\*-91); JOSE ONEI RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 265.\*\*\*\*\*-91); JOSE SERGIO MODESTO (CPF: 333.\*\*\*\*\*-53); JOSE VIEIRA DA SILVA (CPF: 399.\*\*\*\*\*-91); JOSEMAR CAETANO DE ARAUJO (CPF: 523.\*\*\*\*\*-72); JOSUE LIMA GUERRA (CPF: 351.\*\*\*\*\*-34); JURACI DA SILVA (CPF: 279.\*\*\*\*\*-00); LAURINDO PEREIRA DA SILVA (CPF: 490.\*\*\*\*\*-04); LUCIMAR NUNES DE FARIA (CPF: 259.\*\*\*\*\*-00); LUIS FERNANDO ARAGAO MELO (CPF: 249.\*\*\*\*\*-04); VALDETE ALVES RODRIGUES (CPF: 333.\*\*\*\*\*-34); VALDIR RODRIGUES CAVALCANTI (CPF: 358.\*\*\*\*\*-72). Brasília/DF, 17 de junho de 2024.

IBRAHIM YUSEF  
Presidente do SINDIRETA-DF